



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7716/2023 - Quinta-feira, 9 de Novembro de 2023

PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES
Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

DESEMBARGADORES

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO
VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA
VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA
CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO
MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
RICARDO FERREIRA NUNES
LEONARDO DE NORONHA TAVARES
CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO
LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

EVA DO AMARAL COELHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

PEDRO PINHEIRO SOTERO

EZILDA PASTANA MUTRAN

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ALEX PINHEIRO CENTENO

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento
Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro (Presidente)
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto
Desembargador Mairton Marques Carneiro
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira
Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento
Desembargador José Maria Teixeira do Rosário
Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto
Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro
Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares
Desembargadora Gleide Pereira de Moura
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque
Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices
Desembargador Alex Pinheiro Centeno
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha
Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior
Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias
Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero
Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima
Juiz Convocado José Antônio Ferreira Cavalcante

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro (Presidente)
Desembargador Leonardo de Noronha Tavares
Desembargadora Maria do Céu Maciel Coutinho
Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque
Desembargador José Torquato Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira
Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)
Desembargadora Kédima Pacífico Lyra
Juiz Convocado José Antônio Ferreira Cavalcante

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)
Desembargadora Gleide Pereira de Moura
Desembargador Amílcar Roberto Bezerra Guimarães
Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt
Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices
Desembargador Alex Pinheiro Centeno

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes
Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)
Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos
Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior
Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro
Desembargador Roberto Gonçalves de Moura
Desembargadora Ezilda Pastana Mutran
Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira
Desembargadora Rosileide Maria da Costa (Presidente)

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior
Desembargadora Eva do Amaral Coelho
Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	12
SECRETARIA JUDICIÁRIA	32
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ	
SEÇÃO DE DIREITO PENAL	273
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ	279
COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS	
UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL --	322
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	403
FÓRUM CÍVEL	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM	410
UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - 1 VARA DA FAZENDA	416
UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS	417
FÓRUM CRIMINAL	
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL	423
SECRETARIA DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI	425
SECRETARIA DA 3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI	426
SECRETARIA DA 4ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM	429
FÓRUM DE ICOARACI	
SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI	434
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI	453
FÓRUM DE ANANINDEUA	
SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	455
FÓRUM DE MARITUBA	
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE MARITUBA	467
COMARCA DE ABAETETUBA	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA	496
COMARCA DE SANTARÉM	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM	497
COMARCA DE ALTAMIRA	
SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA	498
SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA	500
COMARCA DE SANTA MARIA DO PARÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA DO PARÁ	501
COMARCA DE PARAUPEBAS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUPEBAS	503
COMARCA DE ITAITUBA	
SECRETARIA DO TERMO JUDICIÁRIO DE AVEIRO DA COMARCA DE ITAITUBA	512
COMARCA DE RURÓPOLIS	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE RURÓPOLIS	531
COMARCA DE REDENÇÃO	
SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO	532
COMARCA DE CAPANEMA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CAPANEMA	540
COMARCA DE GOIANÉSIA DO PARÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE GOIANÉSIA DO PARÁ	542
COMARCA DE XINGUARA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA	543
COMARCA DE TUCUMÃ	

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCUMÃ	545
COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	548
COMARCA DE MEDICILÂNDIA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MEDICILÂNDIA	549
COMARCA DE AUGUSTO CORREA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA	564
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	566

PRESIDÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, REGIMENTO, ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS****RESOLUÇÃO Nº 15, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023**

Redefine as competências e altera as denominações das unidades judiciárias da Comarca de Conceição do Araguaia.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros, na 43ª Sessão Ordinária de 2023 do Tribunal Pleno, realizada hoje no Plenário Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, e

CONSIDERANDO que a alínea "a" do inciso I do art. 96 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) confere aos tribunais a competência privativa para dispor sobre o funcionamento dos respectivos órgãos jurisdicionais;

CONSIDERANDO a existência, na Comarca de Conceição do Araguaia, de duas varas com competência comum, designadas Vara Cível e Criminal de Conceição do Araguaia e 2ª Vara Cível e Criminal de Conceição do Araguaia, além da existência da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Conceição do Araguaia;

CONSIDERANDO que a reorganização das competências das varas da Comarca de Conceição do Araguaia visa a otimizar os trabalhos, melhorando os serviços judiciais;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), proferida no Pedido de Providências n. 0004014-56.2020.2.00.0000, que determinou ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) que designasse unidade jurisdicional adequada para atuar nos processos de competência do Juizado Especial da Fazenda Pública, nos termos do art. 21 do Provimento nº 22, de 5 de setembro de 2012, do CNJ;

CONSIDERANDO as decisões da Corregedoria-Geral de Justiça do TJPA proferidas nos Pedidos de Providências do CNJ de nº 000521-49.2023.2.00.0814 e de nº 0003093-46.2021.2.00.081;

CONSIDERANDO o estudo realizado pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística (DPGE) sobre a redistribuição de competências das varas da Comarca de Conceição do Araguaia;

CONSIDERANDO, ainda, que a reorganização das competências das Varas visa a otimizar os trabalhos, melhorando os serviços judiciais; e

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos membros da Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Legislativos e Administrativos, conforme documentação constante no sistema Siga-Doc, sob o código TJPA-PRO-2023/03918,

RESOLVE:

Art. 1º Redefinir as competências e alterar as denominações das unidades judiciárias da Comarca de Conceição do Araguaia.

Art. 2º A 1ª Vara Cível e Criminal de Conceição do Araguaia passa a ser denominada Vara Cível e Empresarial da Comarca de Conceição do Araguaia, com competência para processar e julgar os feitos não criminais da Comarca, com exceção daqueles referentes à execução fiscal, ressalvada, a competência do Juizado Especial Cível e Criminal de Conceição do Araguaia.

Parágrafo único. Compete, ainda, à Vara Cível e Empresarial da Comarca de Conceição do Araguaia processar e julgar os feitos de competência do Juizado Especial da Fazenda Pública, previstos na Lei nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009.

Art. 3º A 2ª Vara Cível e Criminal de Conceição do Araguaia passa a ser denominada Vara Criminal e de Execuções Fiscais da Comarca de Conceição do Araguaia, com competência para processar e julgar os feitos de natureza criminal e os referentes à execução fiscal da Comarca, ressalvada a competência do Juizado Especial Cível e Criminal de Conceição do Araguaia.

Art. 4º Os processos em tramitação na Comarca de Conceição do Araguaia deverão ser redistribuídos para as varas com a competência correspondente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 8 de Novembro de 2023.

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargadora CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desembargadora EVA DO AMARAL COELHO

Desembargador AMÍLCAR GUIMARÃES

Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

Desembargador JOSÉ TORQUATO DE ARAÚJO DE ALENCAR

O Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,

PORTARIA Nº 4736/2023-GP. Belém, 08 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/59954,

EXONERAR, a pedido, o servidor LEONARDO SOUZA SILVA, matrícula nº 203432, do cargo de Auxiliar Judiciário, lotado na Vara Única da Comarca de Itupiranga, a contar de 06/11/2023.

PORTARIA Nº 4737/2023-GP. Belém, 08 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/57530,

EXONERAR a servidora NATALIA SORAIA DOS SANTOS BONFIM, Analista Judiciário ? Área Judiciária, matrícula 213675, do Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Itaituba, a contar de 17/10/2023.

PORTARIA Nº 4738/2023-GP. Belém, 08 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/57530,

NOMEAR a servidora SHEILA NUNES DE LIMA, matrícula nº 149641, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da 2ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Itaituba, a contar de 17/10/2023.

PORTARIA Nº 4739/2023-GP. Belém, 08 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-REQ-2023/12253,

NOMEAR a servidora ANA MARIA DUARTE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Regional de Arrecadação - FRJ Altamira, REF-CJS-1, junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 01/10/2023.

PORTARIA Nº 4740/2023-GP. Belém, 08 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº PA-MEM-2023/59223,

DESIGNAR o servidor OSWALDO FREIRE VASCONCELLOS CHAVES JUNIOR, Analista Judiciário - Administração, matrícula nº 66982, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe de Divisão, REF-CJS-3, junto à Divisão de Acompanhamento, durante o afastamento por férias da titular, Rosa Neuma Bezerra Gomes, matrícula nº 5495, no período de 06/11/2023 a 20/11/2023.

PORTARIA Nº 4741/2023-GP. Belém, 08 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/59876;

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/60136,

DESIGNAR a servidora VANDERLUCIA ELIAS MATTOS PORTELA, Auxiliar Judiciário, matrícula 173274, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Secretaria, REF-CJS-3, junto à Secretaria da Vara do Juizado Especial de Relação de Consumo de Santarém - UFOPA, durante o afastamento por licença paternidade do titular, Thiago Esber Sant Anna, matrícula nº 102300, no período de 03/11/2023 a 22/11/2023.

PORTARIA Nº 4742/2023-GP. Belém, 08 de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o expediente protocolizado neste Tribunal sob o nº TJPA-MEM-2023/59872,

DESIGNAR a servidora IRACEMA DE SOUZA ALCÂNTARA, matrícula nº 95796, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, REF-CJS-5, junto ao Departamento Acadêmico da Escola Judicial do Pará, durante o afastamento do titular, Paulo Victor Ramos Corrêa, matrícula nº 154733, nos dias 16 e 17 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 4743/2023-GP. Belém, 08 de novembro de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Flávio Oliveira Lauande,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Ib Sales Tapajós para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara de Execução Penal de Santarém, no período de 8 a 18 de novembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 4744/2023-GP. Belém, 08 de novembro de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Flávio Oliveira Lauande,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Wallace Carneiro de Sousa para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Comarca de Almeirim, no período de 8 a 10 de novembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 4745/2023-GP. Belém, 08 de novembro de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Flávio Oliveira Lauande,

DESIGNAR o Juiz de Direito Marcello de Almeida Lopes, titular da Vara Distrital de Monte Dourado, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Almeirim, no período de 11 a 18 de novembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 4746/2023-GP. Belém, 08 de novembro de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, do Juiz de Direito Flávio Oliveira Lauande,

DESIGNAR o Juiz de Direito Vilmar Durval Macedo Júnior, titular da Comarca de Alenquer, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Distrital de Monte Dourado, no período de 8 a 10 de novembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 4747/2023-GP. Belém, 08 de novembro de 2023.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Giovana de Cássia Santos de Oliveira,

DESIGNAR a Juíza de Direito Reijane Ferreira de Oliveira, titular da 1ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci, no período de 11 a 30 de novembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 4748/2023-GP. Belém, 08 de novembro de 2023.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Eduardo Rodrigues de Mendonça Freire,

DESIGNAR o Juiz de Direito Celso Quim Filho, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela Vara de Combate ao Crime Organizado da Capital, no período de 11 a 30 de novembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 4749/2023-GP. Belém, 08 de novembro de 2023.

Considerando o gozo de folgas, por compensação de plantão, da Juíza de Direito Emília Nazaré Parente e Silva de Medeiros,

DESIGNAR o Juiz de Direito Bernardo Henrique Campos Queiroga, titular da Comarca de Mocajuba, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Baião, no período de 11 a 20 de novembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 4750/2023-GP. Belém, 08 de novembro de 2023.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Erick Costa Figueira,

DESIGNAR o Juiz de Direito Roberto Botelho Coelho, titular da Comarca de Chaves, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Afuá, no período de 11 a 30 de novembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 4751/2023-GP. Belém, 08 de novembro de 2023.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Substituta Adrielli Aparecida Cardozo Beltramini,

DESIGNAR a Juíza de Direito Substituta Mirian Zampier de Rezende para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas, no período de 11 a 26 de novembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 4752/2023-GP. Belém, 08 de novembro de 2023.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito José Leonardo Frota de Vasconcelos Dias,

DESIGNAR a Juíza de Direito Rafaela de Jesus Mendes Moraes, titular da Vara Criminal de Bragança, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Bragança, no período de 11 a 29 de novembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 4753/2023-GP. Belém, 08 de novembro de 2023.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Substituto Fabrísio Luís Radaelli,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto Keller Vieira Lino Júnior para responder, sem prejuízo de suas

designações anteriores, pela Comarca de Santana do Araguaia, no período de 11 a 30 de novembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 4754/2023-GP. Belém, 08 de novembro de 2023.

Considerando o gozo de férias da Juíza de Direito Ana Priscila da Cruz,

DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto José Augusto Pereira Ribeiro para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 1ª Vara de Conceição do Araguaia, no período de 11 a 30 de novembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 4755/2023-GP. Belém, 08 de novembro de 2023.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Álvaro José da Silva Sousa,

DESIGNAR o Juiz de Direito Charbel Abdon Haber Jeha, titular da 2ª Vara de Tailândia, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Criminal de Barcarena, no período de 11 a 30 de novembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 4756/2023-GP. Belém, 08 de novembro de 2023.

Considerando o gozo de férias e de folgas do Juiz de Direito Substituto Gabriel de Freitas Martins,

DESIGNAR o Juiz de Direito Ramiro Almeida Gomes, titular da Comarca de Tucumã, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Comarca de Ourilândia do Norte, no período de 11 de novembro a 1 de dezembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 4757/2023-GP. Belém, 08 de novembro de 2023.

Considerando o gozo de férias do Juiz de Direito Jacob Arnaldo Campos Farache,

DESIGNAR o Juiz de Direito Haendel Moreira Ramos, titular da 1ª Vara Cível e Empresarial de Xinguara, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Vara Criminal de Xinguara, no período de 11 a 30 de novembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 4758/2023-GP. Belém, 08 de novembro de 2023.

Considerando o gozo de férias e de folgas do Juiz de Direito Lucas do Carmo de Jesus,

DESIGNAR o Juiz de Direito Heyder Tavares da Silva Ferreira, titular da 1ª Vara Penal de Inquéritos Policiais, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela Auditoria Militar da Capital, nos dias 13 e 14 e no período de 16 a 30 de novembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 4759/2023-GP. Belém, 08 de novembro de 2023.

Considerando o gozo de férias e de folgas da Juíza de Direito Sandra Maria Ferreira Castelo Branco,

Art. 1º DESIGNAR a Juíza de Direito Maria de Fátima Alves da Silva, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar a 10ª Vara Criminal da Capital, nos dias 9 e 10 de novembro do ano de 2023.

Art. 2º DESIGNAR a Juíza de Direito Maria de Fátima Alves da Silva, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder pela 10ª Vara Criminal da Capital, nos dias 13 e 14 de novembro, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro e nos dias 18 e 19 de dezembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 4760/2023-GP. Belém, 08 de novembro de 2023.

Considerando os termos do expediente TJPA-MEM-2023/59757,

DESIGNAR a Juíza de Direito Maria de Fátima Alves da Silva, Auxiliar de 3ª Entrância, para auxiliar, sem prejuízo de suas designações anteriores, a 2ª Vara Criminal da Capital, no período de 21 a 24 de novembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 4761/2023-GP. Belém, 08 de novembro de 2023.

Considerando a alteração no período do gozo de férias da Juíza de Direito Ana Selma da Silva Timóteo,

RETIFICAR a Portaria Nº 4730/2023-GP, designando o Juiz de Direito Márcio Teixeira Bittencourt, Auxiliar de 3ª Entrância, para responder, sem prejuízo de suas designações anteriores, pela 12ª Vara do Juizado Especial Cível da Capital, no período de 13 de novembro a 2 de dezembro do ano de 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS****CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (TJ/PA)****EDITAL Nº 019/2023-CRS/TJPA, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A Ilma. Sra. **CAMILA AMADO SOARES**, Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 49 da Lei Estadual nº 5.810/94, o inciso I do art. 42 da Lei Estadual nº 6.969/2007, na Resolução nº 005/2019-GP e no Edital nº 001/2021-CRS/TJPA;

RESOLVE tornar público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** com oferta de vagas remanescentes aos(as) servidores(as) classificados(as) no cadastro de reserva do **CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES(AS)** do Poder Judiciário do Estado do Pará.

1. O presente edital torna pública a lista de candidatos habilitados nas vagas ofertadas no Ciclo de Habilitação 8 ? Remanescente 2 (Anexo I).
2. Ficam ofertadas para remoção as vagas remanescentes constantes do Anexo II deste Edital, nos termos do item 3 do Edital nº 005/2022-CRS/TJPA.
3. A escolha das vagas será feita exclusivamente via internet no Portal dos Magistrados e Servidores (MentoRH), constante do endereço eletrônico: <https://apps.tjpa.jus.br/csp/tjpa/portal/indexTJPA.csp>.
4. A opção pelas vagas do Ciclo de Vagas Remanescentes 3 deverá ser realizada a partir das 00h do dia 09/11/2023 até as 9h do dia 13/11/2023.
5. As regras previstas no Edital nº 005/2022-CRS/TJPA aplicam-se a este edital de chamamento.

Belém (Pará), 08 de novembro de 2023.

CAMILA AMADO SOARES
Secretária de Gestão de Pessoas

Responsável pelo Concurso de Remoção de Servidores

ANEXO I

CANDIDATOS HABILITADOS NO CICLO DE HABILITAÇÃO 8 ? REMANESCENTE 2

COMARCA/TERMO/DISTRITO HABILITAÇÃO	CARGO	NOME
Santa Izabel do Pará	Analista Judiciário - Área Judiciária	CLAUDIA CRISTINA AZEVEDO DE ANDRADE (151912)

ANEXO II

VAGAS REMANESCENTES 3

COMARCA/TERMO/DISTRITO HABILITAÇÃO	CARGO	QTD
Marapanim	Analista Judiciário - Área Judiciária	1

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA***Republicada por retificação**

PORTARIA Nº 155 /2023-CGJ

O EXCELENTÍSSIMA SRA. DESEMBARGADORA **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO as orientações da Corregedoria Nacional de Justiça, no Item 3.7 do Relatório de Inspeção do CNJ, que as **IPT's ? Instruções Padrão de Trabalho**, sejam desenvolvidas para todas as áreas do TJPA;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de ato normativo **instituindo as IPT's ? Instruções Padrão de Trabalho ?** com a finalidade de promover orientações específicas quanto a utilização de ferramentas disponíveis no âmbito deste Tribunal de Justiça e visando a melhoria dos indicadores de produtividade, a qualidade da prestação do serviço e melhor direcionamento dos trabalhos desenvolvidos por servidores e magistrados deste Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a decisão ID 3417413, proferida em 28 de setembro de 2023, nos autos do processo nº 0003670-53.2023.2.00.0814;

CONSIDERANDO que os atos desta Corregedoria-Geral de Justiça devem ser amplos e direcionados a todas as Unidades Judiciárias do Estado do Pará.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor **Grupo de Trabalho** com a **finalidade de elaboração de Provimento para regulamentação das IPT's no âmbito do TJPA.**

Art. 2º - Designar para compor o referido Grupo de Trabalho:

- a) Dra. Sílvia Mara Bentes de Souza Costa, Juíza Auxiliar da CGJ ? Coordenadora;
- b) Lorena Ramos do Vale, Analista Judiciário ? Secretária;
- c) Tiara Guedes Aires, Analista Judiciário ? Secretária;
- d) Breno Peck de Barros Mello
- e) Eliana da Conceição Vasques da Silva.

Art. 3º - Os trabalhos deverão ser desenvolvidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, no horário regular de expediente, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 04 de outubro de 2023.

Desa. **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Pará, em exercício

***Republicada por retificação**

PORTARIA Nº 179/2023-CGJ

O DESEMBARGADOR **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

CONSIDERANDO a decisão ID 3561724 desta Corregedoria de Justiça, proferida nos autos de Sindicância nº 0003936-40.2023.2.00.0814-PJECor, em virtude da manifestação de suspeição ID 3528583;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir a instrução da referida Sindicância instaurada pela Portaria nº 166/2023-CGJ, publicada no DJE em 18/10/2023.

RESOLVE:

I ? **Tornar sem efeito o item II da Portaria nº 166/2023-CGJ**, publicada no DJE em 18/10/2023;

II - **DELEGAR** poderes a Juíza Auxiliar deste Órgão Correicional ? Dra. Mônica Maciel Soares Fonseca, para presidi-la, com fulcro no art. 159 da Lei Estadual nº 5.008/1981, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 08/11/2023.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor - Geral de Justiça

PORTARIA Nº176/2023-CGJ

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as razões de fato e de direito expendidas nos autos da **Sindicância Administrativa Apuratória nº 0001864-80.2023.2.00.0814**, bem como os motivos e as motivações existentes nos autos;

CONSIDERANDO ainda, a certidão ID 3566973 emitida pela Divisão Disciplinar certificando que a decisão desta Corregedoria de Justiça ID 3339322, publicada no Diário de Justiça de 26/09/2023, transitou

livremente em julgado.

RESOLVE:

I - APLICAR a penalidade de **REPREENSÃO** à Oficiala de Justiça **SOLANGE SIQUEIRA DA PENHA TANAKA**, por infringência ao art. 177, inciso VI e art. 178, XVI, ambos da Lei nº 5.810/94-RJU c/c art. 9º, caput, do Provimento Conjunto 009/2019-CJRMB/CJCI.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém do Pará, 08/11/2023.

Des. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Junior

Corregedor Geral de Justiça

ROCESSO Nº 0003087-68.2023.2.00.0814

REQUERENTE: BELÉM - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. CANCELAMENTO DE SELO. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA SEPLAN. AUTORIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: (...) O Provimento nº 02/2023-CGJ inseriu o art. 157-B no CNSNR, trazendo a previsão normativa de possibilidade de cancelamento e retificação de selo de fiscalização digital, regulamentando inclusive o procedimento a ser adotado pela serventia extrajudicial no próprio Sistema Integrado de Arrecadação Extrajudicial - SIAE, no "Módulo Cartório - Ato Retificador". Desse modo, esta corregedoria **ACOMPANHA** o relatório formulado pela SEPLAN autorizando, pois, o **cancelamento** nos moldes descritos. Sendo assim, **DETERMINO** expedição de ofício à **SEPLAN** para que proceda conforme necessário à regularização. Após, archive-se. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 30 de outubro de 2023. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0003262-62.2023.2.00.0814

REQUERENTE: SERVENTIA DO ÚNICO OFÍCIO DE OURÉM - CNS 67280 - TJPA
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. CANCELAMENTO DE SELO. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA SEPLAN. AUTORIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: (...) O Provimento nº 02/2023-CGJ inseriu o art. 157-B no CNSNR, trazendo a previsão normativa de possibilidade de cancelamento e retificação de selo de fiscalização digital, regulamentando inclusive o procedimento a ser adotado pela serventia extrajudicial no próprio Sistema Integrado de Arrecadação Extrajudicial - SIAE, no "Módulo Cartório - Ato Retificador". Desse modo, esta corregedoria **ACOMPANHA** o relatório formulado pela SEPLAN autorizando, pois, o **cancelamento** nos moldes

descritos. Sendo assim, **DETERMINO** expedição de ofício à **SEPLAN** para que proceda conforme necessário à regularização. Após, archive-se. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 30 de outubro de 2023. **Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR** Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0004054-16.2023.2.00.0814

CLASSE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ASSUNTO: ADI Nº 4031. OFÍCIO ELETRÔNICO DA SECRETARIA JUDICIÁRIA DO STF Nº 15769/2023 À PRESIDÊNCIA DO TJPA PARA CONHECIMENTO.

DESTINATÁRIOS: JUÍZES DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO TJPA

DECISÃO/OFÍCIO-CIRCULAR Nº 141 /2023-CGJ-PA

EMENTA: ADI Nº 4031. PROCEDÊNCIA PARCIAL. DECLARADA INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 38, §§1º, 2º E 3º, DA LEI ESTADUAL Nº 5887/1995, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI 6.986/2007.

Trata-se de **Ofício Eletrônico nº 15769/2023, subscrito pelo Ministro Luis Roberto Barroso, comunicando à** Presidência do TJPA que o plenário do STF proferiu julgamento colegiado da ADI nº 4031, e, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o pedido, para **declarar inconstitucionais os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 38 da Lei nº 5.887/1995 do Estado do Pará, acrescidos pelo art. 2º da Lei Estadual nº 6.986/2007**, nos termos do voto da Relatora.

Recebida a comunicação na Presidência deste TJPA foi determinada a divulgação das informações oriundas do STF junto ao 2º Grau e encaminhado via à Corregedoria Geral de Justiça para ciência e medidas de divulgação junto ao primeiro grau de jurisdição.

Ante todo o exposto, acuso ciência dos termos da decisão e reputo relevante a ampla publicidade da comunicação, pelo que **serve a presente decisão como ofício-circular à todos os juízes de 1º Grau de Jurisdição do TJPA, para ciência.**

Feitas as comunicações, inclusive com publicação na página da Corregedoria-Geral de Justiça do Pará, **ARQUIVE-SE.**

Belém, data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0003163-92.2023.2.00.0814

REQUERENTE: SERVENTIA DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE NOTAS E DE IMÓVEIS DE MARABÁ - CNS 129635 ? TJPA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. CANCELAMENTO DE SELO. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA SEPLAN. AUTORIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: Trata-se de expediente formulado através do Sistema de Integrado de Arrecadação Extrajudicial (SIAE) pela SERVENTIA DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE NOTAS E DE IMÓVEIS DE MARABÁ - CNS 129635 - TJPA, solicitando o cancelamento de selo(s), conforme documento anexado na inicial. Conforme parecer técnico da SEPLAN juntado aos autos, sugere-se que seja deferido o pedido da parte requerente. É o relato. Decido. O Provimento nº 02/2023-CGJ inseriu o art. 157-B no CNSNR, trazendo a previsão normativa de possibilidade de cancelamento e retificação de selo de fiscalização digital, regulamentando inclusive o procedimento a ser adotado pela serventia extrajudicial no próprio Sistema Integrado de Arrecadação Extrajudicial - SIAE, no "Módulo Cartório - Ato Retificador". Desse modo, esta corregedoria ACOMPANHA o relatório formulado pela SEPLAN autorizando, pois, o cancelamento nos moldes descritos. Sendo assim, DETERMINO expedição de ofício à SEPLAN para que proceda conforme necessário à regularização. Após, archive-se. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 30 de outubro de 2023. Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Corregedor-Geral de Justiça.

PROCESSO Nº 0003511-13.2023.2.00.0814

REQUERENTE: SERVENTIA DO ÚNICO OFÍCIO DE BREU BRANCO - CNS 65581 ? TJPA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. CANCELAMENTO DE SELO. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA SEPLAN. AUTORIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: Trata-se de expediente formulado através do Sistema de Integrado de Arrecadação Extrajudicial (SIAE) pela SERVENTIA DO ÚNICO OFÍCIO DE BREU BRANCO - CNS 65581 - TJPA, solicitando o cancelamento de selo(s), conforme documento anexado na inicial. Conforme parecer técnico da SEPLAN juntado aos autos, sugere-se que seja deferido o pedido da parte requerente. É o relato. Decido. O Provimento nº 02/2023-CGJ inseriu o art. 157-B no CNSNR, trazendo a previsão normativa de possibilidade de cancelamento e retificação de selo de fiscalização digital, regulamentando inclusive o procedimento a ser adotado pela serventia extrajudicial no próprio Sistema Integrado de Arrecadação Extrajudicial - SIAE, no "Módulo Cartório - Ato Retificador". Desse modo, esta corregedoria ACOMPANHA o relatório formulado pela SEPLAN autorizando, pois, o cancelamento nos moldes descritos. Sendo assim, DETERMINO expedição de ofício à SEPLAN para que proceda conforme necessário à regularização. Após, archive-se. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 30 de outubro de 2023. Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Corregedor-Geral de Justiça.

PROCESSO Nº 0004073-22.2023.2.00.0814

CLASSE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ASSUNTO: ADI Nº 7440. OFÍCIO ELETRÔNICO DA SECRETARIA JUDICIÁRIA DO STF Nº 15584/2023 À PRESIDÊNCIA DO TJPA PARA CONHECIMENTO.

DESTINATÁRIOS: JUÍZES DO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO DO TJPA

DECISÃO/OFFÍCIO-CIRCULAR Nº 142/2023-CGJ-PA

EMENTA: ADI Nº 7440. ARTIGO 2º DA LEI ESTADUAL Nº 9853, DE 09.02.2023. MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA COM EFEITO *EX NUNC* E ALCANÇANDO QUAISQUER PAGAMENTOS REALIZADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO. SUSPENDE A EFICÁCIA DA EXPRESSÃO "INDENIZAÇÃO DE" CONTIDA NO ART. 2º DA LEI 9853/2023 DO ESTADO DO PARÁ. SUSPENDE A INTERPRETAÇÃO DAS EXPRESSÕES NORMATIVAS REMANESCENTES DO ART. 2º DA LEI 9853/2023 DO ESTADO DO PARÁ.

Trata-se de **Ofício Eletrônico nº 155842023, subscrito pelo Ministro Cristiano Zanin**, comunicando à Presidência do TJPA a decisão proferida nos autos da ADI nº 7440-PARÁ, em sede de medida cautelar, com a seguinte parte final:

"Ante o exposto, defiro a medida cautelar pleiteada, ad referendum do Plenário do Supremo Tribunal Federal, para, com efeito ex nunc e alcançando quaisquer pagamentos realizados a partir da publicação desta decisão, suspender a eficácia da expressão "indenização de" contida no art. 2º da Lei 9.853/2023 do Estado do Pará e da interpretação das expressões normativas remanescentes do art. 2º da Lei 9.853/2023 do Estado do Pará segundo a qual os valores pagos em decorrência do referido dispositivo não se submetem ao teto remuneratório previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal."

Recebida a comunicação na Presidência deste TJPA foi determinada diligência para conhecimento da decisão junto ao 2º Grau e encaminhada a decisão à Corregedoria Geral de Justiça para ciência e adoção de providências que julgasse pertinente junto ao 1º Grau.

Registre-se que a Lei estadual do Pará nº 9853/2023 dispõe, no âmbito do Poder Executivo Estadual, sobre gratificação de que trata o inciso II do caput do art. 132 da Lei estadual 5.810, de 24 de janeiro de 1994, e revoga a Lei estadual nº 8745, de 14 de agosto de 2018 e o **artigo 2º, cuja constitucionalidade é questionada na ADI em referência, possui a seguinte redação:**

?Art. 2º O servidor público estatutário que mantém vínculo permanente com o Estado do Pará, quando no exercício de cargo comissionado no âmbito do Poder Executivo Estadual, faz jus à indenização de representação correspondente a 80% (oitenta por cento) da retribuição do cargo comissionado, observado o disposto no § 3º do art. 94 da Lei Complementar Estadual nº 039, de 9 de janeiro de 2002.

§ 1º O sistema de remuneração previsto no caput deste artigo poderá ser aplicado ao servidor público civil ou empregado público da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de quaisquer Poderes ou órgãos autônomos, cedido para o Estado do Pará, salvo quando o cedente previr expressamente sobre a matéria.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se ao exercício dos cargos de agente político e de dirigente de Autarquia e Fundação Pública.

§ 3º Sobre a vantagem prevista neste artigo, não haverá incidência de contribuição previdenciária.?

Ante todo o exposto, reputo relevante a ampla publicidade da comunicação, pelo que **serve a presente decisão como ofício-circular à todos os juízes de 1º Grau de Jurisdição do TJPA, para ciência.**

Feitas as comunicações, inclusive com publicação na página da Corregedoria-Geral de Justiça do Pará, **ARQUIVE-SE.**

Belém, data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0003085-98.2023.2.00.0814

REQUERENTE: SERVENTIA DO 4º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - CNS 06.843-7 ? TJPA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. CANCELAMENTO DE SELO. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA SEPLAN. AUTORIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: Trata-se de expediente formulado através do Sistema de Integrado de Arrecadação Extrajudicial (SIAE) pela SERVENTIA DO 4 OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL - CNS 06.843-7 - TJPA, solicitando o cancelamento de selo(s), conforme documento anexado na inicial. Conforme parecer técnico da SEPLAN juntado aos autos, sugere-se que seja deferido o pedido da parte requerente. É o relato. Decido. O Provimento nº 02/2023-CGJ inseriu o art. 157-B no CNSNR, trazendo a previsão normativa de possibilidade de cancelamento e retificação de selo de fiscalização digital, regulamentando inclusive o procedimento a ser adotado pela serventia extrajudicial no próprio Sistema Integrado de Arrecadação Extrajudicial - SIAE, no "Módulo Cartório - Ato Retificador". Desse modo, esta corregedoria ACOMPANHA o relatório formulado pela SEPLAN autorizando, pois, o cancelamento nos moldes descritos. Sendo assim, DETERMINO expedição de ofício à SEPLAN para que proceda conforme necessário à regularização. Após, archive-se. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 30 de outubro de 2023. Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Corregedor-Geral de Justiça.

PROCESSO Nº 0003147-41.2023.2.00.0814

REQUERENTE: SERVENTIA DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA CAPITAL - CNS 06.565-6 ? TJPA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. CANCELAMENTO DE SELO. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA SEPLAN. AUTORIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: Trata-se de expediente formulado através do Sistema de Integrado de Arrecadação Extrajudicial (SIAE) pela SERVENTIA do 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA CAPITAL - CNS 06.565-6 - TJPA, solicitando o cancelamento de selo(s), conforme documento anexado na inicial. Conforme parecer técnico da SEPLAN juntado aos autos, sugere-se que seja deferido o pedido da parte requerente. É o relato. Decido. O Provimento nº 02/2023-CGJ inseriu o art. 157-B no CNSNR, trazendo a previsão normativa de possibilidade de cancelamento e retificação de selo de fiscalização digital, regulamentando inclusive o procedimento a ser adotado pela serventia extrajudicial no próprio Sistema Integrado de Arrecadação Extrajudicial - SIAE, no "Módulo Cartório - Ato Retificador". Desse

modo, esta corregedoria ACOMPANHA o relatório formulado pela SEPLAN autorizando, pois, o cancelamento nos moldes descritos. Sendo assim, DETERMINO expedição de ofício à SEPLAN para que proceda conforme necessário à regularização. Após, archive-se. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 30 de outubro de 2023. Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Corregedor-Geral de Justiça.

PROCESSO Nº 0003253-03.2023.2.00.0814

REQUERENTE: SERVENTIA DO ÚNICO OFÍCIO DE CHAVES - CNS 68502 ? TJPA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. CANCELAMENTO DE SELO. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA SEPLAN. AUTORIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: Trata-se de expediente formulado através do Sistema de Integrado de Arrecadação Extrajudicial (SIAE) pela SERVENTIA DO ÚNICO OFÍCIO DE CHAVES - CNS 68502 - TJPA, solicitando o cancelamento de selo(s), conforme documento anexado na inicial. Conforme parecer técnico da SEPLAN juntado aos autos, sugere-se que seja deferido o pedido da parte requerente. É o relato. Decido. O Provimento nº 02/2023-CGJ inseriu o art. 157-B no CNSNR, trazendo a previsão normativa de possibilidade de cancelamento e retificação de selo de fiscalização digital, regulamentando inclusive o procedimento a ser adotado pela serventia extrajudicial no próprio Sistema Integrado de Arrecadação Extrajudicial - SIAE, no "Módulo Cartório - Ato Retificador". Desse modo, esta corregedoria ACOMPANHA o relatório formulado pela SEPLAN autorizando, pois, o cancelamento nos moldes descritos. Sendo assim, DETERMINO expedição de ofício à SEPLAN para que proceda conforme necessário à regularização. Após, archive-se. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 30 de outubro de 2023. Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Corregedor-Geral de Justiça.

PROCESSO Nº 0003254-85.2023.2.00.0814

REQUERENTE: JACAREACANGA - CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE JACAREACANGA - CNS 66571 - TJPA,

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. CANCELAMENTO DE SELO. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA SEPLAN. AUTORIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: Trata-se de expediente formulado através do Sistema de Integrado de Arrecadação Extrajudicial (SIAE) pelo CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE JACAREACANGA - CNS 66571 - TJPA, solicitando a cancelamento de selo(s), conforme documento anexado na inicial. Conforme parecer técnico da SEPLAN juntado aos autos, sugere-se que seja deferido o pedido da parte requerente. É o relato. Decido. O Provimento nº 02/2023-CGJ inseriu o art. 157-B no CNSNR, trazendo a previsão normativa de possibilidade de cancelamento e retificação de selo de fiscalização digital, regulamentando inclusive o procedimento a ser adotado pela serventia extrajudicial no próprio Sistema Integrado de Arrecadação Extrajudicial - SIAE, no "Módulo Cartório - Ato Retificador". Desse modo, esta corregedoria ACOMPANHA o relatório formulado pela SEPLAN autorizando, pois, o cancelamento nos moldes descritos. Sendo assim, DETERMINO expedição de ofício à SEPLAN para que proceda conforme necessário à regularização. Após, archive-se. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 30 de outubro de 2023. Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Corregedor-Geral de Justiça.

PROCESSO Nº 0003512-95.2023.2.00.0814

REQUERENTE: MOSQUEIRO - CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. CANCELAMENTO DE SELO. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA SEPLAN. AUTORIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: Trata-se de expediente formulado através do Sistema de Integrado de Arrecadação Extrajudicial (SIAE) pelo CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE MOSQUEIRO, solicitando a cancelamento de selo(s), conforme documento anexado na inicial. Conforme parecer técnico da SEPLAN juntado aos autos, sugere-se que seja deferido o pedido da parte requerente. É o relato. Decido. O Provimento nº 02/2023-CGJ inseriu o art. 157-B no CNSNR, trazendo a previsão normativa de possibilidade de cancelamento e retificação de selo de fiscalização digital, regulamentando inclusive o procedimento a ser adotado pela serventia extrajudicial no próprio Sistema Integrado de Arrecadação Extrajudicial - SIAE, no "Módulo Cartório - Ato Retificador". Desse modo, esta corregedoria ACOMPANHA o relatório formulado pela SEPLAN autorizando, pois, o cancelamento nos moldes descritos. Sendo assim, DETERMINO expedição de ofício à SEPLAN para que proceda conforme necessário à regularização. Após, archive-se. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 30 de outubro de 2023. Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Corregedor-Geral de Justiça.

PROCESSO Nº0003258-25.2023.2.00.0814

REQUERENTE: CHAVES - CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE CHAVES - CNS 68502 ? TJPA. SERVENTIA EXTRAJUDICIAL. CANCELAMENTO DE SELO. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA SEPLAN. AUTORIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO: Trata-se de expediente formulado através do Sistema de Integrado de Arrecadação Extrajudicial (SIAE) pelo CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE CHAVES - CNS 68502 - TJPA, solicitando a cancelamento de selo(s), conforme documento anexado na inicial. Conforme parecer técnico da SEPLAN juntado aos autos, sugere-se que seja deferido o pedido da parte requerente. É o relato. Decido. O Provimento nº 02/2023-CGJ inseriu o art. 157-B no CNSNR, trazendo a previsão normativa de possibilidade de cancelamento e retificação de selo de fiscalização digital, regulamentando inclusive o procedimento a ser adotado pela serventia extrajudicial no próprio Sistema Integrado de Arrecadação Extrajudicial - SIAE, no "Módulo Cartório - Ato Retificador". Desse modo, esta corregedoria ACOMPANHA o relatório formulado pela SEPLAN autorizando, pois, o cancelamento nos moldes descritos. Sendo assim, DETERMINO expedição de ofício à SEPLAN para que proceda conforme necessário à regularização. Após, archive-se. À Secretaria para os devidos fins. Belém, 30 de outubro de 2023. Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, Corregedor-Geral de Justiça.

PJECOR Nº 0003728-56.2023.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**REQUERENTE: 2ª VARA DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS/TO****REQUERIDO: DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CANAÃ DOS CARAJAS/PA****DECISÃO****EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CARTA PRECATÓRIA. AUXÍLIO PARA CUMPRIMENTO. CONSTATAÇÃO DE CUMPRIMENTO E DEVOLUÇÃO. ARQUIVAMENTO.**

Cuida-se de ofício firmado pelo **Juízo de Direito da 2ª VARA DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS/TO**, solicitando intermediação desta Corregedoria de Justiça junto à Comarca de Canaã dos Carajás a fim de que seja dado integral cumprimento à **Carta Precatória nos autos do processo nº. 0801327-57.2023.8.14.0136**.

Instado a manifestar-se, o Juízo deprecado, ora requerido, em ID 3520951, informou que a missiva foi devidamente cumprida e devolvida ao juízo deprecante evia malote digital.

Em consulta realizada diretamente ao Sistema PJE em 07/11/2023, verifica-se que a referida carta precatória foi devolvida em 20/10/2023 ao Juízo deprecante via malote digital, sob o código de rastreamento nº : 81420232407552, atendendo a providência solicitada.

Ante o exposto, considerando que objeto da presente expediente fora satisfeito, e, não havendo qualquer outra medida a ser tomada por este Órgão Correcional, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO dos autos**.

Dê-se ciência ao requerente.

À Secretaria para os devidos fins.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

Belém, data da assinatura eletrônica.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR*Corregedor-Geral de Justiça*

PROCESSO Nº 0003602-06.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: LUIZ HENRIQUE DE ARAÚJO VEGA

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE BELÉM/PA

REF. PROCESSO Nº 0060296.74.2012.8.14.0301

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

DECISÃO (...).

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº 0060296.74.2012.8.14.0301 com o cumprimento do pleito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe, em 31/10/2023, apura-se que os autos do processo n.º 0060296.74.2012.8.14.0301, objeto dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato a prolação de a emissão do Alvará de Levantamento (Id. 102705207) em 19/10/2023.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008l)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o ARQUIVAMENTO destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0003668-83.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: GILMAR JARDIM DE MELO

REQUERIDOS: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE BELÉM e 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE**REF. PROCESSOS Nº 0006662.68.2008.8.14.0301 e 0822726.11.2018.8.14.0301****EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.****DECISÃO (...).**

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento dos processos de nº **0006662.68.2008.8.14.0301** e **0822726.11.2018.8.14.0301** com o julgamento do pleito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe, em 31/10/2023, apura-se que os autos do processo n.º **0006662.68.2008.8.14.0301**, objeto dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato a prolação de decisão (Id. 101717199) em 02/10/2023.

Por sua vez, os autos do processo nº **0822726.11.2018.8.14.0301** teve como último ato a prolação de decisão (Id. 103129124) em 26/10/2023.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0003303-29.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: ANA CAROLINA BARNABÉ BARBALHO (OAB/PA 28.651)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E CRIMINAL DE TAILÂNDIA/PA

DECISÃO

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Ana Carolina Barnabé Barbalho (OAB/PA 28.651)**, em desfavor do **Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Criminal de Tailândia/PA**, alegando morosidade no julgamento dos seguintes processos judiciais:

(...)

É o relatório.

Decido.

Analisando os fatos apresentados pela requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento dos 40 (quarenta) processos judiciais com o julgamento do feito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 19/10/2023, apura-se que estão em tramitação todos os autos dos processos, acima mencionados, conforme a seguir exposto:

0800261.68.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de sentença (Id.100223566) em 09/09/2023;

0800265.08.2022.8.14.0074 teve como último ato prolação de decisão (100981956), em 26/09/2023, que determinou o desarquivamento dos autos e intimou a parte da sentença (Id. 100363247);

0800290.21.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de sentença (Id. 101640322) em 02/10/2023;

0800319.71.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de sentença (Id.101562377) em 02/10/2023;

0800332.70.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de decisão (Id. 100368129), em 11/09/2023, que determinou a intimação da parte requerente para esclarecer o pedido de desistência ou retratação;

0800388.06.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de decisão (Id. 100226791), em 06/09/2023, que determinou a intimação das partes a apresentarem alegações finais;

0801006.48.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de sentença (Id. 101556706) em 02/10/2023;

0801445.59.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de sentença (Id. 100210309) em 06/09/2023;

0801453-36.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de decisão (Id. 100374148), em 11/09/2023, que determinou a intimação do requerente para especificar provas que desejasse produzir em audiência;

0801689.85.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de sentença (Id. 101559302) em 01/10/2023;

0801817.08.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de decisão (Id. 100349212), em 26/09/2023, que determinou o desarquivamento dos autos e a intimação das partes quanto à sentença de Id. 100349212;

0801819.75.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de decisão (Id. 101023121), em 26/09/2023, que determinou o desarquivamento dos autos e a intimação das partes quanto à sentença de Id. 100358472;

0801834.44.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de sentença (Id. 101559329) em 28/09/2023;

0801840.51.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de decisão (Id. 101023117), em 26/09/2023, que determinou o desarquivamento dos autos e a intimação das partes quanto à sentença de Id. 100358483;

0802026.74.2022.8.14.0074 teve como último ato decisão (Id. 100229726), em 09/09/2023, que determinou a intimação da requerente para que a mesma se pronuncie quanto à proposta de acordo apresentada;

0800284.14.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de decisão (Id. 100374158), em 12/09/2023, que determinou a intimação da requerente para que a mesma se pronuncie quanto à proposta de acordo apresentada;

0800385.51.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de decisão (Id. 100229729), em 07/09/2023, que designou audiência de instrução e julgamento para o dia 08/11/2023 às 10 h;

0800389.88.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de decisão (Id. 100233560), em 07/09/2023, que designou audiência de instrução e julgamento para o dia 08/11/2023 às 11 h;

0800393.28.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de decisão (Id. 100374161), em 11/09/2023, que determinou a intimação do requerente para especificar provas que desejasse produzir em audiência;

0800863.59.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de decisão (Id. 100236713), em 07/09/2023, que designou audiência de instrução e julgamento para o dia 08/11/2023 às 12 h;

0800864.44.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de decisão (Id. 100374163), em 11/09/2023, que determinou a intimação do requerente para especificar provas que desejasse produzir em audiência;

0800867.96.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de decisão (Id. 100378589), em 11/09/2023, que determinou a intimação da parte autora para que a mesma se manifestasse quanto ao interesse de dar continuidade ao processo;

0800870.51.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de decisão (Id. 100378597), em 11/09/2023, que determinou a intimação da parte autora para que a mesma se manifestasse quanto ao interesse de dar continuidade ao processo;

0801330.38.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de decisão (Id. 100374185), em 11/09/2023, que determinou a intimação do requerente para especificar provas que desejasse produzir em audiência;

0801399.70.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de decisão (Id. 100363286), em 11/09/2023, que determinou a intimação do requerente para especificar provas que desejasse produzir em audiência;

0801404-92.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de decisão (Id. 100365858), em 11/09/2023, que determinou a intimação do requerente para especificar provas que desejasse produzir em audiência;

0801429.08.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de decisão (Id. 100365868), em 11/09/2023, que determinou a intimação do requerente para especificar provas que desejasse produzir em audiência;

0801430.90.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de decisão (Id. 100365876), em 22/09/2023, que determinou a intimação do requerente para especificar provas que desejasse produzir em audiência;

0801437.82.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de decisão (Id. 100365882), em 11/09/2023, que determinou a intimação do requerente para especificar provas que desejasse produzir em audiência;

0801451.66.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de decisão (Id. 100368092), em 11/09/2023, que determinou a intimação do requerente para especificar provas que desejasse produzir em audiência;

0801470.72.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de decisão (Id. 100378605), em 11/09/2023, que determinou a intimação do requerente para especificar provas que desejasse produzir em audiência;

0801471.57.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de decisão (Id. 100368095), em 11/09/2023, que determinou a intimação do requerente para especificar provas que desejasse produzir em audiência;

0801472.42.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de decisão (Id. 100368100), em 11/09/2023, que determinou a intimação do requerente para especificar provas que desejasse produzir em audiência;

0801506.17.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de decisão (Id. 100378609), em 11/09/2023, que determinou a intimação do requerente para especificar provas que desejasse produzir em audiência;

0801650.88.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de decisão (Id. 100378620), em 11/09/2023, que determinou a intimação da parte autora para que a mesma se manifestasse quanto ao interesse de dar continuidade ao processo;

0801651.73.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de decisão (Id. 100378623), em 11/09/2023, que determinou a intimação do requerente para especificar provas que desejasse produzir em audiência;

0801791.10.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de sentença (Id. 101826286) em 04/10/2023;

0801901.09.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de decisão (Id. 100368107), em 11/09/2023, que determinou a intimação da parte autora para que a mesma se manifestasse quanto ao interesse de dar continuidade ao processo;

0801975.63.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de decisão (Id. 100380401), em 11/09/2023, que determinou a intimação da parte autora para que a mesma se manifestasse quanto ao interesse de dar continuidade ao processo;

0802157.49.2022.8.14.0074 teve como último ato a prolação de decisão (Id. 100368110), em 11/09/2023, que determinou a intimação do requerente para especificar provas que desejasse produzir em audiência.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP20071000001832 - Rel. Min.

Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 06/11/2023.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0003068-62.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: SALVADOR RIBEIRO DE VASCONCELOS

ADVOGADA: NAYARA MAYLA BRITO DAMASCENO (OAB/PA 20.348)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE MARABÁ/PA

DECISÃO

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Salvador Ribeiro de Vasconcelos**, em desfavor do **Juízo de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial de Marabá/PA**, alegando morosidade na tramitação do processo judicial nº **0001893.58.2012.8.14.0028 (ação de indenização por danos materiais e morais)** concluso desde 02/05/2023.

Instada a manifestar-se, a **Magistrada Aline Cristina Breia Martins**, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial de Marabá/PA, informou o seguinte (Id.3570331):

?Honrada em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para informar à Vossa Excelência que o processo em

questão já foi decidido, conforme decisão que segue anexo.

No ensejo, renovo os votos de elevada consideração e apreço?.

É o relatório.

Decido.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº **0001893.58.2012.8.14.0028** com o julgamento do pleito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe, em 01/11/2023, apura-se que os autos do processo n.º **0001893.58.2012.8.14.0028**, objeto dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato a prolação de decisão (Id. 101087776), em 22/09/2023, em que rejeitou os embargos à penhora e manteve a penhora do bem imóvel localizado em Goiânia/GO e o respectivo box de garagem pertencente ao executado.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008l)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 06/11/2023.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0003754-54.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: MAICON VINICIUS PRADO LIMA

ADVOGADO: NILSON PAIXÃO, OAB/PA 7683

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE BELÉM/PA

DECISÃO

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Maicon Vinicius Prado Lima**, em desfavor do **Juízo de Direito da 4ª Vara Cível de Belém/PA**, alegando morosidade na tramitação do processo judiciais nº **0867667.07.2022.8.14.0301** (**ação de estabelecimento de auxílio-doença acidentário com pedido de liminar de antecipação dos efeitos da tutela**).

Instado a manifestar-se, o **Magistrado Everaldo Pantoja e Silva**, Juiz de Direito respondendo pela 4ª Vara Cível e Empresarial de Belém/PA, informou o seguinte (Id.3538042):

?(...)

No dia 24/10/2023, foi prolatada decisão deferindo a tutela de urgência pleiteada pelo autor. Em consulta ao Sistema PJe, verificou-se que a referida decisão aguarda publicação no Diário de Justiça Eletrônico (DJE).

Desta feita, são as informações necessárias que competiam a este Juízo prestar a V. Ex.^a, por fim, colocome à disposição para prestar eventuais subsídios se fizerem imprescindíveis?.

É o relatório.

Decido.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº **0867667.07.2022.8.14.0301** com o julgamento do pleito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe, em 25/10/2023, apura-se que os autos do processo n.º **0867667.07.2022.8.14.0301**, objeto dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato a prolação de decisão (Id. 102806812), em 24/10/2023, que deferiu a tutela de urgência almejada pela parte autora, a fim de determinar que o INSS conceda o benefício de auxílio-doença desde a data do requerimento (processo administrativo nº 215623301).

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 06/11/20233.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

SECRETARIA JUDICIÁRIA

ATA DE SESSÃO

42ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 1º de novembro de 2023, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**. Presentes os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, RICARDO FERREIRA NUNES, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, EVA DO AMARAL COELHO, KÉDIMA PACÍFICO LYRA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT, PEDRO PINHEIRO SOTERO, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, ALEX PINHEIRO CENTENO, JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR** e os Juizes Convocados **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA** e **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**. Desembargadores justificadamente ausentes **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE, EZILDA PASTANA MUTRAN** e **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**. Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça. Lida e aprovada à unanimidade, a Ata da Sessão anterior, foram iniciados os trabalhos na seguinte ordem, às 9h24min.

PALAVRA FACULTADA

A Exma. Sra. Desembargadora Presidente Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos declarou aberta a sessão desejando um abençoado dia de trabalho a todos e todas. Em seguida, a Presidente informou ao pleno o ofício recebido neste Tribunal subscrito pela Vice-Governadora do Estado do Pará, registrando a decisão favorável do Conselho do Programa Estrutura Pará, a qual aprovou o projeto "Novo Complexo Judiciário da Comarca da Capital?", salientando que o referido projeto passa a compor o portfólio de obras a serem executadas por meio do programa Estrutura Pará. O Exmo. Sr. Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Corregedor-Geral de Justiça, pediu a palavra para parabenizar a Presidência do TJPA pela inclusão do projeto no portfólio do Poder Executivo, ressaltando que a nova sede do complexo judiciário da Capital trará melhorias na prestação jurisdicional. A Exma. Sra. Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt, de igual modo, parabenizou o TJPA por esta conquista. Aproveitou, ainda, para felicitar o Magistrado Deomar Alexandre de Pinho Barroso, Titular da Vara de Execução Penal da Região Metropolitana de Belém, por ter se classificado como finalista da categoria Juiz à edição 2023 do Prêmio Inovare, com o Projeto "Inocência Roubada?".

PARTE ADMINISTRATIVA EXTRA-PAUTA

1 - CONVOLAR, "ad referendum" do Tribunal Pleno, a lotação do Desembargador José Torquato Araújo de Alencar na Seção de Direito Privado e na 1ª Turma de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos termos da Portaria nº 4571/2023-GP.

Decisão: à unanimidade, convolada a Portaria nº 4571/2023-GP.

2 ? MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI que dispõe sobre os emolumentos dos serviços notariais e de registro e fixa os valores devidos pelos atos praticados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará (SIGA-DOC TJPA-PRO-2023/02403).

Decisão: adiado a pedido do Relator.

PARTE ADMINISTRATIVA**- Aniversário da Exma. Sra. Desembargadora Kédima Pacífico Lyra (6/11).**

A Exma. Sra. Desembargadora Presidente Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos registrou o aniversário da Exma. Sra. Desembargadora Kédima Pacífico Lyra, a celebrar-se no próximo dia 6/11, desejando-lhe, em nome da Corte de Justiça, muita saúde e felicidades em sua vida.

1 ? Embargos de Declaração (Processo Eletrônico nº 0000161-14.2021.8.14.0000)

Embargante: Associação dos Magistrados do Estado do Pará (Adv. Felipe Jales Rodrigues ? OAB/PA 23230)

Embargante: Clarice Maria de Andrade Rocha (Adv. Felipe Jales Rodrigues ? OAB/PA 23230)

Embargado: Acórdão ID 8800916

Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

RELATOR: DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Decisão: adiado a pedido do Relator, ficando designado o julgamento para a sessão do dia 29/11/2023.

2 ? Recurso Administrativo (Processo Eletrônico nº 0809874-09.2023.8.14.0000)

Recorrente: Edinilson Ferreira do Nascimento (Adv. Edinilson Ferreira do Nascimento ? OAB/PE 59570)

Recorrida: Corregedoria Geral de Justiça do Pará

Interessado: Lucas Quintanilha Furlan - Juiz de Direito da Comarca de Maracanã

RELATOR: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Decisão: adiado a pedido do Relator.

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)**3 - Dúvida não manifestada sob a forma de conflito (Processo Judicial Eletrônico nº 0804172-82.2023.8.14.0000)**

Suscitante: Desa. Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Suscitada: Desa. Kédima Pacífico Lyra

Interessados: Eline Abreu Silva, Miguel de Oliveira Vieira (Adv. Eduardo Abreu Santos ? OAB/PA 27141)

Interessada: Justiça Pública

Interessado: Estado do Pará (Procurador-Geral do Estado Ricardo Nasser Sefer ? OAB 14800)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

- Impedimento: Desa. Kédima Pacífico Lyra

Decisão: por maioria, feito retirado de pauta por incompetência do Tribunal Pleno, devendo ser remetido à Seção de Direito Penal, ficando vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Eva do Amaral Coelho, Amilcar Roberto Bezerra Guimarães, Margui Gaspar Bittencourt, Pedro Pinheiro Sotero, José Torquato Araújo de Alencar e o Juiz Convocado Sérgio Augusto de Andrade Lima, sendo determinado o envio de ofício à Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos para ajuste do Regimento Interno.

4 - Ação Direta de Inconstitucionalidade (Processo Judicial Eletrônico nº 0805016-71.2019.8.14.0000)

Requerente: Artur de Jesus Brito (Adv. Marinethe de Freitas Correa ? OAB/PA 17219, Edileuza Paixão Meireles ? OAB/PA 6147, Aldo Cesar Silva Dias ? OAB/PA 11396)

Requerida: Câmara Municipal de Tucuruí (Adv. Rafael Duque Estrada de Oliveira Peron ? OAB/PA 19681, Orlando Barata Miléo Junior ? OAB/PA 7039, Luan de Oliveira Costantini ? OAB/PA 18865)

Litisconsorte Passivo Necessário: Estado do Pará (Procurador-Geral do Estado Ricardo Nasser Sefer ? OAB/PA 14800)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: DES. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Decisão: retirado de pauta a pedido do Relator.

5 ? Ação Rescisória (Processo Judicial Eletrônico nº 0809565-90.2020.8.14.0000)

Autores: Glauco Roberto Soares Figueira, Adila da Providência Macias Siqueira, Adileia Vilar Marques, Claudia Silvana Saldanha Palheta, Cleide Moreira da Silva Costa, Doralice da Costa Rodrigues, Eliana da Silva Lima, Giselle Bezerra Felipe, Hidenilse Rosana da Costa Silva, Ivana Goreti da Costa Silva, Izalba Modesto Leite, Kassia Cristina da Silva Raiol, Margarida Maria da Costa Sousa, Maria Helena Correia Nogueira, Maria Verinha Baia Pinheiro, Maria do Socorro Freitas de Alcantara, Maria Gonçalves Pinheiro, Maria do Socorro Marques Costa, Maurilo Sabino Cardoso dos Santos, Manoel Augusto de Souza Júnior, Maria do Carmo Rocha de Lima, Maria Eunice Simões, Nazely Almeida Sousa Santos, Odenilde Pereira de Lima, Paulo Sergio Cordeiro Pontes, Tatiana de Castro Oliveira, Regina de Fátima Silva da Costa, Vania Lucia Maia Viana, Vilmarina Carlos Pontes (Adv. Mário David Prado Sá ? OAB/PA 6286)

Réu: Estado do Pará (Procurador do Estado Gustavo da Silva Lynch ? OAB/PA 10261)

Requerido: Des. Roberto Gonçalves de Moura

Procuradora de Justiça Cível: Mariza Machado da Silva Lima

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: DES. LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Decisão: adiado a pedido do Relator.

6 - Dúvida não manifestada sob a forma de conflito (Processo Judicial Eletrônico nº 0815279-26.2023.8.14.0000)**Suscitante:** Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho**Suscitado:** Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto**Procurador-Geral de Justiça:** César Bechara Nader Mattar Júnior**RELATOR: DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO****- Impedimento: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto**

Decisão: por maioria, dúvida dirimida no sentido de reconhecer a competência da Exma. Sra. Desa. Maria do Céu Maciel Coutinho, nos termos do voto divergente lançado pela Exma. Sra. Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento, ficando vencidos os Exmos. Srs. Desembargadores Constantino Augusto Guerreiro, Mairton Marques Carneiro e José Torquato Araújo de Alencar.

7 - Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (Processo Judicial Eletrônico nº 0805559-35.2023.8.14.0000)**Suscitante:** Estado do Pará (Procurador do Estado Caio de Azevedo Trindade ? OAB/PA 9780)**Suscitado:** Tribunal de Justiça do Estado do Pará**Interessado:** Ministério Público do Estado do Pará

Interessado: Paulo Cristiano Guimarães Carnevale (Adv. Brena Noronha Ribeiro ? OAB/PA 13190, Lucas Soriano de Mello Barroso ? OAB/PA 24827, Lais Correa Feitosa ? OAB/PA 24884, Jessica Vitoria Cunha de Figueiredo ? OAB/PA 26324, Evaldo Sena de Sousa ? OAB/PA 27327, Yasmin Monteiro Rodrigues ? OAB/PA 33587)

Interessada: Associação de Cabos e Soldados da Polícia e Bombeiros do Estado do Pará

Interessada: Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar do Estado do Pará (Adv. Aline de Fatima Martins da Costa Bulhões Leite ? OAB/PA 13372, Andreia Maria Rosa de Moura ? OAB/PA 24837, Caio Cesar Martins Frazão ? OAB/PA 32329, Caio Daniel Lima Arrais ? OAB/PA 31588, Eduarda Nadia Nabor Tamasauskas ? OAB/PA 22330, Juliana Negrão dos Santos - OAB/PA 21591, Maria Cláudia Silva Costa ? OAB/PA 13085)

RELATORA: DESA. ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Decisão: retirado de pauta a pedido da Relatora, ficando designado o julgamento para a sessão do dia 6/12/2023.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às 11h22min, lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

ATA DE SESSÃO

19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA de 2023, realizada em **25 de outubro de 2023**, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**. Presentes os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, EZILDA PASTANA MUTRAN, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, KÉDIMA PACÍFICO LYRA, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES e MARGUI GASPAR BITTENCOURT**. Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, Procurador de Justiça. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, foram iniciados os trabalhos na seguinte ordem, às 9h48min.

PARTE ADMINISTRATIVA EXTRA-PAUTA

1 ? APRECIACÃO dos nomes indicados para a outorga da Medalha de Bons Serviços, conforme disposto no artigo 31, § 4º, da Resolução nº 26, de 15 de dezembro de 2021.

Decisão: à unanimidade, aprovados os nomes indicados para a outorga da Medalha de Bons Serviços.

2 ? APRECIACÃO pelo Conselho da Magistratura, da indicação formulada pelo Corregedor-Geral de Justiça da Exma. Sra. Juíza de Direito Mônica Maciel Soares Fonseca, Titular da 1ª Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes da Comarca de Belém, para exercer a função de Juíza Corregedora junto à Corregedoria-Geral de Justiça, a contar de 26/10/2023, nos termos do artigo 39, § 1º, do Regimento Interno do TJPA e da decisão proferida pelo Conselheiro Giovanni Olsson, nos autos do Pedido de Providências nº 0004898-80.2023.2.00.0000, em trâmite no Conselho Nacional de Justiça (SIGA-DOC TJPA-MEM-2023/56760).

Decisão: à unanimidade, aprovado o nome da Exma. Sra. Juíza de Direito Mônica Maciel Soares Fonseca para exercer a função de Juíza Corregedora junto à Corregedoria-Geral de Justiça.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 9h56min, lavrando eu, Jonas Pedroso Libório Vieira, Secretário Judiciário, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023, DA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO:

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**, A SE REALIZAR NO DIA **20 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 09H30**, NO RESPECTIVO PLENÁRIO DE JULGAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, SITUADO À AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, Nº 3089, BAIRRO DO SOUZA, NESTA CIDADE E EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 06, DE 05 DE ABRIL DE 2023 (DJ 10/04/2023), FOI PAUTADO, PELA PRESIDÊNCIA DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE

ORDEM 001

PROCESSO 0801898-82.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL DANO AO ERÁRIO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AGRAVADO AVERALDO PEREIRA LIMA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

ORDEM 002

PROCESSO 0806442-84.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL POLUIÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AGRAVADO/AGRAVADO ICOARACI COMBUSTIVEIS LTDA - ME

ADVOGADO DANIELLE CECY CARDOSO SERENI - (OAB PA17320-A)

ADVOGADO PIETRO MANESCHY GASPARETTO - (OAB PA18916-A)

AGRAVADO/AGRAVADO CAMILA CASSEB E SILVA CATIVO

ADVOGADO DANIELLE CECY CARDOSO SERENI - (OAB PA17320-A)

ADVOGADO PIETRO MANESCHY GASPARETTO - (OAB PA18916-A)

AGRAVADO/AGRAVADO RODOLFO CASSEB E SILVA

ADVOGADO DANIELLE CECY CARDOSO SERENI - (OAB PA17320-A)

ADVOGADO PIETRO MANESCHY GASPARETTO - (OAB PA18916-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 003

PROCESSO 0802876-75.2018.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL EXECUÇÃO CONTRATUAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE LOCAVEL SERVICOS LTDA

ADVOGADO JOAQUINA MARIA DE ALMEIDA NASCIMENTO - (OAB PA24259-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

APELADO MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

ORDEM 004

PROCESSO 0820701-25.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE TICKET SERVICOS SA

ADVOGADO LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH - (OAB RS18673-A)

PROCURADORIA TICKET SERVICOS SA

POLO PASSIVO

APELADO BELEM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

APELADO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

APELADO PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

APELADO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 005

PROCESSO 0847294-91.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ISS/ IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE CONSTRUTORA AMERICA LTDA - EPP

ADVOGADO THALES EDUARDO RODRIGUES PEREIRA - (OAB PA3574-A)

ADVOGADO LEANDRO ARTHUR OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA15311-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

ORDEM 006

PROCESSO 0000107-82.2002.8.14.0010

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INQUÉRITO / PROCESSO / RECURSO ADMINISTRATIVO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ORAIDE DE OLIVEIRA SARRAF

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE BREVES

ADVOGADO WILLIAM GOMES PENAFORT DE SOUZA - (OAB PA13369-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BREVES - PA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MARIO NONATO FALANGOLA

ORDEM 007

PROCESSO 0042761-98.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ENQUADRAMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTICA E OFICIAIS DE JUSTICA AVALIADORES DO PARA - SINDOJUS-PA

ADVOGADO BERNARDO JOSE MENDES DE LIMA - (OAB PA18913-A)

ADVOGADO MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 008

PROCESSO 0800765-98.2020.8.14.0024

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ADJUDICAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE CRISTALFARMA COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

ADVOGADO PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

POLO PASSIVO

APELADO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAITUBA

APELADO MUNICIPIO DE ITAITUBA

PROCURADORIA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO PROCURADORIA MUNICIPIO DE ITAITUBA

PROCURADORIA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MUNICIPIO DE ITAITUBA

PROCURADORIA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA

ORDEM 009

PROCESSO 0000873-27.2007.8.14.0054

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL NULIDADE

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO MARIO CEZAR SOBRAL MARTINS

ADVOGADO JULIANA DE ANDRADE LIMA - (OAB PA13894-A)

APELADO MARISVALDO PEREIRA CAMPOS

ADVOGADO CLAUDIO RIBEIRO CORREIA NETO - (OAB SP188336-S)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

ORDEM 010

PROCESSO 0818897-85.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CORREÇÃO MONETÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA

ADVOGADO ADRYSSA DINIZ FERREIRA DE MELO - (OAB PA16499-A)

ADVOGADO SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

ADVOGADO JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR - (OAB PA8955-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

ORDEM 011

PROCESSO 0833608-95.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL LIMITAÇÃO ADMINISTRATIVA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

APELANTE SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELEM

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

POLO PASSIVO

APELADO SINDICATO DE MOTORISTAS DE TRANSPORTES POR APLICATIVO DO ESTADO DO PARA-SINDTAPP

ADVOGADO SOLIMAR MACHADO CORREA - (OAB PA14428-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

ORDEM 012

PROCESSO 0041717-20.2008.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL IPTU/ IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE CAVAN PRE-MOLDADO S/A

ADVOGADO PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES - (OAB SP98709-A)

ADVOGADO CIBELE MIRIAM MALVONE TOLDO - (OAB SP234610)

ADVOGADO RAFAEL CASTRO DE OLIVEIRA - (OAB SP257103-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 013

PROCESSO 0004549-25.2013.8.14.0069

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ISS/ IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE SR. SECRETARIO DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE ANAPU/PA

APELANTE SR. COORDENADOR DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA

APELANTE SR. FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA

APELANTE MUNICÍPIO DE ANAPU

ADVOGADO ORLANDO BARATA MILEO JUNIOR - (OAB PA7039-A)

POLO PASSIVO

APELADO TORC TERRAPLANAGEM OBRAS RODOVIÁRIAS E CONTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO OTTO CARVALHO PESSOA DE MENDONCA - (OAB MG93835-A)

ADVOGADO WERTHER BOTELHO SPAGNOL - (OAB PA53275-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL, DO ANO DE 2023, DA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO:

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **39ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL**, DO ANO DE 2023, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, A SE REALIZAR POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, **COM INÍCIO ÀS 14H00 DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H00 DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023**, FOI PAUTADO, PELA PRESIDÊNCIA DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

PROCESSOS ELETRÔNICOS - PJE

ORDEM 001

PROCESSO 0812215-08.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVANTE INES DE FATIMA FERREIRA BRAUN

ADVOGADO KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/AGRAVADO INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

ORDEM 002

PROCESSO 0805940-43.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE REDE SUPERMERCADO MAIS BARATO LTDA

ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO ADRIANA DE SOUZA FAGUNDES - (OAB PA28625-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 003

PROCESSO 0810730-70.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PISO SALARIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE RAIMUNDA ALVES DA NATIVIDADE

ADVOGADO DAYANNE CAVALCANTE CORDEIRO PEREIRA - (OAB PA33276-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO IGEPREV INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 004

PROCESSO 0810569-60.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL INTERNAÇÃO/TRANSFERÊNCIA HOSPITALAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 005

PROCESSO 0809994-52.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE EDIMILSON MORAIS DA SILVA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVANTE MARIA RAIMUNDA SILVA MORAIS

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO BELO MONTE TRANSMISSORA DE ENERGIA SPE S.A.

ADVOGADO SYLVIO CLEMENTE CARLONI - (OAB SP228252-A)

ADVOGADO DAVID ANTUNES DAVID - (OAB MG84928-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 006

PROCESSO 0813929-03.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

ADVOGADO DANIEL MONTEIRO PEIXOTO - (OAB SP238434)

ORDEM 007

PROCESSO 0809922-65.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MARCIO MOURA CAMPOS

ADVOGADO KAYO CESAR ARAUJO DA SILVA - (OAB PA22627-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 008

PROCESSO 0812607-45.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CADASTRO DE INADIMPLENTES - CADIN/SPC/SERASA/SIAFI/CAUC

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO JOAQUIM FONSECA NAVEGACAO INDUSTRIA E COMERCIO SA

ORDEM 009

PROCESSO 0810358-24.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AGRAVADO MUNICIPIO DE FARO

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE FARO - PROJUR-FARO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

ORDEM 010

PROCESSO 0811527-46.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

AGRAVADO PROSOMA EMPRESA DE SAUDE OCUPACIONAL E MEIO AMBIENTE LTDA.

ORDEM 011

PROCESSO 0809733-87.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES PASSAGEIROS BELEM

ADVOGADO BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO VIACAO SANTA ROSA LTDA

ADVOGADO CLEITON RODRIGO NICOLETTI - (OAB PA17248-A)

PROCURADOR CLEITON RODRIGO NICOLETTI

OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELEM

PROCURADORIA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

ORDEM 012

PROCESSO 0818305-66.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL MULTA COMINATÓRIA / ASTREINTES

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 013

PROCESSO 0813481-30.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO ANA MARIA LIMA NERYS

ADVOGADO ANA MARIA LIMA NERYS - (OAB PA9970-B)

ORDEM 014

PROCESSO 0808295-26.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL TAXAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE LIBNET COMUNICACAO INTERATIVA LTDA

ADVOGADO MARCIO ROBERTO MAUES DA COSTA - (OAB SP10840-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 015

PROCESSO 0812563-26.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LICITAÇÕES

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 016

PROCESSO 0811800-25.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL COMPULSÓRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO PEDRO PAULO MIRANDA DE ARAUJO

ADVOGADO ANA CAVALCANTE NOBREGA DA CRUZ - (OAB PA17842-A)

OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO MPPA

ORDEM 017

PROCESSO 0810258-69.2023.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL VOLUNTÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO CIBELLE FERNANDES

ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

ORDEM 018

PROCESSO 0808056-27.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE ELETRAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ACUMULADORES S.A.

ADVOGADO JOYCE CHRISTIANE REGINATO - (OAB PR56770)

ADVOGADO ROZILENE MARIA BUCHER - (OAB PR95340)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 019

PROCESSO 0800274-95.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVANTE LOCALIZA RENT A CAR SA

ADVOGADO SIGISFREDO HOEPERS - (OAB SC7478-A)

PROCURADORIA LOCALIZA RENT A CAR S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO/AGRAVADO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 020

PROCESSO 0814055-24.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVANTE IVAN PEDRO XAVIER DE SA

ADVOGADO ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA - (OAB PA5441-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/AGRAVADO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

ORDEM 021

PROCESSO 0819218-48.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL AMBIENTAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVANTE B B C INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO LUPERCIO ALVES CRUZ DE CARVALHO - (OAB SP272946)

ADVOGADO RUBENS SILVEIRA NETO - (OAB SP249814)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 022

PROCESSO 0806762-66.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/AGRAVANTE MUNICIPIO DE PARAUPEBAS

PROCURADOR HUGO MOREIRA MOUTINHO

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUPEBAS

POLO PASSIVO

AGRAVADO/AGRAVADO RAIMUNDA LIMA OLIVEIRA

ADVOGADO ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

ADVOGADO MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 023

PROCESSO 0813669-57.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ISADORA DAGMAR MASCARENHAS CORREA DE ALMEIDA

ADVOGADO CLAUDIO RICARDO ALVES DE ARAUJO - (OAB PA16624-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO IGEPREV

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

ORDEM 024

PROCESSO 0806153-83.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ERANILDO LUSTOSA ALVES

ADVOGADO RAFAEL FERNANDES TITAN - (OAB PA23468-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ADEPARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 025

PROCESSO 0804658-04.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL TAXAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE MUNICÍPIO DE ITAITUBA

ADVOGADO HERBERT LUIZ DE SOUZA PINTO - (OAB 24041-A)

AGRAVANTE MUNICIPIO DE ITAITUBA

PROCURADORIA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA

POLO PASSIVO

AGRAVADO PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A

ADVOGADO LEONARDO NUNEZ CAMPOS - (OAB RJ30972-A)

ADVOGADO ADALTO VILELA SEPULVEDA - (OAB RJ30972)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 026

PROCESSO 0815809-64.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADOR LUCIANO SANTOS DE OLIVEIRA GOES

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

AGRAVANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO EVELIN CORDEIRO PINHEIRO

ADVOGADO MARCIO RONALDO ALVES SOUZA - (OAB PA015665-A)

ORDEM 027

PROCESSO 0800094-98.2022.8.14.0123

CLASSE JUDICIAL REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA

RECORRIDO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MARIO NONATO FALANGOLA

ORDEM 028

PROCESSO 0801823-23.2022.8.14.0136

CLASSE JUDICIAL REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE HELLEN KADICHARI MENESES DA SILVA SOARES

ADVOGADO FRANCISCO DE SOUSA PEREIRA JUNIOR - (OAB PA21006-A)

ADVOGADO RONEY FERREIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA12442-A)

ADVOGADO RUBENS MOTTA DE AZEVEDO MORAES JUNIOR - (OAB PA10213-A)

ADVOGADO GLEISON JUNIOR VANINI - (OAB PA18617-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO MUNICIPIO DE CANAA DOS CARAJAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 029

PROCESSO 0002491-49.2008.8.14.0061

CLASSE JUDICIAL REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO ATRASADO / CORREÇÃO MONETÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE TUCURUÍ PA

POLO PASSIVO

RECORRIDO MUNICIPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI

ADVOGADO WILSON PEREIRA MACHADO JUNIOR - (OAB PA10930-A)

RECORRIDO POLICARD SYSTEMS E SERVICOS S/A

ADVOGADO BEATRIZ FARIA SIGNORELLI - (OAB MG109562-A)

RECORRIDO MUNICIPIO DE TUCURUI PA

PROCURADORIA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 030

PROCESSO 0813064-25.2021.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO LORENA SILVA ALVES

ADVOGADO KARINA AMORIM QUEIROZ - (OAB PA28358-A)

ADVOGADO ROSANA DOS SANTOS LOPES - (OAB PA28349-A)

APELADO CLEONIS ALVES DA COSTA

ADVOGADO KARINA AMORIM QUEIROZ - (OAB PA28358-A)

ADVOGADO ROSANA DOS SANTOS LOPES - (OAB PA28349-A)

APELADO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 031

PROCESSO 0107979-05.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL ICMS/ IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE SOUSA CRUZ SA

ADVOGADO ARIEL DO PRADO MOLLER - (OAB RJ205511)

ADVOGADO LEONEL PEREIRA PITTZER - (OAB RJ145974-A)

ADVOGADO RODRIGO FUX - (OAB RJ154760-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 032

PROCESSO 0801410-10.2022.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE GOMES DOS SANTOS

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 033

PROCESSO 0800933-51.2020.8.14.0008

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE IVANA RAMOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO BIANCA COSTA ROSA - (OAB PA34474)

ADVOGADO JOSE QUINTINO DE CASTRO LEAO JUNIOR - (OAB PA12917-A)

AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE BARCARENA

ADVOGADO BIANCA COSTA ROSA - (OAB PA34474)

ADVOGADO JOSE QUINTINO DE CASTRO LEAO JUNIOR - (OAB PA12917-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO NORMA DA CONCEICAO ARAUJO SERRAO

ADVOGADO WENDY LOBATO BUERES - (OAB PA29286-A)

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 034

PROCESSO 0116228-53.2015.8.14.0071

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ

ADVOGADO LORENA DE PAULA REGO SALMAN - (OAB PA012337)

ADVOGADO ANA CLAUDIA SANTANA DOS SANTOS ABDULMASSIH - (OAB PA007995-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BRASIL NOVO

AUTORIDADE RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

ORDEM 035

PROCESSO 0103818-49.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL IPVA - IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ROSINEIDE MARIA VIEIRA DE SOUZA

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE JORGE DE MENDONCA ROCHA

ORDEM 036

PROCESSO 0840783-14.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL ICMS/IMPORTAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE TRANSUL SERVICOS, LOCACAO E TRANSPORTE LTDA

ADVOGADO GEORGE MUNIZ RIBEIRO REIS - (OAB MA16194-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 037

PROCESSO 0031194-46.2008.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ADONAI DO SOCORRO PONCADILHA

ADVOGADO FABIO ROGERIO MOURA - (OAB PA14220-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 038

PROCESSO 0004783-52.2017.8.14.0138

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCO COSTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO JACQUELINE MAXIMO FERNANDES CORREIA - (OAB PA26068-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE NELSON PEREIRA MEDRADO

ORDEM 039

PROCESSO 0005151-52.2019.8.14.0086

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE KELLES SANTAREM GOMES

ADVOGADO MARCIO JOSE GOMES DE SOUSA - (OAB PA10516-A)

POLO PASSIVO

APELADO A CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF

ADVOGADO BRUNA CAROLINE BARBOSA PEDROSA - (OAB PA18292-A)

APELADO MUNICIPIO DE JURUTI

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI

APELADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PROCURADORIA CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ORDEM 040

PROCESSO 0037093-54.2010.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL IPTU/ IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO ALAIN BENAVIDES

ADVOGADO JOSE OTAVIO TEIXEIRA DA FONSECA - (OAB PA4375-A)

ORDEM 041

PROCESSO 0812190-38.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL IPVA - IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE MARIA DE NAZARE MARTINS MERGULHAO

ADVOGADO THAIS MARTINS MERGULHAO - (OAB PA19775-A)

POLO PASSIVO

APELADO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGANTE/APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM 042

PROCESSO 0805540-04.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO ATRASADO / CORREÇÃO MONETÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A.

ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO ROSA GILBERTI - (OAB GO11703-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 043

PROCESSO 0841373-78.2023.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ANULAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS / QUESTÕES

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MONICA MARTINS VAZ DO MAR

ADVOGADO YURI VIDAL CORREA - (OAB PA21869-A)

POLO PASSIVO

APELADO CETAP - CENTRO DE EXTENSAO TREINAMENTO E APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME

ADVOGADO DIOGO RODRIGUES FERREIRA - (OAB PA13380-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO PGE PA

TERCEIRO INTERESSADO SEMAS - SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ

TERCEIRO INTERESSADO SEPLAD - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

AUTORIDADE MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

ORDEM 044

PROCESSO 0802269-64.2021.8.14.0070

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESTUPRO DE VULNERÁVEL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE M. A. P.

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO DEACA ABAETETUBA - DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

ORDEM 045

PROCESSO 0024288-74.2007.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SUBSÍDIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCA ELAINE DE CASTRO POSTAUE

ADVOGADO ANA MARIA FRANCA BARROS DO CARMO - (OAB PA5412-A)

ADVOGADO TEREZINHA DE JESUS DA CRUZ REIS - (OAB PA7874-A)

ADVOGADO MARIANA FILIZZOLA GOMIDE POVOA - (OAB PA12500-A)

ADVOGADO WERNER NABICA COELHO - (OAB PA10117-A)

ADVOGADO RENATA DINIZ MONTEIRO CAMARGOS - (OAB PA8903-A)

ADVOGADO HENRIQUETA PENA ARANHA - (OAB PA470-A)

ADVOGADO MARIA DE SANTANNA FILIZZOLA GOMIDE - (OAB PA6042-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 046

PROCESSO 0800383-45.2021.8.14.0065

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE XINGUARA

ADVOGADO BRUNO ASSUNCAO PAIVA - (OAB GO37045-A)

ADVOGADO ELOISE VIEIRA DA SILVA SOUZA - (OAB PA28323-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE XINGUARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 047

PROCESSO 0005739-06.2018.8.14.0115

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARA - FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

APELANTE PROCURADORIA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO COMERCIAL ALVORADA DA AMAZONIA LTDA

ORDEM 048

PROCESSO 0800962-39.2022.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMOÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE SALIM CARDIAS GARCIA

ADVOGADO THIAGO DE OLIVEIRA DOS SANTOS - (OAB PA28138-A)

ADVOGADO YAN CESAR MACIEL GALIZA - (OAB PA26888-A)

ADVOGADO MARIA THAIS NOBRE DE MAGALHAES - (OAB PA28892-A)

POLO PASSIVO

APELADO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 049

PROCESSO 0005566-50.2016.8.14.0115

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO C FREITAS DE OLIVEIRA COMERCIO ME

ORDEM 050

PROCESSO 0848124-86.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ATOS ADMINISTRATIVOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO

POLO ATIVO

APELANTE IVANISE COELHO GASPARIM

ADVOGADO SYLMARA SYMME LIMA DE ALMEIDA LEITE SILVA - (OAB PA11110-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 051

PROCESSO 0808912-70.2020.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ERRO MÉDICO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE IASEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO JORGE SALES DE OLIVEIRA

ADVOGADO JHONY SILVA REPOLHO - (OAB PA22500-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 052

PROCESSO 0802105-59.2019.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURANÇA EM EDIFICAÇÕES

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO RIO CAETE

AUTORIDADE NELSON PEREIRA MEDRADO

ORDEM 053

PROCESSO 0834243-42.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ISONOMIA/EQUIVALÊNCIA SALARIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO FRANCY MARY DA SILVA CAMARA

ADVOGADO TULIO PANTOJA LOPES - (OAB PA13437-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 054

PROCESSO 0800718-74.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL MILITAR

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR

APELANTE ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO LAURO EDIMILSON SOARES MIRANDA

ADVOGADO MARCELO GUILHERME LOPES - (OAB PA21748-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADOR TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 055

PROCESSO 0064780-30.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ASSISTÊNCIA À SAÚDE

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE NELSON PEREIRA MEDRADO

ORDEM 056

PROCESSO 0000647-64.2011.8.14.0027

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CABIMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE MAE DO RIO PREFEITURA MUNICIPAL

APELANTE MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO-PA

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO-PA

POLO PASSIVO

APELADO ALMIR BRASIL DOS SANTOS

ADVOGADO DIONE ROSIANE SENA LIMA DA CONCEICAO - (OAB PA8585-A)

APELADO ANTONIO MAURO SOUZA ASSUNCAO

APELADO ANTONIO MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA

APELADO ANTONIO CAMPOS DE ARAUJO

APELADO ANTONIO LIMA DE ABREU

APELADO ANTONIO CARLOS CAMPOS LIMA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 057

PROCESSO 0802510-79.2021.8.14.0024

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL IPVA - IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RENNAN RODRIGO FERREIRA SERRAO

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO DETRAN/PA

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 058

PROCESSO 0800856-21.2018.8.14.0070

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE IASEP - INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO IRLEY BITTENCOURT RODRIQUES

ADVOGADO AUREA JUDITH FERREIRA RODRIGUES - (OAB PA12726-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 059

PROCESSO 0800363-49.2018.8.14.0133

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE FERRAGENS NEGRAO COMERCIAL LTDA

ADVOGADO GUILHERME LUIZ GOMES JUNIOR - (OAB PR42005-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM 060

PROCESSO 0005827-20.2008.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL IPTU/ IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO ORDEM ESPIRITUALISTA CRISTA VALE DO AMANHECER

ADVOGADO RODRIGO SOUZA CRUZ - (OAB PA25886-A)

ADVOGADO THIAGO SOUSA CRUZ - (OAB PA18779-A)

ORDEM 061

PROCESSO 0000485-90.2008.8.14.0054

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DÍVIDA ATIVA (EXECUÇÃO FISCAL)

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO MARIO CEZAR SOBRAL MARTINS

ADVOGADO JULIANA DE ANDRADE LIMA - (OAB PA13894-A)

ORDEM 062

PROCESSO 0831348-45.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SERVIDOR PÚBLICO CIVIL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE DEBORA IZABEL SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO VITOR DE ASSIS VOSS - (OAB PA26038-A)

ADVOGADO MARVYN KEVIN VALENTE BRITO - (OAB PA27217-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 063

PROCESSO 0834507-59.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL TEMPO DE SERVIÇO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO EDJANE CELESTE DOS SANTOS SOUSA

ADVOGADO FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO PARA

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 064

PROCESSO 0800992-21.2021.8.14.0035

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EXONERAÇÃO OU DEMISSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MARIA SIMONE DA COSTA MOREIRA

ADVOGADO JEFFSON FRANCO DE AQUINO - (OAB PA18296-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO MUNICIPIO DE OBIDOS

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

ORDEM 065

PROCESSO 0002224-60.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE HEMOPA

PROCURADORIA FUNDAÇÃO HEMOPA

APELANTE FUNDACAO PUBLICA ESTADUAL HOSPITAL DE CLNICAS GASPAR VIANNA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE SUSIPE

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE HOSPITAL OPHIR LOYOLA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVANTE/APELANTE FUNDACAO SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE FASEPA - FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

PROCURADORIA FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA

APELANTE INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO PARA SENPA

ADVOGADO JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 066

PROCESSO 0804329-42.2020.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DESCONTOS INDEVIDOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO DENIS BARBOSA PAMPLONA

ADVOGADO MARIA IZABEL ZEMERO - (OAB PA24610-A)

ADVOGADO VANDA LUCIA DOS SANTOS - (OAB PA23030-A)

ORDEM 067

PROCESSO 0000222-72.2018.8.14.0033

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RECURSO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE MUANA

ADVOGADO JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - (OAB PA14045-A)

ADVOGADO MELINA SILVA GOMES BRASIL DE CASTRO - (OAB PA17067-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO PATRICIA DE NAZARE FRANCO FORMIGOSA

ADVOGADO LAURA DO ROSARIO COSTA SILVA - (OAB PA8352-A)

ORDEM 068

PROCESSO 0800837-18.2021.8.14.0035

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ARRAS OU SINAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MARIA MADALENA GOMES RAMOS

ADVOGADO JEIFFSON FRANCO DE AQUINO - (OAB PA18296-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO MUNICIPIO DE OBIDOS

PROCURADORIA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

ORDEM 069

PROCESSO 0006543-51.2016.8.14.0015

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DE PARA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

AGRAVANTE/APELANTE MUNICIPIO DE CASTANHAL

ADVOGADO GIULIA DE SOUZA OLIVEIRA - (OAB PA24696-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO RAIMUNDA MARIA MOTA DE FARIAS

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO A DEFENSORIA PUBLICA

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM 070

PROCESSO 0802087-73.2021.8.14.0201

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE CREUZA DOS SANTOS QUADROS

ADVOGADO MARIA DE LOURDES SOUSA COSTA - (OAB PA22901-A)

ADVOGADO MARIO EDUARDO CASTELO BRANCO XAVIER NETO - (OAB PA27452-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

REPRESENTANTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 071

PROCESSO 0813057-65.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ERRO MÉDICO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO JOSE SANTANA LEAL

ADVOGADO SONIA BRAGA SADALA DA SILVA - (OAB PA3341-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO COMANDANTE DO COMPLEXO OPERACIONAL DA PM/PA - ROTAM

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 072

PROCESSO 0864826-39.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ICMS/ IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE J.P. DE OLIVEIRA - COMERCIO DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA.

ADVOGADO BRUNA DALIANA KANNING BARANCELLI - (OAB PR90675)

ADVOGADO CARLOS ALEXANDRE TORTATO - (OAB PR52658-A)

APELANTE J.P. DE OLIVEIRA - COMERCIO DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA.

ADVOGADO BRUNA DALIANA KANNING BARANCELLI - (OAB PR90675)

ADVOGADO CARLOS ALEXANDRE TORTATO - (OAB PR52658-A)

APELANTE J.P. DE OLIVEIRA - COMERCIO DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA.

ADVOGADO BRUNA DALIANA KANNING BARANCELLI - (OAB PR90675)

ADVOGADO CARLOS ALEXANDRE TORTATO - (OAB PR52658-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM 073

PROCESSO 0822903-67.2021.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ICMS/ IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MARIZA IND. E COM. DA AMAZONIA LTDA

ADVOGADO ADAILSON JOSE DE SANTANA - (OAB PA11487-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM 074

PROCESSO 0800332-47.2020.8.14.0072

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES MUNICIPAIS ESPECÍFICAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE VANILDA RIBEIRO NOVAES

ADVOGADO WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO GLEYDSON ALVES PONTES - (OAB PA12347-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

APELANTE MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

ADVOGADO JACOB KENNEDY MAUES GONCALVES - (OAB PA18476-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

APELADO VANILDA RIBEIRO NOVAES

ADVOGADO WALMIR MOURA BRELAZ - (OAB PA6971-A)

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO GLEYDSON ALVES PONTES - (OAB PA12347-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 075

PROCESSO 0800233-77.2020.8.14.0072

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL TRANSPORTE TERRESTRE

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ROSILENE DO AMARAL

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

ADVOGADO JACOB KENNEDY MAUES GONCALVES - (OAB PA18476-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

ORDEM 076

PROCESSO 0800202-57.2020.8.14.0072

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ALZINETE SOUZA TRZECIAK

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

APELANTE MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

ADVOGADO JACOB KENNEDY MAUES GONCALVES - (OAB PA18476-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

APELADO ALZINETE SOUZA TRZECIAK

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

ORDEM 077

PROCESSO 0800181-81.2020.8.14.0072

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE CLEUNICE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

APELANTE MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

ADVOGADO JACOB KENNEDY MAUES GONCALVES - (OAB PA18476-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

APELADO CLEUNICE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE PARA MINISTERIO PUBLICO - CNPJ: 05.054.960/0001-58 (FISCAL DA LEI)

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 078

PROCESSO 0800283-06.2020.8.14.0072

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES MUNICIPAIS ESPECÍFICAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA COSTA

ADVOGADO ELCIO MARCELO QUEIROZ RAMOS - (OAB PA11658-A)

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

ADVOGADO JACOB KENNEDY MAUES GONCALVES - (OAB PA18476-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 079

PROCESSO 0800359-64.2019.8.14.0072

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DIREITO DE IMAGEM

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE REGINALDO SILVA SALAZAR

ADVOGADO SERGIO LUIS PERES VIDIGAL JUNIOR - (OAB PA13318-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

ADVOGADO JACOB KENNEDY MAUES GONCALVES - (OAB PA18476-A)

ADVOGADO ENOCK DA ROCHA NEGRAO - (OAB PA12363-A)

ADVOGADO MARCOS YURI ALVES DE MELO - (OAB PA21752-A)

ADVOGADO ALTAIR KUHN - (OAB PA9488-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 080

PROCESSO 0800267-52.2020.8.14.0072

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES MUNICIPAIS ESPECÍFICAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DOMINGAS MENDES TRINDADE

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

ADVOGADO GLEYDSON ALVES PONTES - (OAB PA12347-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

ADVOGADO JACOB KENNEDY MAUES GONCALVES - (OAB PA18476-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 081

PROCESSO 0800029-31.2020.8.14.0105

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DANO AO ERÁRIO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO DO NASCIMENTO GUIMARAES

ADVOGADO MARCIO GOMES DA SILVA JUNIOR - (OAB PA17647-A)

ADVOGADO GEORGETE ABDOU YAZBEK - (OAB PA4858-A)

APELANTE ELIELTON CORADASSI

ADVOGADO JEAN SAVIO COSTA SENA - (OAB PA28561-A)

POLO PASSIVO

APELADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MUNICIPIO DE CONCORDIA DO PARA

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

AUTORIDADE LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

ORDEM 082

PROCESSO 0010053-35.2012.8.14.0008

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÃO NATALINA/13º SALÁRIO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE DARLINA MIRANDA DA TRINDADE

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE BARCARENA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

ORDEM 083

PROCESSO 0800279-66.2020.8.14.0072

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES MUNICIPAIS ESPECÍFICAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

ADVOGADO JACOB KENNEDY MAUES GONCALVES - (OAB PA18476-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DAS DORES RODRIGUES MACIEL

ADVOGADO LUCAS VINICIUS DA SILVA LACERDA - (OAB PA24368-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 084

PROCESSO 0800183-51.2020.8.14.0072

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ACUMULAÇÃO DE PROVENTOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE FRANCISCO SEVERINO DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

APELANTE MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

ADVOGADO JACOB KENNEDY MAUES GONCALVES - (OAB PA18476-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

APELADO FRANCISCO SEVERINO DOS SANTOS FILHO

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 085

PROCESSO 0800337-69.2020.8.14.0072

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES MUNICIPAIS ESPECÍFICAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE SUELY DA PENHA ARAUJO

ADVOGADO HELEN CRISTINA AGUIAR DA SILVA - (OAB PA11192-A)

ADVOGADO FELIPE WALLAN DA COSTA NAZARETH - (OAB PA25071-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICIPIO DE MEDICILANDIA

ADVOGADO JACOB KENNEDY MAUES GONCALVES - (OAB PA18476-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 086

PROCESSO 0831388-90.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL GRATIFICAÇÕES E ADICIONAIS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE IGEPREV

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE RODRIGUES

ADVOGADO SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO DAVI RABELLO LEAO - (OAB PA22628-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 087

PROCESSO 0859345-37.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ITCD - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ROSELY CABRAL GIORDANO

ADVOGADO ESTEVAO NATA NASCIMENTO DOS SANTOS - (OAB PA26820-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 088

PROCESSO 0801147-62.2018.8.14.0024

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL 1/3 DE FÉRIAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

APELANTE MUNICIPIO DE ITAITUBA

PROCURADORIA PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE ITAITUBA

POLO PASSIVO

APELADO FRANCIO & FRANCIO MADEIRAS LTDA - EPP

ADVOGADO BEATRIZ APARECIDA MACHADO - (OAB PA12885-A)

APELADO INDUSTRIA DE MADEIRAS PERONDI LTDA - EPP

ADVOGADO BEATRIZ APARECIDA MACHADO - (OAB PA12885-A)

APELADO ONESIO ALVES DA SILVA - ME

ADVOGADO BEATRIZ APARECIDA MACHADO - (OAB PA12885-A)

APELADO JS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA - ME

ADVOGADO BEATRIZ APARECIDA MACHADO - (OAB PA12885-A)

APELADO MARILI AGROINDUSTRIAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

ADVOGADO BEATRIZ APARECIDA MACHADO - (OAB PA12885-A)

APELADO MADERAIS AGROINDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA - ME

ADVOGADO BEATRIZ APARECIDA MACHADO - (OAB PA12885-A)

APELADO AGROINDUSTRIAL SERRA MANSA LTDA - ME

ADVOGADO BEATRIZ APARECIDA MACHADO - (OAB PA12885-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 089

PROCESSO 0836723-90.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DIÁRIAS E OUTRAS INDENIZAÇÕES

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO LIVIA DACIER LOBATO MENDONCA

ADVOGADO VIVIANE MARQUES DE OLIVEIRA - (OAB PA22208-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 090

PROCESSO 0826927-80.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ADICIONAL DE HORAS EXTRAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO JOSE LOURENCO DA COSTA SIQUEIRA

ADVOGADO OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO DILERMANDO OLIVEIRA FILHO - (OAB PA6601-A)

ADVOGADO ROBERTA PAMPOLHA KLAUTAU SANTANA - (OAB PA23943-A)

ADVOGADO LUMA ALCANTARA SANTOS - (OAB PA4-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR JORGE DE MENDONCA ROCHA

ORDEM 091

PROCESSO 0000340-84.2008.8.14.0005

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MADEBRAS INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRA BRASILEIRA LTDA

ADVOGADO ALFREDO BERTUNES DE ARAUJO - (OAB PA24506-B)

POLO PASSIVO

APELADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 092

PROCESSO 0804867-88.2019.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL IPVA - IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO TERRA NORTE METAIS LTDA.

ADVOGADO GUILHERME AUGUSTO BANA - (OAB PA43045-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

ORDEM 093

PROCESSO 0001753-96.2008.8.14.0017

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA ALDACI MARTINS GUEDES

ADVOGADO HELMER SILVA RODRIGUES - (OAB PA25607-A)

APELANTE MOISES GUEDES

ADVOGADO HELMER SILVA RODRIGUES - (OAB PA25607-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ADVOGADO MARIA CAROLINA GOMES FRANZOZI - (OAB TO10269-A)

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

ORDEM 094

PROCESSO 0800720-11.2021.8.14.0105

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ROUBO MAJORADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE D. P. O.

ADVOGADO WENDEL JOSE DE SOUZA MADEIRO - (OAB PA24031-A)

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE P. H. M. S.

ADVOGADO WENDEL JOSE DE SOUZA MADEIRO - (OAB PA24031-A)

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO M. F. D. S.

TERCEIRO INTERESSADO R. P. T. D. S.

TERCEIRO INTERESSADO DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

AUTORIDADE WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

ORDEM 095

PROCESSO 0800883-72.2019.8.14.0133

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL MORADIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE ALEXSANDRA CORREA RAMOS

DEFENSORIA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO LIGIA DOS SANTOS NEVES - (OAB PA8781-A)

APELADO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DE MARITUBA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 096

PROCESSO 0008317-55.2018.8.14.0045

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE DIANA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO BRENNO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - (OAB TO5982-A)

ADVOGADO KAROLINE RODRIGUES BATISTA - (OAB PA28554-A)

POLO PASSIVO

APELADO FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE REDENCAO

APELADO MUNICIPIO DE REDENCAO

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 097

PROCESSO 0004710-61.2018.8.14.0036

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICIPIO DE OEIRAS DO PARA

ADVOGADO IRANEIDE ARAUJO DA SILVA RODRIGUES - (OAB PA10786-A)

ADVOGADO SAMUEL GOMES DA SILVA - (OAB PA21889-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARTA EUGENIA BARBOSA LEITAO

ADVOGADO ALINE MOURA FERREIRA VEIGA - (OAB PA18863-A)

ADVOGADO CARLA DANIELEN PRESTES GOMES - (OAB PA17258-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

ORDEM 098

PROCESSO 0800462-88.2020.8.14.0055

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SANEAMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA

POLO PASSIVO

APELADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 099

PROCESSO 0006300-46.2017.8.14.0024

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO IRENE GUEDES DE LIMA

ADVOGADO FAGNER DE SOUZA SA - (OAB PA23821-A)

APELADO NICOLY SOPHIA LIMA DA SILVA

ADVOGADO FAGNER DE SOUZA SA - (OAB PA23821-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

ORDEM 100

PROCESSO 0002373-90.2012.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

POLO ATIVO

APELANTE CLAUDIA MARIA MIRANDA ALVES

ADVOGADO RONDINELI FERREIRA PINTO - (OAB PA10389-A)

ADVOGADO JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO - (OAB PA3451-A)

ADVOGADO CAMILA DE PAULA RANGEL CANTO - (OAB PA21377-A)

APELANTE CARMO DA SILVA LIRA

ADVOGADO RONDINELI FERREIRA PINTO - (OAB PA10389-A)

ADVOGADO JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO - (OAB PA3451-A)

ADVOGADO CAMILA DE PAULA RANGEL CANTO - (OAB PA21377-A)

APELANTE CAROLINE MIRANDA DA SILVA COELHO

ADVOGADO RONDINELI FERREIRA PINTO - (OAB PA10389-A)

ADVOGADO JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO - (OAB PA3451-A)

ADVOGADO CAMILA DE PAULA RANGEL CANTO - (OAB PA21377-A)

APELANTE JORGE DA SILVA SOUZA

ADVOGADO RONDINELI FERREIRA PINTO - (OAB PA10389-A)

ADVOGADO JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO - (OAB PA3451-A)

ADVOGADO CAMILA DE PAULA RANGEL CANTO - (OAB PA21377-A)

APELANTE HERLANA SILVA DOS SANTOS REZENDE

ADVOGADO RONDINELI FERREIRA PINTO - (OAB PA10389-A)

ADVOGADO JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO - (OAB PA3451-A)

ADVOGADO CAMILA DE PAULA RANGEL CANTO - (OAB PA21377-A)

APELANTE ANDREA DIAS BARROSO

ADVOGADO RONDINELI FERREIRA PINTO - (OAB PA10389-A)

ADVOGADO JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO - (OAB PA3451-A)

ADVOGADO CAMILA DE PAULA RANGEL CANTO - (OAB PA21377-A)

APELANTE LIDIANE ALMEIDA GUIMARAES

ADVOGADO RONDINELI FERREIRA PINTO - (OAB PA10389-A)

ADVOGADO JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO - (OAB PA3451-A)

ADVOGADO CAMILA DE PAULA RANGEL CANTO - (OAB PA21377-A)

APELANTE MARCOS JOSE RODRIGUES MENDONCA

ADVOGADO RONDINELI FERREIRA PINTO - (OAB PA10389-A)

ADVOGADO JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO - (OAB PA3451-A)

ADVOGADO CAMILA DE PAULA RANGEL CANTO - (OAB PA21377-A)

APELANTE HELIO ALVES DA SILVA FILHO

ADVOGADO RONDINELI FERREIRA PINTO - (OAB PA10389-A)

ADVOGADO JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO - (OAB PA3451-A)

ADVOGADO CAMILA DE PAULA RANGEL CANTO - (OAB PA21377-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO**2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO****ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE PARA A 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE NOVEMBRO De 2023 ÀS 09:00 HS, NO RESPECTIVO PLENÁRIO DE JULGAMENTO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, SITUADO À AV. ALMIRANTE BARROSO, Nº 3089, BAIRRO DO SOUZA, NESTA CIDADE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 06/2023, PÚBLICADA NO djE em 05.04.2023, FORAM PAUTADOS PELO EXMO. SR. DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

PROCESSOS PAUTADOS

Ordem 001

Processo 0800196-91.2023.8.14.0089

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Homicídio Qualificado

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE J.D.D.L.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO T.M.M.

TERCEIRO INTERESSADO FASEPA - FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ

TERCEIRO INTERESSADO DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE MELGAÇO

TERCEIRO INTERESSADO E.D.L.

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Ordem 002

Processo 0801765-92.2020.8.14.0070

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Roubo Majorado

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE F.R.G.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

TERCEIRO INTERESSADO B.H.S.C.

TERCEIRO INTERESSADO E.J.S.M.

TERCEIRO INTERESSADO M.M.F.S.

TERCEIRO INTERESSADO J.S.L.

TERCEIRO INTERESSADO V.V.V.

TERCEIRO INTERESSADO J.L.Q.R.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA EM PLENÁRIO VIRTUAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **39ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO**, A SER REALIZADA POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, SISTEMA PJE, COM INÍCIO ÀS **14H DO DIA 20 de NOVEMBRO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023**, FORAM PAUTADOS, PELO EXMO. SR. DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO, PRESIDENTE DA TURMA, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

PROCESSOS PAUTADOS

Ordem 001

Processo 0807908-11.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE MANOEL SOARES DA COSTA

ADVOGADO BERNARDO ARAÚJO DA LUZ - (OAB PA27220-B)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 002

Processo 0803773-53.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Penhora / Depósito/ Avaliação

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE WBL NKN DISTRIBUICAO E TRANSPORTES DE BETUMES LTDA. - EPP

ADVOGADO ARIEL FRÓES DE COUTO - (OAB PA6829-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 003

Processo 0808931-89.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Benefícios em Espécie

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE IGEPREV

PROCURADOR VAGNER ANDREI TEIXEIRA LIMA

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO WELTON CARLOS DE SOUZA CAVALLERO

ADVOGADO PATRÍCIA CAVALLERO MONTEIRO - (OAB PA8559-A)

Ordem 004

Processo 0810712-49.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Assistência Judiciária Gratuita

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE EDMAR DONZA DE MIRANDA

ADVOGADO MARIA LÚCIA MIRANDA ALVARES - (OAB PA27710-A)

ADVOGADO HUGO ALVARES PIRES - (OAB PA27950-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S A

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

Ordem 005

Processo 0813298-59.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO LOJAS VISÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E MAGAZINE LTDA. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ADVOGADO DANIEL MARQUES TEIXEIRA HADAD - (OAB SP385684)

ADVOGADO DANYEL FURTADO TOCANTINS ALVARES - (OAB SP311574)

ADVOGADO CAROLINA MARTINS HADAD - (OAB SP418048)

Ordem 006

Processo 0807799-94.2023.8.14.0000

Classe Judicial AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal Multa Cominatória / Astreintes

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

REPRESENTANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AUTORIDADE ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA

ADVOGADO NATANAEL GALVAO LUZ - (OAB TO5384-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 007

Processo 0800381-45.2020.8.14.0054

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Assistência à Saúde

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

JUIZO SENTENCIANTE VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

POLO PASSIVO

SENTENCIADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

SENTENCIADO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

SENTENCIADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Ordem 008

Processo 0834834-38.2019.8.14.0301

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Medidas de proteção

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

JUIZO SENTENCIANTE 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE BELÉM

POLO PASSIVO

SENTENCIADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

SENTENCIADO MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

SENTENCIADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MOISÉS CHAVES DE MORAES

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

Ordem 009

Processo 0050882-57.2009.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Empregado Público / Temporário

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE HELENA DO SOCORRO DA SILVA ANDRADE

ADVOGADO LUANA CALDAS BRASIL - (OAB PA19601-A)

ADVOGADO JOSÉ ACREANO BRASIL - (OAB PA1717-A)

AGRAVADO/APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR FABÍOLA DE MELO SIEMS

PROCURADOR MÁRCIO MOTA VASCONCELOS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 010

Processo 0005155-44.2012.8.14.0051

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE WALDEMIR DE PAIVA REGO

ADVOGADO ZILENE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA - (OAB PA14763)

ADVOGADO FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA DIAS - (OAB PA14747-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADO/APELADO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES

Ordem 011

Processo 0003345-18.2012.8.14.0024

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Anulação de Débito Fiscal

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ITAITUBA INDÚSTRIA DE CIMENTOS DO PARÁ S/A

ADVOGADO WALDIR GOMES FERREIRA - (OAB PA6648-A)

POLO PASSIVO

APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 012

Processo 0004925-57.2014.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Improbidade Administrativa

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ANA MARIA RODRIGUES BARATA

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO RENAN AZEVEDO SANTOS - (OAB PA18988-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DO PERPETUO SOCORRO VELASCO DOS SANTOS

Ordem 013

Processo 0807576-06.2022.8.14.0024

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE ITAITUBA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA

APELADO MANOEL BORGES

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

Ordem 014

Processo 0002235-55.2014.8.14.0107

Classe Judicial **APELAÇÃO CÍVEL**

Assunto Principal Processo Disciplinar / Sindicância

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE DOM ELISEU

ADVOGADO ROMILDO ASSIS DE ALMEIDA JÚNIOR - (OAB MA7535-A)

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL DE DOM ELISEU/PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO RUSELANE SILVA DE ALMEIDA

ADVOGADO THIAGO AGUIAR SOUZA CUNHA - (OAB PA25050-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Ordem 015

Processo 0800873-60.2021.8.14.0035

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

POLO PASSIVO

APELADO DILCELENE DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO RONALDO VINENTE SERRÃO - (OAB PA013824)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 016

Processo 0844887-10.2021.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Piso Salarial

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO ALESSANDRA LUIZA SILVA DO CARMO

ADVOGADO ROBERTA KAROLINNY RODRIGUES ALVARES - (OAB PA26744-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 017

Processo 0864241-89.2019.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Licença-Prêmio

Relator(a) Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO JOÃO JORGE HAGE NETO

ADVOGADO GISELLE MEDEIROS DE PARIJOS - (OAB PA18456-A)

ADVOGADO JOAO JORGE HAGE NETO - (OAB PA5916)

ADVOGADO NATÁLIA VELOSO SOUZA MORAES - (OAB PA25539)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

Ordem 018

Processo 0000940-07.2010.8.14.0015

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Competência Tributária

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO EMPRESA PARAENSE DE DISTRIBUIÇÃO LIMITADA

ADVOGADO ELLEN LARISSA ALVES MARTINS - (OAB PA15007-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

Ordem 019

Processo 0015323-34.2012.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE ARTHUR CÉLIO SILVA DE OLIVEIRA MELLO

ADVOGADO PAULO MARINHO DANTONA - (OAB PA002114)

ADVOGADO ANTÔNIO CARLOS TRINDADE DOS SANTOS - (OAB PA6106-A)

ADVOGADO MARTA INÊS ANTUNES LIMA - (OAB PA12231-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Ordem 020

Processo 0811458-91.2017.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/EMBARGANTE/APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO/EMBARGADO/APELADO ANTÔNIO ALBERTO DA SILVA SEGUIN DIAS

ADVOGADO RAPHAEL CHARONE LOUREIRO - (OAB PA12341-A)

ADVOGADO ROBERTA NYLANDER OHASHI - (OAB PA458-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Ordem 021

Processo 0839142-83.2020.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Servidor Público Civil

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE ÂNGELA MARIA DE LIMA ARAÚJO

ADVOGADO MATHEUS MENDES PINTO - (OAB PA23426-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Ordem 022

Processo 0840719-96.2020.8.14.0301

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias

Relator(a) Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE/SENTENCIADO ETEC EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO PAULO ARTHUR CAVALLEIRO DE MACEDO DE OLIVEIRA - (OAB PA27205-A)

EMBARGANTE/APELANTE/SENTENCIADO ETEC EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO PAULO ARTHUR CAVALLEIRO DE MACEDO DE OLIVEIRA - (OAB PA27205-A)

EMBARGANTE/APELANTE/SENTENCIADO ETEC EMPRESA TÉCNICA DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO PAULO ARTHUR CAVALLEIRO DE MACEDO DE OLIVEIRA - (OAB PA27205-A)

EMBARGANTE/APELANTE/SENTENCIADO ETEC EMPRESA TÉCNICA LTDA.

ADVOGADO PAULO ARTHUR CAVALLEIRO DE MACEDO DE OLIVEIRA - (OAB PA27205-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO/SENTENCIADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

Ordem 023

Processo 0009971-77.2016.8.14.0003

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Pagamento

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

JUIZO SENTENCIANTE JUIZO DA COMARCA DE ALENQUER PA

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/SENTENCIADO MUNICÍPIO DE ALENQUER

ADVOGADO DANILO VICTOR DA SILVA BEZERRA - (OAB PA21764-A)

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

AGRAVADO/SENTENCIADO C W DE ALMEIDA - EPP

ADVOGADO HERON DE SOUSA COELHO - (OAB PA10633-A)

ADVOGADO WALLACE PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA21859-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS

Ordem 024

Processo 0003040-85.2013.8.14.0028

Classe Judicial EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Pagamento

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE/EMBARGANTE/APELANTE/SENTENCIADO MUNICÍPIO DE MARABÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

POLO PASSIVO

EMBARGADADO/AGRAVADO/EMBARGADO/APELADO/SENTENCIADO MARCOPHARMA COMÉRCIO LTDA. - EPP

ADVOGADO FANNY SILVA RODRIGUES - (OAB PA13520-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Ordem 025

Processo 0005321-10.2009.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO BERILIO LOBO DA COSTA

ADVOGADO REGILSON CARNEIRO PINHEIRO - (OAB PA24251-A)

APELADO MARIA DO SOCORRO ALCANTARA DA COSTA

ADVOGADO REGILSON CARNEIRO PINHEIRO - (OAB PA24251-A)

APELADO MARIA CELESTE COSTA DOS REIS

ADVOGADO REGILSON CARNEIRO PINHEIRO - (OAB PA24251-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO REGILSON CARNEIRO PINHEIRO

Ordem 026

Processo 0006214-27.2017.8.14.0040

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Pagamento

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE/SENTENCIADO BIOMÉDICA BELÉM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS BIOMEDICOS LTDA.

ADVOGADO DANIELLE SILVA DE ANDRADE LIMA GUERRA - (OAB PA11673-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO/SENTENCIADO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

Ordem 027

Processo 0010397-16.2012.8.14.0008

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Pagamento

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO MARÚCIA DE NAZARE MAIA DE MIRANDA RESENDE

ADVOGADO MÁRCIO PINHO AGUIAR - (OAB PA18017-A)

Ordem 028

Processo 0031422-84.2009.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO JURACY MONTEIRO COLARES

AGRAVADO/APELADO ALEX COSME COLARES

ADVOGADO ROGÉRIO LIMA COLARES - (OAB PA21575-A)

OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO ROGÉRIO LIMA COLARES

Ordem 029

Processo 0800764-58.2018.8.14.0065

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Dívida Ativa

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVADO/EMBARGADO/APELANTE ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/EMBARGANTE/APELADO XINGUARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ADVOGADO IGOR TENÓRIO GOMES - (OAB PE28823-A)

Ordem 030

Processo 0800903-16.2020.8.14.0008

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificação de Incentivo

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

ADVOGADO ORLANDO NOGUEIRA DE FREITAS JÚNIOR - (OAB PA21322-A)

ADVOGADO JOSÉ QUINTINO DE CASTRO LEÃO JÚNIOR - (OAB PA12917-A)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

AGRAVANTE/APELANTE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA

ADVOGADO JOSÉ QUINTINO DE CASTRO LEÃO JÚNIOR - (OAB PA12917-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO DEUSILENE POCA DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JÚNIOR - (OAB PA12598-A)

ADVOGADO YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)

ADVOGADO MONALISA DE SOUZA PORFIRIO - (OAB PA27616-A)

ADVOGADO ERNANDO MOREIRA AZEVEDO - (OAB PA26230-A)

Ordem 031

Processo 0800912-75.2020.8.14.0008

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificação de Incentivo

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

ADVOGADO JOSÉ QUINTINO DE CASTRO LEÃO JÚNIOR - (OAB PA12917-A)

AGRAVANTE/APELANTE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARCARENA

ADVOGADO JOSÉ QUINTINO DE CASTRO LEÃO JÚNIOR - (OAB PA12917-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO ELIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JÚNIOR - (OAB PA12598-A)

ADVOGADO MONALISA DE SOUZA PORFIRIO - (OAB PA27616-A)

ADVOGADO YHAN FELLIPE BASTOS RODRIGUES - (OAB PA27165-A)

ADVOGADO ERNANDO MOREIRA AZEVEDO - (OAB PA26230-A)

Ordem 032

Processo 0833816-45.2020.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Seguro Acidentes do Trabalho

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/EMBARGANTE/APELANTE PATRÍCIA KIELING

ADVOGADO MARY LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN - (OAB PA5623-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/EMBARGADO/APELADO INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO RAFAEL SICSU SOARES

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

Ordem 033

Processo 0844998-91.2021.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal 1/3 de férias

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE ODETE MARIALVA DE MORAES CARDOSO

ADVOGADO SOCRATES ALEIXO SILVA - (OAB PA20930-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR JORGE DE MENDONÇA ROCHA

Ordem 034

Processo 0852228-24.2020.8.14.0301

Classe Judicial AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Abuso de Poder

Relator(a) Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO AMILTON BARATA ALEIXO CORREA

ADVOGADO ANDREY AMARAL MIRANDA - (OAB PA28142-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

Ordem 035

Processo 0005394-15.2017.8.14.0070

Classe Judicial APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal Gratificações e Adicionais

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE/SENTENCIADO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA

PROCURADORIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

POLO PASSIVO

APELADO/SENTENCIADO CLAUDIO RODRIGUES LIMA

ADVOGADO DENILSON FERREIRA DA CRUZ - (OAB PA11133-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA

Ordem 036

Processo 0809580-36.2023.8.14.0006

Classe Judicial REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal Garantias Constitucionais

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

JUIZO SENTENCIANTE VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE ANANINDEUA

POLO PASSIVO

SENTENCIADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

SENTENCIADO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

SENTENCIADO SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ

SENTENCIADO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

SENTENCIADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA-SESAU

PROCURADORIA MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

Ordem 037

Processo 0014051-73.2010.8.14.0301

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO ÉRICA SEVERIANO IGLESIAS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO MARIA DE NAZARE GOMES IGLESIAS

Ordem 038

Processo 0806241-35.2022.8.14.0061

Classe Judicial APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal Gratificação de Incentivo

Relator(a) Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE LANNA LENDER PAIVA LIMA

ADVOGADO JOÃO BÔSCO RODRIGUES DEMÉTRIO - (OAB PA22190-A)

POLO PASSIVO

APELADO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE
DIREITO PÚBLICO E PRIVADO****NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO****1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO****ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023****EM PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**

FAÇO PÚBLICO A QUEM INTERESSAR POSSA QUE, PARA A **39ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023, DA EGRÉGIA 1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO**, A SER REALIZADA por meio da ferramenta plenário virtual, sistema pje, com início às **14h Do dia 20 de NOVEMBRO de 2023, E TÉRMINO DIA 27 de novembro DE 2023**, FOI PAUTADO, PELO **EXMo. SR. DES. CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, PRESIDENTE DA TURMA**, O JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS:

PROCESSOS PAUTADOS

Ordem: 001

Processo: 0803640-79.2021.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Relator(a): Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

PROCURADORIA: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

POLO PASSIVO

AGRAVADO: CORINA DO AMPARO VEIGA DE MELO

Ordem: 002

Processo: 0802209-73.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Relator(a): Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

AGRAVANTE: TEMPO INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO: EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ROSILEIDE DE SOUZA TORRES

ADVOGADO: DENNIS VERBICARO SOARES - (OAB PA9685-A)

Ordem: 003

Processo: 0811453-26.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Penhora / Depósito/ Avaliação

Relator(a): Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE: V. C.

ADVOGADO: ARTHUR SISO PINHEIRO - (OAB PA17657-A)

ADVOGADO: ALISSON ALMEIDA DE OLIVEIRA - (OAB PA21836-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO: R. U.

ADVOGADO: ANA REBECCA MANITO LITAIFF - (OAB PA28774-A)

ADVOGADO: SARA DA SILVA GOMES VIANA - (OAB PA18963-A)

ADVOGADO: ARTHUR SISO PINHEIRO - (OAB PA17657-A)

Ordem: 004

Processo: 0806336-54.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Inventário e Partilha

Relator(a): Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: R. S. D. S.

ADVOGADO: MATHEUS HARADA DE ALMEIDA - (OAB PA26606-A)

ADVOGADO: AMANDA DE QUEIROZ MORAES - (OAB AM12291)

ADVOGADO: NUBIA RAFAELA SILVA DE OLIVEIRA - (OAB AM11439)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ESPÓLIO DE E. N. D. S.

ADVOGADO: CYNTHIA FERNANDA OLIVEIRA SOARES - (OAB PA8963-A)

AGRAVADO: ESPÓLIO DE M. L. P. D. S.

Ordem: 005

Processo: 0810605-39.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Relator(a): Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

PROCURADORIA: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MARIA ANTONELA BENASOR MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO: FELIPE JACOB CHAVES - (OAB PA13992-A)

ADVOGADO: KELY VILHENA DIB TAXI JACOB - (OAB PA18949-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 006

Processo: 0800351-07.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Esbulho / Turbação / Ameaça

Relator(a): Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: AMAZON HIGH-TECH AQUICULTURA E AGROPECUARIA LTDA - ME

ADVOGADO: DARCY DALBERTO ULIANA - (OAB PA2443-A)

ADVOGADO: LUIS ANTONIO GOMES DE SOUZA MONTEIRO DE BRITO - (OAB PA19905-A)

AGRAVANTE: PROJETO ARAPAIMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AQUICULTURA LTDA.

ADVOGADO: DARCY DALBERTO ULIANA - (OAB PA2443-A)

ADVOGADO: LUIS ANTONIO GOMES DE SOUZA MONTEIRO DE BRITO - (OAB PA19905-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: SHIRLEY SOUZA SARAIVA

ADVOGADO: ALDECI WILLIAN FELIPE DE LIRA - (OAB PA34680-A)

ADVOGADO: WALMERISTON CORREA SILVA - (OAB PA30464-A)

ADVOGADO: EDSON ANTONIO PEREIRA RIBEIRO - (OAB PA4540-A)

AGRAVADO: SHIRLENE SOUZA SARAIVA CUNHA

ADVOGADO: ALDECI WILLIAN FELIPE DE LIRA - (OAB PA34680-A)

ADVOGADO: EDSON ANTONIO PEREIRA RIBEIRO - (OAB PA4540-A)

ADVOGADO: WALMERISTON CORREA SILVA - (OAB PA30464-A)

Ordem: 007

Processo: 0806406-37.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Prestação de Serviços

Relator(a): Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: LUCCA DARWICH MENDES - (OAB PA22040-A)

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

PROCURADORIA: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

POLO PASSIVO

AGRAVADO: PIETRA LAURIA DA SILVA

AGRAVADO: CATARINA OLIVEIRA LAURIA

ADVOGADO: RAISSA REIS DE ALFAIA - (OAB PA20241-A)

Ordem: 008

Processo: 0800556-02.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Esbulho / Turbação / Ameaça

Relator(a): Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: CKBV FLORESTAL LTDA

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO - (OAB PA6557-A)

ADVOGADO: PATRICIA LIA ARAUJO DE MACEDO - (OAB PA24471-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: JORGE ALEX GOMES MONTEIRO

ADVOGADO: THIAGO SOUSA CRUZ - (OAB PA18779-A)

Ordem: 009

Processo: 0802954-19.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVADO/AGRAVANTE: J M WIESER

ADVOGADO: ADAILSON JOSE DE SANTANA - (OAB PA11487-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/AGRAVADO: BANCO HYUNDAI CAPITAL BRASIL S.A

ADVOGADO: GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELLI - (OAB PA20951-A)

PROCURADORIA: BANCO HYUNDAI CAPITAL BRASIL S.A

Ordem: 010

Processo: 0802554-05.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Responsabilidade Civil

Relator(a): Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: MIRIELI APARECIDA CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO: LAURA EMANUELA GUIMARAES DE PINHO - (OAB PA20710-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: CNK ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

AGRAVADO: SELLMO MIRANDA SARQUIS

Ordem: 011

Processo: 0803834-11.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ANTONIO CARLOS BENTES DE SOUZA JUNIOR

Ordem: 012

Processo: 0806325-88.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Assistência Judiciária Gratuita

Relator(a): Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: PONTO COR TINTAS LTDA - EPP

ADVOGADO: JOÃO JORGE DE OLIVEIRA SILVA - (OAB PA16662-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: HYDRONORTH S/A

ADVOGADO: ODILON ALEXANDRE SILVEIRA MARQUES PEREIRA - (OAB PR27755)

Ordem: 013

Processo: 0813778-71.2022.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - (OAB SP107414-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO: FRANCISCO DIEGO ROSARIO DE SOUZA

ADVOGADO: CAIO VICTOR GOES OLIVEIRA - (OAB PA30924-A)

ADVOGADO: ROBERTA FERNANDES - (OAB PA19493-A)

Ordem: 014

Processo: 0809910-51.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Serviços Hospitalares

Relator(a): Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

PROCURADORIA: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

POLO PASSIVO

AGRAVADO: I. P. D. C.

AGRAVADO: S. D. S. P.

ADVOGADO: BRUNA CRISTINE DE MIRANDA SANTOS - (OAB PA21667-A)

Ordem: 015

Processo: 0812429-96.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Serviços Hospitalares

Relator(a): Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO: ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

PROCURADORIA: UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

POLO PASSIVO

AGRAVADO: R. D. S. B.

AGRAVADO: S. E. D. C. B.

ADVOGADO: ROGERIO MATOS MARTINS - (OAB PA20558-A)

ADVOGADO: BRUNA CRISTINE DE MIRANDA SANTOS - (OAB PA21667-A)

Ordem: 016

Processo: 0819205-49.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Relator(a): Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: RODRIGO FRASSETTO GOES - (OAB PA20953-A)

PROCURADORIA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO: CLEONE CHARLES EDUARDO DE ARAUJO

Ordem: 017

Processo: 0800077-66.2020.8.14.0015

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Petição de Herança

Relator(a): Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: CECY D'OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO: IRANDI MARIA RAMOS BONFIM - (OAB PA9877)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: IRAPUAN DE PINHO SALLES FILHO

AGRAVADO/APELADO: JOAO LADISLAU SALES

ADVOGADO: BRUNO BANDEIRA FERREIRA - (OAB PA19999-A)

ADVOGADO: DANIEL PENA SHESQUINI - (OAB PA14732-A)

ADVOGADO: EDER NILSON VIANA DA SILVA - (OAB PA21363-A)

Ordem: 018

Processo: 0809772-67.2019.8.14.0051

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Empréstimo consignado

Relator(a): Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: HOSANA ARRUDA DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO: MARIO BEZERRA FEITOSA - (OAB PA10036-A)

ADVOGADO: PATRYCK DELDUCK FEITOSA - (OAB PA15572-A)

Ordem: 019

Processo: 0808973-58.2018.8.14.0051

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Seguro

Relator(a): Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: JOVALDO AIRES GARCIA

ADVOGADO: MATHEUS MENDONCA AGUIAR - (OAB PA30408-A)

ADVOGADO: LAURA THAYNA MARINHO CAJADO - (OAB PA16944-A)

ADVOGADO: ALVARO CAJADO DE AGUIAR - (OAB PA15994-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO: MARILIA DIAS ANDRADE - (OAB PA14351-A)

PROCURADORIA: SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 020

Processo: 0031997-58.2010.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Usucapião Ordinária

Relator(a): Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: IRANILDO BATISTA DE PAIVA

AGRAVANTE/APELANTE: MONICA MENDONCA PAIVA ANTONIO JOSE

ADVOGADO: VICTOR AUGUSTO DE OLIVEIRA MEIRA - (OAB PA23244-A)

ADVOGADO: ANDRE AUGUSTO MALCHER MEIRA - (OAB PA12356-A)

ADVOGADO: JOSE NEWTON CAMPBELL MOUTINHO - (OAB PA6238-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA

ADVOGADO: LAURA CATARINA OLIVEIRA ATHAIDE DA SILVA

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: NADIR AKIM DOS SANTOS

AGRAVADO/APELADO: REGINA AKIM SANTOS

ADVOGADO: MARCOS VINICIUS COROA SOUZA - (OAB PA15875-A)

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: LAURA CATARINA OLIVEIRA ATHAIDE DA SILVA - (OAB PA17897-A)

Ordem: 021

Processo: 0801030-79.2019.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Acidente de Trânsito

Relator(a): Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

APELANTE: RAIMUNDA SILVA BOTELHO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVANTE/APELANTE: BELEM RIO TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO: HELIO GUEIROS NETO - (OAB PA15265-A)

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BELEM RIO TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB RJ118125-A)

ADVOGADO: HELIO GUEIROS NETO - (OAB PA15265-A)

AGRAVADO/APELADO: RAIMUNDA SILVA BOTELHO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 022

Processo: 0800659-77.2020.8.14.0076

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Relator(a): Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: BRUNO TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO: ABIELMA SOUZA LIMA MACHADO - (OAB PA28340-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 023

Processo: 0377347-83.2016.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão / Resolução

Relator(a): Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE: VICTOR HUGO OLIVEIRA ROSARIO

ADVOGADO: PATRICK DE OLIVEIRA PINHEIRO - (OAB PA17202-A)

APELANTE: FABIOLA DE OLIVEIRA VAGO

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO: PROJETO IMOBILIARIO SPE LTDA

ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

Ordem: 024

Processo: 0012687-85.2018.8.14.0107

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Relator(a): Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE: MARLY OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO: THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO: BANCO BMG ITAU CONSIGNADO SA

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

Ordem: 025

Processo: 0017210-39.2001.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: BBC LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. - EM LIQUIDACAO

ADVOGADO: LUIS CARLOS SILVA MENDONCA - (OAB PA5781-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: KLEBER VIANEY BRASIL SERIQUE

AGRAVADO/APELADO: JORGE SAINT CLAIR BRASIL SERIQUE

ADVOGADO: RONILDA FERREIRA RIBEIRO - (OAB PA8244-A)

ADVOGADO: ALVARO AUGUSTO DOS SANTOS - (OAB SP299135-A)

Ordem: 026

Processo: 0872617-93.2021.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Inexequibilidade do Título / Inexigibilidade da Obrigação

Relator(a): Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: INDUSTRIA YOSSAM LTDA

ADVOGADO: RAFAEL AMARAL DIAS - (OAB PA31353-A)

ADVOGADO: PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

AGRAVANTE/APELANTE: YOSSEF KABACZNIK

ADVOGADO: PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

ADVOGADO: RAFAEL AMARAL DIAS - (OAB PA31353-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: NORTE REFRIGERACAO LTDA

ADVOGADO: LUCAS GOMES BOMBONATO - (OAB PA19067-A)

Ordem: 027

Processo: 0806302-54.2019.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contratos Bancários

Relator(a): Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: S C PRIME COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

ADVOGADO: ALVARO GUILHERME PALHETA AMAZONAS - (OAB PA6644-A)

ADVOGADO: LUIZ CARLOS DAMOUS DA CUNHA - (OAB RJ187265-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: BRADESCO AUTORE CIA DE SEGUROS DPVAT SA

ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

Ordem: 028

Processo: 0803944-60.2018.8.14.0040

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Esbulho / Turbação / Ameaça

Relator(a): Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: CLAUDEMIO SOUSA COSTA

ADVOGADO: LINCON MAGALHAES MACHADO - (OAB PA24233-A)

Ordem: 029

Processo: 0827323-18.2021.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Defeito, nulidade ou anulação

Relator(a): Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: DHEYMERSON DIEGO SILVA MONTEIRO

ADVOGADO: ISADORA PIQUEIRA DE MELLO - (OAB PA31150-A)

ADVOGADO: RAFAEL REZENDE DE ALBUQUERQUE - (OAB PA21379-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: RESERVA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA - EPP

ADVOGADO: ALEX AUGUSTO DE SOUZA E SOUZA - (OAB PA12564-A)

ADVOGADO: SIRLEI DOS SANTOS LUQUE - (OAB SP330064-A)

Ordem: 030

Processo: 0842369-47.2021.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Prescrição e Decadência

Relator(a): Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: LILIANE KAREN DE SOUZA LOBATO

ADVOGADO: LAIS BENITO CORTES DA SILVA - (OAB PA31998-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: CLARO S.A.

ADVOGADO: PAULA MALTZ NAHON - (OAB PA16565-A)

Ordem: 031

Processo: 0347315-95.2016.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão / Resolução

Relator(a): Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: FERNANDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO: MARCIA DE ARAUJO ASSUNCAO - (OAB PA10577-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: THAYZ SILENY BATISTA DA SILVEIRA

AGRAVADO/APELADO: ALCINEY DE VASCONCELOS UCHOA

ADVOGADO: PATRICIA PASTOR DA SILVA PINHEIRO - (OAB PA18656-A)

ADVOGADO: DANIEL LACERDA FARIAS - (OAB PA9933-A)

Ordem: 032

Processo: 0001653-30.2016.8.14.0028

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Interpretação / Revisão de Contrato

Relator(a): Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: FRANK DANNY ALVES DA SILVA

EMBARGANTE/APELANTE: HELCINEIDE NUNES FERREIRA

ADVOGADO: MARCONES JOSE SANTOS DA SILVA - (OAB PA11763-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: SP-09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO: JOSE FREDERICO CIMINO MANSSUR - (OAB SP194746-A)

ADVOGADO: GUSTAVO CLEMENTE VILELA - (OAB SP220907-A)

EMBARGADO/APELADO: URBPLAN DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.

ADVOGADO: GUSTAVO CLEMENTE VILELA - (OAB SP220907-A)

AGRAVADO/APELADO: NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO: DAVID CARVALHO DE SOUZA - (OAB BA755-A)

ADVOGADO: JOAO HENRIQUES DUTRA JUNIOR - (OAB PA22786-A)

Ordem: 033

Processo: 0010818-13.2008.8.14.0051

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Penhora / Depósito/ Avaliação

Relator(a): Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/PELANTE: MONACO COMERCIAL DE MOTOCICLETAS LIMITADA

ADVOGADO: RICARDO TURBINO NEVES - (OAB MT12454-A)

ADVOGADO: JOAO PAULO MORESCHI - (OAB MT11686-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: RUI GUILHERME BENTES DE LIMA

ADVOGADO: DALTON RODRIGO ALMEIDA DE OLIVEIRA - (OAB PA18212-A)

Ordem: 034

Processo: 0013574-70.1998.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: SOLAR HOTEIS E TURISMO LTDA

EMBARGANTE/APELANTE: GERALDO DA SILVA BARROS

EMBARGANTE/APELANTE: JULIA RAMOS BARROS

ADVOGADO: MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

ADVOGADO: ANDRE LUIS BITAR DE LIMA GARCIA - (OAB PA12817-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: BANCO AMAZONIA SA BASA

ADVOGADO: LUIZ RONALDO ALVES CUNHA - (OAB PA12202-A)

ADVOGADO: ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA - (OAB PA10176-A)

Ordem: 035

Processo: 0800077-31.2021.8.14.0080

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Práticas Abusivas

Relator(a): Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: MARIA CONDE GONCALVES DE JESUS

ADVOGADO: THASSILA DE AMORIM GOMES - (OAB PA30683-A)

ADVOGADO: OSVANDO MARTINS DE ANDRADE NETO - (OAB PA31678-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE

DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, REALIZADA por meio da ferramenta **plenário virtual, sistema pje, com início às 14h Do dia 24 DE OUTUBRO de 2023 e término às 14h do dia 31 DE OUTUBRO DE 2023, sob a presidência, dO EXMO. SR. DES. RICARDO FERREIRA NUNES.**

DESEMBARGADORES PARTICIPANTES: GLEIDE PEREIRA DE MOURA, MARGUI GASPAR BITTENCOURT, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES E ALEX PINHEIRO CENTENO.

Procurador(a) de Justiça: JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCESSOS ELETRÔNICOS

ORDEM 001

PROCESSO 0810437-37.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CABIMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

AGRAVANTE HERMINIO RENOSTRO

AGRAVANTE MIRTES TEREZINHA DE CARLI RENOSTRO

AGRAVANTE LAERSON RENOSTRO

ADVOGADO ELIZANGELA GEMAQUE DE ALMEIDA - (OAB PA25630-A)

ADVOGADO ROSENILDO MARQUES MATOS - (OAB PA22290)

POLO PASSIVO

AGRAVADO DULCIMAR CESAR MORESCO

ADVOGADO EIDILANE DOS SANTOS NASCIMENTO - (OAB PA26178-A)

ADVOGADO JAMARLI SANTANA LEITE LOPES - (OAB PA27273-A)

ADVOGADO WILLIAM MARTINS LOPES - (OAB MG57787-A)

AGRAVADO DENILB DE ASSIS ROSA

ADVOGADO JANNE ROBERTA BARROSO MAIA - (OAB PA20822-A)

ADVOGADO SORAIA PRISCILA PLACHI - (OAB PA28029-A)

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 002

PROCESSO 0811475-84.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A

ADVOGADO VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA - (OAB BA11425-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO KLEBSON ALVES GONCALVES

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 003

PROCESSO 0819195-05.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ADMINISTRAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE CONDOMINIO EDIFICIO STRAUSS

ADVOGADO KATIA FERNANDES DE OLIVEIRA PONTES DE SOUZA - (OAB PA21592-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MANOEL ACACIO OLIVEIRA DE ALMEIDA E SILVA

ADVOGADO CRISTIANE DE MEDEIROS FARIAS - (OAB PA16997-A)

PROCURADOR FABRIZIO SANTOS BORDALLO

AGRAVADO MARIA DE FATIMA BASTOS DE ALMEIDA E SILVA

ADVOGADO CRISTIANE DE MEDEIROS FARIAS - (OAB PA16997-A)

PROCURADOR FABRIZIO SANTOS BORDALLO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 004

PROCESSO 0806871-51.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LITISCONSÓRCIO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE CONDOMINIO EDIFICIO TORRE UMARI

ADVOGADO THEO SALES REDIG - (OAB PA14810-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO TANIA CLAYSE CABRAL DE OLIVEIRA

ADVOGADO BRENDA CABRAL MONTEIRO LEAL - (OAB PA19015-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 005

PROCESSO 0805988-41.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CORREÇÃO MONETÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE INDUSTRIA E COMERCIO DE CREMES DA AMAZONIA LTDA - ME

ADVOGADO GABRIELA CAROLINA SANTOS CARBALLO - (OAB PA920-A)

ADVOGADO WILLIAME COSTA MAGALHAES - (OAB PA2995-A)

ADVOGADO ARTHUR SISO PINHEIRO - (OAB PA17657-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO FRUTAS NATIVAS DO BRASIL LTDA - EPP

ADVOGADO ALEX PINHEIRO CENTENO - (OAB PA15042-A)

ADVOGADO ARTHUR SISO PINHEIRO - (OAB PA17657-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 006

PROCESSO 0804628-71.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL IMISSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE JOSEFA CHAVES DE OLIVEIRA PARLANDIN

AGRAVANTE ADEMAR FERNANDES SOBRINHO

AGRAVANTE MILENA PARLANDIM MAGALHAES

AGRAVANTE EDINA PEREIRA DE LIMA

AGRAVANTE ELAYNE CHAVES MENDES

AGRAVANTE GLESSIA CRISTINA MOURA RIBEIRO

AGRAVANTE JANDERSON GALVAO LOPES

AGRAVANTE ANTONIO GONCALVES LOPES

AGRAVANTE CREONES SANTOS FERREIRA

AGRAVANTE WILLAS SILVA MARIANO

AGRAVANTE PATRICIA MARA DE OLIVEIRA

AGRAVANTE NILDA MARIA MOURA RIBEIRO

AGRAVANTE DILMA SANTOS FERREIRA

AGRAVANTE VALDECI DA SILVA

AGRAVANTE PABLO RUAM CHAVES PARLANDIM

AGRAVANTE NELI AMELIA MOREIRA MAGALHAES

AGRAVANTE MARCELO SILVEIRA BRANDAO

AGRAVANTE EDIVAN MOREIRA GALVAO

AGRAVANTE ELIZETE CHAVES PARLANDIM

AGRAVANTE ALESSANDRA SMITHE DOS SANTOS

AGRAVANTE EVA BARROS DA COSTA

AGRAVANTE BONFIM CHAVES PARLANDIM

AGRAVANTE FERNANDO CARVALHO FILHO

AGRAVANTE ARENALDO PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO NILSON JOSE DE SOUTO JUNIOR - (OAB PA16534-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO JANDIRA PINTO COELHO

ADVOGADO LAYLLA SILVA MAIA - (OAB PA18649-A)

ADVOGADO ANDRE JARDIM VIEGAS PEIXOTO - (OAB PA23057-A)

ADVOGADO RAFAEL JARDIM VIEGAS PEIXOTO - (OAB PA18689-S)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 007

PROCESSO 0819890-56.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ACIDENTE DE TRÂNSITO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE ELIAS FARIAS ALVES

ADVOGADO LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS - (OAB PA31002-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PA24039-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 008

PROCESSO 0808581-09.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE WALQUIRIA FONSECA NOVAIS

ADVOGADO MARCIO FABRICIO SANTOS DA SILVA - (OAB PA11901-A)

ADVOGADO SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO CAIO GODINHO REBELO BRANDAO DA COSTA - (OAB PA18002-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARIA RUTH SERIEIRO SOUSA

ADVOGADO EWERTON FREITAS TRINDADE - (OAB PA9102-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 009

PROCESSO 0804257-39.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE NEILTON CORNELIO BATISTA

ADVOGADO ALINE PAMPOLHA TAVARES - (OAB PA23058-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO CELSO MARCON - (OAB ES10990-A)

ADVOGADO CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - (OAB PA13846-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 010

PROCESSO 0802693-59.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE SANTAREM AUTO ESCAPAMENTOS LTDA - ME

ADVOGADO ALVARO CAJADO DE AGUIAR - (OAB PA15994-A)

ADVOGADO LAURA THAYNA MARINHO CAJADO - (OAB PA16944-A)

ADVOGADO MATHEUS MENDONCA AGUIAR - (OAB PA30408-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO F W DISTRIBUIDORA LTDA.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 011

PROCESSO 0801902-90.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE BELEM FOMENTO MERCANTIL - EIRELI

ADVOGADO THIAGO LIMA DE SOUZA - (OAB PA17623-A)

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO ANDRE LUIS BITAR DE LIMA GARCIA - (OAB PA12817-A)

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

ADVOGADO PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO FILHO - (OAB PA14665-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO R ASSUNCAO & COMPANHIA LTDA

AGRAVADO NEIDE MARIA FONSECA DE ASSUNCAO

AGRAVADO RAIMUNDO MIRANDA DE ASSUNCAO

AGRAVADO PROSPERAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

ADVOGADO LEONARDO NASCIMENTO RODRIGUES - (OAB PA13152-A)

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 012

PROCESSO 0807613-13.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL PENHORA / DEPÓSITO/ AVALIAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE PRIME RESIDENCIAL & ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO CHAO E TETO CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA

ADVOGADO ROLAND RAAD MASSOUD - (OAB PA5192-A)

ADVOGADO WALTER COSTA JUNIOR - (OAB PA16275-A)

ADVOGADO CAMILLA BARBOSA FIGUEIREDO - (OAB PA18902-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 013

PROCESSO 0002163-93.2017.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE DIVA SOARES RODRIGUES

ADVOGADO PATRICIA LIMA BAHIA FARIAS FERNANDES - (OAB PA13284-A)

AGRAVANTE ELIZABETH MARIA SOARES RODRIGUES

ADVOGADO PATRICIA LIMA BAHIA FARIAS FERNANDES - (OAB PA13284-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO VALLE DA PORANGABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

AGRAVADO SALL INCORPORADORA LTDA - ME

AGRAVADO ATLANTIC INCORPORADORA LTDA

AGRAVADO DOM ELISEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

AGRAVADO SALINOPOLIS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

AGRAVADO ULLI ABREU BRAGA

AGRAVADO LUIZ GUILHERME SOARES RODRIGUES

ADVOGADO LYGIA MAUES TEIXEIRA - (OAB PA28699-A)

ADVOGADO JOAO PAULO DE KOS MIRANDA SIQUEIRA - (OAB PA19044-A)

ADVOGADO MANUEL ALBINO RIBEIRO DE AZEVEDO JUNIOR - (OAB PA23221-A)

AGRAVADO COSTA ATLANTICA INCORPORADORA LTDA

AGRAVADO 3MEIAZERO COMUNICACAO LTDA - ME

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 014

PROCESSO 0806910-82.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL INTERVENÇÃO DE TERCEIROS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE CONDOMINIO VOLUNTARIO PATIO BELEM

ADVOGADO ARLEN PINTO MOREIRA - (OAB PA9232-A)

ADVOGADO HELENA MARIA ROCHA LOBATO - (OAB PA4147-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO PRINCESS COMERCIO DE JOIAS LTDA - EPP

AGRAVADO RACHEL KABACZNIK LUONGO

AGRAVADO MELANY KABACZNIK LUONGO

ADVOGADO HENRYETH MUNIZ DE MELLO FERNANDES - (OAB PA17122-A)

ADVOGADO FABIO SABINO DE OLIVEIRA RODRIGUES - (OAB SP203372-A)

ADVOGADO MELORY PRISCILLA SARGES DOS SANTOS - (OAB PA30487-A)

AGRAVADO AD SHOPPING - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE SHOPPING CENTERS LTDA

ADVOGADO BRUNO CEZAR NAZARE DE FREITAS - (OAB PA11290-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 015

PROCESSO 0802001-94.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ANTECIPAÇÃO DE TUTELA / TUTELA ESPECÍFICA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO FERNANDA TROPICO E SILVA

ADVOGADO CYNTHIA BRAZ REIS - (OAB PA19183-A)

ADVOGADO WENDELL DOS REMEDIOS SOUZA - (OAB PA19185-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 016

PROCESSO 0801336-73.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE SILVEIRA, ATHIAS, SORIANO DE MELLO, GUIMARAES, PINHEIRO & SCAFF - ADVOGADOS

ADVOGADO MAISA MESQUITA DE ALMEIDA - (OAB PA19150-A)

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO ANDRE LUIS BITAR DE LIMA GARCIA - (OAB PA12817-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO DA AMAZONIA SA [BASA DIRECAO GERAL]

ADVOGADO PATRICIA DE NAZARETH DA COSTA E SILVA - (OAB PA11274-A)

PROCURADORIA BANCO DA AMAZÔNIA S.A

AGRAVADO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

AGRAVADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO JOSE RAIMUNDO FARIAS CANTO - (OAB PA3451-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 017

PROCESSO 0808756-37.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAS BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO SERVIO TULIO DE BARCELOS - (OAB PA21148-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO AUTO-ELETRICA E INDUSTRIA I R LTDA - ME

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 018

PROCESSO 0800462-88.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE ENDREW CORREA DA SILVA

ADVOGADO ALINE PAMPOLHA TAVARES - (OAB PA23058-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO MARCO ANTONIO CRESPO BARBOSA - (OAB PA22991-A)

PROCURADORIA AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 019

PROCESSO 0807721-08.2020.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL FIXAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE RENAN DE MORAES AMARAL

ADVOGADO LIDIANE ALVES TAVARES - (OAB PA18746-A)

ADVOGADO LUZELY BATISTA LIMA - (OAB PA12753-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO MARIA HELENA BORDALO AMARAL

ADVOGADO ELVES DE FREITAS - (OAB PA7230-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 020

PROCESSO 0810354-55.2021.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE DEZEM & SOARES LTDA - ME

AGRAVANTE LENOIR DEZEM

AGRAVANTE SILVIA CARDOSO SOARES DEZEM

ADVOGADO NAYANNE PEREIRA VENTURA GUAJAJARA - (OAB PA31387-A)

ADVOGADO JOSE DIOGO DE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA16448-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO HERMOM DIAS MONTEIRO PIMENTEL - (OAB PA15610-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 021

PROCESSO 0899831-25.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ADMINISTRAÇÃO DE HERANÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO J. G. C.

APELADO C. H. C. J.

ADVOGADO MARIA DE NAZARE CHAAR CHAVES - (OAB PA2832-A)

APELADO A. C. S.

APELADO I. DE S. C.

APELADO M. DE S. C.

ADVOGADO ANAMARIA CHAVES STILIANIDI - (OAB PA922-A)

ADVOGADO MARIA SELMA RAMOS DA COSTA - (OAB PA5622-A)

APELADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO NAGIB HACHEM CHAAR CHAVES

TERCEIRO INTERESSADO CEZARINA CHAAR HACHEM CHAVES

TERCEIRO INTERESSADO CRISTIANE CHAVES MONTERO

TERCEIRO INTERESSADO TANIA HACHEM CHAVES DE OLIVEIRA MONTEIRO

TERCEIRO INTERESSADO GISELLE CHAVES MONTERO

ADVOGADO MARIA DE NAZARE CHAAR CHAVES - (OAB PA2832-A)

TERCEIRO INTERESSADO SANTUARIO MARIANO ARQUIDIOCESANO - BASILICA SANTUARIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARE DO DESTERRO

ADVOGADO DAYANE SENA DOS SANTOS - (OAB PA29597-A)

TERCEIRO INTERESSADO HELDER FADUL BITAR

ADVOGADO HELDER FADUL BITAR - (OAB PA20382-A)

ADVOGADO MURILLO GUERREIRO SOUZA - (OAB PA20720-A)

TERCEIRO INTERESSADO LUIZ DANIEL LAVAREDA REIS NETO

ADVOGADO JULIANA DE BRITTO MELLO - (OAB PA13735-A)

ADVOGADO GABRIELA ARAUJO COHEN - (OAB PA17360-A)

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

ORDEM 022

PROCESSO 0011714-33.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ELENA MARQUES DA SILVA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PA24039-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 023

PROCESSO 0012875-78.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE NEMEZIO GOMES COSTA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BRADESCO FINANCIAMENTO SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 024

PROCESSO 0011803-56.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ELENA MARQUES DA SILVA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

ADVOGADO SHELBY LIMA DE SOUSA - (OAB MA16482-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PA24039-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 025

PROCESSO 0012877-48.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE NEMEZIO GOMES COSTA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BRADESCO FINANCIAMENTO SA

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 026

PROCESSO 0006405-94.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIA NASCIMENTO SILVA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 027

PROCESSO 0801769-47.2022.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESGATE DE CONTRIBUIÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE RITA DO SOCORRO FARIAS MARCOLINO FERREIRA

ADVOGADO ELIETE DA CUNHA PELEGRINI - (OAB PA35157-A)

REPRESENTANTE DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO MARCOS GUILHERME MESSIAS FERREIRA

ADVOGADO ANA LAURA DA CUNHA CATARINO - (OAB PA21386)

APELADO ALEXANDRE VICTOR MESSIAS PERREIRA

APELADO PEDRO MARCOLINO FERREIRA JÚNIOR

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

ORDEM 028

PROCESSO 0008853-74.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO JOSE DE SALES

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PA24039-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 029

PROCESSO 0801260-53.2021.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA MADALENA COSTA DOURADO

ADVOGADO WERCELLI MARIA ANDRADE DOS SANTOS - (OAB MA10965-A)

ADVOGADO NILSON NORMADES STRENZKE FILHO - (OAB MA17193-S)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 030

PROCESSO 0018710-27.2017.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

ADVOGADO REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI - (OAB SP257220-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO JOSE GOMES DE SOUSA

ADVOGADO LAIS SOUSA FARIA - (OAB PA17814-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 031

PROCESSO 0800151-09.2020.8.14.0052

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO JORGE CARDOSO SENA

ADVOGADO JOSE ANACLETO FERREIRA GARCIAS - (OAB PA22167-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 032

PROCESSO 0093602-29.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO DO BRASIL S/A

APELANTE BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO DAVID SOMBRA PEIXOTO - (OAB PA24346-A)

POLO PASSIVO

APELADO B R A EXPRESS TRANSPORTES & LOGISTICA EIRELI - EPP

ADVOGADO SOLANGE MARIA ALVES MOTA SANTOS - (OAB PA12764-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 033

PROCESSO 0801380-96.2021.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA MADALENA COSTA DOURADO

ADVOGADO NILSON NORMADES STRENZKE FILHO - (OAB MA17193-S)

ADVOGADO WERCELLI MARIA ANDRADE DOS SANTOS - (OAB MA10965-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 034

PROCESSO 0801258-83.2021.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE MARIA MADALENA COSTA DOURADO

ADVOGADO NILSON NORMADES STRENZKE FILHO - (OAB MA17193-S)

ADVOGADO WERCELLI MARIA ANDRADE DOS SANTOS - (OAB MA10965-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT

ORDEM 035

PROCESSO 0828662-51.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CHEQUE

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE LUIZ FURTADO REBELO FILHO

ADVOGADO JOAO GABRIEL CASEMIRO AGUILA - (OAB PA16093-A)

ADVOGADO DANILO LANOVA COSENZA - (OAB PA15585-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO CLAUDIO GUILLON SIMOES CARVALHO

ADVOGADO FERNANDO PEIXOTO FRAGOSO FERNANDES DE OLIVEIRA - (OAB PA21251-A)

ADVOGADO FRANCINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA - (OAB PA10758-A)

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 036

PROCESSO 0805249-68.2019.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE JOAO ORLANDO NASCIMENTO FERREIRA

ADVOGADO ALMYR CARLOS DE MORAIS FAVACHO - (OAB PA7777-A)

ADVOGADO GERMANO PAES MARQUES JUNIOR - (OAB PA21718-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO MAGUILENE SILVA RODRIGUES

ADVOGADO PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE GOUVEIA - (OAB PA23232)

ADVOGADO LUIZ LEE ARAUJO DANTAS - (OAB PA16232-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 037

PROCESSO 0120100-31.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE ALDILENE OLIVEIRA MAIA DIAS

ADVOGADO JORGE ANDRE DIAS AFLALO PEREIRA - (OAB PA14848-A)

EMBARGANTE/APELANTE MARCELO BRUNO DA SILVA DIAS

ADVOGADO JORGE ANDRE DIAS AFLALO PEREIRA - (OAB PA14848-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO AMANHA INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

APELADO PDG CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 038

PROCESSO 0801251-31.2020.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO SINVAL DA SILVA CASTRO

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

ADVOGADO FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

ADVOGADO FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

APELADO RAIMUNDO SINVAL DA SILVA CASTRO

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

Voto: Dou provimento a pelo menos um dos recursos

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 039

PROCESSO 0801243-54.2020.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO SINVAL DA SILVA CASTRO

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

ADVOGADO FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 040

PROCESSO 0095638-44.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE VIDIA DE LAGES FIGUEIRA PEREIRA ROCHA

ADVOGADO PAOLA SUELI PINHEIRO TAVARES - (OAB PA10234-A)

ADVOGADO VIDIA DE LAGES FIGUEIRA PEREIRA ROCHA - (OAB PA10358-A)

APELANTE HARLAN DE LAGES FIGUEIRA PEREIRA

ADVOGADO PAOLA SUELI PINHEIRO TAVARES - (OAB PA10234-A)

ADVOGADO VIDIA DE LAGES FIGUEIRA PEREIRA ROCHA - (OAB PA10358-A)

APELANTE SAMLIZ DE LAGES FIGUEIRA PEREIRA

ADVOGADO PAOLA SUELI PINHEIRO TAVARES - (OAB PA10234-A)

ADVOGADO VIDIA DE LAGES FIGUEIRA PEREIRA ROCHA - (OAB PA10358-A)

POLO PASSIVO

APELADO ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO GUSTAVO GERBASI GOMES DIAS - (OAB BA25254-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 041

PROCESSO 0039731-26.2011.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE CARLOS YAMANE

ADVOGADO ANTONIO AUGUSTO MONTENEGRO DUARTE LIRA - (OAB PA13675-A)

ADVOGADO CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO - (OAB PA3312-A)

ADVOGADO ANTONIO GUILHERME LOBATO DE MIRANDA FILHO - (OAB PA20299-A)

POLO PASSIVO

APELADO SAULO SALES FIGUEIRA

ADVOGADO THIAGO NUNES SALES DE MELO - (OAB PA12883-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 042

PROCESSO 0008167-68.2007.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL BUSCA E APREENSÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

ADVOGADO JAMILLE PASTANA DA CUNHA - (OAB PA19711-A)

ADVOGADO ALBERTO ALVES DE MORAES - (OAB PA17578-A)

ADVOGADO ALDA REGINA REVOREDO ROBOREDO - (OAB SP210716)

ADVOGADO ACACIO FERNANDES ROBOREDO - (OAB SP89774-A)

POLO PASSIVO

APELADO PAULO ROBERTO PAIVA CAMPOS

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 043

PROCESSO 0000285-90.1986.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DUPLICATA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO DO ESTADO DO PARA S A

ADVOGADO ALLAN FABIO DA SILVA PINGARILHO - (OAB PA9238-A)

PROCURADORIA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

POLO PASSIVO

APELADO NILTON GUEDES PEREIRA

APELADO SINDICATO DOS GARIMPEIROS DE MARABA

APELADO N G PUBLICIDADE E PROMOCOES

Voto: Julgo prejudicado

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 044

PROCESSO 0801246-09.2020.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO SINVAL DA SILVA CASTRO

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

ADVOGADO FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 045

PROCESSO 0801245-24.2020.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO SINVAL DA SILVA CASTRO

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 046

PROCESSO 0801250-46.2020.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO SINVAL DA SILVA CASTRO

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

ADVOGADO FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 047

PROCESSO 0002664-45.2018.8.14.0054

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

ADVOGADO FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DAS GRACAS DE ANDRADE RIBEIRO

ADVOGADO LEONARDO BARROS POUBEL - (OAB MA9957-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 048

PROCESSO 0002708-64.2018.8.14.0054

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DAS GRACAS DE ANDRADE RIBEIRO

ADVOGADO LEONARDO BARROS POUBEL - (OAB MA9957-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 049

PROCESSO 0800399-87.2021.8.14.0068

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ROSENIRA MEDEIROS DOS REIS

ADVOGADO GLEICIANE DO SOCORRO LIMA DINIZ BITENCOURT - (OAB PA30155-A)

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 050

PROCESSO 0811990-68.2019.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE FRANCISCO CARDOSO GOMES

POLO PASSIVO

APELADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB PA14559-A)

ADVOGADO DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - (OAB MS6835-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 051

PROCESSO 0800400-72.2021.8.14.0068

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ROSENIRA MEDEIROS DOS REIS

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 052

PROCESSO 0800401-57.2021.8.14.0068

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ROSENIRA MEDEIROS DOS REIS

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO - (OAB PA14559-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 053

PROCESSO 0802383-93.2022.8.14.0061

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA ADALGISA DE JESUS ROSA

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 054

PROCESSO 0800864-16.2020.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO PEDRO FERREIRA DE MIRANDA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 055

PROCESSO 0800125-89.2022.8.14.0068

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE VERA LUCIA MONTEIRO

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 056

PROCESSO 0800124-07.2022.8.14.0068

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE VERA LUCIA MONTEIRO

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 057

PROCESSO 0800420-63.2021.8.14.0068

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT,

DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 058

PROCESSO 0800710-33.2022.8.14.0104

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDA DA CRUZ GAIA

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES - (OAB PA24039-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 059

PROCESSO 0800655-10.2021.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESPÉCIES DE CONTRATOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DA CONCEICAO SILVA

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO BRADESCARD S/A

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 060

PROCESSO 0800712-65.2020.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIA MIRANDA DA SILVA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 061

PROCESSO 0800493-52.2020.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MOACIR SILVA DOS REIS

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 062

PROCESSO 0001665-30.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE TEREZINHA ALVES DA CONCEICAO

ADVOGADO THAYNA JAMYLly DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 063

PROCESSO 0801315-41.2020.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MESQUITA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 064

PROCESSO 0006643-16.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 065

PROCESSO 0001341-40.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE TEREZINHA ALVES DA CONCEICAO

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO RUBENS GASPAR SERRA - (OAB SC43367-A)

ADVOGADO FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 066

PROCESSO 0006711-63.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

ADVOGADO FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - (OAB MG76696-A)

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

APELADO RAIMUNDO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 067

PROCESSO 0004516-08.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA OZENI BEZERRA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 068

PROCESSO 0004524-82.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA OZENI BEZERRA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 069

PROCESSO 0005886-22.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 070

PROCESSO 0801317-11.2020.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MESQUITA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

Voto: Dou provimento a pelo menos um dos recursos

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 071

PROCESSO 0006694-27.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 072

PROCESSO 0800469-21.2020.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RAIMUNDO DA CONCEICAO DE ALMEIDA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 073

PROCESSO 0010338-40.2018.8.14.0130

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA FELIX DE OLIVEIRA

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

ADVOGADO REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI - (OAB SP257220-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 074

PROCESSO 0003886-49.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA OZENI BEZERRA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 075

PROCESSO 0004387-03.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MANUEL MAGINARIO DA SILVA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 076

PROCESSO 0004388-85.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MANUEL MAGINARIO DA SILVA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 077

PROCESSO 0800094-88.2020.8.14.0052

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MANOEL DAS GRACAS SOARES ROSA

ADVOGADO JOSE ANACLETO FERREIRA GARCIAS - (OAB PA22167-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 078

PROCESSO 0867619-87.2018.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRÁTICAS ABUSIVAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE WHANDERLENE ALVES DOS PASSOS

ADVOGADO WALDEMIR CARVALHO DOS REIS - (OAB PA16147-A)

POLO PASSIVO

APELADO CREFISA SA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

ADVOGADO LAZARO JOSE GOMES JUNIOR - (OAB MS8125-A)

PROCURADORIA CREFISA SA - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 079

PROCESSO 0013156-34.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DEUZUITA DE MELO

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 080

PROCESSO 0004367-12.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MANUEL MAGINARIO DA SILVA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO RODRIGO SCOPEL - (OAB RS40004-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 081

PROCESSO 0009207-02.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DEUZUITA DE MELO

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 082

PROCESSO 0801849-86.2021.8.14.0061

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ADELIA MACIEL SANTOS

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 083

PROCESSO 0800219-17.2022.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL TARIFAS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO EDSON PEREIRA

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 084

PROCESSO 0013146-87.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DEUZUITA DE MELO

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BAANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 085

PROCESSO 0800109-42.2020.8.14.0057

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE A. A. R.

ADVOGADO ALINE TAKASHIMA - (OAB SP218389-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI - (OAB SP214918-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 086

PROCESSO 0004256-28.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MANUEL MAGINARIO DA SILVA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Voto: Julgo prejudicado

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 087

PROCESSO 0012704-24.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DEUZUITA DE MELO

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI - (OAB SP257220-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 088

PROCESSO 0801433-84.2022.8.14.0061

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE PINHEIRO FILHO

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT,

DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 089

PROCESSO 0013155-49.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DEUZUITA DE MELO

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 090

PROCESSO 0013169-33.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

APELANTE MARIA DEUZUITA DE MELO

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DEUZUITA DE MELO

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 091

PROCESSO 0800859-61.2022.8.14.0061

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ANANIAS LOURENCO DOS SANTOS

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A.

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 092

PROCESSO 0801591-42.2022.8.14.0061

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DE JESUS DA SILVA

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 093

PROCESSO 0802385-63.2022.8.14.0061

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO JOSE FILHO

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

APELADO BRADESCO AUTORE CIA DE SEGUROS DPVAT SA

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 094

PROCESSO 0800869-38.2020.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE PEDRO FERREIRA DE MIRANDA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

APELADO PEDRO FERREIRA DE MIRANDA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

Voto: Dou provimento a pelo menos um dos recursos

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT,

DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 095

PROCESSO 0006402-42.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO PEREIRA SOUSA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI - (OAB SP214918-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 096

PROCESSO 0006403-27.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO PEREIRA SOUSA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

ADVOGADO DANIEL BATTIPAGLIA SGAI - (OAB SP214918-A)

ADVOGADO PAULA FERNANDA BORBA ACCIOLY - (OAB BA21269-A)

PROCURADORIA BANCO CELETEM

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 097

PROCESSO 0800370-55.2021.8.14.0062

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE EVA ROCHA DE OLIVEIRA

ADVOGADO LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES - (OAB TO4699-A)

ADVOGADO GEORGE HIDASI FILHO - (OAB GO39612-A)

ADVOGADO FRANCISCO FILHO BORGES COELHO - (OAB GO44653-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CETELEM S.A.

PROCURADORIA BANCO CELETEM

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 098

PROCESSO 0005045-27.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE CELESTE MARIA DE JESUS

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 099

PROCESSO 0004949-12.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE CELESTE MARIA DE JESUS

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 100

PROCESSO 0012871-41.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE NEMEZIO GOMES COSTA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO CIFRA S.A.

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 101

PROCESSO 0004142-89.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE DAS CHAGAS GOMES

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO MERCANTIL DE INVESTIMENTOS SA

ADVOGADO LUIZ GASTAO DE OLIVEIRA ROCHA - (OAB PA35365-A)

ADVOGADO ALEXANDRE BORGES LEITE - (OAB PA213111-A)

PROCURADORIA BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Voto: Julgo prejudicado

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT,

DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 102

PROCESSO 0008862-36.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE PEREIRA SILVA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 103

PROCESSO 0800039-18.2020.8.14.0221

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE DINAIR DA CRUZ NEGRAO

ADVOGADO ALINE TAKASHIMA - (OAB SP218389-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO JOAO VITOR CHAVES MARQUES - (OAB CE30348-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 104

PROCESSO 0802329-03.2020.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE RICARDO DIAS BORGES

ADVOGADO JULIANO BARCELOS HONORIO - (OAB PA13793-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 105

PROCESSO 0800326-42.2020.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESPONSABILIDADE CIVIL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARINEIDE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

ADVOGADO RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 106

PROCESSO 0800494-37.2020.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MOACIR SILVA DOS REIS

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 107

PROCESSO 0800327-27.2020.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESPONSABILIDADE CIVIL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARINEIDE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

ADVOGADO RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 108

PROCESSO 0801359-30.2022.8.14.0061

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ANANIAS LOURENCO DOS SANTOS

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

APELADO BV FINANCEIRA SA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT,

DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 109

PROCESSO 0800317-80.2020.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PERDAS E DANOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARINEIDE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

ADVOGADO RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 110

PROCESSO 0801357-60.2022.8.14.0061

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ANANIAS LOURENCO DOS SANTOS

ADVOGADO SANDRO ACASSIO CORREIA - (OAB TO6707-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 111

PROCESSO 0800105-56.2023.8.14.0103

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JURACY TEIXEIRA CASTILHO

ADVOGADO JOAO HENRIQUE GOMES CAMPELO - (OAB TO6591-A)

ADVOGADO HUDSON IGO DE SOUSA SILVA - (OAB TO9691-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 112

PROCESSO 0800107-26.2023.8.14.0103

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JURACY TEIXEIRA CASTILHO

ADVOGADO JOAO HENRIQUE GOMES CAMPELO - (OAB TO6591-A)

ADVOGADO HUDSON IGO DE SOUSA SILVA - (OAB TO9691-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 113

PROCESSO 0800102-04.2023.8.14.0103

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JURACY TEIXEIRA CASTILHO

ADVOGADO JOAO HENRIQUE GOMES CAMPELO - (OAB TO6591-A)

ADVOGADO HUDSON IGO DE SOUSA SILVA - (OAB TO9691-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT,

DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 114

PROCESSO 0800098-64.2023.8.14.0103

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JURACY TEIXEIRA CASTILHO

ADVOGADO JOAO HENRIQUE GOMES CAMPELO - (OAB TO6591-A)

ADVOGADO HUDSON IGO DE SOUSA SILVA - (OAB TO9691-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 115

PROCESSO 0800103-86.2023.8.14.0103

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JURACY TEIXEIRA CASTILHO

ADVOGADO JOAO HENRIQUE GOMES CAMPELO - (OAB TO6591-A)

ADVOGADO HUDSON IGO DE SOUSA SILVA - (OAB TO9691-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 116

PROCESSO 0800040-88.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

REPRESENTANTE BANCO BRADESCO SA

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DEUZUITA DE MELO

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 117

PROCESSO 0852954-95.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL LIMINAR

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE HAPVIDA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO RAIMUNDO IVAN BARROSO RODRIGUES JUNIOR - (OAB MA11579)

ADVOGADO ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCO DE ASSIS REIS

ADVOGADO THEO FABIO ALVES DE CRISTO MONTEIRO - (OAB PA21041-A)

APELADO ESPÓLIO DE FRANCISCO DE ASSIS REIS

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 118

PROCESSO 0837453-04.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ELIZANIA DO SOCORRO REIS MONTALVAO

ADVOGADO JURANDIR SEBASTIAO TAVARES SIDRIM - (OAB PA21590-A)

APELANTE FERNANDO RICARDO NORONHA DE ARAUJO

ADVOGADO JURANDIR SEBASTIAO TAVARES SIDRIM - (OAB PA21590-A)

POLO PASSIVO

APELADO RASCOVSCHI COMERCIO ATACADISTA DE PERFUMARIA LTDA.

ADVOGADO CARLOS ALBERTO HAUER DE OLIVEIRA - (OAB PR21295-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 119

PROCESSO 0800044-29.2018.8.14.0021

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE CRISTOVAO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

ADVOGADO LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO - (OAB BA16780-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 120

PROCESSO 0800104-98.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOZENY MOREIRA VIANA

ADVOGADO LAURA DO ROSARIO COSTA SILVA - (OAB PA8352-A)

APELADO YANCA ALINE VIANA DE OLIVEIRA

ADVOGADO LAURA DO ROSARIO COSTA SILVA - (OAB PA8352-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 121

PROCESSO 0801892-60.2019.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESPONSABILIDADE CIVIL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOSE ALVES BRITO

ADVOGADO RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

ADVOGADO MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 122

PROCESSO 0801758-33.2019.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DEFEITO, NULIDADE OU ANULAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO ARAUJO GOMES

ADVOGADO MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

ADVOGADO RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE ITAU UNIBANCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

PROCURADORIA PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 123

PROCESSO 0800428-23.2020.8.14.0085

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE ITAU UNIBANCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO CANDIDO RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 124

PROCESSO 0041154-45.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL IMISSÃO NA POSSE

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR - (OAB PA247319-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

APELANTE PAMPA EXPORTACOES LTDA

ADVOGADO ALCIMAR LOURDES DE SOUZA VOGEL - (OAB PA50009-A)

ADVOGADO SIDNEI VOGEL - (OAB PA23257-A)

REPRESENTANTE BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

POLO PASSIVO

APELADO PAMPA EXPORTACOES LTDA

ADVOGADO ALCIMAR LOURDES DE SOUZA VOGEL - (OAB PA50009-A)

ADVOGADO SIDNEI VOGEL - (OAB PA23257-A)

APELADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT,

DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 125

PROCESSO 0843767-68.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERDIÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE REGINA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO WILSON LINDBERGH SILVA - (OAB PA11099)

ADVOGADO MARK IMBIRIBA DE CASTRO - (OAB PA10409-A)

ADVOGADO MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA005526)

ADVOGADO CARMELITA PINTO FARIA - (OAB PA17828-A)

APELANTE MARIA STELA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO GERMANO TIBERIO MARINI - (OAB PA18311-A)

APELANTE ROSEMARY PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO ROSEMARY PEREIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA6892-A)

APELANTE ROSISTELA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO CAROLINA CRISTINA SOBRAL SAUMA - (OAB PA18019-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA STELA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO GERMANO TIBERIO MARINI - (OAB PA18311-A)

APELADO ROSISTELA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO CAROLINA CRISTINA SOBRAL SAUMA - (OAB PA18019-A)

APELADO ROSEMARY PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO ROSEMARY PEREIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA6892-A)

APELADO REGINA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO WILSON LINDBERGH SILVA - (OAB PA11099)

ADVOGADO CARMELITA PINTO FARIA - (OAB PA17828-A)

ADVOGADO MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA005526)

ADVOGADO MARK IMBIRIBA DE CASTRO - (OAB PA10409-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TERCEIRO INTERESSADO HENRIQUE JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO MARCIA EVELYN SANTOS DA SILVA - (OAB PA18182-A)

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 126

PROCESSO 0801318-93.2020.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA MESQUITA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO - (OAB PA28247-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT,

DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 127

PROCESSO 0800025-88.2021.8.14.0030

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ERMITA DA COSTA CONCEICAO

ADVOGADO ANDRELINO FLAVIO DA COSTA BITENCOURT JUNIOR - (OAB PA11112-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO GIOVANNA MORILLO VIGIL DIAS COSTA - (OAB MG91567-A)

ADVOGADO FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO - (OAB MG96864-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora:

DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 128

PROCESSO 0800865-98.2020.8.14.0009

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE PEDRO FERREIRA DE MIRANDA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

APELANTE BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

APELADO PEDRO FERREIRA DE MIRANDA

ADVOGADO HALYSON JOSE DE MOURA OLIVEIRA - (OAB PA29640-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 129

PROCESSO 0001061-38.2018.8.14.0085

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

ADVOGADO MIRNA MAIA ABDUL MASSIH - (OAB PA31499-A)

ADVOGADO RICARDO BRANDAO COELHO - (OAB PA21935-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO KAIO HEMERSON MENDONCA DA SILVA

ADVOGADO GEORGE DE ALENCAR FURTADO - (OAB PA21428-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT,

DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 130

PROCESSO 0003665-32.2011.8.14.0015

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO A. C. OLIVEIRA - ME

ADVOGADO MARCIO MURILO CAVALCANTE DE LIMA - (OAB PA11700-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 131

PROCESSO 0054115-23.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE CONDOMINIO EDIFICIO APHRODITE'S GARDEN

ADVOGADO FELIPE GUIMARAES DE OLIVEIRA - (OAB PA20198-A)

ADVOGADO DENNIS VERBICARO SOARES - (OAB PA9685-A)

APELANTE ATHENAS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA.

ADVOGADO CRISTYANE BASTOS DE CARVALHO - (OAB PA14642-A)

ADVOGADO DANIEL LIMA DE SOUZA AGUILAR - (OAB PA14139-A)

ADVOGADO ANA PAULA ALMEIDA LIMA - (OAB PA13137-B)

ADVOGADO CAIO HENRIQUE PAMPLONA RODRIGUES - (OAB PA26672-A)

POLO PASSIVO

APELADO ATHENAS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA.

ADVOGADO CAIO HENRIQUE PAMPLONA RODRIGUES - (OAB PA26672-A)

ADVOGADO DANIEL LIMA DE SOUZA AGUILAR - (OAB PA14139-A)

ADVOGADO ANA PAULA ALMEIDA LIMA - (OAB PA13137-B)

ADVOGADO CRISTYANE BASTOS DE CARVALHO - (OAB PA14642-A)

APELADO CONDOMINIO EDIFICIO APHRODITE'S GARDEN

ADVOGADO DENNIS VERBICARO SOARES - (OAB PA9685-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 132

PROCESSO 0012440-48.2017.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

APELADO MAGDA REGINA FRITCHE

ADVOGADO NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)

ADVOGADO TATHIANA ASSUNCAO PRADO - (OAB PA14531-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 133

PROCESSO 0012535-78.2017.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

APELADO CALEBE GOMES DO NASCIMENTO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 134

PROCESSO 0003217-71.2017.8.14.0040

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE L.M.S.E. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO - (OAB GO17394-A)

POLO PASSIVO

APELADO ALLINE NASCIMENTO NERY

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 135

PROCESSO 0801402-53.2022.8.14.0097

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE TRANSGLOBAL NORTE TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO LEANDRO SILVA MAUES - (OAB PA22452-A)

ADVOGADO MICHEL RODRIGUES VIANA - (OAB PA11454-A)

ADVOGADO AMERICO HERIALDO DE CASTRO RIBEIRO FILHO - (OAB PA20639-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO CARLA SIQUEIRA BARBOSA - (OAB PA6686-A)

ADVOGADO CLAYTON MOLLER - (OAB RS21483-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 136

PROCESSO 0802225-33.2021.8.14.0074

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CARTÃO DE CRÉDITO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE ARLETE DOS SANTOS MARTINS

ADVOGADO LUIZ FERNANDO CARDOSO RAMOS - (OAB PA31002-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

ADVOGADO FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 137

PROCESSO 0003409-26.2019.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JOANA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO VOTORANTIM S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 138

PROCESSO 0008238-69.2014.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE VALE S.A.

ADVOGADO NICOLAU MONTEIRO DE AZEVEDO FILHO - (OAB PA19710-A)

ADVOGADO MARIO BARROS NETO - (OAB PA11109-A)

ADVOGADO DENISE DE FATIMA DE ALMEIDA E CUNHA - (OAB PA9158-A)

ADVOGADO GABRIEL PEREIRA DE CARVALHO CRUZ - (OAB PA18073-A)

ADVOGADO LIVIA REGINA NOBRE LOUREIRO DA SILVA - (OAB PA15901)

ADVOGADO MARIO AUGUSTO VIEIRA DE OLIVEIRA - (OAB PA005526)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

POLO PASSIVO

APELADO ELIZETE LINHARES PEREIRA COSTA

APELADO MARIZA CARDOSO PEREIRA

APELADO MARIA MADALENA DA SILVA

APELADO ELAINE CARDOSO PEREIRA

APELADO SUELY PEREIRA DE CAMPOS

APELADO ROSANA BARBOSA DA SILVA

APELADO FATIMA MARIA PEREIRA SOUZA

APELADO APARECIDA ANGELITA DE MELO RIBEIRO

APELADO ANA LUCIA PEREIRA DE CAMPOS

APELADO GEUMA MARIA JANUARIO

ADVOGADO CLAUDIA DE SOUZA VIEIRA - (OAB PA12714-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 139

PROCESSO 0805755-78.2018.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL EXONERAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

AGRAVANTE AMERICO SOLLIVAN DA SILVA SOUZA

ADVOGADO CRISTIANE SAMPAIO BARBOSA SILVA - (OAB PA11499-A)

ADVOGADO THAIS MEDEIROS BORGES - (OAB PA21566)

ADVOGADO ROMULO OLIVEIRA DA SILVA - (OAB PA10801-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO SANDRA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO

ADVOGADO TATHIANA ASSUNCAO PRADO - (OAB PA14531-A)

ADVOGADO NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 140

PROCESSO 0000641-25.2018.8.14.0023

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PERDAS E DANOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAUCARD S.A.

ADVOGADO RENATA LEITAO DA SILVEIRA - (OAB RJ174087)

ADVOGADO PABLO DAVID DE ALMEIDA SILVA - (OAB RJ201174)

ADVOGADO MARLON GONCALVES SANCHES - (OAB RJ114362)

ADVOGADO LUIZ ANTONIO ALVES FRANCISCO - (OAB RJ150366)

ADVOGADO CAMILLA FRECHEIRAS DROGE - (OAB RJ186752)

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DAS GRACAS ALMEIDA VALENTE

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 141

PROCESSO 0001265-89.2013.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA GLEIDE PEREIRA DE MOURA

POLO ATIVO

APELANTE JERFESON MARIANO LIMA CAMPOS

ADVOGADO ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO JESSICA RAIRA DE JESUS CAMPOS - (OAB PA20971-A)

ADVOGADO CRISTIANE DO SOCORRO CUNHA DE OLIVEIRA - (OAB PA13558-A)

APELANTE ROSEMARY DE JESUS CAMPOS

ADVOGADO ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO JESSICA RAIRA DE JESUS CAMPOS - (OAB PA20971-A)

ADVOGADO CRISTIANE DO SOCORRO CUNHA DE OLIVEIRA - (OAB PA13558-A)

POLO PASSIVO

APELADO AURELIO LOBATO FERREIRA

ADVOGADO IAGO DA SILVA PENHA - (OAB PA28571-A)

DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA, DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 142

PROCESSO 0110488-06.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO RAFAEL SGANZERLA DURAND - (OAB SP211648-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO LUISBERGUE DANTAS DE CARVALHO

ADVOGADO MARIA DO SOCORRO GUIMARAES - (OAB PA5964-A)

ADVOGADO FRANKLIN JOSE BARROS FELIZARDO - (OAB PA29576-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 143

PROCESSO 0054995-78.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE

ADVOGADO GUSTAVO VAZ SALGADO - (OAB PA8843-A)

ADVOGADO RAISSA BERNARDO SOARES CARRALAS - (OAB PA16494-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO ADRIANA ARANHA TREVIA DE VASCONCELOS

ADVOGADO INGRID DE LIMA RABELO MENDES - (OAB PA17214-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 144

PROCESSO 0030826-32.2011.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL SEGURO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S.A.

ADVOGADO RENATO TADEU RONDINA MANDALITI - (OAB SP115762-A)

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO ELITE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

ADVOGADO SAMARA GUALBERTO HARTERY - (OAB PA280-A)

ADVOGADO VICTOR LOBATO DA SILVA - (OAB PA25223-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 145

PROCESSO 0003608-24.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PROMESSA DE COMPRA E VENDA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE PROGRESSO INCORPORADORA SPE LTDA

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

ADVOGADO CASSIO CHAVES CUNHA - (OAB PA12268-A)

ADVOGADO CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO - (OAB RJ20283-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO JOSE RODOLFO DOS REIS SILVA

ADVOGADO HILTON CESAR REIS DA SILVA - (OAB PA19684-A)

Voto: Não conhecimento

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 146

PROCESSO 0002794-07.2004.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE JM DOS SANTOS & FILHOS LTDA

ADVOGADO FERNANDO DE MORAES VAZ - (OAB PA5773-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO JOSE DA SILVA BRANDAO

EMBARGADO/APELADO JOSE SOARES DE MOURA E SILVA

ADVOGADO VLAVIANA BRANDAO LUCAS DO NASCIMENTO - (OAB DF18207)

ADVOGADO ADAO LUCAS VIEIRA - (OAB PA9952-A)

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 147

PROCESSO 0000379-95.2010.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL LOCAÇÃO DE MÓVEL

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE REDEPREV - FUNDACAO REDE DE PREVIDENCIA

ADVOGADO JOSE ALEXANDRE CANCELA LISBOA COHEN - (OAB PA12415-S)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO MARISA LOJAS S.A.

ADVOGADO CARLOS AUGUSTO FALLETTI - (OAB SP83341)

ADVOGADO MARCELO DOMINGUES PEREIRA - (OAB SP174336)

EMBARGANTE/APELADO CASTANHEIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO FABIO BRITO GUIMARAES - (OAB PA15232-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - FASCEMAR

ADVOGADO GUSTAVO MENEZES ROCHA - (OAB MA7145-A)

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 148

PROCESSO 0008257-32.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EFEITO SUSPENSIVO / IMPUGNAÇÃO / EMBARGOS À EXECUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE CKBV FLORESTAL LTDA

ADVOGADO JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO PATRICIA LIA ARAUJO DE MACEDO - (OAB PA24471-A)

ADVOGADO CARLA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES - (OAB PA14073-A)

ADVOGADO JOSE AUGUSTO FREIRE FIGUEIREDO - (OAB PA6557-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO CONDURÚ ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S LTDA

ADVOGADO DIOGO SEIXAS CONDURU - (OAB PA13542-A)

ADVOGADO CARLOS AUGUSTO BAHIA DE REZENDE JUNIOR - (OAB PA15556-A)

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 149

PROCESSO 0005841-42.2013.8.14.0070

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DIREITO DE IMAGEM

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

ADVOGADO LIVIAN LORENZ DE MIRANDA - (OAB PA20290-A)

ADVOGADO VERENA MIZERANI VERDELHO - (OAB PA31430)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO ANA JULIA DE VASCONCELOS CAREPA

ADVOGADO CLAUDIO RONALDO BARROS BORDALO - (OAB PA8601-A)

Voto: Embargos acolhidos

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 150

PROCESSO 0008206-80.2016.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

EMBARGANTE/AGRAVANTE TARSO FILIZZOLA OLIVA

ADVOGADO CAROLINE LEITE GIORDANO - (OAB PA18923-A)

ADVOGADO FABIO SARUBBI MILEO - (OAB PA15830-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/AGRAVADO ROBERTA CAVALCANTE DE AZEVEDO

ADVOGADO IVINY PEREIRA CANTO - (OAB PA21723-A)

Voto: Embargos rejeitados

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, DES. ALEX PINHEIRO CENTENO

ORDEM 151

PROCESSO 0719678-07.2016.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RELATOR(A) DESEMBARGADORA MARGUI GASPAR BITTENCOURT

POLO ATIVO

APELANTE CONSORCIO BRT BELEM

ADVOGADO CRISTOVINA PINHEIRO DE MACEDO - (OAB PA5949-A)

POLO PASSIVO

APELADO CONSTRUTORA LEAL JUNIOR LTDA

ADVOGADO ARLEN PINTO MOREIRA - (OAB PA9232-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DESA. MARGUI GASPAR BITTENCOURT, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ORDEM 152

PROCESSO 0800645-52.2020.8.14.0025

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE ANTONIO RAIMUNDO DOS SANTOS

ADVOGADO FABIO CARVALHO SILVA - (OAB PA22135-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

PROCESSO RETIRADA DE PAUTA

ORDEM 153

PROCESSO 0800043-77.2020.8.14.0052

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA - (OAB MG109730-A)

ADVOGADO FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA - (OAB MG108112-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO TIMOTEO TOME DOS SANTOS

ADVOGADO JOSIANE TRINDADE DE LIMA - (OAB PA29532-A)

PROCESSO RETIRADA DE PAUTA

ORDEM 154

PROCESSO 0802402-73.2019.8.14.0039

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESPONSABILIDADE CIVIL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE LURDIMAR ABREU SANTOS

ADVOGADO MARCILIO NASCIMENTO COSTA - (OAB TO1110-A)

ADVOGADO RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA - (OAB TO4018-A)

POLO PASSIVO

APELADO BV FINANCEIRA SA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI - (OAB PE21678-A)

ADVOGADO JOAO FRANCISCO ALVES ROSA - (OAB BA17023-A)

PROCESSO RETIRADA DE PAUTA

ORDEM 155

PROCESSO 0800064-53.2020.8.14.0052

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

REPRESENTANTE BANCO BMG S.A.

POLO PASSIVO

APELADO LUZIA ALMEIDA PIEDADE

ADVOGADO JOSE ANACLETO FERREIRA GARCIAS - (OAB PA22167-A)

PROCESSO RETIRADA DE PAUTA

ORDEM 156

PROCESSO 0800107-87.2020.8.14.0052

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE MANOEL DOS SANTOS PAZ

ADVOGADO JOSE ANACLETO FERREIRA GARCIAS - (OAB PA22167-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO PAN S.A.

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO PAN S.A.

PROCESSO RETIRADA DE PAUTA

ORDEM 157

PROCESSO 0804100-16.2020.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE IZABEL PEREIRA DA SILVA SANTOS

ADVOGADO JULIANO BARCELOS HONORIO - (OAB PA13793-A)

POLO PASSIVO

APELADO CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES

ADVOGADO ANTONIO RICARDO FARANI DE CAMPOS MATOS - (OAB DF37347-A)

ADVOGADO BRUNO MARCELLO FONSECA DE ASSUNCAO - (OAB PA19340-A)

PROCESSO RETIRADA DE PAUTA

ORDEM 158

PROCESSO 0037718-20.2012.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO DIOGO DE AZEVEDO TRINDADE - (OAB PA11270-A)

ADVOGADO ARTHUR LAERCIO HOMCI DA COSTA SILVA - (OAB PA14946-A)

PROCURADORIA UNIMED BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

POLO PASSIVO

APELADO MARIA DA SILVA PONTE

ADVOGADO GUSTAVO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA14816-A)

ADVOGADO PAMELA FALCAO CONCEICAO - (OAB PA20237-A)

ADVOGADO LARISSA CARNEIRO RODRIGUES - (OAB PA24842-A)

Voto: Julgo parcialmente procedente

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 159

PROCESSO 0075782-94.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE GUNDEL INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - (OAB PA5586-A)

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

ADVOGADO ISIS KRISHINA REZENDE SADECK - (OAB PA9296-A)

APELANTE CONSTRUTORA LEAL MOREIRA LTDA

ADVOGADO MARTA MARIA VINAGRE BEMBOM - (OAB PA5082-A)

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

ADVOGADO JOAO PAULO PANTOJA CONCEICAO - (OAB PA32789-A)

APELANTE PDG REALTY S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES

ADVOGADO LUCAS NUNES CHAMA - (OAB PA16956-A)

ADVOGADO FABIO RIVELLI - (OAB SP297608-A)

POLO PASSIVO

APELADO HELENA ANDRADE ZEFERINO BRIGIDO

ADVOGADO RODOLFO MEIRA ROESSING - (OAB PA12719-A)

ADVOGADO RITA DE CASSIA ATHAYDE DE OLIVEIRA - (OAB PA21036-A)

ADVOGADO EVERALDO MQRQUES DE OLIVEIRA NETO - (OAB PA24544-A)

Voto: Julgo parcialmente procedente

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 160

PROCESSO 0001839-22.2016.8.14.0006

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CONTRATOS BANCÁRIOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO ITAU BMC

ADVOGADO NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - (OAB RJ60359-A)

POLO PASSIVO

APELADO TEREZINHA DE JESUS DE SOUZA CHAVES

ADVOGADO JOBER SANTA ROSA FARIAS VEIGA - (OAB PA13676-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 161

PROCESSO 0800014-18.2019.8.14.0034

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE LAURA ANUNCIADA DE SOUZA

ADVOGADO CARLOS AUGUSTO NOGUEIRA DA SILVA - (OAB PA16900-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO LARISSA SENTO SE ROSSI - (OAB BA16330-A)

PROCURADORIA ITAÚ UNIBANCO S.A.

REPRESENTANTE ITAU UNIBANCO S.A.

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 162

PROCESSO 0003582-49.2018.8.14.0054

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - (OAB SP178033-A)

ADVOGADO REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI - (OAB SP257220-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO DALVINO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO ALDENOR SILVA DOS SANTOS FILHO - (OAB PA25327-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 163

PROCESSO 0056542-56.2014.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE ALZETE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO PRISCILA ROCHA CANAVIEIRA - (OAB PA8390-A)

ADVOGADO KEYTH YARA PONTES PINA - (OAB AM3467-A)

ADVOGADO NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

POLO PASSIVO

APELADO DOMINGOS GONCALVES RIBEIRO

APELADO NAIR DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO PATRICIA CAVALLERO MONTEIRO - (OAB PA8559-A)

ADVOGADO MARIA SELMA RAMOS DA COSTA - (OAB PA5622-A)

Voto: Nego seguimento

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 164

PROCESSO 0000429-51.2017.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DESPEJO PARA USO PRÓPRIO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE CANDIDO AUGUSTO CAIXETA DA SILVA

ADVOGADO ODEMAR JOSE PINTO DE SOUSA - (OAB PA15569-A)

APELANTE JOAQUINA DE SOUSA BATISTA

ADVOGADO ODEMAR JOSE PINTO DE SOUSA - (OAB PA15569-A)

POLO PASSIVO

APELADO FRANCISCA EMANUELE CUNHA LIMA

APELADO ERILEUDO MACHADO DA CUNHA

APELADO MOISES DA CUNHA LIMA

APELADO DAVI FERREIRA LIMA

APELADO ISAAC CUNHA DE FREITAS

APELADO MELQUIA DA CUNHA LIMA

APELADO NAYARA MOREIRA DA CUNHA

APELADO ESPÓLIO DE JOSÉ CARNEIRO DA CUNHA E MARIA DO SOCORRO MACHADO DA CUNHA

ADVOGADO ELIZIANE LIMA ALVES - (OAB PA13800-A)

ADVOGADO JULIANE FONTENELE ZAMPIETRO - (OAB PA14519-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 165

PROCESSO 0008915-17.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE MARIA NEUSA DOS SANTOS

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 166

PROCESSO 0013080-10.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL RESCISÃO DO CONTRATO E DEVOLUÇÃO DO DINHEIRO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE ODETE SALAZAR BAYMA

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

ADVOGADO SHELBY LIMA DE SOUSA - (OAB MA16482-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Julgo procedente

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 167

PROCESSO 0800399-32.2020.8.14.0130

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL TARIFAS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE DALIA PEREIRA DE BRITO

ADVOGADO WAIRES TALMON COSTA JUNIOR - (OAB MA12234-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 168

PROCESSO 0806779-17.2020.8.14.0051

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL CARTÃO DE CRÉDITO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE MARIA RUTH COSTA COELHO

ADVOGADO FABIO IGOR CORREA LOPES - (OAB PA22998-A)

ADVOGADO ALEX FERNANDES DA SILVA - (OAB PA28623-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BMG SA

ADVOGADO ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - (OAB PE23255-A)

PROCURADORIA BANCO BMG S.A.

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 169

PROCESSO 0810806-69.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO IGOR MACEDO FACO - (OAB CE16470-A)

ADVOGADO ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

POLO PASSIVO

APELADO LUCILENE DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS PINTO - (OAB PA29376-A)

ADVOGADO JOSE DE SOUZA PINTO FILHO - (OAB PA13974-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 170

PROCESSO 0001200-91.2010.8.14.0045

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO LUCILEIDE GALVAO LEONARDO PINHEIRO - (OAB PA12368-A)

ADVOGADO LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100-A)

PROCURADORIA EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

APELADO AMANCIO DOS SANTOS ALVES

ADVOGADO JANE DA CUNHA MACHADO RESENDE - (OAB PA12065-A)

APELADO LEONTINO GONCALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO JANE DA CUNHA MACHADO RESENDE - (OAB PA12065-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 171

PROCESSO 0800037-31.2020.8.14.0065

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL REIVINDICAÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

POLO PASSIVO

APELADO FLAVIO HENRIQUE MENDES

ADVOGADO DAVI CESAR TITO BARBOSA - (OAB PA23593-A)

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 172

PROCESSO 0833303-82.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PERDAS E DANOS

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE BERLIM INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

POLO PASSIVO

APELADO JOSE NAZARENO SARAIVA SOUZA

ADVOGADO CID BENEDITO SACRAMENTO CUNHA - (OAB PA15805-A)

ADVOGADO MARCELA MACEDO DE QUEIROZ - (OAB PA13281-A)

APELADO IDA VANESSA SILVA DELGADO SOUZA

ADVOGADO CID BENEDITO SACRAMENTO CUNHA - (OAB PA15805-A)

ADVOGADO MARCELA MACEDO DE QUEIROZ - (OAB PA13281-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 173

PROCESSO 0841188-45.2020.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DIREITO DE IMAGEM

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE MENDANHA COMERCIAL DE PECAS LTDA

ADVOGADO CRISTYANE BASTOS DE CARVALHO - (OAB PA14642-A)

ADVOGADO DANIEL LIMA DE SOUZA AGUILAR - (OAB PA14139-A)

ADVOGADO CLAUDIO FERNANDO DE SOUZA SANTOS JUNIOR - (OAB PA16306-A)

POLO PASSIVO

APELADO TELEFONICA BRASIL

ADVOGADO FELIPE ESBROGLIO DE BARROS LIMA - (OAB RS80851-A)

PROCURADORIA TELEFÔNICA BRASIL S/A

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 174

PROCESSO 0016258-69.2015.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE MARCELO BORGES RODRIGUES

ADVOGADO CARLA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES - (OAB PA14073-A)

APELANTE BERLIM INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

POLO PASSIVO

APELADO BERLIM INCORPORADORA LTDA

ADVOGADO EDUARDO TADEU FRANCEZ BRASIL - (OAB PA13179-A)

APELADO MARCELO BORGES RODRIGUES

ADVOGADO CARLA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES - (OAB PA14073-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 175

PROCESSO 0006627-05.2013.8.14.0097

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL ABONO PECUNIÁRIO (ART. 78 LEI 8.112/1990)

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE JOSE FERNANDES BARBOSA

ADVOGADO FERNANDO CONCEICAO DO VALE CORREA JUNIOR - (OAB PA7855-A)

POLO PASSIVO

APELADO LUIZ CLAUDIO SARAIVA MARTINS

ADVOGADO LUCIANO SILVA MONTEIRO - (OAB PA27467-A)

ADVOGADO ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO IVANA BRUNA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA20970-A)

ADVOGADO ANNA CLAUDIA FONSECA DE CASTRO - (OAB PA7622-A)

ADVOGADO ZARAH EMANUELLE MARTINHO TRINDADE - (OAB PA18107-A)

APELADO BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO JOSE QUAGLIOTTI SALAMONE - (OAB SP103587-A)

ADVOGADO ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO - (OAB SP152305-A)

ADVOGADO CARLOS EDUARDO COIMBRA DONEGATTI - (OAB PA290089-A)

PROCURADORIA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

PROCESSO RETIRADO DE PAUTA

ORDEM 176

PROCESSO 00211113-23.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL PAGAMENTO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO SOFIA FOGAROLLI VIEIRA - (OAB PA22650-A)

APELANTE COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR

ADVOGADO REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA - (OAB PA1746-A)

ADVOGADO SOFIA FOGAROLLI VIEIRA - (OAB PA22650-A)

POLO PASSIVO

APELADO SILVANIR LEBREGO DA SILVA SANTOS

ADVOGADO SILVANIR LEBREGO DA SILVA SANTOS - (OAB PA17502-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 177

PROCESSO 0008920-39.2018.8.14.0107

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL INTERPRETAÇÃO / REVISÃO DE CONTRATO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE MARIA NEUSA DOS SANTOS

ADVOGADO THAYNA JAMYLLY DA SILVA GOMES - (OAB MA10288-A)

POLO PASSIVO

APELADO BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

PROCURADORIA BANCO BRADESCO S.A.

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

ORDEM 178

PROCESSO 0830909-34.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL COMPROMISSO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE ALPHAVILLE BELEM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - (OAB PA31193-A)

ADVOGADO GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU - (OAB SP117417-A)

APELANTE MR 2 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.

ADVOGADO GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU - (OAB SP117417-A)

POLO PASSIVO

APELADO RICARDO JACCOUD BITAR

ADVOGADO THIAGO BARBOSA BASTOS REZENDE - (OAB PA21442-A)

ADVOGADO ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR - (OAB PA9117-A)

ADVOGADO THIAGO ARAUJO PINHEIRO MENDES - (OAB PA21029-A)

Voto: Julgo parcialmente procedente

Turma Julgadora: DES. ALEX PINHEIRO CENTENO, DES. RICARDO FERREIRA NUNES, DESA. GLEIDE PEREIRA DE MOURA

E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00, LAVRANDO EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO DA

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE

DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

37ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023 DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, REALIZADA POR MEIO PRESENCIAL NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 09H30MIN, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. RICARDO FERREIRA NUNES. PRESENTES OS EXMOS. SRS. DESEMBARGADORES: RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, MARGUI GASPAR BITTENCOURT, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, ALEX PINHEIRO CENTENO E AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: PROCURADOR DE JUSTIÇA RAIMUNDO MENDONÇA RIBEIRO ALVES. SESSÃO INICIADA ÀS 09H40MIN.

PARTE ADMINISTRATIVA

O PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES, INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS, DECLAROU ABERTA A 37ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO, DO ANO DE 2023, ÀS 09H40MIN. INICIALMENTE, FACULTADA A PALAVRA AOS DEMAIS INTEGRANTES DA TURMA, ACERCA DA APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR, NÃO HAVENDO EMENDAS, DECLAROU APROVADA. A SESSÃO ENCERROU-SE ÀS 12H40MIN.

PROCESSOS ELETRÔNICOS ? PJE

ORDEM: 001

PROCESSO: 0812837-24.2022.8.14.0000

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO DE INSTRUMENTO

ASSUNTO PRINCIPAL: ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

AGRAVANTE: CARLOS LEITE SILVA

ADVOGADO: HALLEX ROBERTO MUNIZ MOUSINHO - (OAB DF70029)

ADVOGADO: LUIZ ALEX MONTEIRO DOS SANTOS - (OAB AP1341-A)

ADVOGADO: JOSE DIOGO DE OLIVEIRA LIMA - (OAB PA16448-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MARCOS GUILHERME RODRIGUES BORGES

ADVOGADO: VERENA SALVIANO TEIXEIRA - (OAB PA28259-A)

DECISÃO:RETIRADO DE PAUTA

ORDEM: 002

PROCESSO: 0003303-30.2007.8.14.0028

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: ESBULHO / TURBAÇÃO / AMEAÇA

RELATOR(A): DESEMBARGADOR RICARDO FERREIRA NUNES

POLO ATIVO

APELANTE: JOHN WEAVER DAVIS JR

ADVOGADO: FELIPE BELUSSO - (OAB PA13331-A)

ADVOGADO: MENILLY LOSS GUERRA - (OAB PA14831-A)

ADVOGADO: EDEN RODRIGO DA SILVA MELO - (OAB PA14683-A)

APELANTE: INVASORES DA FAZENDA CAMPOS DE PAZ

ADVOGADO: CARLOS GIOVANI CARVALHO - (OAB PA12570-A)

APELANTE: MANOEL SOARES CONCEICAO CRUZ FILHO

ADVOGADO: CARLOS GIOVANI CARVALHO - (OAB PA12570-A)

POLO PASSIVO

APELADO: INVASORES DA FAZENDA CAMPOS DE PAZ

ADVOGADO: CARLOS GIOVANI CARVALHO - (OAB PA12570-A)

APELADO: MANOEL SOARES CONCEICAO CRUZ FILHO

ADVOGADO: CARLOS GIOVANI CARVALHO - (OAB PA12570-A)

APELADO: JOHN WEAVER DAVIS JR

ADVOGADO: EDEN RODRIGO DA SILVA MELO - (OAB PA14683-A)

ADVOGADO: FELIPE BELUSSO - (OAB PA13331-A)

ADVOGADO: MENILLY LOSS GUERRA - (OAB PA14831-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES RICARDO FERREIRA NUNES, GLEIDE PEREIRA DE MOURA E AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITA A PRELIMINAR DE NULIDADE DE SENTENÇA E, NO MÉRITO, CONHECE OS RECURSOS, DANDO PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR JOHN WEAVER DAVIS JÚNIOR, NEGANDO PROVIMENTO A APELAÇÃO MANEJADA POR MANOEL SOARES CONCEIÇÃO CRUZ FILHO E ALGUNS INVASORES DA FAZENDA CAMPOS DE PAZ E OS DEMAIS INVASORES PATROCINADOS PELA DEFENSORIA PÚBLICA TIVERAM SEUS RECURSOS PARCIALMENTE PROVIDOS, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM: 003

PROCESSO: 0865984-37.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: RECONHECIMENTO / DISSOLUÇÃO

RELATOR(A): DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: C. H. M. D. S.

ADVOGADO: FERNANDA PASQUALI BERNART - (OAB PR99863-A)

ADVOGADO: ARTHUR SOARES CARDOZO - (OAB PR52285-A)

ADVOGADO: ANTONYO LEAL JUNIOR - (OAB PR42607-A)

ADVOGADO: ROBERTA SOARES CARDOZO LEAL - (OAB PR29752-A)

ADVOGADO: ROSANGELA DO SOCORRO SOUZA PAIVA - (OAB PA7947-A)

ADVOGADO: CRISTIANE LEAMARI CASTRO OSTERNACK - (OAB PR27317-A)

ADVOGADO: HENRIQUE BATISTA SILVA - (OAB PA28897-A)

POLO PASSIVO

APELADO: J. C. S. D. C.

ADVOGADO: JOSE MARIA FRAGOSO TOSCANO - (OAB PA4270-A)

ADVOGADO: JOSE FELIPE DE PAULA BASTOS JUNIOR - (OAB PA14035-A)

ADVOGADO: FABRIZIO SANTOS BORDALLO - (OAB PA8697-A)

ADVOGADO: CRISTIANE DE MEDEIROS FARIAS - (OAB PA16997-A)

ADVOGADO: HERCULES DA ROCHA PAIXAO - (OAB PA7862-A)

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPAR BITTENCOURT E LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITA A PRELIMINAR DE NULIDADE DE SENTENÇA POR VIOLAÇÃO A AMPLA DEFESA E, NO MÉRITO, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM: 004

PROCESSO: 0800128-48.2020.8.14.0057

CLASSE JUDICIAL: APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A): DESEMBARGADOR AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

POLO ATIVO

APELANTE: M. D. N. D. S. G.

ADVOGADO: ALINE TAKASHIMA - (OAB SP218389-A)

POLO PASSIVO

APELADO: BANCO BMG SA

PROCURADORIA: BANCO BMG S.A.

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES, MARGUI GASPAS BITTENCOURT E LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, TÃO SOMENTE, PARA REGULARIZAR A DATA DE INCIDÊNCIA DO JUROS, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM: 005

PROCESSO: 0018266-68.2005.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: MATTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS - EPP

ADVOGADO: LUIZ PAULO SANTOS MARTINS - (OAB PA30016-A)

ADVOGADO: ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO - (OAB PA4906-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: BANCO BRADESCO SA

ADVOGADO: DAVID DE SOUSA BRITO - (OAB MA19411)

ADVOGADO: JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - (OAB MA19411-A)

PROCURADORIA: BANCO BRADESCO S.A.

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES ALEX PINHEIRO CENTENO, RICARDO FERREIRA NUNES E GLEIDE PEREIRA DE MOURA.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE E NEGA PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 006

PROCESSO 0835793-77.2017.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL DISSOLUÇÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE DIEGO SOUSA CARMONA

ADVOGADO ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

APELANTE FACULDADES BRASIL INTELIGENTE S/S LTDA

ADVOGADO ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

APELANTE FXR INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP

ADVOGADO ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

APELANTE JIAN ZHONG YANG

ADVOGADO ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

APELANTE MARIA ISABEL GARCIA CASTRO

ADVOGADO ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA14279-A)

ADVOGADO JOSE FELIPE DE PAULA BASTOS JUNIOR - (OAB PA14035-A)

ADVOGADO LAURENO LINS DE CARVALHO JUNIOR - (OAB PA24174-A)

POLO PASSIVO

APELADO FACULDADES BRASIL INTELIGENTE S/S LTDA

ADVOGADO THIAGO VILHENA CAMPBELL GOMES - (OAB PA12508-A)

ADVOGADO ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

APELADO DIEGO SOUSA CARMONA

ADVOGADO THIAGO VILHENA CAMPBELL GOMES - (OAB PA12508-A)

ADVOGADO ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

APELADO JIAN ZHONG YANG

ADVOGADO THIAGO VILHENA CAMPBELL GOMES - (OAB PA12508-A)

ADVOGADO ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

APELADO FXR INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP

ADVOGADO THIAGO VILHENA CAMPBELL GOMES - (OAB PA12508-A)

ADVOGADO ANDRE LUIZ SERRAO PINHEIRO - (OAB PA11960-A)

ADVOGADO SAULO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA - (OAB PA13919-A)

APELADO MARIA ISABEL GARCIA CASTRO

ADVOGADO JOSE FELIPE DE PAULA BASTOS JUNIOR - (OAB PA14035-A)

ADVOGADO LAURENO LINS DE CARVALHO JUNIOR - (OAB PA24174-A)

ADVOGADO ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR - (OAB PA14279-A)

TURMA JULGADORA: DESEMBARGADORES ALEX PINHEIRO CENTENO, RICARDO FERREIRA NUNES E GLEIDE PEREIRA DE MOURA.

DECISÃO: A TURMA JULGADORA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECE OS RECURSOS, DÁ PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR MARIA ISABEL GARCIA CASTRO E DÁ PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO MANEJADO POR FACULDADES BRASIL INTELIGENTE S/S LTDA, DIEGO SOUSA CARMONA, JIAN ZHONG YANG E FXR INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, NOS TERMOS DO VOTO.

ORDEM 007

PROCESSO 0842575-32.2019.8.14.0301

CLASSE JUDICIAL APELAÇÃO CÍVEL

ASSUNTO PRINCIPAL REVISÃO

RELATOR(A) DESEMBARGADOR ALEX PINHEIRO CENTENO

POLO ATIVO

APELANTE O. DE S. R.

ADVOGADO VIVIANNE SARAIVA SANTOS - (OAB PA17440-A)

POLO PASSIVO

APELADO A. S. DA S.

ADVOGADO MARIANA FILIZZOLA GOMIDE POVOA - (OAB PA12500-A)

ADVOGADO MARIA DE SANTANNA FILIZZOLA GOMIDE - (OAB PA6042-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR ISAIAS MEDEIROS DE OLIVEIRA

PROCURADORIA MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

DECISÃO:RETIRADO DE PAUTA

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

ANÚNCIO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, DO ANO DE 2023:

Faço público a quem interessar possa que, para a 33ª Sessão Ordinária da Egrégia Seção de Direito Penal, a realizar-se no dia 13 de novembro de 2023, às **9h00** (nove horas), **em formato presencial**, em observância aos termos da Resolução nº 6, de 05/04/2023, publicada no DJE de 10/04/2023, mais especificamente ao seu art. 5º, caput, foi pautado o julgamento dos seguintes feitos, ficando facultado ao(à) advogado(a) que tenha interesse em proferir sustentação oral a ratificação do respectivo pedido através de inscrição no endereço eletrônico <<https://consultas.tjpa.jus.br/push/login>> até as **12h** (doze horas) do **dia útil anterior** à data de início da assentada (art. 140, § 13, do Regimento Interno do TJ/PA), ou, presencialmente, mediante comparecimento no Plenário da Seção de Direito Penal **antes do início da sessão, impreterivelmente**, conforme disposto no art. 140, § 1º, do Regimento Interno do TJ/PA. Acrescento, ainda, que, em caso de opção pela inscrição virtual, eventuais dúvidas e/ou problemas devem ser registrados, imediatamente, no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Pará <<https://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Informatica/611283-sustentacao-oral-advogados.xhtml>>:

Ordem: 001

Processo: 0814700-78.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: M. C. M. R. F.

ADVOGADO: JAIME DOS SANTOS ROCHA JÚNIOR - (OAB PA5659-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CLÁUDIO BEZERRA DE MELO

ADIADO em razão de vista à Exma. Desª. Eva do Amaral Coelho. Antes do deferimento do pedido de vista, a Exma. Desª. Rosi Maria Gomes de Farias (Relatora) votou pela concessão da ordem.

Ordem: 002

Processo: 0813825-11.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: ROSIVAN FERREIRA ELEOTÉRIO

ADVOGADO: LUIZ ANTÔNIO FERREIRA MARTINS JÚNIOR - (OAB PA22884-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE ORIXIMINÁ

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Ordem: 003

Processo: 0814723-24.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**

PACIENTE: RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA PEREIRA

ADVOGADO: ARTHUR KALLIN OLIVEIRA MAIA - (OAB PA19600-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE CASTANHAL

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Ordem: 004

Processo: 0815073-12.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: BRENO FELIPE BARROS DE SOUZA

ADVOGADO: SANDRO MANOEL CUNHA MACEDO - (OAB PA21507-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE ANANINDEUA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Ordem: 005

Processo: 0815257-65.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: FERNANDO COSTA CUNHA

ADVOGADO: ANTÔNIO CARLOS PIMENTA PEREIRA - (OAB PA30090)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Ordem: 006

Processo: 0814433-09.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargador **LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR**

PACIENTE: J. V. S. J.

ADVOGADO: MARCELO FARIAS MENDANHA - (OAB PA13168-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HAMILTON NOGUEIRA SALAME

*Suspeição: Desembargadora VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

Desembargadora KÉDIMA LYRA

Ordem: 007

Processo: 0814032-10.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Desembargadora **ROSI MARIA GOMES DE FARIAS**

PACIENTE: JOCERLAN VEIGA ABREU

ADVOGADO: HERNAN SOCORRO PEDROSO DE AZEVEDO - (OAB PA28409-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Ordem: 008

Processo: 0814696-41.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: ODILSON BRITO VAZ

ADVOGADO: PETER PAULO MARTINS VALENTE - (OAB PA26020-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE SOURE

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA CÉLIA FILOCREÃO GONÇALVES

Ordem: 009

Processo: 0813918-71.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: JOSÉ RICARDO DE SOUZA

ADVOGADO: MAYCON RIVAS OLIVEIRA PINHEIRO - (OAB PA29587-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PARAUAPEBAS

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Ordem: 010

Processo: 0812640-35.2023.8.14.0000

Classe Judicial: HABEAS CORPUS PARA REDIMENSIONAMENTO E MUDANÇA DE REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

PACIENTE: MARCELO SANTOS DE FREITAS

ADVOGADO: JOÃO VICTOR SILVA SILVEIRA - (OAB PA30216-A)

AUTORIDADE COATORA: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE COMBATE AO CRIME ORGANIZADO DE BELÉM

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

Ordem: 011

Processo: 0814781-61.2022.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (6ª Vara Criminal)

Relator(a): Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Revisor(a): Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REQUERENTE: EDUARDO ALVARES MOREIRA

REQUERENTE: JOSÉ AUGUSTO CORREIA MOREIRA

ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO PINA DE ARAÚJO - (OAB PA10781-A)

ADVOGADO: GUSTAVO DAMON ARACATY LOBATO DE SOUZA - (OAB PA26536-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). DULCELINDA LOBATO PANTOJA

Ordem: 012

Processo: 0810753-16.2023.8.14.0000

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: BELÉM (3ª Vara do Tribunal do Júri)

Relator(a): Desembargadora **EVA DO AMARAL COELHO**

Revisor(a): Desembargadora KÉDIMA LYRA

REQUERENTE: ADRIANO RANGEL LIMA DA SILVA

ADVOGADO: RINALDO RIBEIRO MORAES - (OAB PA26330-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

Ordem: 013

Processo: 0810904-79.2023.8.14.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA

Classe Judicial: REVISÃO CRIMINAL

Comarca de origem: SANTA IZABEL DO PARÁ (Vara Criminal)

Relator(a): Juiz Convocado **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**

Revisor(a): Desembargador LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

REQUERENTE: R. B. de S.

ADVOGADO: RAFAELA BRATTI - (OAB PA14713-A)

REQUERIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

FISCAL DA LEI: MINISTÉRIO PÚBLICO - PARÁ

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: Dr(a). MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Secretaria da Seção de Direito Penal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado Pará. Belém, 08 de novembro de 2023. MARIA DE NAZARÉ CARVALHO FRANCO, Secretária da Seção de Direito Penal.

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ****ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA
2ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE**

A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CUMPRIMENTO E SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL FAZ SABER, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SERÁ REALIZADA, POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO TJ/PA, A **37ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL, COM INÍCIO PROGRAMADO PARA AS 14H DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023**, PARA JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS PAUTADOS NO **SISTEMA PJE**:

(*) Torna-se público, a quem interessar possa, ser facultado ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao(s) Advogado(s) habilitado(s) a realização de sustentação oral por meio de arquivo digital (de áudio ou audiovisual), devendo ser providenciada, até o prazo de 48h (quarenta e oito horas) antes do início da sessão, a sua juntada nos respectivos autos do sistema PJe, atendendo às especificações contidas na Resolução nº 22 de 30/11/2022 (DJe ed. n. 7502/2022, de 1º de dezembro de 2022), do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

PROCESSOS PAUTADOS**1 - PROCESSO: 0003444-82.2004.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO**

RECORRENTE: CLEUNILDO BARBOSA FERREIRA

REPRESENTANTE(S): CLEITON PINHO DE CARVALHO (OAB/PA 15748-A), KELYANE GOMES DA SILVA (OAB/PA 24917-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**2 - PROCESSO: 0025195-20.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: MARCELO MARTINS MORAES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**3 - PROCESSO: 0004260-89.2013.8.14.0943 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JOSE RIBAMAR CHAVES JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**4 - PROCESSO: 0005269-30.2013.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JEOVALDO LIMA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

5 - PROCESSO: 0002980-49.2014.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE DO CARMO DOS PRAZERES MIRANDA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: ANA CRISTINA DOS PRAZERES MIRANDA
REPRESENTANTE(S): JORGE LUIS EVANGELISTA (OAB/PA 29212-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

6 - PROCESSO: 0000745-14.2016.8.14.9100 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCIO CLEYTON RODRIGUES DE SOUZA
REPRESENTANTE(S): WENDERSON PESSOA DA SILVA (OAB/PA 29922-A) - DEFENSOR DATIVO
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

7 - PROCESSO: 0008311-18.2016.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE GABRIEL DE LIMA REIS
REPRESENTANTE(S): MARCOS BENEDITO DIAS (OAB/PA 3970-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

8 - PROCESSO: 0009460-64.2016.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUAN PABLO DE SOUZA LIMA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

9 - PROCESSO: 0010250-33.2016.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO CARLOS COSTA DA SILVA
APELANTE: ANTONIO CARLOS GOMES DE FRANCA
APELANTE: LUIS RICARDO LIMA DE BRITO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

10 - PROCESSO: 0001446-29.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANA CAROLINA MOTA VIANA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

11 - PROCESSO: 0006422-24.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JULIO FERNANDO BATISTA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE(S): MANUEL FIGUEIREDO NETO (OAB/PA 2139-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

12 - PROCESSO: 0006960-05.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO FABIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE(S): ANDREW LUCAS VALENTE DA SILVA (OAB/PA 4991-A), OSNY BRITO DA COSTA JUNIOR (OAB/AP 2642-A), FLAVIO JOSE DE ALENCAR CUNHA MEDEIROS (OAB/AP 2365-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

13 - PROCESSO: 0007854-20.2019.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADIR NATAN LOBATO MARTINS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

14 - PROCESSO: 0000325-71.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SERGIO RAMON PANTOJA PEREIRA
APELANTE: MARCELO BRANDAO DE JESUS
APELANTE: JOAO PEDRO GONCALVES FURTADO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

15 - PROCESSO: 0001126-84.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DANILLO FERREIRA CRUZ
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: A JUSTICA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

16 - PROCESSO: 0800398-78.2020.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GECILEIA SOARES DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

17 - PROCESSO: 0800337-64.2021.8.14.0030 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JERMILSON GOMES NUNES
REPRESENTANTE(S): AULUS ALVARO DA ROCHA FERREIRA (OAB/PA 26615-A) - DEFENSOR DATIVO
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

18 - PROCESSO: 0800380-43.2021.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LAERCIO ANTONIO CORREA FERREIRA

REPRESENTANTE(S): HILARIO CARVALHO MONTEIRO JUNIOR (OAB/PA 4684-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**19 - PROCESSO: 0800672-49.2021.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: SALES RIBEIRO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**20 - PROCESSO: 0802878-88.2021.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: SINEI DA SILVA RIBAMAR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**21 - PROCESSO: 0808924-29.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CARLISON BARBOSA SOARES

REPRESENTANTE(S): STEPHANY DO SOCORRO FERREIRA CHAVES (OAB/PA 27102-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**22 - PROCESSO: 0811943-64.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LUCIO MAGNO DO ESPIRITO SANTO QUÁDROS

REPRESENTANTE(S): JOAO FREDIL RODRIGUES BENDELAQUE JUNIOR (OAB/PA 26857-A),

GAREZA CALDAS DE MORAES (OAB/PA 21501-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: RUBENS GUILHERME SALES FARIAS

REPRESENTANTE(S): LORENA DE PAULA AZEVEDO PANTOJA (OAB/PA 18464-A), JULIANA

BORGES NUNES (OAB/PA 26447)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**23 - PROCESSO: 0814739-07.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: WENDERSON MARLON DOS SANTOS BARATA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES**24 - PROCESSO: 0800012-05.2022.8.14.0079 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: LEONDSO GONÇALVES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

25 - PROCESSO: 0800136-10.2022.8.14.0007 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DARLENO SERRAO FERREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

26 - PROCESSO: 0801518-29.2022.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAICOM WILLIAM CRUZ DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

27 - PROCESSO: 0803912-12.2022.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PAULO SERGIO DE SOUSA VIEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

28 - PROCESSO: 0805689-39.2022.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FABRICIO SILVA DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE(S): MARGARETH CARVALHO MONTEIRO BARBOSA (OAB/PA 17899-A), LUIZ CARLOS PEREIRA BARBOSA (OAB/PA 11586-A), LUIS CARLOS PEREIRA BARBOSA JUNIOR (OAB/PA 26917-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

29 - PROCESSO: 0808726-10.2022.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DENILSON OZORIO DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

30 - PROCESSO: 0811352-47.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MATEUS LEANDRO TAVARES CALANDRINI
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

31 - PROCESSO: 0813430-14.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JHONATA PINHEIRO DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

32 - PROCESSO: 0800214-62.2023.8.14.0138 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALINE DA SILVA FERREIRA
APELANTE: WELISSON SOUZA PEREIRA
REPRESENTANTE(S): EDSON SILVA OLIVEIRA JUNIOR (OAB/PA 31250-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

33 - PROCESSO: 0801370-66.2023.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSINALDO DIAS DA SILVA
REPRESENTANTE(S): GISELIA DOMINGAS RAMALHO GOMES DOS REIS (OAB/PA 13576-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

34 - PROCESSO: 0801780-16.2023.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BRUNO SILVA DE MOURA
REPRESENTANTE(S): WAGNEY FABRICIO AZEVEDO LAGES (OAB/PA 12406-A), FELIPE GOMES TRINDADE (OAB/PA 33153-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

35 - PROCESSO: 0802497-39.2023.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JONAS SARAIVA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

36 - PROCESSO: 0804091-48.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: MISSAEL GOMES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

37 - PROCESSO: 0001845-90.2011.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

38 - PROCESSO: 0020725-87.2012.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOAO ALVES PONTES
REPRESENTANTE(S): JOAO PEDRO PIANI DE ALBUQUERQUE (OAB/PA 27784-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

39 - PROCESSO: 0010231-61.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FABRICIO BARBOSA DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

40 - PROCESSO: 0110533-22.2015.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELIELSON DE SOUSA TEIXEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

41 - PROCESSO: 0004643-30.2016.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CELSO MONTEIRO DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

42 - PROCESSO: 0024940-67.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAURICIO SILVA LIMA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

43 - PROCESSO: 0006031-51.2017.8.14.0074 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOILSON BARBOSA DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

44 - PROCESSO: 0000633-61.2018.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADONIAS DOS SANTOS PEREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

45 - PROCESSO: 0001181-62.2018.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RUBENILDO MOURA ARAUJO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

46 - PROCESSO: 0004750-45.2018.8.14.0003 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOAQUIM DE SOUZA E SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

47 - PROCESSO: 0008376-94.2018.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAICON LUZ DOS REIS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

48 - PROCESSO: 0012637-65.2018.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FERNANDO DE SENA COSTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

49 - PROCESSO: 0013462-46.2018.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: AILTON PEREIRA DA SILVA
REPRESENTANTE(S): RINALDO RIBEIRO MORAES (OAB/PA 26330-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

50 - PROCESSO: 0000041-94.2019.8.14.0014 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALAN HENRIQUE DE OLIVEIRA MONTEIRO
REPRESENTANTE(S): SEBASTIAO LOPES BORGES (OAB/PA 16938-A) - DEFENSOR DATIVO
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

51 - PROCESSO: 0001829-02.2019.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDRESSA SALOMAO DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

52 - PROCESSO: 0001942-95.2019.8.14.0144 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PAULO CÉSAR SANTOS DOS REMÉDIOS
APELANTE: ROBSON LISBOA DA SILVA
REPRESENTANTE(S): MAURICIO LUZ REIS (OAB/PA 24906-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

53 - PROCESSO: 0002251-07.2019.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOABIO SANCHES RAMOS
REPRESENTANTE(S): MONIQUE LORENA WANGHAN DE SOUZA (OAB/PA 26025-A), PRISCILLA RIBEIRO PATRICIO (OAB/PA 20524-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

54 - PROCESSO: 0006330-64.2019.8.14.0104 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IRANILDO LISBOA VIANA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

55 - PROCESSO: 0007832-38.2019.8.14.0104 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO DAIRSON ALEIXO CANTAO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

56 - PROCESSO: 0008480-50.2019.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IVANILSON MOREIRA DE LIMA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

57 - PROCESSO: 0009403-89.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELTON PAIXAO SOUSA
REPRESENTANTE(S): ONEIDE MARIA BARROS DA SILVA (OAB/PA 3024-A)
APELANTE: ALEX FERNANDO LAMEIRA CASTRO
REPRESENTANTE(S): SIMAO GUEDES TUMA (OAB/PA 22589-A), ONEIDE MARIA BARROS DA SILVA (OAB/PA 3024-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

58 - PROCESSO: 0009827-34.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDUARDO TAVARES TRINDADE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

59 - PROCESSO: 0800014-15.2021.8.14.0077 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLINHO DE SOUZA DOS SANTOS
REPRESENTANTE(S): ADAIAN LIMA DE SOUZA (OAB/PA 26059-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

60 - PROCESSO: 0800131-94.2021.8.14.0080 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO THIAGO DA COSTA OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

61 - PROCESSO: 0800335-79.2021.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: ALCIMAR DA SILVA BAIMA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

62 - PROCESSO: 0801183-74.2021.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JUNIOR SILVA DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

63 - PROCESSO: 0801483-49.2021.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: AMILTON LIRA COSTA
REPRESENTANTE(S): MARIZETE CORTEZE ROMIO (OAB/PA 29757-A), ODILON VIEIRA NETO (OAB/PA 13878-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

64 - PROCESSO: 0804078-49.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CAIO ARLON LIMA LOPES
REPRESENTANTE(S): JAMILY HARRANA MARIA DOS SANTOS LUGLIMI (OAB/PA 26200-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

65 - PROCESSO: 0804170-63.2021.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADILSON DA SILVA E SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

66 - PROCESSO: 0808132-75.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCIO EVANDRO LIMA BARROS
REPRESENTANTE(S): CRISLEY OLIVEIRA ROSA (OAB/PA 30978-A), YURI ALBUQUERQUE SANTOS (OAB/PA 28471-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

67 - PROCESSO: 0800014-52.2022.8.14.0021 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: TIAGO PEREIRA DA SILVA
REPRESENTANTE(S): BRUNO SILVEIRA PINTO (OAB/PA 30029-A), JOAO VICTOR CARDOSO VERONEZ (OAB/PA 30205-A), ANDERSON ALVES DE JESUS FREITAS (OAB/PA 19061-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATORA: DESA. VANIA BITAR

68 - PROCESSO: 0009823-39.2016.8.14.0012 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: RAIMUNDO NONATO DA CRUZ MENDES
REPRESENTANTE(S): NIZOMAR DE MORAES PEREIRA PORTO (OAB/PA 17024-A), LEONARDO DO AMARAL MAROJA (OAB/PA 10582-A), LUCIANO SANTOS DE OLIVEIRA GOES (OAB/PA 11902-A)
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 15497473 E JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

69 - PROCESSO: 0010571-23.2018.8.14.0070 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: CYDWALLACY DO CARMO OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 15497485 E JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

70 - PROCESSO: 0001668-37.2019.8.14.0046 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: RAMIRES PEDRO DOS SANTOS SOUSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 14382151 E JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

71 - PROCESSO: 0002001-72.2020.8.14.0104 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: CASSIO DA CONCEICAO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 15466668 E JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

72 - PROCESSO: 0802572-10.2021.8.14.0028 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: VALMIR ARAUJO DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADOS: O V. ACÓRDÃO ID 14907445 E JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

73 - PROCESSO: 0818631-26.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: RAIMUNDO DA SILVA FILHO
REPRESENTANTE(S): EVANDO MENDONÇA DUTRA (OAB/PA 29371-A)
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

74 - PROCESSO: 0021620-67.2020.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: STELLA KARINA SANTANA CORREA
REPRESENTANTE(S): MARCO ANTONIO MIRANDA PINTO MARQUES (OAB/PA 26578-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

75 - PROCESSO: 0800061-60.2021.8.14.0021 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: DANIELI PRISCILA PEREIRA BARROSO
REPRESENTANTE(S): ANDREIA DE FATIMA MAGNO DE MORAES (OAB/PA 7909-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

76 - PROCESSO: 0001543-08.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: MEQUIAS DA SILVA MOREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

77 - PROCESSO: 0010743-67.2013.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EVANDRO CUSTODIO DE JESUS DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

78 - PROCESSO: 0044566-93.2015.8.14.0082 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RODOLFO CARDOSO AMARAL
REPRESENTANTE(S): RAIMUNDO PAULO FARIAS CASTELO BRANCO (OAB/PA 19566-A) - DEFENSOR DATIVO
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

79 - PROCESSO: 0002850-20.2016.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RICHARDSON LIMA DAS CHAGAS
APELANTE: PEDRO COSTA JUNIOR
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: ARLESON BARBOSA SILVA
REPRESENTANTE(S): HILDEBRANDO GUIMARAES BARROS NETO (OAB/PA 11114-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

80 - PROCESSO: 0003821-08.2016.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA
APELADO: EM APURACAO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

81 - PROCESSO: 0029840-93.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: KARLENNO SANTOS PINTO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

82 - PROCESSO: 0005215-81.2017.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: CARLOS AUGUSTO GONCALVES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

83 - PROCESSO: 0013288-71.2017.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA CRUZ
REPRESENTANTE(S): WANDERGLEISSON FERNANDES SILVA (OAB/PA 16961-A), MARCEL AFFONSO DE ARAUJO SILVA (OAB/PA 24660-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

84 - PROCESSO: 0014985-96.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ERNANDI DA SILVA SAMPAIO
APELANTE: WILKER DA SILVA ANDRADE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

85 - PROCESSO: 0007266-43.2018.8.14.0066 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ANTONIO BISPO SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

86 - PROCESSO: 0021721-75.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: LUIZ FELIPE BRITO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

87 - PROCESSO: 0000470-47.2019.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE DOS SANTOS JUNIOR
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

88 - PROCESSO: 0005279-23.2019.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELIELTON DOS SANTOS MENDES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

89 - PROCESSO: 0010975-24.2019.8.14.0043 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FELIPE SANTOS PAIVA
REPRESENTANTE(S): RICARDO RAMILEY COSTA CRUZ (OAB/PA 29764-A) - DEFENSOR DATIVO
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

90 - PROCESSO: 0002821-82.2020.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: SIDNEY BALIEIRO RAMOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

91 - PROCESSO: 0800124-08.2021.8.14.9100 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JANCLERNILSON FERREIRA VIEIRA
REPRESENTANTE(S): LIBANIO LOPES COSTA NETO (OAB/PA 19147-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

92 - PROCESSO: 0000283-72.2008.8.14.0003 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FRANCISCO KLEUBER DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

93 - PROCESSO: 0002263-64.2016.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOELSON PINHEIRO CHAVES
APELANTE: PEDRO PIRES NUNES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: A JUSTICA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

94 - PROCESSO: 0006596-67.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DANIEL DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

95 - PROCESSO: 0025711-74.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDERSON DA LUZ DIAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

96 - PROCESSO: 0028502-79.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDIPE ASSUNCAO AMARAL
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: FRANCINEI FARIAS RAMOS
REPRESENTANTE(S): ION ELOI DE ARAUJO VIDIGAL (OAB/PA 3275-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

97 - PROCESSO: 0002741-03.2020.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAYZA PASSINHO SABOIA
REPRESENTANTE(S): DEBORA DAYSE CASTRO DE SOUSA (OAB/PA 20219-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

98 - PROCESSO: 0800715-51.2020.8.14.0031 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAIMUNDO NONATO PENA PINTO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

99 - PROCESSO: 0804694-93.2021.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RUBENIQUE BATISTA RODRIGUES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

100 - PROCESSO: 0800543-20.2022.8.14.0038 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GEOVANE DA SILVA ASSUNCAO

REPRESENTANTE(S): AILTON SILVA DA FONSECA (OAB/PA 8159-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

101 - PROCESSO: 0017256-11.2015.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: KASSIO JEAN DA SILVA BOTELHO
REPRESENTANTE(S): VINICIUS MARTINS LIMA (OAB/PA 32304-A), HUMBERTO FEIO BOULHOSA (OAB/PA 7320-A), IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS (OAB/PA 19567-A), ALEXANDRE SCHERER (OAB/PA 10138-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: JACKSON CORREIA DE AGUIAR
REPRESENTANTE(S): JACKSON CORREIA DE AGUIAR (OAB/PA 22457-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)
OBS: SUSPEIÇÕES DESA. VANIA BITAR E DES. RÔMULO NUNES

102 - PROCESSO: 0002791-63.2016.8.14.0050 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOAO PAULO DE MELO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

103 - PROCESSO: 0805932-61.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ISMAEL ROUMIE MENDES BRAGA
APELANTE: LEONARDO SOUZA DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

104 - PROCESSO: 0816829-34.2022.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROSINALDO AVINTE VIANA
REPRESENTANTE(S): RIALDO VALENTE FREIRE (OAB/PA 26035-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR
RELATOR: DES. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (JUIZ CONVOCADO)

105 - PROCESSO: 0006818-08.2008.8.14.0006 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: MARCUS VICTOR TRINDADE PALHA
REPRESENTANTE(S): ANTONIO JOSE MARTINS FERNANDES (OAB/PA 26632-A), EDUARDO NEVES LIMA FILHO (OAB/PA 14097-A)
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 11537250 E JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

106 - PROCESSO: 0030900-04.2016.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: LEANDRO DIAS SANTOS
REPRESENTANTE(S): CAMILA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES (OAB/PA 14055)
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 11410909 E JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

107 - PROCESSO: 0000421-88.2020.8.14.0077 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: JONATAS LEITE DA SILVA FILHO

REPRESENTANTE(S): AFONSO HENRIQUE REBELO FURTADO (OAB/PA 19197-A)

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 11992201 E JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

(*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

BELÉM (PA), 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE

A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CUMPRIMENTO E SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL FAZ SABER, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SERÁ REALIZADA, POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO TJ/PA, A **33ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL, COM INÍCIO PROGRAMADO PARA AS 14H DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023**, PARA JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS PAUTADOS NO SISTEMA PJE:

(*) Torna-se público, a quem interessar possa, ser facultado ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao(s) Advogado(s) habilitado(s) a realização de sustentação oral por meio de arquivo digital (de áudio ou audiovisual), devendo ser providenciada, até o prazo de 48h (quarenta e oito horas) antes do início da sessão, a sua juntada nos respectivos autos do sistema PJe, atendendo às especificações contidas na Resolução nº 22 de 30/11/2022 (DJe ed. n. 7502/2022, de 1º de dezembro de 2022), do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

PROCESSOS PAUTADOS

1 - PROCESSO: 0800176-23.2021.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: J. E. P. S.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

2 - PROCESSO: 0800077-19.2022.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: J. E. O. DE S.

REPRESENTANTE(S): LUCA CADALORA MONTEIRO BARBOSA (OAB/PA 30401-A), LUIS CARLOS PEREIRA BARBOSA JUNIOR (OAB/PA 26917-A), MARGARETH CARVALHO MONTEIRO BARBOSA (OAB/PA 17899-A), LUIZ CARLOS PEREIRA BARBOSA (OAB/PA 11586-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

3 - PROCESSO: 0001119-33.2011.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: F. S. D.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

4 - PROCESSO: 0023324-57.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: E. C. N.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

5 - PROCESSO: 0800268-24.2020.8.14.0044 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: M. S. DAS C.

REPRESENTANTE: ARINALDO DAS MERCES COSTA (DEFENSOR DATIVO OAB/PA 26968-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

6 - PROCESSO: 0800192-92.2022.8.14.0023 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: V. G. C.

REPRESENTANTE: FRANCELINO DA SILVA PINTO NETO (DEFENSOR DATIVO OAB/PA 14948-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

7 - PROCESSO: 0017133-59.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: M. C. DE S.

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

8 - PROCESSO: 0012999-52.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GILMAR CARLOS DOS ANJOS DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

9 - PROCESSO: 0800658-71.2022.8.14.0125 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDIMILCO EVANGELISTA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

10 - PROCESSO: 0807426-16.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JURACI MANOEL DIAS NETO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

11 - PROCESSO: 0006318-39.2008.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADELSON DE MELO E SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

12 - PROCESSO: 0800146-36.2022.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: NADILSON MARTINS DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

13 - PROCESSO: 0003602-22.2020.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSIVAN FERREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: IGOR MATOS DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

14 - PROCESSO: 0006032-92.2019.8.14.0065 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: FLAVIA LIRA BARBOSA

REPRESENTANTE(S): CLEOMAR COELHO SOARES (OAB/PA 19203-S)

APELADO: CARLOS AUGUSTO LIRA BARBOSA

REPRESENTANTE(S): CLEOMAR COELHO SOARES (OAB/PA 19203-S)

APELADO: GLAUCE DE AZEVEDO

REPRESENTANTE(S): CLEOMAR COELHO SOARES (OAB/PA 19203-S)

APELADO: MARCELO DE SOUSA PINTO

REPRESENTANTE(S): CLEOMAR COELHO SOARES (OAB/PA 19203-S)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

15 - PROCESSO: 0005459-08.2014.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EVALDO RAIMUNDO DE CARVALHO

REPRESENTANTE(S): PEDRO MARTINS DOS SANTOS (OAB/PA 14548-B)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

16 - PROCESSO: 0003909-49.2019.8.14.0089 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCAS MORAES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

17 - PROCESSO: 0004846-59.2013.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDILSON BENTES DE CRISTO
REPRESENTANTE(S): MICHAEL DOS REIS SANTOS (DEFENSOR DATIVO OAB/PA 30931-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

18 - PROCESSO: 0802364-37.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ENDERSON DE OLIVEIRA REIS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

19 - PROCESSO: 0008660-71.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANA LUCIA SALES NAVARRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

20 - PROCESSO: 0007070-38.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: YURI CALDAS DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: EDVALDO JOSE GONCALVES TAVARES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

21 - PROCESSO: 0800180-98.2021.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MILTON FERNANDES BARROSO DE LIMA
REPRESENTANTE(S): WENDEL JOSE DE SOUZA MADEIRO (OAB/PA 24031-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

22 - PROCESSO: 0006000-38.2019.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROSIVER KLEBER OLIVEIRA GASPAR
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

23 - PROCESSO: 0000055-98.2018.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FABIO DOS SANTOS SOUSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

24 - PROCESSO: 0800601-19.2020.8.14.0062 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MAGNO DOS SANTOS DIAS
REPRESENTANTE(S): LUCIANO CORADO DOS REIS (OAB/PA 18786-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

25 - PROCESSO: 0004248-13.2017.8.14.0110 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ROBSON SOARES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

26 - PROCESSO: 0816872-85.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JOSÉ PAULO SANTOS PONTES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

27 - PROCESSO: 0800915-72.2022.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ABRAO DAVI CECIM DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: MATHEUS ROBERTO DOS SANTOS MORAES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

28 - PROCESSO: 0800327-05.2021.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: WELINGTON LUCIO BATISTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

29 - PROCESSO: 0021383-33.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JHONATA ALAN CARVALHO DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE(S): EWERTON FREITAS TRINDADE (OAB/PA 9102-A)
APELANTE: ALEXANDRE MADUREIRA DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

30 - PROCESSO: 0000688-48.2011.8.14.0086 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDINELSON MATOS GUIMARAES

REPRESENTANTE(S): KARYNE DOLZANES MACHADO LIRA (OAB/PA 32155-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

31 - PROCESSO: 0800085-30.2022.8.14.0029 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: TIAGO LUCIAN LIMA BATISTA

REPRESENTANTE(S): RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE (OAB/PA 3776)

APELANTE: MICHELL NUNES DA COSTA

REPRESENTANTE(S): JUNIA MAYRIS BEZERRA DA SILVA (OAB/PA 28643-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

32 - PROCESSO: 0800030-33.2022.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DOMINGOS JUNIOR LIMA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

33 - PROCESSO: 0803309-81.2021.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RICHARD GONCALVES DE AZEVEDO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: MARCOS TELES COSTA

REPRESENTANTE(S): JEREMIAS DA CONCEICAO CARVALHO (OAB/PA 26045-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

34 - PROCESSO: 0000193-14.2010.8.14.0094 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DIOGENES DA SILVA DAMASCENO

REPRESENTANTE(S): SEBASTIAO HALIM SOARES HABR (OAB/PA 3343-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

35 - PROCESSO: 0800632-78.2023.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DHON NALDO DA CRUZ RODRIGUES

REPRESENTANTE(S): JESSICA GABRIELLE PICANCO ARAUJO (OAB/PA 18946-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

36 - PROCESSO: 0819837-70.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO CARLOS SILVA MARQUES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: JOABE ROSA DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): SIMONE GEMAQUE DOS SANTOS (OAB/PA 17543-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

37 - PROCESSO: 0030448-57.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LAURIMAR MAIA MOREIRA
REPRESENTANTE(S): YAN AYRES ARAGAO E SERRAO (OAB/PA 25735-A), BRUNO NATAN ABRAHAM BENCHIMOL (OAB/PA 12998-A)
APELANTE: JURACI RODRIGUES NUNES NETO
REPRESENTANTE(S): PAULO ROBERTO BATISTA DA COSTA JUNIOR (OAB/PA 19985-A)
APELANTE: EVERTON VIEIRA TEIXEIRA
REPRESENTANTE(S): LUIZ CELSO DA SILVA (OAB/PA 19223-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

38 - PROCESSO: 0800615-38.2022.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: THIAGO SALES DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

39 - PROCESSO: 0800109-12.2022.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VALDOMIRO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

40 - PROCESSO: 0818448-71.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WANDERSON DE LIMA BARROS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE/APELADO: EMERSON DOS SANTOS E SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

41 - PROCESSO: 0800102-63.2022.8.14.0030 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCAS DOS SANTOS FERREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

42 - PROCESSO: 0002297-97.2020.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FABRICIO ROCHA PAES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

43 - PROCESSO: 0800888-52.2022.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PAULO SERGIO SOEIRO RIBEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

44 - PROCESSO: 0800412-30.2022.8.14.0043 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RUBENS AQUINO DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

45 - PROCESSO: 0804419-52.2022.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GILZA MARIA MARTINS PINTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

46 - PROCESSO: 0800824-94.2022.8.14.0128 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDRE BRUNO DA FONSECA AZEDO

REPRESENTANTE: ADALBERTO JATI DA COSTA (DEFENSOR DATIVO OAB/PA 15599-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

47 - PROCESSO: 0009964-94.2012.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAFAEL FERREIRA DE LACERDA

REPRESENTANTE(S): NALY DO SOCORRO RODRIGUES BACHA (OAB/PA 18147-A), JOAO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA (OAB/PA 7569-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

48 - PROCESSO: 0010465-48.2012.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARIA DE JESUS PINHEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: IVALDO COSTA MORAIS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

49 - PROCESSO: 0002971-17.2016.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAURICIO ADRIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

50 - PROCESSO: 0006328-33.2017.8.14.0050 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CHARLLYS FABRICIO DE OLIVEIRA MOURA SANTOS

REPRESENTANTE(S): NELSON FERNANDO DAMASCENO E SILVA (OAB/PA 14092)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

51 - PROCESSO: 0000799-76.2012.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EVALDO DE CRISTO AMARAL

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

52 - PROCESSO: 0804928-17.2022.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SILVIO FERNANDO DA SILVA SOBRAL

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

53 - PROCESSO: 0800587-70.2022.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IZAQUEL MATIAS E MATIAS

REPRESENTANTE(S): RINALDO RIBEIRO MORAES (OAB/PA 26330-A), HIAN CARVALHO OLIVEIRA (OAB/PA 25929-A), RENAN GARCIA DA SILVA (OAB/PA 22572-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

54 - PROCESSO: 0804484-53.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RONALD DA SILVA PINHEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

55 - PROCESSO: 0808475-26.2021.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VANDERLEI QUINTINO DOS REIS

REPRESENTANTE(S): CARLOS ACIOLI CARVALHO OLIVEIRA (OAB/PA 23545-A), CARILENE PALHARES CARVALHO (OAB/PA 13241-A), HILDEBRANDO GUIMARAES BARROS NETO (OAB/PA 11114-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

56 - PROCESSO: 0034777-83.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: GLEYDSON ANTONIO DE SOUSA MENEZES

REPRESENTANTE(S): SWYANAMIN GREGORIO DE ALBUQUERQUE (OAB/PA 29110-A), FABIOLA GOMES DA SILVA (OAB/PA 23554-A), PEDRO AUGUSTO DIAS DA SILVA CAXIADO (OAB/PA 24379-

A), LUCIEL DA COSTA CAXIADO (OAB/PA 4753-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

57 - PROCESSO: 0017541-16.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: HELDER FABIO DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

58 - PROCESSO: 0000242-21.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: GABRIEL FARIAS LEAO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

59 - PROCESSO: 0017406-33.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: IORRAN BRANDAO GOMES
REPRESENTANTE(S): MARIA IVANILZA TOBIAS DE SOUSA (OAB/PA 19109-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

60 - PROCESSO: 0017379-21.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JOAO NAIRON MAIA CARDOSO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

61 - PROCESSO: 0008355-80.2016.8.14.0031 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ROMERO VALENTE SOARES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: MAURICIO RIBEIRO E RIBEIRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

62 - PROCESSO: 0013854-54.2018.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MANOEL DE JESUS LIMA CARDOSO
REPRESENTANTE(S): DENILZA DE SOUZA TEIXEIRA (OAB/PA 8020-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

63 - PROCESSO: 0001002-53.2019.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: GEOVANI FURTADO DOS SANTOS
REPRESENTANTE(S): SAMARA SOBRINHA DOS SANTOS ALVES (OAB/PA 21140-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

64 - PROCESSO: 0811023-69.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: KELVEN DOS SANTOS LOPES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

65 - PROCESSO: 0000266-25.2019.8.14.0076 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: RONILDO DA SILVA FAGUNDES
REPRESENTANTE(S): MARCOS JOSE SIQUEIRA DAS DORES (OAB/PA 14870-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

66 - PROCESSO: 0007107-79.2019.8.14.0094 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: BRENDA COSTA GONCALVES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

67 - PROCESSO: 0000073-38.2010.8.14.0007 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: LUVANILSON DE ASSUNCAO LEITE
REPRESENTANTE(S): RAIMUNDO LIRA DE FARIAS (OAB/PA 7454-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

68 - PROCESSO: 0002146-22.2020.8.14.0107 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JORDINO SOUSA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

69 - PROCESSO: 0003126-80.2020.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MATEUS DIAS GONCALVES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: JOSE FRANCISCO BENICE DOS PASSOS
REPRESENTANTE(S): JEFFERSON MAXIMIANO RODRIGUES (OAB/PA 17160-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO
REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

70 - PROCESSO: 0813318-50.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
AGRAVANTE: VALDIR NUNES DOS SANTOS
REPRESENTANTE(S): ANTONIO VITOR CARDOSO TOURAO PANTOJA (OAB PA19782-A), FRANK

ANDERSON LIMA MARQUES DE SOUZA (OAB/PA 29364-A)
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

71 - PROCESSO: 0815253-28.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
AGRAVANTE: LUA MATHEUS MILHAO SOUZA
REPRESENTANTE(S): RINALDO RIBEIRO MORAES (OAB/PA 26330-A)
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

72 - PROCESSO: 0812489-69.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
AGRAVANTE: CICERO NETO SANTOS DE ALMEIDA
REPRESENTANTE(S): DIEGO OLIVEIRA RODRIGUES (OAB/PA 21496-A)
AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

73 - PROCESSO: 0001132-79.2012.8.14.0043 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
RECORRENTE: ROMILDO DOS SANTOS DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRENTE: GILVAN LOBATO DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

74 - PROCESSO: 0800669-79.2021.8.14.0111 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL
EMBARGANTE: JOANA DA SILVA ROSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

75 - PROCESSO: 0805385-49.2022.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: J. H. DA C. C.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
SEM REVISÃO

76 - PROCESSO: 0800990-44.2022.8.14.0026 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: F. A. B.
REPRESENTANTE(S): PEDRO PAULO AMORIM BARATA (OAB/PA 25798-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
SEM REVISÃO

77 - PROCESSO: 0804251-90.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MACIEL RAMOS DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
SEM REVISÃO

78 - PROCESSO: 0801126-60.2020.8.14.0107 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: R. DE A. D.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: D. DOS S. S.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: M. S. DA S.
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

79 - PROCESSO: 0801385-61.2022.8.14.0050 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: V. C. C.
REPRESENTANTE(S): LEONARDO BRAGA DUARTE (OAB/TO 8161-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

80 - PROCESSO: 0812400-30.2021.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALEX COSTA OLIVEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

81 - PROCESSO: 0817414-27.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JEAN LIMA FERREIRA LOBAO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

82 - PROCESSO: 0017084-81.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE CLEITON SOUSA SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

83 - PROCESSO: 0813514-36.2022.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GILMAR DA SILVA DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS
REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

84 - PROCESSO: 0011551-15.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALLAN JONES DAMASCENO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

85 - PROCESSO: 0009312-96.2017.8.14.0047 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MATHEUS DE OLIVEIRA REIS

REPRESENTANTE(S): TATIANA OZANAN (OAB/PA 16952-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

86 - PROCESSO: 0000333-86.2013.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GLEIDSON DOS SANTOS COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

87 - PROCESSO: 0800714-18.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MICHELE DE JESUS LEAL

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: LUIS GUILHERME ARAUJO DE SOUSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

88 - PROCESSO: 0002732-84.2019.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO PAULO SIQUEIRA MEDEIROS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

89 - PROCESSO: 0802953-30.2021.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RENIX MARIANO MELO BATISTA

REPRESENTANTE(S): EVALDO TAVARES DOS SANTOS (OAB/PA 12806-A), ERICK ENDRIW PEREIRA SANTOS (OAB/PA 32460-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

90 - PROCESSO: 0002006-75.2019.8.14.0057 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE CELESTINO DE RIBAMAR SILVA JUNIOR

REPRESENTANTE(S): ANTONIA MARIA IRANILDA VIEIRA DE SOUSA (OAB/PA 28151-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

91 - PROCESSO: 0011800-16.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MILTON RAMON RODRIGUES DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

92 - PROCESSO: 0002844-57.2018.8.14.0023 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAYANE ANTONIA DE SOUZA PENICHE

REPRESENTANTE(S): OLDEMAR PEREIRA ALVES (DEFENSOR DATIVO OAB/PA 21503-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

93 - PROCESSO: 0007735-37.2016.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: KELIANE DO SOCORRO GONCALVES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

94 - PROCESSO: 0004562-59.2017.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE EVALDO DE SOUZA OLIVEIRA OU JOSE EDIVALDO GOMES DA SILVA

REPRESENTANTE(S): EMANUEL JUNIOR MONTEIRO MARQUES (OAB/PA 25002-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

95 - PROCESSO: 0800372-25.2022.8.14.0083 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: TALIA NAZARE DOS SANTOS SANTIAGO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

96 - PROCESSO: 0010434-52.2017.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAIMUNDO FERREIRA DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

97 - PROCESSO: 0804087-57.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GEAN MARTINS DE ARAÚJO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

98 - PROCESSO: 0004014-33.2009.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROBERT DOUGLAS GUEDES NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

99 - PROCESSO: 0030161-26.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CRISTIANO SANTOS FONSECA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

BELÉM (PA), 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL DE 2023 DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL

A Coordenadoria do Núcleo de Cumprimento e Sessão de Julgamento da Unidade de Processamento Judicial das Turmas de Direito Penal faz saber, a quem interessar possa, que foi designado o **dia 14 DE NOVEMBRO DE 2023, às 09h30**, para realização da **16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª TURMA DE DIREITO PENAL**, para julgamento dos feitos pautados no sistema **PJE**, abaixo listados.

Ressalta-se que o interessado em sustentar oralmente poderá comparecer no Plenário I, situado no prédio-sede deste E. Tribunal, antes do início da sessão de julgamento para realizá-la de forma presencial. Caso deseje realizar a sustentação oral por videoconferência, deverá acessar o endereço eletrônico <<https://consultas.tjpa.jus.br/push/login>> até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão para efetuar a sua inscrição.

PROCESSOS PAUTADOS

1 - PROCESSO 0805371-65.2021.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: F. D. M. DA S. P.

REPRESENTANTES: ADRIANO SILVA DE SOUSA (OAB/PA 23433), SONIA MARIA MORAES DE LIMA (OAB/PA 17889), HILDEBRANDO SABA GUIMARAES JUNIOR (OAB/PA 24538)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

2 - PROCESSO 0800510-28.2020.8.14.0029 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSIVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA

REPRESENTANTES: ÂNGELA ANDRESSA DA CUNHA ALVES (OAB/PA 31069), THALLES VIEIRA MARIANO (OAB/PA 28865)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATOR: DR. JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE - JUIZ CONVOCADO

REVISORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

3 - PROCESSO 0807676-96.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: THIAGO DE JESUS DE BRITO DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

4 - PROCESSO 0804810-63.2021.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: A. P. F.

REPRESENTANTES: GEOVANE SERGIO PEREIRA MONTEIRO (OAB/GO 53959), ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA (OAB/PA 20285), JOAO HENRIQUE COQUEIRO BONFIM (OAB/GO 57859), PAULO ADRIANO DA CRUZ FERREIRA (OAB/GO 51783)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

5 - PROCESSO 0015666-11.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: R. DA C. L.

REPRESENTANTES: SANDRA DE SOUZA LEITÃO (OAB/PA 26938), ARIANE DE NAZARÉ CUNHA AMORAS (OAB/PA 16966), GUILHERME ROBERTO FERREIRA VIANA FILHO (OAB/PA 7741), VICENTE DE PAULO TAVARES NORONHA FILHO (OAB/PA 15671), RENATA MURTA NORONHA (OAB/PA 21073), CLEDERSON CONDE DA SILVA (OAB/PA 8081), RINALDO RIBEIRO MORAES (OAB/PA 26330)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

6 - PROCESSO 0029798-10.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BRUNO FELIPE BARBOSA DA SILVA

REPRESENTANTE: MARCELO LIENDRO DA SILVA AMARAL (OAB/PA 20474)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESA. ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

REVISORA: DESA. KÉDIMA LYRA

BELÉM (PA), 08 DE NOVEMBRO DE 2023

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO VIRTUAL DA

3ª TURMA DE DIREITO PENAL - SISTEMA PJE

A COORDENADORIA DO NÚCLEO DE CUMPRIMENTO E SESSÃO DE JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL FAZ SABER, A QUEM INTERESSAR POSSA, QUE SERÁ REALIZADA, POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO TJ/PA, A **33ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL, COM INÍCIO PROGRAMADO PARA AS 14H DO DIA 20 DE NOVEMBRO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023**, PARA JULGAMENTO DOS SEGUINTE FEITOS PAUTADOS NO SISTEMA PJE:

(*) Torna-se público, a quem interessar possa, ser facultado ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao(s) Advogado(s) habilitado(s) a realização de sustentação oral por meio de arquivo digital (de áudio ou audiovisual), devendo ser providenciada, até o prazo de 48h (quarenta e oito horas) antes do início da sessão, a sua juntada nos respectivos autos do sistema PJe, atendendo às especificações contidas na Resolução nº 22 de 30/11/2022 (DJe ed. n. 7502/2022, de 1º de dezembro de 2022), do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

PROCESSOS PAUTADOS

1 - PROCESSO: 0001501-60.2020.8.14.0086 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: SAVIO OLIVEIRA FERREIRA

REPRESENTANTE(S): EDMILSON DAS NEVES GUERRA (OAB/PA 13605-A)

EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA E V. ACÓRDÃO ID 13955799

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**2 - PROCESSO: 0005493-54.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: RUBEVALDO DA SILVA PEDROSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATOR: DES. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR**3 - PROCESSO: 0000216-73.2009.8.14.0100 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: JILSON SILVA NASCIMENTO

REPRESENTANTE(S): ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS PANTOJA (OAB/PA 11356-A) - DEFENSOR DATIVO

APELANTE: FRANCIVALDO PONTES DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): ISAAC DOS SANTOS FARIAS (OAB/PA 29544-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**4 - PROCESSO: 0008874-68.2011.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: CARLOS SANTOS MARTINS

APELANTE: WILLIAMES ALEXANDRE SARDINHA DOS PASSOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**5 - PROCESSO: 0001648-58.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: CARLOS BENEDITO CORREA DA SILVA

REPRESENTANTE(S): HIPOLITO DA LUZ DE BARROS GARCIA (OAB/PA 2633-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**6 - PROCESSO: 0002242-59.2013.8.14.0082 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ANTONIO SILVA DE ARAUJO JUNIOR

REPRESENTANTE(S): MARCELO BRASIL CAMPOS (OAB/PA 22245-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO**7 - PROCESSO: 0009130-73.2013.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL**

APELANTE: ELIAS NERES DE QUEIROZ NETO

REPRESENTANTE(S): VITORIA FERNANDES DA SILVA (OAB/PA 12084-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

8 - PROCESSO: 0010816-84.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MARCELO DOS SANTOS FURTADO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

9 - PROCESSO: 0023319-40.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: WALTER EDSON MARQUART

REPRESENTANTE(S): LUIZ GUILHERME MOREIRA PORTO (OAB/SP 146195), VITOR ALBERTINI IPPOLITI (OAB/SP 425795), LARA LIMA MARUJO (OAB/SP 330289)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

10 - PROCESSO: 0005684-12.2014.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUIZ HENRIQUE CORREA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

11 - PROCESSO: 0008326-67.2014.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MANOEL ASCENCAO DO ROSARIO ROSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

12 - PROCESSO: 0031480-89.2015.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROGERIO NAHUM MOREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

13 - PROCESSO: 0014631-02.2016.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RICARDO JUNIOR DOS SANTOS RODRIGUES

REPRESENTANTE(S): YAGO LUAN CHARPINEL SOUZA (OAB/PA 26502-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

14 - PROCESSO: 0015737-34.2016.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO MARIO DOS SANTOS FILHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

15 - PROCESSO: 0013488-41.2017.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JHONATA FIALHO BARROS
APELANTE: LEANDRO FARIAS SOBRINHO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

16 - PROCESSO: 0013803-75.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WILLEN MARLON JAQUES DO CARMO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

17 - PROCESSO: 0001641-86.2018.8.14.0079 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CLAUDIONOR COSTA SOARES FILHO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

18 - PROCESSO: 0004204-75.2018.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELTON JHON MORAIS PANTOJA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

19 - PROCESSO: 0009796-65.2018.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL
APELADO: CRISTIANO SOUSA ARAUJO
REPRESENTANTE(S): RAIMUNDO NONATO SOUSA CASTRO (OAB/AM 3829-A), MEUBA CRISTINA DE MIRANDA FREIRE (OAB/PA 20731-A)
APELADO: GLEYCIVANE NAVARRO LIMA
APELADO: ALDRIN JOSE BEZERRA LIMA
REPRESENTANTE(S): ALESSANDRO MOURA SILVA (OAB/PA 17603-A), AMIL ROBERTO MARINHO DE OLIVEIRA (OAB/PA 23523-A)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

20 - PROCESSO: 0001483-04.2019.8.14.0109 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUZIVALDO COSTA
REPRESENTANTE(S): LUIZ MARIO ARAUJO DE LIMA (OAB/PA 7674-S), JORGE BARROSO MARGALHO (OAB/PA 7584-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

21 - PROCESSO: 0002195-43.2019.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VALDECY DA CONCEICAO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

22 - PROCESSO: 0005709-49.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FILIPE SOUZA CUNHA

REPRESENTANTE(S): DEBORA DO COUTO RODRIGUES (OAB/PA 14662-A), YURI DE BORGONHA MONTEIRO RAIOL (OAB/PA 17402-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

23 - PROCESSO: 0008439-33.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: AUGUSTO REIS PINHEIRO JUNIOR

REPRESENTANTE(S): ANTONIO VITOR CARDOSO TOURAO PANTOJA (OAB/PA 19782-A)

APELADO: WALDEMIR CARVALHO DOS REIS

APELADO: MARIA LENI DOS REIS NERIS

REPRESENTANTE(S): WALDEMIR CARVALHO DOS REIS (OAB/PA 16147-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

24 - PROCESSO: 0009772-88.2019.8.14.0055 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: DIOGO BARBOSA LIMA

REPRESENTANTE(S): JESSICA GABRIELLE PICANCO ARAUJO (OAB/PA 18946-A) - DEFENSORA DATIVA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

AUTORIDADE: JUSTIÇA PÚBLICA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

25 - PROCESSO: 0011783-72.2019.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCOS PAULO VASCONCELOS MENDES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

26 - PROCESSO: 0002325-44.2020.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDREIA NASCIMENTO DA SILVA

APELANTE: ADAMOR MARTINS DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

27 - PROCESSO: 0800183-31.2021.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDUARDO DA SILVA UCHOA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

28 - PROCESSO: 0800535-98.2021.8.14.0128 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALEXANDRE PONTES FEIJO
REPRESENTANTE(S): GORETH CAMPOS RUBIM (OAB/AM 8542-A), LARISSA CAMPOS RUBIM (OAB/AM 11145-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

29 - PROCESSO: 0800533-13.2021.8.14.0037 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MATHEUS PEREIRA DA SILVA
REPRESENTANTE(S): MAURICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES (OAB/PA 8736-A)
APELANTE: YURI SANTOS DE SANTANA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

30 - PROCESSO: 0800242-27.2022.8.14.0021 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARIA NUBIA SILVA DE AVIZ
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

31 - PROCESSO: 0800313-29.2022.8.14.0021 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FRANCISCO ELENILSON DA ROCHA LIMA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

32 - PROCESSO: 0800861-91.2022.8.14.0138 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: UAGNER AMANCIO SILVA
REPRESENTANTE(S): KAIO FERREIRA CARDOSO (OAB/PA 32366-A) - DEFENSOR DATIVO
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

33 - PROCESSO: 0804651-12.2022.8.14.0000 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: CASSIO ARAUJO DA SILVA SANTOS
APELADO: VALDIVINO SILVA SOUSA
REPRESENTANTE(S): MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA ROSA (OAB/PA 31539-A) - DEFENSOR

DATIVO

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

34 - PROCESSO: 0806690-23.2022.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALEX MARLON DA SILVA FIGUEIRA

REPRESENTANTE(S): ALINE DE ABREU MENDONCA MARTINS (OAB/PA 23950-A)

APELANTE: JUVENTINO BORGES DE SOUSA NETO

REPRESENTANTE(S): EULA PAULA FERREIRA FERNANDES (OAB/PA 14515-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

35 - PROCESSO: 0810113-02.2022.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FELIPE PINHEIRO DE LIMA

REPRESENTANTE(S): CLARIANA DIAS DE MOURA (OAB/PA 24758-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

36 - PROCESSO: 0815395-27.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JHEMISON PATRICK SANTOS DE SOUZA

REPRESENTANTE(S): LEOMARA BARROS RODRIGUES (OAB/PA 23509-A), MARCUS NASCIMENTO DO COUTO (OAB/PA 14069-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

37 - PROCESSO: 0800178-10.2023.8.14.0109 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VALDEILSON DE SOUZA RIBEIRO

REPRESENTANTE(S): FRANCISCO JAYSON DE SOUSA AGUIAR (OAB/PA 33472-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

38 - PROCESSO: 0800329-04.2023.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ERISSON SILVA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

39 - PROCESSO: 0801929-23.2023.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE MATEUS EMISCOITO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

40 - PROCESSO: 0802971-16.2023.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MATHEUS ALVES DOS SANTOS
APELANTE: ADMILSON PANTOJA DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO
RELATORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

41 - PROCESSO: 0005357-28.2018.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: THIAGO SILVA CHIQUITA
REPRESENTANTE(S): MARCOS BENEDITO DIAS (OAB/PA 3970-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

42 - PROCESSO: 0005987-47.2018.8.14.0090 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: REGIANE TENORIO PENA
REPRESENTANTE(S): JURACY LISBOA CAMPOS (OAB/PA 13577-A), RAMON BARBOSA DA CRUZ (OAB/PA 21714-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

43 - PROCESSO: 0011819-53.2018.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FREDERICO ALMEIDA LANDINHO
REPRESENTANTE(S): MARIZETE CORTEZE ROMIO (OAB/PA 29757-A), ODILON VIEIRA NETO (OAB/PA 13878-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATOR: DES. PEDRO PINHEIRO SOTERO

44 - PROCESSO: 0014805-25.2018.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: CARLOS ALBERTO CUNHA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE(S): SANDRO MANOEL CUNHA MACEDO (OAB/PA 21507-A)
EMBARGADO: JUSTIÇA PÚBLICA E V. ACÓRDÃO ID 12215917 DA 3ª TURMA DE DIREITO PENAL
PROCURADORA DE JUSTIÇA: UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

45 - PROCESSO: 0000315-86.2013.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE CRAVO DA SILVA JUNIOR
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

46 - PROCESSO: 0002426-36.2019.8.14.0104 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDRE DA SILVA DE SOUSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISORA: DESA. EVA DO AMARAL COELHO

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

(*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

BELÉM (PA), 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2023, sob FORMATO HÍBRIDO - 2ª TURMA DE DIREITO PENAL.

A Coordenadoria do Núcleo de Cumprimento e Sessão de Julgamento da Unidade de Processamento Judicial das Turmas de Direito Penal, faz saber, a quem interessar possa, que foi designado o **DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 09h30min**, para realização da **19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL DO ANO CORRENTE**, para julgamento de feito(s) pautado(s) no **SISTEMA PJE**.

(I) O interessado em sustentar oralmente de forma presencial poderá se dirigir diretamente ao Plenário I deste Egrégio Tribunal, localizado no seu prédio-sede, impreterivelmente até antes do início desta sessão de julgamento, para realizá-la.

(II) Caso deseje realizar a sustentação oral de forma remota, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico <<https://consultas.tjpa.jus.br/push/login>> até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão para efetuar a sua inscrição. Eventuais dúvidas sobre essa modalidade de sustentação poderão ser sanadas no sítio eletrônico deste Egrégio Tribunal, por meio do endereço eletrônico: <<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/institucional/Secretaria-de-Informatica/611283-sustentacao-oral-advogados.xhtml>>.

OBS.: A ordem de publicação do(s) feito(s) a seguir pautado(s), não significa necessariamente, a ordem de preção do(s) processo(s) na sessão ora anunciada. Observa-se também, que formato híbrido continuará ocorrendo excepcionalmente, conforme concordância em 6ª Sessão Ordinária 2023 - Egrégia Turma e consolidado na 15ª Sessão Ordinária-2023, acerca de continuidade e detalhamento transmissão ao vivo processos sob sigilo Justiça.

PROCESSOS PAUTADOS**001-PROCESSO 0806662-77.2023.8.14.0000 - CORREIÇÃO PARCIAL CRIMINAL**

CORRIGENTE: PAULO VICTOR BARROS MUTRAN

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO ROBERTO LAURIA - (OAB PA7388-A), ADVOGADO JULIANA SALAME DE LIMA TORRES - (OAB PA23582-A), ADVOGADO FELIPE ANTONIO RIBEIRO SILVA - (OAB PA34059-A), ADVOGADO LUANA MIRANDA HAGE LINS LEAL VIEGAS - (OAB PA14143-A), ADVOGADO LUCAS SA SOUZA - (OAB PA20187-A), ADVOGADO ANTONIO AMILTON DIAS AMORIM JUNIOR - (OAB PA28855-A)

CORRIGIDO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

OBSERVAÇÕES:

- Suspeição Des. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (Juiz Convocado);

- Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual(35ª Ordinária-2023), conforme determinação Exmo. Relator.

002-PROCESSO 0045535-24.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RODRIGO CARVALHO DE SOUSA

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO CAROLINA EVANGELISTA DA ROCHA E LIMA - (OAB PA21020-A), ADVOGADO DEBORA DAYSE CASTRO DE SOUSA - (OAB PA20219-A), ADVOGADO BIANCA

PANTOJA GONCALVES - (OAB PA20642-A)

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

OBS.: Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual(34ª Ordinária-2023), conforme determinação Exmo. Relator

003-PROCESSO 0014542-61.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE CLAUDIO BRANDAO SOUZA

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA - (OAB PA13998-A)

APELANTE: KLEBSON AMINTAS PUREZA

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO JOSIEL DA SILVA CARNEIRO - (OAB PA28934-A), ADVOGADO

RENATO REBELO BARRETO - (OAB PA22119-A)

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

004-PROCESSO 0002743-26.2017.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAIMUNDO REINALDO DA COSTA BAHIA

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO GABRIEL DA SILVA CORDEIRO - (OAB PA28498-A)

ADVOGADO, RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS - (OAB PA28465-A)

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

OBS.: Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual(35ª Ordinária-2023), conforme determinação Exmo. Relator.

005-PROCESSO 0000185-12.2013.8.14.0036 - APELAÇÃO CRIMINAL (QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA DE OFÍCIO, via Douto Relator.)

APELANTE: FRANCIEL DA SILVA RODRIGUES

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO DATIVO SAMUEL GOMES DA SILVA - (OAB PA21889-A)

APELADO: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

OBS.: Processo julgado em Plenário Virtual - 34ª Sessão Ordinária, outrora revisado pelo Des. RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES (Publicação respectiva DJeN ainda não ocorrida).

006-PROCESSO 0802238-50.2023.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MANUEL PEREIRA ALVES DOS SANTOS

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO NELYANA DE SOUZA BALIEIRO - (OAB PA12381-A), ADVOGADO

RAFAELA PAULO DE OLIVEIRA - (OAB PA11733-A)

RECORRIDO: GIOVANNA DE MOURA CARVALHO RODRIGUES

REPRESENTANTE(S): ADVOGADO CRISTIANO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS AGUIAR -

(OAB PA29925), ADVOGADO KENIA DE LOURDES DE SOUSA MEIRELES - (OAB PA34015),

ADVOGADO LILYANNE FERREIRA NEGRAO - (OAB PA32027-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

OBS.: Retirado de pauta Sessão Plenário Virtual(34ª Ordinária-2023), conforme determinação Exmo. Relator

* Nome(s) do(s) réu(s) escrito(s) por extenso, conforme determinação da Egrégia Turma, em consonância com entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça. Belém (PA), 08 de novembro de 2023.

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS

UPJ DAS TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DA CAPITAL - SECRETARIA GERAL

Fica designada a realização da 44ª Sessão em Plenário Virtual da 1ª Turma Recursal Permanente dos Juizados Especiais para o dia 22 de novembro de 2023 (quarta-feira), com abertura às 14:00 horas e com encerramento da mencionada sessão às 13:59 horas do dia 29 de novembro de 2023 (quarta-feira), na qual serão julgados os seguintes feitos:

Processos Pautados

Ordem: 001

Processo: 0002310-49.2014.8.14.0801

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MANOEL RAIMUNDO ONETE DE CARVALHO

ADVOGADO: RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO - (OAB PA3117-A)

ADVOGADO: ARLINDA RODRIGUES DE FREITAS - (OAB PA32237-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 002

Processo: 0864670-51.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RITA CORREA SOARES

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

Ordem: 003

Processo: 0865694-17.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUIZ CARLOS BRITO DO ESPIRITO SANTO

ADVOGADO: JONAS HENRIQUE BAIMA PINHEIRO - (OAB PA20936-A)

ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MOURA DE MORAES - (OAB PA13209-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 004

Processo: 0829464-78.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Compra e Venda

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SALETE DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: KARLA THAMIRIS NORONHA TOMAZ - (OAB PA18843-A)

ADVOGADO: FRANCISCA ALMEIDA LOUCHARD - (OAB PA29037-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IRMAOS DIAMANTINO COMERCIO DE VEICULOS E UTILITARIOS LTDA

ADVOGADO: BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA - (OAB PA8770-A)

ADVOGADO: DANIEL DE MEIRA LEITE - (OAB PA12969-A)

RECORRIDO: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA

ADVOGADO: ALBADILO SILVA CARVALHO - (OAB PR44016-A)

Ordem: 005

Processo: 0860828-63.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADAHIL BONIFACIO DA SILVA

ADVOGADO: BRUNA QUINTO CUNHA - (OAB PA24855-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 006

Processo: 0866164-48.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA SANDRA DE OLIVEIRA CHAVES

ADVOGADO: BRUNA QUINTO CUNHA - (OAB PA24855-A)

ADVOGADO: WYCTHOR THYAGO CALADO VIEIRA - (OAB PA26927-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 007

Processo: 0863280-46.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DO CARMO DA SILVA

ADVOGADO: BRUNA QUINTO CUNHA - (OAB PA24855-A)

ADVOGADO: WYCTHOR THYAGO CALADO VIEIRA - (OAB PA26927-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 008

Processo: 0801462-67.2022.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA DA PENHA MAFRA COUTO

ADVOGADO: SUANE MARIA MAFRA COUTO - (OAB PA31447-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FAP ASSOCIACAO ASSISTENCIAL AO FUNCIONALISMO PUBLICO

Ordem: 009

Processo: 0801575-70.2022.8.14.0067

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Bancários

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: MARIA DIVA RIBEIRO MOREIRA

ADVOGADO: MAYCO DA COSTA SOUZA - (OAB PA19131-A)

ADVOGADO: TONY HEBER RIBEIRO NUNES - (OAB PA17571-A)

ADVOGADO: ISAAC WILLIANS MEDEIROS - (OAB PA26850-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO: MARIANA BARROS MENDONCA - (OAB RJ121891-A)

PROCURADORIA: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Ordem: 010

Processo: 0800035-12.2018.8.14.0201

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO CARLOS BOUCAO SARGES

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

Ordem: 011

Processo: 0801085-72.2017.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FABIO LEIVO ARAUJO DE SOUSA

ADVOGADO: ANDRE SILVA DA FONSECA - (OAB PA23272-A)

Ordem: 012

Processo: 0800611-85.2017.8.14.0024

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: M FRANCHI FILHO EIRELI - ME

ADVOGADO: JOSE LUIS PEREIRA DE SOUSA - (OAB PA12993-A)

RECORRENTE: MAURO FRANCHI FILHO

ADVOGADO: JOSE LUIS PEREIRA DE SOUSA - (OAB PA12993-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

Ordem: 013

Processo: 0822098-56.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CARLOS DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARCELLY RABELO DE OLIVEIRA - (OAB PA25757-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: DIEGO OLIVEIRA TELLES DA SILVA - (OAB PA21541-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ADRIANO DE JESUS FERNANDES - (OAB PA22271-A)

Ordem: 014

Processo: 0833739-41.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MANOEL MARIA LOPES VIEIRA

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ADRIANO DE JESUS FERNANDES - (OAB PA22271-A)

ADVOGADO: IANE OLIVEIRA DE AMORIM - (OAB PA23199-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

Ordem: 015

Processo: 0823898-85.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROSANGELA MEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ADRIANE FARIAS SIMOES - (OAB PA8514-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: ADRIANO DE JESUS FERNANDES - (OAB PA22271-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: MARCELLY RABELO DE OLIVEIRA - (OAB PA25757-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 016

Processo: 0802087-13.2017.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR - (OAB PE23289-A)

ADVOGADO: CAMILA DE ANDRADE LIMA - (OAB BA29889-A)

PROCURADORIA: VOLKSWAGEN

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FLAVIA REGINA RAMOS CAVALCANTE DOS SANTOS

ADVOGADO: NICOLAU MURAD PRADO - (OAB PA14774-A)

ADVOGADO: JADIR LOIOLA RODRIGUES JUNIOR - (OAB PA18265-A)

ADVOGADO: TATHIANA ASSUNCAO PRADO - (OAB PA14531-A)

ADVOGADO: ADAILTON ARAUJO DA SILVA - (OAB PA19823-A)

ADVOGADO: THAIENE VIEIRA DE ARAUJO - (OAB PA18247-A)

Ordem: 017

Processo: 0803110-59.2018.8.14.0201

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Material

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: VALDILENE DO SOCORRO MELO DA SILVA

ADVOGADO: PABLO COIMBRA DE ARAUJO - (OAB PA12809-B)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LOJAS RIACHUELO SA

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-A)

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

RECORRIDO: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

ADVOGADO: ANA CAROLINA REMIGIO DE OLIVEIRA - (OAB MG86844-A)

PROCURADORIA: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

RECORRIDO: BELÉM CELL EXPRESS

ADVOGADO: ANA CAROLINA REMIGIO DE OLIVEIRA - (OAB MG86844-A)

Ordem: 018

Processo: 0801041-52.2018.8.14.0040

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Alienação Fiduciária

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE ARTUR MARTINS DA SILVA

ADVOGADO: BRUNO HENRIQUE CASALE - (OAB PA20673-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - (OAB CE17314-A)

PROCURADORIA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Ordem: 019

Processo: 0806886-32.2018.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADRIANA PANTOJA DA CRUZ

ADVOGADO: FLAVIO ALMEIDA GONCALVES - (OAB MT13355-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS NPL I

ADVOGADO: LUCIANO DA SILVA BURATTO - (OAB SP179235-A)

ADVOGADO: THIAGO MAHFUZ VEZZI - (OAB PA21114-A)

Ordem: 020

Processo: 0800932-16.2019.8.14.0133

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: REGINALDO DA SILVA COSTA

ADVOGADO: GLAUBER FRANCISCO RODRIGUES SOARES - (OAB PA26392-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: JIMMY SOUZA DO CARMO - (OAB PA18329-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Ordem: 021

Processo: 0828447-41.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLEISE MARIA SANTOS DA CONCEICAO

ADVOGADO: FABIO LUIZ SEIXAS SOTERIO DE OLIVEIRA - (OAB GO38557-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: BANCO BRADESCO CARTOES S.A.

ADVOGADO: GUILHERME DA COSTA FERREIRA PIGNANELI - (OAB RO5546-A)

Ordem: 022

Processo: 0803925-21.2018.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abatimento proporcional do preço

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLEIA DO NASCIMENTO PEREIRA

ADVOGADO: LUIS CLAUDIO CAJADO BRASIL - (OAB PA15420-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A. - CELPA

ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - (OAB PA12358-A)

ADVOGADO: LIBIA SORAYA PANTOJA CARNEIRO - (OAB PA8049-A)

Ordem: 023

Processo: 0811118-16.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BENEDITO JOSE CARDOSO

ADVOGADO: ANA CAVALCANTE NOBREGA DA CRUZ - (OAB PA17842-A)

ADVOGADO: CLEBIA DE SOUSA COSTA - (OAB PA13915-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 024

Processo: 0833726-42.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PAULO SERGIO LIMA DE QUEIROZ

ADVOGADO: CILENE RAIMUNDA DE MELO SANTOS - (OAB PA15929-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 025

Processo: 0810870-50.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ANTONIO DOS SANTOS BATISTA

ADVOGADO: CLEBIA DE SOUSA COSTA - (OAB PA13915-A)

ADVOGADO: ANA CAVALCANTE NOBREGA DA CRUZ - (OAB PA17842-A)

Ordem: 026

Processo: 0862921-04.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MARIA ROSA DA COSTA RAMOS

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO: RONALDO SERGIO ABREU DA COSTA - (OAB PA6795-A)

Ordem: 027

Processo: 0868915-13.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RODRIGO PINHEIRO SCHMIDT

ADVOGADO: RONALDO SERGIO ABREU DA COSTA - (OAB PA6795-A)

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO: CAIO GODINHO REBELO BRANDAO DA COSTA - (OAB PA18002-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 028

Processo: 0863730-28.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JUNILDA DE SOUZA FEITOSA

ADVOGADO: JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Ordem: 029

Processo: 0860584-42.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: DENYS HERLYN PENEDO BESSA

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO: RONALDO SERGIO ABREU DA COSTA - (OAB PA6795-A)

ADVOGADO: CAIO GODINHO REBELO BRANDAO DA COSTA - (OAB PA18002-A)

Ordem: 030

Processo: 0851787-77.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SIDNEY JOSE DE SOUSA RABELO

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO: RONALDO SERGIO ABREU DA COSTA - (OAB PA6795-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 031

Processo: 0838792-32.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARLOS EDUARDO LUNA GOES

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

ADVOGADO: RONALDO SERGIO ABREU DA COSTA - (OAB PA6795-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 032

Processo: 0874917-33.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Adicional de Produtividade

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLODOALDO MANOEL SILVA RODRIGUES

ADVOGADO: JAIRO VITOR FARIAS DO COUTO ROCHA - (OAB PA23023-A)

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 033

Processo: 0857208-82.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Adicional de Produtividade

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DANIEL LOURENCO RIBEIRO SIQUEIRA

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

ADVOGADO: JAIRO VITOR FARIAS DO COUTO ROCHA - (OAB PA23023-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 034

Processo: 0856100-13.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: HAMILTON AGOSTINHO RODRIGUES DO CARMO

ADVOGADO: RONALDO SILVA CARVALHO JUNIOR - (OAB PA29950-A)

ADVOGADO: ROBERT CHRYSYTIAN SILVA DA CUNHA - (OAB PA28515-A)

Ordem: 035

Processo: 0809934-25.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALEXANDRE SOUZA MATA

ADVOGADO: CLEBIA DE SOUSA COSTA - (OAB PA13915-A)

ADVOGADO: ANA CAVALCANTE NOBREGA DA CRUZ - (OAB PA17842-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 036

Processo: 0809977-54.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: KARINA SERRA DE ARAUJO

ADVOGADO: KAMILLA TEIXEIRA DE ALMEIDA - (OAB TO5162-A)

Ordem: 037

Processo: 0856186-86.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Adicional de Produtividade

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: AURELIO FONSECA CHUCRE

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

ADVOGADO: JAIRO VITOR FARIAS DO COUTO ROCHA - (OAB PA23023-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 038

Processo: 0848532-48.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Adicional de Produtividade

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELDINEY SILVA FERREIRA

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

ADVOGADO: JAIRO VITOR FARIAS DO COUTO ROCHA - (OAB PA23023-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 039

Processo: 0847311-30.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Adicional de Produtividade

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JAIME DIAS ALMEIDA

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

ADVOGADO: JAIRO VITOR FARIAS DO COUTO ROCHA - (OAB PA23023-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 040

Processo: 0847512-22.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADRIANO MACHADO BENJAMIN

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

ADVOGADO: JAIRO VITOR FARIAS DO COUTO ROCHA - (OAB PA23023-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 041

Processo: 0800284-71.2023.8.14.9000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

Assunto Principal: Poluição

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

EMBARGANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

EMBARGADO: NORTE ENERGIA SA

ADVOGADO: PRISCILA SANTOS ARTIGAS - (OAB PR22529-A)

ADVOGADO: RENATO DE MELLO JORGE SILVEIRA - (OAB SP130850-A)

ADVOGADO: JOAO FLORENCIO DE SALLES GOMES JUNIOR - (OAB SP164645-A)

ADVOGADO: JOSE PAULO MICHELETTO NAVES - (OAB SP356191-A)

ADVOGADO: IAN BANIC - (OAB SP440087-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: O ESTADO

Ordem: 042

Processo: 0800874-17.2021.8.14.0012

Classe Judicial: APELAÇÃO CRIMINAL

Assunto Principal: Difamação

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

APELANTE/APELADO: FRED JUNIOR COSTA ALFAIA

ADVOGADO: ANANDA CAROLINA CORDEIRO DE JESUS - (OAB PA18722-A)

ADVOGADO: ANA CARLA CORDEIRO DE JESUS MINDELLO - (OAB PA17227-A)

ADVOGADO: JOSE LUIZ DE ARAUJO MINDELLO NETO - (OAB PA18823-A)

POLO PASSIVO

APELANTE/APELADO: GILCILENE DIAS COSTA

ADVOGADO: LUIS CARLOS DIAS DA GAMA - (OAB PA9560-A)

Ordem: 043

Processo: 0802570-72.2020.8.14.0061

Classe Judicial: APELAÇÃO CRIMINAL

Assunto Principal: Ameaça

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

APELANTE/APELADO: 15ª SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE TUCURUÍ

APELANTE/APELADO: ALAN EVERTON NASCIMENTO VIANA

APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELANTE/APELADO: MARIA ROBERTA DA SILVA MORAES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 044

Processo: 0806624-77.2021.8.14.0051

Classe Judicial: APELAÇÃO CRIMINAL

Assunto Principal: Ameaça

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

APELANTE/APELADO: ALESSANDRO ROCHA DE SOUZA

ADVOGADO: VALDIR FONTES DE OLIVEIRA - (OAB PA8564-A)

ADVOGADO: ROGERIO CORREA BORGES - (OAB PA13795-A)

POLO PASSIVO

APELANTE/APELADO: DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE SANTAREM - DEACA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: WESLEY DE ARAÚJO SILVA

TERCEIRO INTERESSADO: WELVIS DE ARAÚJO SILVA

Ordem: 045

Processo: 0804134-18.2022.8.14.0061

Classe Judicial: APELAÇÃO CRIMINAL

Assunto Principal: Crimes de Trânsito

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

APELANTE/APELADO: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE TUCURUI

RECORRENTE/RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELANTE/APELADO: EVANDRO DOS SANTOS DA SILVA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 046

Processo: 0829572-78.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCUS VINICIUS ANGELIM DE AZEVEDO

ADVOGADO: SIMONE CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS - (OAB PA6048-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CLUBE DE SAUDE ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.

ADVOGADO: RENATA SOUSA DE CASTRO VITA - (OAB PA24308-A)

RECORRIDO: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

ADVOGADO: ISAAC COSTA LAZARO FILHO - (OAB CE18663-A)

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

ADVOGADO: LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA - (OAB PA8699-A)

Ordem: 047

Processo: 0824165-23.2019.8.14.0301

Classe Judicial: PETIÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Direito de Imagem

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

AUTORIDADE: SILVIO PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO: THIAGO JOSE SOUZA DOS SANTOS - (OAB PA21032-A)

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: GERALDO RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO: MARCIA ANDREA DURAO DE MACEDO - (OAB PA28319-A)

Ordem: 048

Processo: 0806772-59.2019.8.14.0051

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO DO CONSUMIDOR

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: WIRLEN CESAR PEREIRA FIGUEIREDO

RECORRENTE: IVANCLESSA FONSECA SERRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MEGA MOTOS

ADVOGADO: JAMES E SILVA MORENO - (OAB PA24229-A)

Ordem: 049

Processo: 0803196-89.2016.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: RAFAEL BENEVIDES DE SOUZA

ADVOGADO: LUCIANA DO SOCORRO DE MENEZES PINHEIRO PEREIRA - (OAB PA12478-A)

ADVOGADO: BLUMA BARBALHO MOREIRA - (OAB PA20242-A)

Ordem: 050

Processo: 0820136-95.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Revisão Geral Anual (Mora do Executivo - inciso X, art. 37, CF 1988)

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELEN SANDRA MESQUITA DE MELO

ADVOGADO: JAIRO VITOR FARIAS DO COUTO ROCHA - (OAB PA23023-A)

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

ADVOGADO: RAFAEL DO VALE QUADROS - (OAB PA23183-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 051

Processo: 0812871-71.2019.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Data Base

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADSON ANDRE DO NASCIMENTO LAMEIRA

ADVOGADO: JAIRO VITOR FARIAS DO COUTO ROCHA - (OAB PA23023-A)

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 052

Processo: 0806830-59.2017.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Acumulação de Proventos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PATRIK CARDOSO MONTEIRO TELLES

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

RECORRENTE: ORLANDO CONCEICAO DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO: GERALDO ROBSON MARQUES DE SENA JUNIOR - (OAB PA22353-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

Ordem: 053

Processo: 0849709-47.2018.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 02 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: HELIO DE CARVALHO BARBAS

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: IANE OLIVEIRA DE AMORIM - (OAB PA23199-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ARNALDO ALBUQUERQUE ARAUJO NETO - (OAB PA17357-A)

ADVOGADO: ANGELA CALANDRINI FULCO - (OAB PA28100-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: ALEXANDRE NAOTO YAMAZAKI DA SILVA - (OAB PA25446-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: THAIS FARIAS GUERREIRO DOS REIS - (OAB PA23337-A)

Ordem: 054

Processo: 0838598-95.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO PAULO PAMPLONA

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

RECORRENTE: ELIVALDO SANTOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

RECORRENTE: LIDIA MARIA GUEDES DE SA

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: SANDRA SUELY BALDEZ LEAL

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

RECORRENTE: UBIRATAN CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 055

Processo: 0869848-15.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLAUDIVAN GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

RECORRENTE: LUZIA DE SOUZA

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

RECORRENTE: DELMA COUTINHO GOMES

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

RECORRENTE: ANTONIA DULCINEIA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

RECORRENTE: DENIZE DA SILVA CONCEICAO

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

RECORRENTE: MANOEL BENEDITO CARDOSO DA SILVA

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

RECORRENTE: MARCELO DA SILVA DE SOUZA

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

RECORRENTE: FRANCO NETO DA CRUZ RAMOS

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 056

Processo: 0871180-17.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CLAUDINETE SILVA TRINDADE

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 057

Processo: 0875861-30.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JERRY MARTINS ARAUJO

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 058

Processo: 0820451-84.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

RECORRIDO: CLAUDIO DE SOUSA SILVA

ADVOGADO: ROGERIO CORREA BORGES - (OAB PA13795-A)

ADVOGADO: LUIZ MOTA DE SIQUEIRA NETO - (OAB PA23267-A)

ADVOGADO: LARYSSA SOUSA SILVA - (OAB PA28838-A)

Ordem: 059

Processo: 0869340-69.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO CEZAR ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 060

Processo: 0874821-13.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDER RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 061

Processo: 0870353-06.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: PAULO DE SOUZA RIBEIRO

ADVOGADO: JULIANA PINTO DO CARMO - (OAB PA22395-A)

ADVOGADO: THIAGO DE SARGES SANTOS - (OAB AP3839-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 062

Processo: 0817653-53.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ODILIO SANTOS CRUZ

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: RAISSA SOARES QUARESMA - (OAB PA25201-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 063

Processo: 0801090-47.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SAULO LODI PEDREIRA

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

ADVOGADO: HELENO MASCARENHAS D OLIVEIRA - (OAB PA9762-A)

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 064

Processo: 0846247-14.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: AGUINALDO PAULA

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA - (OAB PA16247-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

RECORRENTE: ALBERTO JOSE SOUZA RODRIGUES

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA - (OAB PA16247-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

RECORRENTE: ANTONIO PAULO PAMPLONA

ADVOGADO: CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA - (OAB PA16247-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

RECORRENTE: CARLOS ROBERTO BRAGA DOS SANTOS

ADVOGADO: CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA - (OAB PA16247-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO PALMA SERRA

ADVOGADO: CAMILA CAROLINA PEREIRA SERRA - (OAB PA16247-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA7985-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE VASCONCELOS DE BRITO - (OAB PA23659-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: PATRICIA KELLY DA SILVA BARRETO - (OAB PA14080-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 065

Processo: 0877939-94.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LINALDA SULENE DA SILVA GONCALVES

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 066

Processo: 0832777-42.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RILTON DA SILVA ALVES

ADVOGADO: PEDRO PAULO MOURA SILVA - (OAB PA23336-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 067

Processo: 0833041-93.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO JOAO BANDEIRA DE MELO

ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE LIMA - (OAB PA16652-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 068

Processo: 0874634-05.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARCIO RENATO SILVA DE SOUSA

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 069

Processo: 0812499-20.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA OSCARINA CAMPOS PINHEIRO

ADVOGADO: OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 070

Processo: 0870003-18.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ARNALDO VALENTE RODRIGUES

ADVOGADO: JOAO VITTOR HOMCI DA COSTA OLIVEIRA - (OAB PA29186-A)

ADVOGADO: GISELLE BARRA VELOSO MALCHER - (OAB PA26964-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 071

Processo: 0834388-98.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE GERMANO NASCIMENTO LOURINHO

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 072

Processo: 0832161-38.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDER DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO: TAIS NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA31615-A)

ADVOGADO: FELISMINO DE SOUSA CASTRO - (OAB PA10237-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 073

Processo: 0818193-67.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE FERNANDO SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO: CASSIA RAYANA DA SILVA CRUZ - (OAB PA21384-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 074

Processo: 0847266-84.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE DELIVAL SOUSA DE CARVALHO

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 075

Processo: 0803605-55.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE RIBAMAR ROCHA DE LIMA

ADVOGADO: ALCINDO VOGADO NETO - (OAB PA6266-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 076

Processo: 0874271-18.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JUCILEIDE DA CUNHA DUARTE

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO COLARES BARATA - (OAB PA16932-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 077

Processo: 0812505-27.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MILTON CARLOS RIBEIRO MEIRELES

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 078

Processo: 0866799-97.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: NAZARENO LIMA BARATA

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 079

Processo: 0802815-71.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA CLAUDIA AMARAL DA ROCHA

ADVOGADO: RAFAELA MARTINS GUEDES - (OAB PA24463-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 080

Processo: 0805081-31.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 081

Processo: 0813637-22.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADENY DE OLIVEIRA LEAL

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 082

Processo: 0837091-31.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELZA DO ROSARIO DOS SANTOS

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 083

Processo: 0823470-98.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ERNANI COSTA DA SILVA

ADVOGADO: ALEXANDRE SCHERER - (OAB PA10138-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 084

Processo: 0826215-51.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOAO BOSCO NEVES PINTO

ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE LIMA - (OAB PA16652-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 085

Processo: 0805387-97.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE MIGUEL TEIXEIRA SILVA

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 086

Processo: 0875166-13.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JARDSON VALENTE DOS SANTOS

ADVOGADO: TAIS NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA31615-A)

ADVOGADO: FELISMINO DE SOUSA CASTRO - (OAB PA10237-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 087

Processo: 0840493-23.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JULIO GOMES DE ARAUJO FILHO

ADVOGADO: LAINA MORAES ALMEIDA - (OAB PA32139-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 088

Processo: 0824428-84.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: DIOGO CHAGAS RODRIGUES FILHO

ADVOGADO: WALQUIRIA GOMES PAIVA - (OAB PA12483-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 089

Processo: 0873704-84.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALDICELIO BRITO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

RECORRENTE: MOACIR DIAS DA SILVEIRA

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

RECORRENTE: ANTONIO NASCIMENTO BRITO

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

RECORRENTE: CHARZUENY OWESTTER TEIXEIRA DE SOUSA

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

RECORRENTE: EDSON OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 090

Processo: 0865829-63.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ADEMIR DE MATOS LOBO

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

RECORRENTE: ANTONIO JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

RECORRENTE: ARMANDO RODRIGUES FILHO

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

RECORRENTE: SILVIA HELENA TRINDADE MOREIRA

ADVOGADO: KARINA DE NAZARE VALENTE BARBOSA - (OAB PA13740-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 091

Processo: 0819148-35.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SALOMAO COUTO FURTADO

ADVOGADO: WALQUIRIA GOMES PAIVA - (OAB PA12483-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 092

Processo: 0802918-78.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALCINO CIPRIANO RIBEIRO

ADVOGADO: OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

RECORRENTE: RAIMUNDO PANTOJA BELEM

ADVOGADO: OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

RECORRENTE: PEDRO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

RECORRENTE: MANOEL VITOR ATAIDE

ADVOGADO: OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

RECORRENTE: LEVI BARBOSA RESPLANDES

ADVOGADO: OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

RECORRENTE: DECIO CALDAS MACHADO

ADVOGADO: OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

RECORRENTE: MEIRILENE DIAS SOUZA

ADVOGADO: OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 093

Processo: 0870492-55.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARLOS AUGUSTO ROBERTO DE MORAIS

ADVOGADO: JOSE MAURO SILVA DA PEDRA JUNIOR - (OAB PA26969-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 094

Processo: 0848908-92.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: KATIA REGINA DE OLIVEIRA ROCHA

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 095

Processo: 0805193-97.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROBERTO BRANDAO DE LIMA

ADVOGADO: SERGIO JUNIO DOS SANTOS OLIVEIRA - (OAB PA23767-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 096

Processo: 0864061-05.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: SEBASTIAO DE MORAES FONSECA

ADVOGADO: LAIS CORREA FEITOSA - (OAB PA24884-A)

ADVOGADO: EVALDO SENA DE SOUSA - (OAB PA27327-A)

ADVOGADO: LUCAS SORIANO DE MELLO BARROSO - (OAB PA24827-A)

ADVOGADO: BRENA NORONHA RIBEIRO - (OAB PA13190-A)

ADVOGADO: JESSICA VITORIA CUNHA DE FIGUEIREDO - (OAB PA26324-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 097

Processo: 0824883-49.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JUSCELINO CARDOSO COSTA

ADVOGADO: JOSE DA COSTA E SILVA FILHO - (OAB PA29117-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 098

Processo: 0810113-51.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: BELTA MARIA LEITE

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 099

Processo: 0870355-73.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EBER DA SILVA AMARAL

ADVOGADO: JULIANA PINTO DO CARMO - (OAB PA22395-A)

ADVOGADO: THIAGO DE SARGES SANTOS - (OAB AP3839-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 100

Processo: 0827404-64.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: HERMANN DUARTE RIBEIRO

ADVOGADO: ANA LAURA MONCAO MIRANDA - (OAB PA28535-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 101

Processo: 0833451-88.2020.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOSE GEDALBERTO LESSA LISBOA

ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO CARDOSO DA COSTA - (OAB PA9083-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 102

Processo: 0802871-07.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LUCILENE PANTOJA SEABRA

ADVOGADO: YVES THIERRE LISBOA LOPES - (OAB PA18813-A)

RECORRENTE: PAULO CEZAR FIGUEIREDO BARBOSA

ADVOGADO: YVES THIERRE LISBOA LOPES - (OAB PA18813-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 103

Processo: 0814061-98.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDNELSON DA LUZ BARBOSA

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 104

Processo: 0819096-39.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: GILBERTO DE MORAES PANTOJA

ADVOGADO: CARLOS ALEXANDRE LIMA DE LIMA - (OAB PA16652-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 105

Processo: 0823607-46.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EUCLIDES LAMEIRA DE BRITO

ADVOGADO: OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

RECORRENTE: PROTASIO MARIO BENICIO DE MEDEIROS

ADVOGADO: OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

RECORRENTE: ELIEZER LAMEIRA DE BRITO

ADVOGADO: OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

RECORRENTE: EPAMINONDAS DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO: OTAVIA MEIRA MATTOS DE OLIVA - (OAB PA27879-A)

ADVOGADO: IVAN DE JESUS CHAVES VIANA - (OAB PA18521-A)

ADVOGADO: HELIO PESSOA OLIVEIRA - (OAB PA7982-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 106

Processo: 0852800-43.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: RAIMUNDO FERREIRA DE MELO

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: RAYSSA GABRIELLE BAGLIOLI DAMMSKI - (OAB PA26955-A)

ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 107

Processo: 0846869-25.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANTONIO NELSON TAVARES LOPES

ADVOGADO: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

ADVOGADO: SAVIO BARRETO LACERDA LIMA - (OAB PA11003-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 108

Processo: 0868198-30.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDINALDO BRITO DE SOUSA

ADVOGADO: ALCINDO VOGADO NETO - (OAB PA6266-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 109

Processo: 0819911-36.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: REGINALDO DA TRINDADE CARDOSO

ADVOGADO: WALQUIRIA GOMES PAIVA - (OAB PA12483-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 110

Processo: 0838858-41.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ELY DA SILVA CAVALCANTE

ADVOGADO: SERGIO DE JESUS CORREA - (OAB PA21235-A)

ADVOGADO: LEIDIANE DA CONCEICAO WANZELER - (OAB PA21236-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 111

Processo: 0865672-90.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ALCEBIADES BARBOSA VIEIRA

ADVOGADO: EMANUEL LISBOA ALVES DO NASCIMENTO - (OAB PA25702-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 112

Processo: 0864259-42.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: REINALDO AUGUSTO DA LUZ BORGES

ADVOGADO: MARCIENE DE SOUSA LIMA - (OAB PA7555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 113

Processo: 0854288-96.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO ARAUJO

ADVOGADO: CLAUDIO MARINO FERREIRA DIAS - (OAB PA24293-A)

ADVOGADO: PATRICIA DOS SANTOS ZUCATELLI - (OAB PA24211-A)

ADVOGADO: LUIZ ANTONIO FERREIRA FARIAS CORREA - (OAB PA29458-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 114

Processo: 0829115-70.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: LEOMAR LAMIR SERRA ALMEIDA

ADVOGADO: ROGERIO JORGE PEREIRA - (OAB PA26914-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 115

Processo: 0854014-69.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANGELITA LIMA DE SOUZA

ADVOGADO: JAYME RODRIGUES SOEIRO NETO - (OAB PA30336-A)

ADVOGADO: GRAZIELA DE NAZARE COSTA DIAS - (OAB PA31284-A)

ADVOGADO: RODRIGO MARQUES PINHEIRO - (OAB PA30476-A)

RECORRENTE: MARIA EDIANA LIMA DE SOUZA

ADVOGADO: GRAZIELA DE NAZARE COSTA DIAS - (OAB PA31284-A)

ADVOGADO: JAYME RODRIGUES SOEIRO NETO - (OAB PA30336-A)

ADVOGADO: RODRIGO MARQUES PINHEIRO - (OAB PA30476-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 116

Processo: 0848165-82.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação Complementar de Vencimento

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: LUIZ PAULO GOMES DA SILVA

ADVOGADO: YVES THIERRÉ LISBOA LOPES - (OAB PA18813-A)

RECORRIDO: MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: YVES THIERRE LISBOA LOPES - (OAB PA18813-A)

Ordem: 117

Processo: 0859574-55.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ANA CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO: CAMILLA VEIGA PEREIRA - (OAB PA26056-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: IGEPREV

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 118

Processo: 0869784-68.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Sistema Remuneratório e Benefícios

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: MARIA FERREIRA SOUZA DE AMORIM

ADVOGADO: ALCINDO VOGADO NETO - (OAB PA6266-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 119

Processo: 0806076-44.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: CISLENE DOS SANTOS PINHEIRO

ADVOGADO: MARCELO FARIAS GONCALVES NEGRAO - (OAB PA25054-A)

ADVOGADO: KARLA OLIVEIRA LOUREIRO - (OAB PA28880-A)

ADVOGADO: LEANDRO NEY NEGRAO DO AMARAL - (OAB PA22171-A)

ADVOGADO: DIEGO QUEIROZ GOMES - (OAB PA18555-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 120

Processo: 0834103-37.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: EDIVAN ARAUJO DE MORAES

ADVOGADO: JULIANA NEGRAO DOS SANTOS - (OAB PA21591-A)

ADVOGADO: CAIO DANIEL LIMA ARRAIS - (OAB PA31588-A)

ADVOGADO: CAIO CESAR MARTINS FRAZAO - (OAB PA32329-A)

ADVOGADO: LAINA MORAES ALMEIDA - (OAB PA32139-A)

ADVOGADO: CAMILA MAMEDE MONTEIRO - (OAB PA22781-A)

ADVOGADO: VIVIAN RIBEIRO SANTOS LEITE - (OAB PA23042-A)

ADVOGADO: MARLON LOPES DE LIMA - (OAB PA31712-A)

ADVOGADO: MARIA CLAUDIA SILVA COSTA - (OAB PA13085-A)

ADVOGADO: EDUARDA NADIA NABOR TAMASAUSKAS - (OAB PA22330-A)

ADVOGADO: ANDREIA MARIA ROSA DE MOURA - (OAB PA24837-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 121

Processo: 0869772-54.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Sistema Remuneratório e Benefícios

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: WALTER FERREIRA PINHEIRO

ADVOGADO: ALCINDO VOGADO NETO - (OAB PA6266-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 122

Processo: 0812871-03.2021.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Descontos Indevidos

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: REGINALDO ALVES REIS

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

ADVOGADO: MARIANA DE LOURDES FURTADO DA SILVA - (OAB PA5031-A)

ADVOGADO: FERNANDO NOBUHIRO HIURA - (OAB PA20427-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Ordem: 123

Processo: 0849541-06.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: ROBERTO ANTONIO FIGUEIRA DE MAGALHAES

ADVOGADO: CASSIA RAYANA DA SILVA CRUZ - (OAB PA21384-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 124

Processo: 0869760-40.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Sistema Remuneratório e Benefícios

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JORGE NAZARE CUNHA NEGRAO

ADVOGADO: ALCINDO VOGADO NETO - (OAB PA6266-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

Ordem: 125

Processo: 0864667-96.2022.8.14.0301

Classe Judicial: RECURSO INOMINADO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação Complementar de Vencimento

Sustentação Oral: Não

Relator(a): Gabinete TR 03 (1ª Turma Recursal)

POLO ATIVO

RECORRENTE: JOELMA CRISTINA DE CASTRO XAVIER

ADVOGADO: BIANCA SALES SIQUEIRA - (OAB PA29284-A)

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

ADVOGADO: ANA PAULA REIS CARDOSO - (OAB PA17291-A)

ADVOGADO: RAFAEL NORONHA NOGUEIRA - (OAB PA27679-A)

POLO PASSIVO

RECORRIDO: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 013/2023 ? SA

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

O Senhor VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o poder regulamentar garantido pela autonomia, prevista no art. 99 da Constituição Federal e no art. 148 da Constituição do Estado do Pará de 1989;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº. 4.657, de 4 de setembro de 1942, que trata da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 347/2020 - CNJ, que dispõe sobre a Política de Governança no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, detalhar e elucidar as competências e atividades da Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração - AJSEADM,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta as atribuições e atividades da Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração, que estão restritas às contratações públicas, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA.

Art. 2º À Assessoria Jurídica, subordinada administrativamente à Secretaria de Administração - SEADM, compete:

I - controlar previamente a legalidade mediante análise jurídica;

II - assistir a autoridade competente da Secretaria de Administração, ou a quem a substituir em caso de impedimentos ou de afastamentos, na análise da legalidade administrativa dos atos da Secretaria e unidades a ela vinculadas;

III - auxiliar e apoiar os agentes da contratação, a equipe de apoio e de planejamento, os fiscais e as autoridades competentes;

IV - fixar, administrativamente, a interpretação da Constituição, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a serem uniformemente seguidos na área de atuação da Secretaria de Administração;

V - zelar pelo cumprimento e observância dos normativos internos e das orientações emanadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no limite de sua atuação;

VI - examinar, prévia e conclusivamente, no âmbito da Secretaria de Administração:

a) processos de contratações diretas, contratações por licitação, acordos, credenciamentos, termos de cooperação, convênios, ajustes, outros instrumentos congêneres, termos aditivos e adesões, pelo TJPA, a atas de registro de preços de outros órgãos;

b) reabilitação de apenados com impedimento de licitar; e

c) recurso e pedido de reconsideração decorrentes de decisão da autoridade competente da Secretaria de Administração.

VII - instruir o procedimento para a edição de Orientações Normativas, no que concerne estritamente às contratações públicas; e

VIII - instruir a padronização de minutas dos editais de licitação, avisos de contratação direta, contratos, termos aditivos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer outros instrumentos similares, que servirão de modelo de observação obrigatória pelas unidades administrativas.

Parágrafo único. As competências previstas nos incisos VII e VIII serão regulamentadas por ato normativo próprio.

CAPÍTULO II

MANIFESTAÇÕES JURÍDICAS

SEÇÃO I

DA DISTRIBUIÇÃO INTERNA

Art. 3º Sempre que possível, a distribuição interna de processos ou atividades na Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração será realizada de forma igualitária e sequencial, por ordem alfabética e segundo a cronologia de recebimento de demandas, configurando o ciclo de distribuição?

Parágrafo único. Constituem exceções ao critério alfabético-cronológico de distribuição:

I - experiência ou especialização temática de integrante da AJSEADM;

II - impedimento, absoluto ou circunstancial, ou alegação de suspeição;

III - permutas ou compensações de distribuições entre integrantes; e

IV - metas individuais institucionais, a exemplo do parâmetro de produtividade do serviço em teletrabalho.

Art. 4º A distribuição individual será suspensa nas seguintes condições:

I - três dias úteis anteriores ao início do período de gozo de férias, para processos novos;

II - em dias de folgas regulamentares e afastamentos médicos comprovados mediante a apresentação de atestado;

III - capacitações em período integral; ou

IV - em virtude de deliberação superior.

§1º Em caso de participação em capacitações de meio período, a assessora ou assessor participante receberá processos e atividades em ciclo de distribuição alternado.

§2º Em caso de processos preventos, a redistribuição dar-se-á quando o afastamento da assessora ou assessor preventivo for superior a cinco dias úteis, ou quando se tratar de demanda cujo atendimento exigir prazo inferior ao período de afastamento.

Art. 5º Os efeitos das previsões do art. 4º, incisos I, II e III, e §1º, estão condicionados à prévia comunicação pela assessora ou assessor interessado.

SEÇÃO II

DA EXIGÊNCIA LEGAL E DOS PRAZOS

Art. 6º As manifestações jurídicas podem ser obrigatórias ou facultativas, conforme sejam ou não exigidas por lei, e obedecerão aos seguintes prazos:

I - quinze dias úteis, quando se tratar de manifestação obrigatória; ou

II - cinco dias úteis, para manifestações facultativas.

§1º As manifestações obrigatórias estão previstas no art. 2º, inciso VI, desta Portaria.

§2º Se uma manifestação obrigatória deixar de ser emitida no prazo fixado no inciso I, o processo não terá seguimento até a respectiva emissão, responsabilizando-se quem der causa ao atraso, sem motivo justificado.

§3º O prazo previsto no inciso II deste artigo poderá ser dilatado até o dobro, mediante justificativa.

§4º Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, que se dá com o envio do processo, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

§5º Se o envio do processo se der fora do horário regular de expediente ou em dia não útil, considerar-se-á a cientificação oficial como o primeiro dia útil posterior.

§6º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário regular ou, ainda, houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

Art. 7º A assessoria jurídica apreciará e concluirá sua análise nos prazos previstos no art. 6º deste normativo, seguindo a cronologia de distribuição e observados os prazos legais e especificidades do caso concreto.

Parágrafo único. A cronologia estabelecida poderá ser afastada, excepcionalmente, mediante prévia autorização da autoridade competente da Secretaria de Administração, registrada nos autos respectivos, que indicará, em dias úteis, o prazo máximo para atendimento.

SEÇÃO III

DOS TIPOS E DOS REQUISITOS

Art. 8º A unidade de assessoramento jurídico emitirá:

I - parecer jurídico: elaborado ante a necessidade de estudos e análises jurídicas de natureza complexa, ou para responder a consultas que exijam demonstração de raciocínio jurídico e de seu desenvolvimento;

II - nota jurídica: para casos já examinados anteriormente ou de menor complexidade ou que não demandem o desenvolvimento de raciocínio jurídico, em razão de teses já firmadas;

III - orientação jurídica: documentos exarados pela assessoria jurídica, com o fito de informar a outros setores sobre assuntos jurídicos;

IV - despacho: quando se tratar de encaminhamento, de diligência ou de outras informações;

V - parecer jurídico referencial: que analisará todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, com objetivo de uniformizar os procedimentos e ampliar o compartilhamento e divulgação dos entendimentos consultivos.

§1º Os pareceres jurídicos referenciais, previstas no inciso V, terão numeração sequencial e exclusiva, reiniciada a cada ano, e serão regulamentadas em ato específico.

§2º As orientações jurídicas, previstas no inciso III, terão numeração sequencial e exclusiva, reiniciada a cada ano.

§3º As demais manifestações jurídicas terão numeração sequencial única, reiniciada a cada ano, à exceção do despacho previsto no inciso IV deste artigo, que será numerado automaticamente pelo sistema de processos.

§4º Todos os instrumentos e atos exarados pela AJSEADM deverão ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma objetiva e lúcida, com a apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação, e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 9º Todas as manifestações, à exceção dos despachos, deverão ser acolhidas pela autoridade competente da Secretaria de Administração.

Art. 10. A nota jurídica e o parecer jurídico deverão conter os seguintes elementos:

I - ementa;

II - relatório;

III - fundamentação; e

IV - conclusão.

Parágrafo único. A nota jurídica dispensará a ementa e o relatório, caso a própria fundamentação atribuída explique adequadamente o contexto da manifestação produzida.

Art. 11. As manifestações jurídicas previstas neste normativo deverão ser conclusivas sobre os temas jurídicos, com a demonstração das opções legais para a tomada de decisão da autoridade máxima, dos gestores administrativos ou unidades consulentes, bem como acerca da validação, invalidação do ato, instrumento, ajuste ou instrução processual, e validação com eventuais necessidades de adequações.

Parágrafo único. A conclusão jurídica pela viabilidade com necessidade de adequações condicionará o prosseguimento do processo ao ateste do atendimento, pelas unidades competentes, das condicionantes impostas, não cabendo à AJSEADM o pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das

recomendações consignadas.

Art. 12. A manifestação jurídica que versar sobre a regularidade de conduta, a validade de ato, de instrumento, de ajuste ou de instrução processual, consignará as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação da assessoria jurídica, como a análise urgente em virtude de determinação superior, e instrumentos que cheguem à assessoria com vencimento iminente.

§1º A manifestação jurídica que concluir pela invalidação do ato, instrumento, ajuste ou instrução processual deverá indicar, de modo expresso, suas consequências jurídicas e administrativas, a fim de subsidiar decisão superior.

§2º A assessoria jurídica, no decorrer de sua análise, poderá apresentar alternativas jurídicas viáveis ao prosseguimento da demanda, além da proposta inicial, cabendo ao tomador de decisão o exercício do juízo de ponderação na escolha da alternativa viável.

Art. 13. A AJSEADM poderá elaborar minutas-padrão de documentos administrativos e pareceres parametrizados com orientações **in abstracto**, a fim de evitar proliferação de manifestações repetitivas ou lançadas em situações de baixa complexidade jurídica.

Parágrafo único. Entende-se por parecer parametrizado a sugestão de roteiro para análise jurídica de demandas, objetivando a celeridade e uniformização das manifestações sobre a matéria, assim como a maior segurança jurídica ao TJPA.

SEÇÃO IV

DA CONSULTA JURÍDICA

Art. 14. Os agentes da contratação, equipe de apoio e de planejamento, gestores e fiscais do contrato, autoridades competentes, ou outro agente público, poderão solicitar consultas jurídicas, a fim de subsidiar decisões e aspectos que envolvam riscos jurídicos à contratação.

Parágrafo único. Os processos encaminhados à unidade de assessoramento jurídico deverão consignar, expressa e especificamente, a dúvida jurídica a ser apreciada, sob pena de imediata devolução dos autos à unidade consulente para a respectiva indicação.

SEÇÃO V

DA DISPENSA DE MANIFESTAÇÃO

Art. 15. É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade competente da Secretaria de Administração, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo TJPA.

Parágrafo único. Poderão, também, ser dispensados de análise jurídica individualizada, processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, observando-se normativo específico.

CAPÍTULO III

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Art. 16. A Assessoria Jurídica poderá elaborar listas de verificação para uso de qualquer agente público envolvido em contratação pública, com a finalidade de verificar a regularidade da instrução processual, as quais tratarão das medidas a serem adotadas nos procedimentos.

Art. 17. A lista de verificação será apresentada com três opções para preenchimento, com as seguintes nomenclaturas e siglas:

I - atendimento pleno (A);

II - não atendido (N);

III - não aplicável (N/A).

Parágrafo único. O não atendimento ou a não aplicação de qualquer item da lista de verificação deverá ser devidamente justificado.

Art. 18. A Secretaria de Administração disponibilizará as listas de verificação no sítio eletrônico do TJPA.

Art. 19. As listas de verificação deverão ser monitoradas e atualizadas constantemente.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O exercício das competências da AJSEADM restringe-se ao prisma jurídico, não devendo adentrar nos aspectos técnicos e no mérito administrativo.

Art. 21. As assessoras e assessores da AJSEADM deverão apresentar disponibilidade para atendimento de servidoras e servidores, nos limites de sua atuação, em horário regular de expediente e plantões aos quais forem designados, na forma presencial ou **online**, por meio das ferramentas oficiais de comunicação.

Parágrafo único. As assessoras e assessores devem tratar todas as pessoas com quem se relacionam em função do trabalho, com cortesia e respeito, inclusive quanto à condição e às limitações pessoais, sem qualquer espécie de discriminação em função de raça, gênero, orientação sexual, cor, idade, religião, cunho político e posição social, mantendo neutralidade político-partidária, religiosa e ideológica no exercício de suas atividades.

Art. 22. As orientações emanadas das manifestações jurídicas, ainda que opinativas, devem ser seguidas ou, caso contrário, justificadas no corpo do processo.

Art. 23. Todas as manifestações jurídicas e outros documentos exarados pela AJSEADM deverão ser organizados em repositório próprio.

Art. 24. A SEADM deverá disponibilizar, no sítio eletrônico do TJPA, as orientações jurídicas, pareceres jurídicos referenciais, listas de verificação e outros documentos que visem à uniformização de entendimento.

Art. 25. Considerar-se-á dia útil, nos termos do artigo 183, inciso III, da Lei 14.133/2021, e do artigo 110, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, o expediente regular do TJPA.

Art. 26. Compete à autoridade máxima da Secretaria de Administração editar os atos necessários à execução desta Portaria, as eventuais atualizações para adequação às normas vigentes ou supervenientes, assim como a resolução dos casos omissos.

Art. 27. Revoga-se a Portaria nº. 07/2023 ? SA, de 28 de junho de 2023.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 08 de novembro de 2023.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR

Secretário de Administração do TJPA

FÓRUM CÍVEL

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BELÉM

Número do processo: 0898794-60.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERENTE Nome: BANCO ITAU SA Participação: ADOGADO Nome: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA OAB: 91811/MG

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898794-60.2022.8.14.0301

NOTIFICADO: BANCO ITAU SA

Adv.: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** BANCO ITAU SA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 7 de novembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0875719-89.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: VALDENOR BENDELAQUE ANDRADE Participação: ADVOGADO Nome: JOAO BATISTA VIEIRA DOS ANJOS OAB: 7770/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0875719-89.2022.8.14.0301

NOTIFICADO: VALDENOR BENDELAQUE ANDRADE

Adv.: JOAO BATISTA VIEIRA DOS ANJOS

FINALIDADE: **NOTIFICAR** VALDENOR BENDELAQUE ANDRADE, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 7 de novembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0855130-42.2023.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JESSICA GHASSAN DE VASCONCELLOS Participação: ADVOGADO Nome: LENISE AYRES PEREIRA OAB: 12364/PA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0855130-42.2023.8.14.0301

NOTIFICADO: JESSICA GHASSAN DE VASCONCELLOS

Adv.: LENISE AYRES PEREIRA

FINALIDADE: **NOTIFICAR** JESSICA GHASSAN DE VASCONCELLOS, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 8 de novembro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0897419-24.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: AUTO VIACAO MONTE CRISTO LTDA Participação: ADVOGADO Nome: JONATAN DOS SANTOS PEREIRA OAB: 19471/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOAO BOSCO DO NASCIMENTO JUNIOR OAB: 19720/PA

PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de

Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0897419-24.2022.8.14.0301

NOTIFICADO AUTO VIACAO MONTE CRISTO LTDA

Adv.: FABIO ROBERTO PONTES DE LIMA, JONATAN DOS SANTOS PEREIRA, JOAO BOSCO DO NASCIMENTO JUNIOR

FINALIDADE: **NOTIFICAR** AUTO VIACAO MONTE CRISTO LTDA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 8 de novembro de 2023

Everton de Araújo Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

Número do processo: 0898796-30.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERENTE Nome: DANILO SALGADO DO NASCIMENTO Participação: ADVOGADO Nome: CHRISTINE DE SOUZA OAB: 009944/PA Participação: INTERESSADO Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0898796-30.2022.8.14.0301

NOTIFICADO DANILO SALGADO DO NASCIMENTO**Adv.:** CHRISTINE DE SOUZA

FINALIDADE: **NOTIFICAR DANILO SALGADO DO NASCIMENTO**, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 7 de novembro de 2023

Everton de Araújo Silva**Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém**

Número do processo: 0862697-61.2022.8.14.0301 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA Participação: ADVOGADO Nome: RICARDO AUGUSTO CHADY MEIRA OAB: 20201/PA Participação: ADVOGADO Nome: RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER OAB: 18941/PA Participação: ADVOGADO Nome: CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO OAB: 3312/PA Participação: TERCEIRO INTERESSADO Nome: MAURO CESAR LISBOA DOS SANTOS Participação: AUTORIDADE Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BELÉM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0862697-61.2022.8.14.0301**NOTIFICADO** Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA**Adv.:** CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO, RENAN VIEIRA DA GAMA MALCHER, RICARDO

AUGUSTO CHADY MEIRA

FINALIDADE: NOTIFICAR Y YAMADA SA COMERCIO E INDUSTRIA, na pessoa do seu/sua advogado(a), para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **cobranca01@tjpa.jus.br** ou pelo celular (91) 98251-4983 (whatsapp) nos dias úteis das 8h às 14h.

Belém/PA, 7 de novembro de 2023

Everton de Araújo Silva
Chefe da Unidade de Arrecadação ? FRJ ? Belém

UPJ DAS VARAS DA FAZENDA DA CAPITAL - 1 VARA DA FAZENDA

EDITAL DE CITAÇÃO / INTIMAÇÃO / NOTIFICAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, NA FORMA ABAIXO

Referente ao:

PROCESSO Nº: 0862796-65.2021.8.14.0301

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

AUTOR: IDALERCIO DE ANDRADE MOREIRA

REQUERIDO: ESTADO DO PARÁ

O Exmo. Sr. MAGNO GUEDES CHAGAS, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital, **FAZ SABER**, a quem interessar possa, que, por meio do presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, com prazo de 20 (VINTE) dias, **INTIMA** a parte **AUTOR: IDALERCIO DE ANDRADE MOREIRA**, para manifestar, no prazo de **05 (cinco) dias**, seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo **485, III e § 1º do CPC/2015**. E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, o Exmo. Sr. Juiz determinou a expedição do presente Edital, o qual será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico, tudo em conformidade com os arts. 256 e 257 do CPC. Dado e passado nesta cidade de Belém ? PA, no dia 1 de novembro de 2023. Eu, MONALISA MELO DA CUNHA, Servidor(a) da UPJ das Varas de Fazenda Pública da Capital, digitei.

MAGNO GUEDES CHAGAS

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital

Assinado Digitalmente

UPJ DAS VARAS DE FAMÍLIA DA CAPITAL - EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

Processo: 0880554-86.2023.8.14.0301

Ação: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Requerente: JOSE LUIZ CORREA DO NASCIMENTO, CPF: 129.698.502-49

Falecida: MARIA DE LOURDES SILVA CORRÊA.

FINALIDADE

A Dra. ROSA DE FÁTIMA NAVEGANTES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito, Titular da 7ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a CITAÇÃO dos possíveis herdeiros da Sra MARIA DE LOURDES SILVA CORRÊA, CI (RG) 2000060 (PC/PA) e inscrita no CPF sob o n. 109.330.262-34, falecida em 15/02/2023 e/ou a quem interessar possa, para, querendo, contestar(em) a ação no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, com as advertências do art. 257, IV do CPC.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que publicado no Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN) e no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores e afixar no local público de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, aos 08 de novembro de 2023.

(Assinado eletronicamente)

José Alexandre Costa do Nascimento

Auxiliar de Secretaria da UPJ das Varas de Família de Belém

Autorizado pelo Prov. 006/2006 da CJRMB

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

O MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara de Família da Comarca da Capital do Estado do Pará, Paulo Pereira da Silva Evangelista, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que por este Juízo expediente da UPJ de Família desta Comarca, processam-se os termos da Ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156), Processo nº 0013169-38.2015.8.14.0301, em que é autora YANNA LUCIA DOS SANTOS DORIA, brasileira, CPF nº 044.399.132-45, sem maiores informações, residente em lugar incerto e não sabido, cujo presente Edital tem a finalidade de promover a INTIMAÇÃO da REQUERENTE - REPRESENTANTE acima qualificada dos termos da presente ação para dizer, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 485, § 1º do CPC), se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL que será publicado

no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), no Diário de Justiça Eletrônico (DJE/PA) na rede mundial de computadores, e afixado no local público de costume e publicado conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, 8 de novembro de 2023. Eu, Leonardo Bezerra Bittencourt, Auxiliar Judiciário, subscrevo o presente, autorizado pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

LEONARDO BEZERRA BITTENCOURT

Auxiliar Judiciário da UPJ das Varas de Família da Comarca de Belém/PA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo de 20 dias)

Processo: 0824969-88.2019.8.14.0301

Ação: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

Requerentes: LUCAS FARIAS DOS SANTOS, menor representado por sua genitora MARIA DEUZANIRA PAZ FARIAS, e RYLLERY FARIAS DOS SANTOS

Requerido: RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

A Dra. ROSA DE FÁTIMA NAVEGANTES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito Titular da 7ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68, tendo por finalidade o presente EDITAL a INTIMAÇÃO do Requerido RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR da SENTENÇA Id. 84790843 prolatada nos autos, a seguir transcrita: ?(...) SENTENÇA Trata-se de AÇÃO DE ALIMENTOS ajuizada por LUCAS FARIAS DOS SANTOS, brasileiro, menor impúbere, e RYLLERY FARIAS DOS SANTOS, brasileira, menor impúbere neste ato devidamente representados por sua genitora MARIA DEUZANIRA PAZ FARIAS, através de advogado habilitado pelo NPJ - UNIFAMAZ, em face de RUBENS RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR, todos qualificados nos autos. Narra a genitora dos menores que viveu dez anos com o requerido, no período entre 2000 a 2010, período este em que nasceram os filhos do casal: Ryllary Farias dos Santos e Lucas Farias dos Santos, sendo os requerentes filhos legítimos do requerido, fruto da união estável de sua representante com o requerido. Afirma, entretanto, que o requerido não vem cumprindo com sua obrigação legal de alimentar sua filha, deixando, sobre a responsabilidade da representante legal o dever de suprir, sozinha, o sustento da filha do casal. Relata também que, após a separação, o genitor ajudava de forma esporádica com pequenos valores entre 10 (dez) a 30 (trinta) reais, mas que, no entanto, essa ajuda cessou acerca de seis meses atrás e que nesse período, os filhos tentaram se comunicar com o pai, mas este sempre se manteve distante, portanto, não cumprido seus deveres paternos decorrentes do poder familiar, dentre eles o de colaborar para o sustento de seus filhos menores impúberes. A representante dos requerentes relatou que o genitor trabalha de forma autônoma com o comércio de vendas de bebidas e doces regionais na feira do Ver-o-Peso. Disse que a situação financeira do requerido é presumidamente estável uma vez que é proprietário de um comércio de vendas de bebidas e doces regionais e segundo a requerente, tem muita clientela, sendo bem-sucedido, pois também possui uma moto modelo HONDA FAN 160 - Placa JVC10073, e portanto, possui condições de colaborar para o sustento de seus filhos Conforme decisão presente no ID 10193004, foram fixados alimentos provisórios no importe de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente, sendo 20% (vinte por cento) para cada filho, sendo ainda designada data para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento Entretanto, dia da Pandemia da Covid-19, em decisão presente no ID 29553024, foi determinada a citação do demandado para contestar o feito. Devidamente citado, o requerido não contestou a ação, sendo decretado revel, conforme decisão presente no ID 82632590. Encaminhados os autos ao Ministério Público, emitiu parecer no sentido do julgamento antecipado da lide, opinando favoravelmente à procedência da ação, ante à revelia do requerido, conforme parecer presente no ID 84013040. A parte autora também requereu o julgamento antecipado da lide, conforme petição presente no ID 83263149. É o

relatório. Decido. DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. Dessa forma, não há demais provas a serem produzidas nem controvérsias quanto às questões trazidas à apreciação, ensejando, assim, o julgamento antecipado da lide nos termos do artigo 355, I do CPC. Assim, entendo que a questão meramente alimentar trata-se apenas de questão meramente patrimonial, havendo portanto, presunção relativa, nesse sentido: Ementa: APELAÇÃO CÍVEL AÇÃO DE ALIMENTOS. REVELIA DO RÉU. PENSÃO ALIMENTÍCIA FIXADA EM VALOR INFERIOR AO REQUERIDO NA INICIAL. INEXISTÊNCIA DE MOTIVOS QUE JUSTIFIQUEM A REDUÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A revelia induz a presunção de veracidade das alegações de fato deduzidas pelo autor (art. 319 do CPC/73; e art. 344 do CPC/5). Logo, uma vez satisfeitas também as condições de direito, viabiliza o conhecimento direito do pedido, resultando na procedência total da ação. Apesar de ter sido precisamente esta a conclusão adotada pelo nobre magistrado, o dispositivo da sentença coincide, em verdade, com deferimento apenas parcial do pedido, pois concedida a pensão alimentícia em percentual inferior ao pleiteado. 2. Inexistindo justificativa para a redução em questão, em momento algum explanada na sentença, impõe-se reconhecer que a apelante faz jus ao valor pleiteado, correspondente a 30% do salário mínimo. O montante em questão não se mostra exorbitante ou desarrazoado, além do que se presume que satisfaz às necessidades da alimentanda, já que foi solicitado pela própria. 3. Recurso conhecido e provido. (TJ-PI - AC: 00154139220138180140 PI, Relator: Des. José Ribamar Oliveira, Data de Julgamento: 03/12/2019, 2ª Câmara Especializada Cível) Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ALIMENTOS. BINÔMIO NECESSIDADE-POSSIBILIDADE. VALOR FIXADO NA SENTENÇA. MAJORAÇÃO. POSSIBILIDADE. REVELIA. PRESUNÇÃO RELATIVA. 1. Nos termos do art. 1.694 do CC, os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do alimentando e dos recursos financeiros do alimentante 2. Os alimentos devem expressar as necessidades do alimentando, de forma a proporcionar um viver condigno com sua condição social, sem olvidar a adequação às reais possibilidades financeiras do alimentante para tal desiderato. Sob esse fundamento é que se assenta o binômio necessidade-possibilidade. 3. A revelia produz presunção relativa da veracidade dos fatos alegados, de modo que seus efeitos podem ser mitigados pelo julgador, a quem, como destinatário das provas, cabe a análise dos fatos apresentados. 4. Recurso conhecido e provido. (TJ-DF 07063027820188070009 - Segredo de Justiça 0706302-78.2018.8.07.0009, Relator: ANA CANTARINO, Data de Julgamento: 09/12/2020, 5ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no PJe: 17/12/2020. Pág.: Sem Página Cadastrada.) Ementa: DIREITO CIVIL. FAMÍLIA. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE ALIMENTOS. REVELIA. BINÔMIO NECESSIDADE - POSSIBILIDADE. FIXAÇÃO DOS ALIMENTOS. CRITÉRIO DE RAZOABILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. 1. A revelia na ação de alimentos não importa, automaticamente, a procedência do pedido inicial, pois a presunção de veracidade é relativa. Ainda que seja reconhecida a revelia, os argumentos do alimentante dependem de um lastro probatório mínimo apto a demonstrar a verossimilhança da narrativa. 2. Nos termos do art. 1.694 do CC, os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do alimentando e dos recursos financeiros do alimentante. 3. Na fixação dos alimentos, deve-se ter em conta as condições sociais da pessoa que os recebe, sua idade e saúde física e mental, atentando-se para o fato de que a obrigação de sustentar o filho é de ambos os genitores. 4. Apelação do Autor conhecida e parcialmente provida. Unânime. (TJ-DF 07025169320188070019 - Segredo de Justiça 0702516-93.2018.8.07.0019, Relator: FÁTIMA RAFAEL, Data de Julgamento: 04/11/2020, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no PJe: 16/11/2020. Pág.: Sem Página Cadastrada.) DO MÉRITO Examinados os autos, constata-se a demonstração do direito do autor em relação ao pedido. A Lei nº 5.478/68 exige tão somente, para a propositura da ação de alimentos, prova documental da obrigação alimentar do devedor, o que restou comprovado no ID 12621669, qual seja, a certidão de nascimento dos menores. O valor da prestação alimentar deve observar o trinômio necessidade/possibilidade/proporcionalidade ou apenas binômio, estabelecido no art. 1.694, §1º, do CC, para que sua fixação observe o equilíbrio entre as partes, procurando o julgador atender às necessidades daqueles que o reclamam e os limites da possibilidade do responsável por sua prestação. Preceitua o artigo 1.694, §1º, e o artigo 1.695 do Código Civil Brasileiro: Art. 1.694. Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender às necessidades de sua educação. §1º. Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada. Art. 1.695. São devidos os alimentos quando quem os pretende não tem bens suficientes, nem pode prover, pelo seu trabalho, à própria manutenção, e aquele, de quem se reclamam, pode fornecê-los, sem desfalque do necessário ao seu sustento. Pois bem, o caso trazido nos presentes autos refere-se à concessão ou não dos alimentos em benefício dos autores. Ensina Lourenco Mario Prunas ao conceituar alimentos como ?a prestação, fornecida por uma pessoa a outra, para que atenda às necessidades da vida, podendo compreender comida, bebida, teto para morar, cama para dormir, medicamentos, cuidados médicos, roupa, enxoval, educação e instrução, etc., sendo

proporcionada no geral em dinheiro, cujo quantum corresponde as utilidades, mas podendo igualmente ser fornecida em espécie?. Desta feita e sabido que, até a presente data, os encargos para com a criação dos alimentandos recaem, sobretudo, na sua representante legal. E, ante as necessidades de uma pessoa em desenvolvimento e as dificuldades financeiras, este ofereceu a presente ação a fim de que o alimentante passe a contribuir com a sua parcela para a formação do alimentando. E indiscutível, pois, a necessidade da prestação alimentícia aos autores. Com efeito, em observação a proporcionalidade na estipulação do quantum a ser pago, este juízo, levando em conta que o requerido, devidamente citado, não apresentou contestação aos autos, este juízo entende como justo, fixar os alimentos, no valor fixado provisoriamente, no importe de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente, sendo 20% (vinte por cento) para cada filho, a ser depositado na conta indicada pela parte requerente. Nesse sentido a jurisprudência que segue: Apelação. Ação de alimentos. Proporcionalidade na estipulação do quantum a ser pago. Deveres de ambos os pais do alimentando. A insuficiência remuneratória de um dos pais e a impossibilidade de contribuir para o sustento e educação do filho. I- Ao fixar a prestação alimentar deve o julgador considerar a proporcionalidade entre a real situação financeira do(s) alimentante(s) e as necessidades do alimentando, a fim de não inviabilizar o pagamento da pensão alimentícia (art. 400 do CC de 1916 e §1º do art. 1.694 do CC em vigor). Apenas a prova cabal e irrefutável da impossibilidade de prestar alimentos no quantum estipulado pelo juízo propicia a reforma do decisum. II- A despeito de a ambos os pais caber o dever de assistir, criar e educar os filhos menores (CF, art. 229), contribuindo cada qual na medida de suas disponibilidades, se a insuficiência remuneratória impede, como no caso presente, que a mãe do alimentando contribua, em termos econômicos, conjuntamente com o pai para o sustento e educação do filho, não se pode deixar essa criança entregue à própria sorte, quando o pai e os parentes mais próximos deste oferecem possibilidades de arcar com a obrigação alimentar. III -Recurso conhecido e parcialmente provido. Unanimidade. (A TURMA, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3ª CÂM. CÍVEL ISOLADA. 15/12/05, Nº do Acórdão: 59934, Nº do Processo: 20013003265-4, Relator: Desa., Sônia Maria de Macedo Parente, Recurso/Ação: Apelação Cível, Órgão Julgador: 3ª Câmara Cível Isolada). Ante o exposto, na forma do art. 1º e seguintes, da Lei nº 5.478/68 e 487, I do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, condenando o alimentante a pagar, a título de pensão alimentícia definitiva em favor da menor requerente o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente, sendo 20% (vinte por cento) para cada filho, tornando definitivos os alimentos fixados na decisão liminar presente no ID 10193004, a ser depositado na conta bancária indicada pela genitora dos menores, julgando extinto o presente processo com resolução do mérito. CONDENO ainda o requerido ao pagamento de custas e honorários advocatícios de sucumbência no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, que corresponde ao montante equivalente a uma anuidade da prestação alimentar, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, bem como da correspondente correção monetária devida desde a data da sentença, pelo índice INPC. A PARTE REQUERIDA REVEL, DEVE SER INTIMADA PESSOALMENTE DESTA SENTENÇA. EM CASO DE FRUSTRAÇÃO DA INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE REQUERIDA, determino a intimação por edital da parte requerida, do inteiro teor da sentença prolatada nos autos. Assim, proceda-se a sua intimação por edital, com prazo de 20 (vinte) dias (inciso III do art. 257 do CPC). Nos termos do Parágrafo Único do artigo 257, do CPC, publique-se o Edital no Diário da Justiça. Dê-se ciência às partes (art. 272, do CPC). À UPJ/FAM para cumprir ainda o disposto no inciso II do art. 257 do CPC, publicando o edital na rede mundial de computadores, no sítio do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, de tudo certificado nos autos; Expeçam-se ainda mandados, ofícios, certidões e demais diligências, caso sejam necessários. Em caso de expedição de Carta Precatória, o prazo de cumprimento e devolução é de 30 (trinta) dias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se a representante do Ministério Público. Preclusa a via impugnativa, devidamente certificada, arquivem-se os autos. Belém, dia, mês e ano registrado no sistema PJE. DRA. ROSA DE FÁTIMA NAVEGANTES DE OLIVEIRA JUÍZA DE DIREITO TITULAR DA 7ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL (...)? E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 8 de novembro de 2023. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

Processo: 0872378-55.2022.8.14.0301
Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTEM
Requerente: MOISES MARTINS DA SILVA - CPF: 660.356.002-04
Requerido: FABIO RIBEIRO RIBEIRO e FABRICIO RIBEIRO RIBEIRO

O Dr. PAULO PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE POST MORTEM, tendo por finalidade o presente EDITAL a INTIMAÇÃO da parte autora MOISES MARTINS DA SILVA, brasileiro, convivente, confeitiro, portador da cédula de identidade RG: 3320496, CPF: 660.356.002-04, filho de Adao Pereira da Silva e Suely de Souza Martins, para dizer, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 485, § 1º do CPC), se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Em caso positivo, e em igual prazo, deverá atualizar o seu endereço. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 8 de novembro de 2023. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

Processo: 0862271-83.2021.8.14.0301
Ação: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
Requerente: LUIZA EMANUELLE ALMEIDA SOARES, menor representada por sua genitora EDIOUENNE COSTA ALMEIDA
Requerido: LUANDES SOBRINHO SOARES

O Dr. PAULO PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc. FAZ SABER, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da Ação de ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 supra, tendo por finalidade o presente EDITAL a INTIMAÇÃO da parte autora LUIZA EMANUELLE ALMEIDA SOARES, CPF: 073.781.472-14, menor representada por sua genitora EDIOUENNE COSTA ALMEIDA, brasileira, solteira, desempregada, portadora do RG nº 8555403 1ª VIA PC/PA, CPF: 056.757.132-71, para dizer, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 485, § 1º do CPC), se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Em caso positivo, e em igual prazo, deverá

atualizar o seu endereço, bem como do requerido. E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da Lei, que será afixado no local público de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 8 de novembro de 2023. Eu, Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues de Carvalho, Analista Judiciário da UPJ das Varas de Família de Belém, assino o presente, autorizada pelo art. 1º, §2º, IX do Provimento nº 06/2006 da CJRMB.

FÓRUM CRIMINAL**DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Resolve:**PORTARIA nº 083/2023-DFCri**

CONSIDERANDO o expediente n. **TJPA-MEM-2023/60074**:

DESIGNAR o servidor **ALEXANDRE DIGER DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário, matrícula 36620, para responder pelo cargo de Diretor de Secretaria, da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, nos períodos de:

- 20 a 25/10/2023

- 06/11/2023 Publique-se, Registre-se. Cumpra-se. Belém, 07 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 92/2023- DFCri/Plantão

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução n.º 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria n.º 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria n.º 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc n.º OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados;

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **NOVEMBRO/2023**:

DIAS;	HORÁRIO	MAGISTRADO;	SERVIDORES
13, 14, 15 e 16/11	Dias: 13, 14 e 16/11- 14h às 17h	Justiça Militar	Diretor (a) de Secretaria:
Portaria n.º 92/2023	Dia: 15/11- 08h às 14h	Dr. Lucas do Carmo de Jesus, Juiz de Direito, ou substituto	Reinaldo Alves Dutra
DFCri,		Celular de Plantão:	Assessor(a) de Juiz(a):
09/11/2023		(91) 98010-0986	Juliana Helena dos Santos Ferreira
15/11	?	E-mail:	Servidor(a) de Secretaria:
			Roberta Bessa Ferreira (15/11)

<p>Proclamação da República</p>		<p>auditoria.militar@tjpa.jus.br</p>	<p>Servidor(a) Distribuidor(a):</p> <p>Renato Hugo Campelo Barroso (15/11)</p> <p>Servidor(a) Biometria:</p> <p>Anderson Wilker Silva Negrão (15/11)</p> <p>Oficiais de Justiça:</p> <p>José Maria da Costa Júnior(13, 14 e 16/11)</p> <p>Ana Patrícia Teixeira Coelho (15/11)</p> <p>Raíssa Helena de Andrade Teixeira (13/11 ? Sobreaviso)</p> <p>Sérgio Remor Júnior (14/11 ? Sobreaviso)</p> <p>Liliana Fernandes Bentes (15/11 ? Sobreaviso)</p> <p>Aldo Santos (16/11 ? Sobreaviso)</p> <p>Operadores Sociais:</p> <p>Cláudia Maria Menezes de Alcântara/ Serviço Social/ Começar de Novo</p> <p>Higson Ridyz Cunha de Alencar: Serviço Social/VEPMA</p> <p>Isabela Porpino Lemos/ Psicologia/VEP</p> <p>Raimundo Fernando Mendes Moraes: Serviço Social/ VEPMA</p>
----------------------------------------	--	--------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Belém, 19 de outubro de 2023.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

SECRETARIA DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI**INTIMAÇÃO POR EDITAL****(5 DIAS)**

O EXMO. SR. **ACRÍSIO TAJRA DE FIGUEIREDO** Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc, com base no Prov. 006/2006-CJRMB, DETERMINA ao (a) Sr (a). Analista Judiciária da Secretaria da 2ª Vara do Tribunal do Júri que:

Por ordem deste juízo, **FAÇO** saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que por este JUÍZO, o pronunciado JOSUE DE JESUS RAMOS DUARTE, brasileiro, paraense, filho de Terezinha de Jesus Ramos dos Santos e Roberto do Carmo Duarte, nascido em 21/06/1982, atualmente em local incerto e não sabido. E como não foi encontrado, expediu-se o presente EDITAL, para ser **Intimado da Sessão de Julgamento designada para o dia 16/11/2023, às 8h00, que se realizará no Plenário Elzaman Bitencourt do Fórum Criminal**, na rua Tomázia Perdigão, 310, 1ª andar, nos autos da Ação Criminal - Processo nº 0803928-85.2021.814.0401. Belém/PA, 08 de novembro de 2023.

ELIZETE PANTOJA CAMPELO

Analista Judiciária da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital,

Prov. 006/2006-CJRMB

SECRETARIA DA 3ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI

EDITAL N. 05

FIXAÇÃO DO CORPO DE JURADOS TITULARES PARA 2º PERÍODO/2023

A Exma. Sra. Dra. **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, MM. Juíza de Direito, Titular da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos a todos que lerem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento que, no dia 08 de novembro de 2023, após a análise deste juízo, foi **dispensado o jurado ALVARO MODESTO SANTANA** (que fazia parte do corpo de jurados titulares, conforme edital publicado no DJ 09.08.2023), tendo em plenário sido **sorteado, entre os suplentes, o jurado DANIEL CARVALHO MENEZES**, o qual passará a exercer a função de Jurado Titular. Assim sendo, fixo o CORPO DE JURADOS TITULARES da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, conforme lista abaixo, contendo o nome de **25 (vinte e cinco) jurados TITULARES** que atuarão nas sessões da reunião de julgamentos do 2º período do ano de 2023 ou reunião extraordinária, para conhecimento de todos:

JURADOS TITULARES

Nº	NOME	PROFISSÃO	INSTITUIÇÃO
1	ALCI SOUZA DOS SANTOS	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
2	ALESSANDRA CARDOSO FIGUEIREDO	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
3	BIANCA BARBOSA MUNIZ	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
4	CARLOS SANTOS DE MACEDO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
5	CLECIO DE MORAES CORRÊA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	ADEPARA
6	CLIMÉRIO ANSELMO FILHO	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
7	DANIEL CARVALHO MENEZES	MOTORISTA OPERADOR	CONSANPA
8	EDER KENNEDY PEREIRA DE SOUSA	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
9	EDUARDO LIMA FLORENTINO	ASSISTENTE CULTURAL	SECULT
10	ELIANA DE OLIVEIRA PINTO	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEFA
11	ERNANI FARIAS DO NASCIMENTO	MILITAR INATIVO	AERONÁUTICA
12	ESTEFANI IVELIN LEÃO PEREIRA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
13	HERBET MATOS FERREIRA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDAP
14	KELINE BORGES SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	FUNPAPA

15	MAURO LOURENCO GONCALVES	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEFA
16	NAZARÉ DO SOCORRO DO VALE LISBOA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
17	PALMIRA FRANCISCA GONÇALVES FERREIRA	TECNICO EM GESTAO DE MEIO AMBIENTE	SEMAS
18	PAULO SÉRGIO LIMA DA SILVA	ANTROPOLOGO	FUNPAPA
19	RAIMUNDO JUCELINO RIBEIRO SILVA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
20	RAYLAN CASTRO CONCEIÇÃO	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
21	RICARDO MAIA AMANAJÁS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	SEMOB
22	SAMUEL SARAIVA TRAJANO	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
23	VICTOR HUGO GARCIA REIS BUENO FERREIRA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
24	VILMA HELENA DA SILVA NOGUEIRA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEDUC
25	WILSON LUIZ GONZAGA BORGES	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS

Outrossim, faz saber a todos que, após a análise de dispensa, impedimentos etc., os nacionais abaixo elencados figuram como Jurados SUPLENTEs, em relação ao 2º período do ano de 2023 ou em reuniões extraordinárias, conforme lista abaixo:

JURADOS SUPLENTEs

Nº	NOME	PROFISSÃO	INSTITUIÇÃO
1	ACUCENA MARIA SOUSA DUAILIBE	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEFA
2	ANDERSON MORAES MARTINS	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
3	ANDRE LUIZ DA COSTA XAVIER	BANCÁRIO	CEF
4	BRENO WELLITON MARTINS LIMA	ASSIST. EM C&T 2-III	M U S E U E M I L I O GOELDI
5	CIBELE BATISTA GOMES	E S P E C I A L I S T A E M EDUCACAO CLASSE I	SEDUC
6	CLEICIANE FREITAS DO NASCIMENTO DUARTE	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
7	CONSUELO CRISTINA NASCIMENTO SOARES	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS

8	DIANI VOGADO DE OLIVEIRA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
9	JULIANA DA COSTA CREÃO	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
10	LEÔNIDAS DAS NEVES MONTEIRO LEOPOLDINO	SERVIDOR PÚBLICO	SEDOP
11	MARIA DE NAZARE GOES DE OLIVEIRA GOMES	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
12	MARIA PAULA CONCEICAO DE ALMEIDA	FUNCIÓNÁRIO	CORREIOS
13	MILTON BEZERRA DA SILVA	A S S I S T E N T E ADMINISTRATIVO	SEPLAD
14	MYRTHES FATIMA BANDEIRA FERREIRA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
15	NELSON NAZARENO DA SILVA ALMEIDA	JUSTIFICADA AUSENCIA - FEIRAS	BANPARÁ
16	ODAILMA MARIA DE QUEIROZ PINHEIRO	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
17	ROGERIO ROSA DA SILVA	PESQ. ASSOCIADO III	M U S E U E M I L I O GOELDI
18	ROSANGELA MARIA JATY ABREU DOS SANTOS	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
19	SEVERA ROMANA DOS SANTOS RIBEIRO	SERVEENTE REFERENCIA I	SEDUC
20	VITOR VASCONCELOS SILVA	SERVIDOR PUBLICO	UEPA
21	WEVERTON COSTA LOBATO	AUXILIAR OPERACIONAL	SEDUC

Para que não seja alegada ignorância, leva-se ao conhecimento de todos através da expedição do presente Edital, a ser publicado no Diário de Justiça eletrônico e afixado no lugar de costume, Fórum Criminal da Capital. Eu, Iaf Martins, Diretor de Secretaria da 3ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, o digitei.

Belém-PA, 08 de novembro de 2023.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza de Direito

Titular da 3ª Vara do Tribunal do Júri de Belém

SECRETARIA DA 4ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DE BELÉM

ATA DE SORTEIO DE JURADOS ? 1ª REUNIÃO DE 2024

Ao **08(oito) dias do mês de novembro de 2023**, cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 08:00 horas, na sala de audiências da 4ª Vara do Tribunal do Júri, de portas abertas, presentes o Dr. CLAUDIO HERNANDES SILVA LIMA, Juiz de Direito Titular da 4ª Vara do Tribunal do Júri. Foi constatado que a Secretaria da Vara oficiou aos entes constantes no artigo 432 do Código de Processo Penal, bem como, publicou edital de sorteio. Ausente os representante da Defensoria Pública, do Ministério Público Estadual e da Ordem dos Advogados do Brasil, tendo sido expedido aos órgãos (Ofício 593/2023, 595/2023 e 594/2023), cientificando-os do ato. Após, o MM. Juiz passou a proceder ao sorteio de **25 (vinte e cinco) Jurados Titulares**, nos termos do Artigo 433 do Código de Processo Penal, assim como foram sorteados também mais **50 (cinquenta) nomes, que servirão como suplentes**, todos para atuarem nas **reuniões do 1º período do ano de 2024 ou em reuniões extraordinárias**. O sorteio foi devidamente realizado, sem nenhuma manifestação relativa à condução dos Trabalhos. Na urna constava a relação geral dos jurados (Publicada no Diário da Justiça nº 7711/2023 no dia 31/10/2023). Aberta a Urna Geral, dela foram retiradas pelo Magistrado as cédulas contendo os nomes dos seguintes cidadãos:

JURADOS TITULARES

Nº	NOME	PROFISSÃO	INSTITUIÇÃO
01	FRANCILIO GONCALVES PEREIRA	A G E N T E ADMINISTRATIVO	COSANPA
02	MARIA DANIELLE CARVALHO LISBOA	OPERADOR DE EST.DE A	COSANPA
03	MONIQUE MEDEIROS	DOCENTE ENSINO SUPERIOR	UFPA
04	VALDEMIR DO CARMO GOMES	VIGIA	ESAMAZ
05	MANOEL EDUARDO AMORAS GONCALVES	DOCENTE ENSINO SUPERIOR	UFPA
06	CLEIDSON RONALD BOTELHO DE SOUZA	DOCENTE ENSINO SUPERIOR	UFPA
07	ILSIANE SEABRA PORTAL	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
08	TUANA RAFAELA SEPEDA DA LUZ	SECRETARIO EXECUTIVO	UFPA
09	VICTOR HUGO GARCIA REIS BUENO FERREIRA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
10	SOLANGE TSACKSON REBELO BARRADAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	UEPA
11	JORGE DA SILVA TENORIO	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
12	FRANCK ANDREY AMARAL DA ROCHA	ESPEC CLIENTES NUCLEO II	SANTANDER
13	GERSON DE NAZARENO MENDES MARTINS	A S S I S T E N T E D E ADMINISTRAÇÃO	SEMEC

14	CEZAR AUGUSTO MUNIZ CALDAS	DOCENTE ENSINO SUPERIOR	UFPA
15	PAULO ROBERTO FREITAS R VIEIRA	MOTORISTA	COSANPA
16	FRANCISCO RUBINALDO ALVES RODRIGUES	AUX. DE PORTARIA	SETRAN
17	EDICELY CRISTINA CARVALHO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM B	UEPA
18	TATIANA MONTEIRO DA SILVA	OPERADOR DE EST. DE A	COSANPA
19	JAILSON REIS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE I	SEDUC
20	ROBERTO SAMARONE DOS SANTOS ARAUJO	DOCENTE ENSINO SUPERIOR	UFPA
21	REGINALDO FARIAS	VIGILANTE	UFPA
22	PAMELA ARAUJO LIBORIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	UEPA
23	JANAIFFERSON ELEUTERIO RODRIGUES	Assistente de Cobrança	BASA
24	MARCIA CONSENTINO KRONKA SOSTHENES	DOCENTE ENSINO SUPERIOR	UFPA
25	ANA KARINA DE OLIVEIRA TORRES	ADMINISTRADOR	UFPA

JURADOS SUPLENTE

Nº	NOME	PROFISSÃO	INSTITUIÇÃO
1	BRUNO DE CASTRO RUBIATTI	DOCENTE ENSINO SUPERIOR	UFPA
2	IVENE CONCEICAO DA SILVA BASTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO C	UEPA
3	RAUL NUNES DE CARVALHO JUNIOR	DOCENTE ENSINO SUPERIOR	UFPA
4	JAQUELINE DO NASCIMENTO BRITO WANZELER	TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	UFPA
5	MARIA VERA BRAGA CARVALHO	Coordenador CCOMP	BASA
6	GLEICY KELLY CHINA QUEMEL MEDEIROS	PROFESSOR (A) NIVEL SUPERIOR M	ESAMAZ
7	LEANDRO KLINEYDER	DOCENTE ENSINO SUPERIOR	UFPA

	GOMES DE FREITAS		
8	ILANA LORENA DOS SANOS CHAVES	PROFESSOR LICENCIADO PLENO	SEMEC
9	NILSON JOSE SOUZA SILVA	VIGILANTE	UFPA
1 0	LUTZA CASTRO FRANCA	ADMINISTRADOR	UFPA
1 1	SANDRA FELIX DOS SANTOS	CONTADOR	UFPA
1 2	VAGNO GUEDES PORTELA	TECNICO EM LABORATORIO AREA	UFPA
1 3	ANA CLAUDIA CUNHA SOUZA	SUORTE (TECNICO CONTABILIDADE)	CORREIOS
1 4	VALERIA NUNES DO AMARAL BARROS	NUTRICIONISTA-HABILITACAO	UFPA
1 5	ELENILMA BARROS DA SILVA	NUTRICIONISTA-HABILITACAO	UFPA
1 6	MARCIA MACEDO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE I	SEDUC
1 7	EVERALDO FURTADO DA GAMA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	UFPA
1 8	LEONARDO PINHEIRO ALVES	ANALISTA DE GEOPROC	PRODEPA
1 9	TAMIRES BORGES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	UEPA
2 0	JOSE RAFAEL BARBOSA RODRIGUES	DOCENTE ENSINO BASICO	UFPA
2 1	ANGELA MARTA PEREIRA DE MELO	TELEFONISTA	UFPA
2 2	DIEGO HORTENCIO DOS SANTOS	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	UFPA
2 3	ISABELLE LOPES FARIAS	ASSESSOR SUPERIOR	SEURB
2 4	MARCOS ANTONIO PENA MUNIZ	FARMACEUTICO	UFPA
2 5	DENISON DE JESUS O L I V E I R A RIBEIRO	ASSIST. NEG. UN	BANCO DO BRASIL

2 6	JORGE FARIAS DE FIGUEIREDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO B	UEPA
2 7	SUE ANNE REGINA FERREIRA DA COSTA	DOCENTE ENSINO SUPERIOR	UFPA
2 8	RODRIGO DE LIMA LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	UEPA
2 9	JARDENY LINHARES DA SILVA MODESTO	AUXILIAR EM ADMINISTRACAO	UFPA
3 0	DILMA DO SOCORRO MORAES DE SOUZA	DOCENTE ENSINO SUPERIOR	UFPA
3 1	ANA ELIZABETH NEIRAO REYMAO	DOCENTE ENSINO SUPERIOR	UFPA
3 2	JOSE RICARDO DOS SANTOS PONTES	ECONOMISTA	SECON
3 3	PAULO AFONSO FISCHER KUHN	DOCENTE ENSINO SUPERIOR	UFPA
3 4	SONIA SUELY DA SILVA FERREIRA	TÉCNICO C - PEDAGOGIA	UEPA
3 5	JOSE DEUSIMAR GONCALVES DA SILVA	ECONOMISTA	UFPA
3 6	MARCIA DO SOCORRO VEIGA GONCALVES	BIBLIOTECARIO(A)	CESUPA
3 7	JOSE MARIA SIQUEIRA DA SILVA	AUX. DE ADMINISTRACAO	SETRAN
3 8	LUCIANA SAAVEDRA PAUXIS	ASSIST. NEG. UN	BANCO DO BRASIL
3 9	HITO BRAGA DE MORAES	DOCENTE ENSINO SUPERIOR	UFPA
4 0	CARLOS GILMAR NASCIMENTO FURTADO	AG.DE VIAS PÚBLICAS	SECON
4 1	JOAO JAIME DA SILVA	AGENTE DE CORREIOS	CORREIOS
4 2	JOSE MARTA FILGUEIRA RIBEIRO	OPERADOR DE EST.DE A	COSANPA
4 3	ROBERTO MONTEIRO CARNEIRO	AUXILIAR OPERACIONAL	COSANPA

4	LARISSA GABRIELE		
4	PONTES DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO	UEPA
4	FABIO SERGIO		
5	MARQUES BATISTA	ENCANADOR	IASB
4	ROMULO ANTONIO		
6	CHAVES LOPES	ENGENHEIRO-AREA	UFPA
4	MARISTELA GOMES		
7	DA CUNHA	DOCENTE ENSINO SUPERIOR	UFPA
4	ERICA DE NAZARE		
8	MARCAL ELMESCANY	TÉCNICO C - TERAPIA OCUPACIONAL	UEPA
4	LUCIANA VILHENA		
9	VIEIRA LOUREIRO	ADJ/PROFISSIONAL III	FAPAN/FAPE N
5	DALEN MONTEIRO DA		
0	CUNHA JÚNIOR	AUX. OPERAC TRÂNSITO	DETRAN

Concluído o sorteio, as cédulas foram recolhidas à urna própria, que me foi entregue, depois fechada pelo MMº. Juiz. Em seguida, determinou o MMº. Juiz que de imediato fosse expedido ofício de Convocação dos Jurados, no qual deveria constar o dia da reunião do Tribunal, para comparecerem, sob as penas da lei, a fim de que tomem ciência das respectivas sessões do Tribunal do Júri referentes ao período de julgamentos. Do que, para constar, lavrei este termo, que lido e por conforme, vai devidamente assinado. Eu, Denis Marcelo Vilhena Rabelo, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, o digitei e conferi.

CLÁUDIO HERNANDES SILVA LIMA

Juiz de Direito da 4ª Vara do Tribunal do Júri

FÓRUM DE ICOARACI

SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI

PROCESSO Nº 0806182-15.2022.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: SIMONE SOUZA FREITAS

REQUERIDO(A): THIAGO CAMPOS FREITAS

SENTENÇA

SIMONE SOUZA FREITAS propôs ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de seu sobrinho THIAGO CAMPOS FREITAS, ambos qualificados na inicial, alegando que o interditando encontra-se incapacitado de realizar os atos da vida civil, em razão de problemas mentais, necessitando de auxílio em todas as atividades e necessidades básicas devido apresentar Déficit auditivo, na fala e de aprendizagem, pensamento empobrecido, infantilizado, dificuldade de socializar, não sai sem acompanhamento, tendo doença compatível com o CID 10: F71.1, sendo patologia de caráter permanente, o que o torna incapaz de exercer os atos da vida civil.

A inicial veio instruída com documentos.

Considerando os documentos juntados, principalmente o laudo médico de ID Num. 84255501 - Pág. 13, foi deferida a curatela provisória.

Em audiência, foi procedida a oitiva do interditando, da requerente e testemunhas.

Não houve impugnação em relação ao pedido da requerente.

Foi ofertada contestação por negativa geral pelo curador especial.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, este se manifestou favoravelmente ao pedido formulado (ID Num. 99569005 - Pág. 1 e 2).

É o relatório. Passo a decidir.

Trata-se de pedido de interdição de THIAGO CAMPOS FREITAS, sobrinho da requerente.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada caso?* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com

deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1o. A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

§ 2o. A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.

Este artigo deve ser interpretado em consonância com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apreço, que diz:

Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz:...

§ 3o. A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.?

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdição ser total, isto é, de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a sentença deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poderá exercer sem a assistência do curador.

O pedido da requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prolação da sentença.

No caso dos autos, constata-se que em razão de problemas mentais, o interditando tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo médico firmado por neurologista. Destaca-se: *"apresenta déficit auditivo, na fala e de aprendizagem, pensamento empobrecido, infantilizado, dificuldade de socializar, não sai sem acompanhante?, paciente com atraso no desenvolvimento neurológico desde o nascimento, caracterizado por retardo mental moderado e déficit auditivo bilateral. Pelas razões acima apresenta incapacidade laborativa em caráter definitivo?"* (IDs Num. 84255501 - Pág. 13 e Num. 84255501 - Pág. 15).

Portanto, com esse comprometimento, o interditando não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de THIAGO CAMPOS FREITAS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 8009522 PC/PA, CPF nº 050.411.372-00, residente e domiciliado na PS São Vicente de Paula, nº29, Alameda Zizi, Bairro: Agulha, CEP:66811-360, Belém/PA. Causa da interdição: Retardo Mental Moderado (CID 10: F71.1), sendo patologia de caráter irreversível e definitivo, o que o torna incapaz de exercer os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio SIMONE SOUZA FREITAS, brasileira, solteira, autônoma, portador do RG nº: 2745898 3 VIA, CPF N°:722.832.112-04, telefone: (91) 98485-1112, residente e domiciliada na PS São Vicente de Paula, nº29, Alameda Zizi, Bairro: Agulha, CEP:66811-360, Belém/PA, tia do interdito, para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, servirá como certidão de curatela e como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci-Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

EDNA MARIA DE MOURA PALHA

Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

PROCESSO Nº 0802984-33.2023.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: GEOVANA MADUREIRA ANASTACIO

REQUERIDO(A): GERMANA DE OLIVEIRA MADUREIRA

SENTENÇA

GEOVANA MADUREIRA ANASTÁCIO interpôs AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA de sua genitora GERMANA DE OLIVEIRA MADUREIRA ANASTÁCIO, ambas qualificados na inicial, alegando que a interditanda apresenta patologia irreversível, devido o diagnóstico de CID10: F20.9, conforme laudo médico de ID Num. 93675850 - Pág. 14, o que a torna incapaz de exercer os atos da vida civil.

A inicial veio instruída com documentos.

Em decisão de ID Num. 93787409 - Pág. 1 e 2, foi concedida a curatela provisória da interditanda e designada audiência.

Em audiência foi procedida a oitiva da interditanda, da requerente e de testemunhas.

Não houve impugnação em relação ao pedido da requerente.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, manifestou-se favorável pela decretação da interdição (Num. 102436308 - Pág. 3).

É o relatório.

Fundamento e decido.

Trata-se de pedido de interdição da requerida GERMANA DE OLIVEIRA MADUREIRA ANASTÁCIO,

genitora da requerente.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada caso?* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

O conceito de capacidade civil foi reconstruído e ampliado. A lei prevê que toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação. Além disso, a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa. Em outras palavras, o Estatuto da Pessoa com Deficiência limitou a curatela somente para a prática de atos patrimoniais e negociais. Os atos de índole existencial podem ser praticados diretamente pela pessoa curatelada, independentemente de representação ou assistência. Deixou de existir, pois, a figura da incapacidade absoluta da pessoa curatelada. Assim dispõe o art. 85, da Lei 13.146/2015:

Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

Nesse sentido, Nestor Duarte ensina que *ao estabelecer a lei que a curatela será proporcional, deve-se harmonizar com os institutos de representação e assistência aludidos no art. 1.747, I, aplicável à curatela, (art. 1.781) de modo que poderá o juiz, caso o incapaz não tenha qualquer possibilidade de manifestar a vontade, atribuir poder de representação, ainda que a incapacidade seja legalmente reconhecida como relativa, uma vez que a absoluta ficou restrita aos menores de 16 anos.* (in Código Civil Comentado, sob coordenação do Ministro Cezar Peluso, 10ª edição, 2016, pag. 21).

Portanto, mesmo que já não seja mais classificada como *absolutamente incapaz?* pela inovação legislativa, atestada a impossibilidade de a pessoa exercer seus direitos civis, será igualmente sujeita aos termos da curatela, mesmo que de forma extraordinária, caso seja atestado necessário.

E a análise dos autos dá conta de estar a interditanda incluída na hipótese supramencionada.

No caso dos autos, constata-se que em razão de transtornos mentais decorrentes do seu quadro de esquizofrenia (CID10: F20.9), a requerida tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências.

A Esquizofrenia é um transtorno mental grave e crônico, que não tem cura e deve ser tratada durante toda a vida do paciente para melhorar a sua qualidade de vida.

A esquizofrenia é caracterizada pela dissociação do que é real e o que é imaginário por parte do indivíduo (<https://aps.saude.gov.br/noticia/12396>), ou seja, o esquizofrênico tem dificuldades em interpretar a realidade e discernir o que é real e o que não é. Os sintomas da doença, além de prejudicar as relações interpessoais do paciente, também podem limitar a sua capacidade de executar atividades cotidianas.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudos psiquiátricos anexados aos autos. Destaca-se que a interditanda apresenta: *quadro definitivo, tratamento crônico. Não tem condições de reger a vida civil. Precisa de suporte de terceiros?* e *ocorre prejuízo de funcionamento global, com perda significativa de sua autonomia psíquica?* (ID Num. 93675850 - Pág. 14 e 15).

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de **GERMANA DE OLIVEIRA MADUREIRA ANASTÁCIO**, brasileira, casada, portadora RG nº 2257895 e do CPF nº 026.246.557-43, residente e domiciliada no Residencial Quinta dos Paricás, rua 11, BL 135, Apt.102, Bairro: Maracacuera, CEP: 66815-140, Belém/PA. Causa da interdição: Esquizofrenia (CID10: F20.9), sendo incapaz de exercer todos os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de sua curadora, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio **GEOVANA MADUREIRA ANASTÁCIO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº:5116936, CPF Nº: 914.820.462-53, telefone: (91)98979-2866, residente e domiciliada no Residencial Quinta dos Paricás, rua 11, BL 135, Apt.102, Bairro: Maracacuera, CEP: 66815-140, Belém/PA, filha da interditanda, para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

A curadora fica proibida de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica a curadora cientificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015;

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado, servirá como termo de compromisso e certidão de curatela, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como

curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci-Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

EDNA MARIA DE MOURA PALHA

Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

PROCESSO Nº 0802961-87.2023.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: BRUNA FABIOLA DA SILVA DOS SANTOS

REQUERIDO(A): RANDCY EDSON SILVA GOMES

SENTENÇA

BRUNA FABIOLA DA SILVA DOS SANTOS interpôs AÇÃO DE INTERDIÇÃO E CURATELA de seu irmão RANDCY EDSON SILVA GOMES, ambos qualificados na inicial, alegando que o interditando apresenta patologia irreversível, devido o diagnóstico de patologia de CID10: F20.0, conforme laudo médico Num. 93569762 - Pág. 1, o que o torna incapaz de exercer os atos da vida civil.

A inicial veio instruída com documentos.

Em decisão de ID Num. 93578337, foi concedida a curatela provisória do interditando e designada audiência.

Não houve impugnação em relação ao pedido da requerente, conforme certidão de ID Num.102545297 - Pág. 1.

Foram juntados o laudo médico atualizado de ID 93569762.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, manifestou-se favorável pela decretação da interdição (Num. 103116263 - Pág. 1 e 2).

É o relatório.

Fundamento e decidido.

Trata-se de pedido de interdição do requerido RANDCY EDSON SILVA GOMES, irmão da requerente, em que as partes discutem a curatela deste.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada caso?* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

O conceito de capacidade civil foi reconstruído e ampliado. A lei prevê que toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação. Além disso, a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa. Em outras palavras, o Estatuto da Pessoa com Deficiência limitou a curatela somente para a prática de atos patrimoniais e negociais. Os atos de índole existencial podem ser praticados diretamente pela pessoa curatelada, independentemente de representação ou assistência. Deixou de existir, pois, a figura da incapacidade absoluta da pessoa curatelada. Assim dispõe o art. 85, da Lei 13.146/2015:

Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

Nesse sentido, Nestor Duarte ensina que *“ao estabelecer a lei que a curatela será proporcional, deve-se harmonizar com os institutos de representação e assistência aludidos no art. 1.747, I, aplicável à curatela, (art. 1.781) de modo que poderá o juiz, caso o incapaz não tenha qualquer possibilidade de manifestar a vontade, atribuir poder de representação, ainda que a incapacidade seja legalmente reconhecida como relativa, uma vez que a absoluta ficou restrita aos menores de 16 anos.”* (in Código Civil Comentado, sob coordenação do Ministro Cezar Peluso, 10ª edição, 2016, pag. 21).

Portanto, mesmo que já não seja mais classificada como *“absolutamente incapaz?”* pela inovação legislativa, atestada a impossibilidade de a pessoa exercer seus direitos civis, será igualmente sujeita aos termos da curatela, mesmo que de forma extraordinária, caso seja atestado necessário.

E a análise dos autos dá conta de estar o interditando incluído na hipótese supramencionada.

No caso dos autos, constata-se que em razão de transtornos mentais decorrentes do seu quadro de esquizofrenia (CID10: F20.0), o requerido tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências.

A Esquizofrenia é um transtorno mental grave e crônico, que não tem cura e deve ser tratada durante toda a vida do paciente para melhorar a sua qualidade de vida.

A esquizofrenia é caracterizada pela dissociação do que é real e o que é imaginário por parte do indivíduo (<https://aps.saude.gov.br/noticia/12396>), ou seja, o esquizofrênico tem dificuldades em interpretar a realidade e discernir o que é real e o que não é. Os sintomas da doença, além de prejudicar as relações interpessoais do paciente, também podem limitar a sua capacidade de executar atividades cotidianas.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo psiquiátrico anexado aos autos. Destaca-se: *“Não apresentando condições clínica de reger a própria vida e nem de praticar por si todos os atos da vida civil. Necessita estar sempre com acompanhante?”* (ID Num. 93569762 - Pág. 1).

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de RANDCY EDSON SILVA GOMES, solteiro, inscrito no RG nº 8323907 e CPF 053.590.782-60, domiciliado na Av. Paulo Costa, 2388 altos, Bairro Água Boa, CEP. 66843-005. Causa da interdição: Esquizofrenia (CID10: F20.0), sendo incapaz de exercer todos os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de sua curadora, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio BRUNA FABIOLA DA SILVA SANTOS, solteira, autônoma, inscrita no RG 6274348, e inscrita no CPF 008.466.522-00, domiciliada na Av. Paulo Costa, 2388 altos, Bairro Água Boa, CEP. 66843-005, irmã do interditado, para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

A curadora fica proibida de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica a curadora cientificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, valendo esta como certidão de trânsito em julgado, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença servirá como termo de compromisso e certidão de curatela, independentemente de

assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci- Belém (PA), datado e assinado eletronicamente.

EDNA MARIA DE MOURA PALHA

Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

PROCESSO Nº 0899349-77.2022.8.14.0301

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: RONILSON DE FREITAS DOS SANTOS

REQUERIDO(A): RUI GILBERTO BATISTA DOS SANTOS

SENTENÇA

RONILSON DE FREITAS DOS SANTOS interpôs AÇÃO DE INTERDIÇÃO e CURATELA de seu pai RUI GILBERTO BATISTA DOS SANTOS, ambos qualificados na inicial, alegando que o interditando apresenta patologia irreversível devido o diagnóstico de AVC isquêmico (CID: I 69.4), conforme laudo médico de ID Num. 83037836 - Pág. 1, estando hospitalizado no Hospital Adventista de Belém sob observação médica e vem apresentando sequelas cognitivas e motoras, não estando em domínios de suas faculdades mentais, o que o torna incapaz de exercer os atos da vida civil.

A inicial veio instruída com documentos.

Em decisão de ID Num. 88524712, foi concedida a curatela provisória do interditando e designada inspeção judicial e audiência.

Realizou-se a inspeção judicial e a audiência de instrução.

Não houve impugnação em relação ao pedido do requerente, conforme certidão de ID Num.95085787 - Pág. 1.

O curador especial nomeado apresentou contestação por negativa geral (ID Num. 95156927).

Encaminhados os autos ao Ministério Público, manifestou-se favorável pela decretação da interdição

(Num. 96401645 - Pág. 1 e 2).

É o relatório.

Fundamento e decido.

Trata-se de pedido de interdição do requerido RUI GILBERTO BATISTA DOS SANTOS, pai do requerente.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada caso?* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

O conceito de capacidade civil foi reconstruído e ampliado. A lei prevê que toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação. Além disso, a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa. Em outras palavras, o Estatuto da Pessoa com Deficiência limitou a curatela somente para a prática de atos patrimoniais e negociais. Os atos de índole existencial podem ser praticados diretamente pela pessoa curatelada, independentemente de representação ou assistência. Deixou de existir, pois, a figura da incapacidade absoluta da pessoa curatelada. Assim dispõe o art. 85, da Lei 13.146/2015:

Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

Nesse sentido, Nestor Duarte ensina que *“ao estabelecer a lei que a curatela será proporcional, deve-se harmonizar com os institutos de representação e assistência aludidos no art. 1.747, I, aplicável à curatela, (art. 1.781) de modo que poderá o juiz, caso o incapaz não tenha qualquer possibilidade de manifestar a vontade, atribuir poder de representação, ainda que a incapacidade seja legalmente reconhecida como relativa, uma vez que a absoluta ficou restrita aos menores de 16 anos.”* (in Código Civil Comentado, sob coordenação do Ministro Cezar Peluso, 10ª edição, 2016, pag. 21).

Portanto, mesmo que já não seja mais classificada como *“absolutamente incapaz?”* pela inovação legislativa, atestada a impossibilidade de a pessoa exercer seus direitos civis, será igualmente sujeita aos termos da curatela, mesmo que de forma extraordinária, caso seja atestado necessário.

E a análise dos autos dá conta de estar o interditando incluído na hipótese supramencionada.

No caso dos autos, constata-se que em razão de um AVC (Acidente Vascular Cerebral) isquêmico (CID: I 69. 4), o requerido tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo médico anexado aos autos. Destaca-se: *“com pouca interação com o examinador não apresenta condições de alta no momento?”* (ID Num. 8337836 - Pág. 1).

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de RUI GILBERTO BATISTA DOS SANTOS, divorciado, inscrito no RG nº 2158925 6ª VIA PC/PA e CPF 081.392.612-20, domiciliado na Rua Oito de maio 193, nº 193, KIT-NET, A Agulha, Icoaraci, Belém-PA, CEP: 66811-130. Causa da interdição: AVC (Acidente Vascular Cerebral) isquêmico (CID: I69. 4), sendo incapaz de exercer todos os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio RONILSON DE FREITAS DOS SANTOS, casado, advogado, inscrita no RG 6764238- PC/PA, e inscrita no CPF 640.025.272-04, domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Verano Residencial Clube, nº 200, Torre 5, AP. 808, Coqueiro, Belém ? Pará, CEP: 66.823-010, filho do interditado, para exercer a função de Curador, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O curador fica proibida de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o curador cientificado de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, valendo esta como certidão de trânsito em julgado, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença servirá como termo de compromisso e certidão de curatela, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci- Belém (PA), datado e assinado eletronicamente.

EDNA MARIA DE MOURA PALHA

Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível
e Empresarial Distrital de Icoaraci

PROCESSO Nº 0806186-52.2022.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: MARIA COSTA FERREIRA

REQUERIDO(A): GABRIEL FERREIRA LOPES

SENTENÇA

MARIA COSTA FERREIRA propôs ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de seu filho GABRIEL FERREIRA LOPES, ambos qualificados na inicial, alegando que o interditando encontra-se incapacitado de realizar os atos da vida civil, em razão de problemas mentais, necessitando de auxílio em todas as atividades e necessidades básicas devido apresentar Retardo Mental Grave (CID-10: F72.1), sendo patologia crônica e irreversível, o que o torna incapaz de exercer os atos da vida civil.

A inicial veio instruída com documentos.

Considerando os documentos juntados, principalmente os laudos médicos de ID Num. 88302203 - Pág. 2 e 3, foi deferida a curatela provisória.

Em audiência, foi procedida a oitiva do interditando, da requerente e testemunhas.

Não houve impugnação em relação ao pedido da requerente.

O curador especial ofereceu contestação por negativa geral.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, este se manifestou favoravelmente ao pedido formulado (ID Num. 101538479 - Pág. 1-2).

É o relatório. Passo a decidir.

Trata-se de pedido de interdição de GABRIEL FERREIRA LOPES, filho da requerente.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional ?às *necessidades e às circunstâncias de cada caso?* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

?Art. 85. A curatela afetar  t o somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º. A defini o da curatela n o alcan a o direito ao pr prio corpo,   sexualidade, ao matrim nio,   privacidade,   educa o,   sa de, ao trabalho e ao voto.

§ 2º. A curatela constitui medida extraordin ria, devendo constar da senten a as raz es e motiva es de sua defini o, preservados os interesses do curatelado.

Este artigo deve ser interpretado em conson ncia com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apre o, que diz:

?Art. 755. Na senten a que decretar a interdi o, o juiz:...

§ 3º A senten a de interdi o ser  inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no s tio do tribunal a que estiver vinculado o ju zo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justi a, onde permanecer  por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no  rg o oficial, por 3 (tr s) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdi o, os limites da curatela e, n o sendo total a interdi o, os atos que o interdito poder  praticar autonomamente.?

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdi o ser total, isto  , de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a senten a deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poder  exercer sem a assist ncia do curador.

O pedido da requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prola o da senten a.

No caso dos autos, constata-se que em raz o de problemas mentais, o interditando tornou-se incapaz para a pr tica dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreens o dos fatos e suas consequ ncias.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na peti o inicial, nos termos l  dispostos, foi constatada e confirmada atrav s de laudo m dico. Destaca-se que o interditando ?apresenta retardo mental grave (CID-10: F72.1), sendo patologia cr nica e irrevers vel, acarretando preju zo nas fun es executivas e cognitivas, estando impossibilitado para atividade laboral e para reger os atos da vida civil, devendo manter acompanhamento por tempo indeterminado? (ID Num. 84255517 - P g. 2).

Portanto, com esse comprometimento, o interditando não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de **GABRIEL FERREIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6179437 PC/PA e CPF nº 005.016.432-57, residente e domiciliado no mesmo endereço da requerente. Causa da interdição: retardo mental grave (CID 10: F72.1), sendo patologia de caráter crônica e irreversível, o que o torna incapaz de exercer os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio **MARIA COSTA FERREIRA**, brasileira, solteira, aposentada, portadora do RG nº 3070967 2 VIA, CPF Nº 124.512.232-00, residente e domiciliada na Av. Hélio Amanajás, PQ STA Paula, nº 41, CEP:66822-460, Belém/PA, genitora do interdito, para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, servindo como certidão de trânsito em julgado, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente

sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença servirá como certidão de curatela e como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci-Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

EDNA MARIA DE MOURA PALHA

Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

PROCESSO Nº 0800066-56.2023.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: MARIA ISABEL SIQUEIRA

REQUERIDO(A): FELIPE SIQUEIRA DOS SANTOS

SENTENÇA

MARIA ISABEL SIQUEIRA propôs ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de seu neto FELIPE SIQUEIRA DOS SANTOS, ambos qualificados na inicial, alegando que o interditando encontra-se incapacitado de realizar os atos da vida civil, em razão de problemas mentais, necessitando de auxílio em todas as atividades e necessidades básicas devido ser portador de doença codificada no CID10 F71 e F84 (retardo mental e transtornos globais do desenvolvimento), sendo patologia de caráter irreversível e crônico, o que o torna incapaz de exercer os atos da vida civil.

A inicial veio instruída com documentos.

Considerando os documentos juntados, principalmente o laudo médico de ID Num. 84519347 - Pág. 11, foi deferida a curatela provisória.

Em audiência, foi procedida a oitiva do interditando, da requerente e de testemunha.

Não houve impugnação em relação ao pedido do requerente.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, este se manifestou favoravelmente ao pedido formulado (ID Num. 99569002 - Pág. 1 e 2).

É o relatório. Passo a decidir.

Trata-se de pedido de interdição de FELIPE SIQUEIRA DOS SANTOS, neto da requerente.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada caso?* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

?Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º. A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

§ 2º. A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.

Este artigo deve ser interpretado em consonância com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apreço, que diz:

?Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz:...

§ 3º A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.?

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdição ser total, isto é, de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a sentença deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poderá exercer sem a assistência do curador.

O pedido do requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prolação da sentença.

No caso dos autos, constata-se que em razão de problemas mentais, o interditando tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo médico firmado por psiquiatra. Destaca-se que o interditando: *"apresenta quadro clínico compatível com hipótese diagnóstica F71 e F84 do CID 10, doenças de caráter crônico e irreversível a luz do conhecimento atual... Necessitando de ajuda de terceiros para atividades básicas de vida e devendo permanecer em acompanhamento multiprofissional por tempo indeterminado?"* (ID Num. 84519347 - Pág. 11).

Portanto, com esse comprometimento, o interditando não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de FELIPE SIQUEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, RG nº 6028735, CPF nº 993.274.812-91, residente e domiciliado no Rua João Canuto, Residencial 26 de Outubro, nº 311, Bairro: Parque Guajará - Belém-PA, CEP: 66821-405. Causa da interdição: retardo mental moderado e transtornos globais do desenvolvimento (CID10 F71 e F84), sendo patologia de caráter irreversível e crônico, o que o torna incapaz de exercer os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio MARIA ISABEL SIQUEIRA, brasileiro, divorciada, do lar, RG n.º 5498982, CPF n.º 184.850.062-91, fone: 91-98375-1353, residente e domiciliada no Rua João Canuto, Residencial 26 de Outubro, nº 311, Bairro: Parque Guajará - Belém-PA, CEP: 66821-405, avó do interditando, para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, valendo esta como certidão de trânsito em julgado, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, servirá como certidão de curatela e como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci-Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

EDNA MARIA DE MOURA PALHA

Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ICOARACI

Número do processo: 0803776-21.2022.8.14.0201 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: BANCO HONDA S/A. Participação: ADVOGADO Nome: MAURICIO PEREIRA DE LIMA OAB: 10219/PA Participação: ADVOGADO Nome: DRIELLE CASTRO PEREIRA OAB: 016354/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****FÓRUM DISTRITAL DE ICOARACI****UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - UNAJ****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DE ICOARACI-BELÉM, Subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finança do TJPA., por sua Chefia subscritora, com fulcro no & 2º do Art. 46 da Lei Estadual de nº 8.328/2015, e & 2º, do Art. 2º e Art. 8º da Resolução de nº 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803776-21.2022.8.14.0201

NOTIFICADO: BANCO HONDA S/A.

ADV.: DRIELLE CASTRO PEREIRA OAB: PA016354

MAURICIO PEREIRA DE LIMA OAB: PA10219

FINALIDADE:**NOTIFICAR** o (a) Senhor(a) BANCO HONDA S/A.

para que proceda no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial CCJ para fins de protesto e inscrição em Dívida Ativa.

OBSERVAÇÕES

1- O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize o seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2- O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: http://apps_tjpa.jus.br/custas/, acessando a opção **?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 201unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3211-7050, **nos dias úteis das 8h às 14h**.

Belém(Pa), 8 de novembro de 2023.

FRANCISCO AILTON VIEIRA DE ANDRADE

UNAJ local de Icoaraci

FÓRUM DE ANANINDEUA**SECRETARIA DA VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER**

Processo nº 0000452-30.2020.8.14.0006

sentenciado : ADENILTON MIRANDA COSTA

Advogado de defesa: Michele Andréa da Rocha Oliveira

SENTENÇA**I ? RELATÓRIO.**

Tratam os presentes autos de processo criminal instaurado para apurar a suposta prática dos delitos previstos na denúncia.

Em cumprimento à Meta 8 do Conselho Nacional de Justiça, e após revisão dos processos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2022, constato que o presente feito encontra-se tramitando há mais de 03 anos sem qualquer avanço da instrução processual.

É o sucinto relatório. Passo a decidir.

II ? MÉRITO.

Desde as datas do fato e do recebimento da denúncia já se passou um considerável lapso temporal e, ao longo desses anos, o que se vê é que não houve progresso algum na instrução deste feito.

E ninguém duvida que o art. 5º, inciso LXXVIII da Constituição da República de 1988 consagrou a garantia da razoável duração do processo, dando-lhe, inclusive, roupagem de garantia constitucional fundamental de todo e qualquer cidadão.

Com efeito, a garantia da razoável duração do processo é uma das inúmeras facetas do devido processo legal e do princípio da proporcionalidade.

O devido processo legal é um devido processo em conformidade com o direito como um todo, com a lei em sentido amplo, o que abrange a CF/88.

E a proporcionalidade, embora não tenha merecido tratamento expresso no texto constitucional vigente, ninguém ousa negar sua raiz de princípio constitucional implícito decorrente de vários valores constitucionais e que deve ser elevado à máxima potência quando relacionado do Direito Penal.

O objeto do presente processo é um fato-crime que colocou o Estado e o indivíduo em posições opostas de uma relação jurídica: o primeiro, perseguindo a realização dos efeitos materiais previstos para a violação da normal penal incriminadora, ou seja, a concretização da coerção penal mais grave (a privação da liberdade) e o segundo, buscando resguardar com maior amplitude possível o exercício de suas garantias fundamentais, aqui incluído o seu jus libertatis e o seu direito à razoável duração do processo.

Nesta linha, patente é que o Estado-juiz não pode admitir a imposição de pena de qualquer maneira ou mesmo a imposição de qualquer pena, mas sim somente daquela pena estabelecida em lei e segundo os limites formais e substanciais traçados pela Constituição.

Sob o viés deste Direito Penal Constitucional é que cabe ao julgador equacionar a antinomia segurança x liberdade, não, todavia, a qualquer custo, e sim mediante uma reflexão ?se? ainda deve haver uma intervenção penal e ?como? ela deve ser feita.

A relação entre proporcionalidade e liberdade impõe ao magistrado a premissa básica de que qualquer limitação à liberdade dos cidadãos somente pode ocorrer com o objetivo de tutelar as liberdades dos demais cidadãos.

Será que, após tantos anos desde a data do fato, o presente processo penal ainda se mostra apto a tutelar a ordem jurídico-social enfraquecida pela prática deste crime? Será que os fins preventivos e repressivos da pena serão alcançados desta forma? Será que a punição de crimes de pequeno ou médio potencial ofensivo tantos anos após o fato harmoniza-se com a razoável duração do processo (garantia constitucional fundamental)?

O art. 8º, 1, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica) dispõe que:

1. Toda pessoa tem direito a ser ouvida, com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável, por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido anteriormente por lei, na apuração de qualquer acusação penal formulada contra ela, ou para que se determinem seus direitos ou obrigações de natureza civil, trabalhista, fiscal ou de qualquer outra natureza.

O art. 6º da Convenção Europeia para Salvaguarda dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais, firmada em 4 de novembro de 1950, em Roma estabelece que:

1. Qualquer pessoa tem direito a que a sua causa seja examinada, equitativa e publicamente, num prazo razoável por um tribunal independente e imparcial, estabelecido pela lei, o qual decidirá, quer sobre a determinação dos seus direitos e obrigações de caráter civil, quer sobre o fundamento de qualquer acusação em matéria penal dirigida contra ela.

Para Nestor Távora, ?a procrastinação indeterminada de uma persecução penal, estigmatizadora e cruel, simboliza, no mais das vezes, verdadeira antecipação de pena? (Curso de Direito Processual Penal, pg. 54, 3ª edição).

A meu ver, processo penal que demore tanto a ser instruído como o caso ora julgado é totalmente inconstitucional por violação à razoável duração do processo, ao devido processo legal, à proporcionalidade, além de padecer de qualquer utilidade prática.

Para que uma ação seja regularmente instaurada e possa prosseguir até a sentença final, devem estar presentes as condições da ação, pois se, por algum motivo, a marcha processual se tornar inoportuna, irregular ou infrutífera, deve-se, a qualquer momento, deliberar acerca de sua utilidade.

Esta é uma das razões de tantos processos nos gabinetes dos Juízes.

E falei em utilidade porque uma das condições da ação é o chamado interesse de agir ou interesse processual, onde acima de tudo, deve o processo buscar uma solução para pôr fim à lide instaurada, aplicando-se o direito material ao fato narrado na exordial.

Com efeito, no caso concreto, observo, ante o lapso temporal transcorrido desde a data do recebimento da denúncia e os limites das penas estabelecidas pelo legislador (03 meses a 03 anos), que restou

inviabilizada a pretensão punitiva estatal.

Assim, deve-se questionar se nos presentes autos, passados tantos anos de trâmite processual, não tendo sido prestada a devida jurisdição, se ainda há interesse processual para a continuação da instrução.

Ainda existe utilidade em instruir e processar um feito tão antigo? Não seria mais adequado romper com este passado ?morto? visando à melhoria da prestação jurisdicional aos casos recentes que chegam diariamente ao Poder Judiciário?

Entendo que, quando se passa muito tempo desde a iniciativa estatal em relação ao seu *jus puniendi* a própria aplicação da pena se torna inconveniente e, aceitar que um processo se encerre após tantos anos desde o seu início é corroborar com a ineficiência estatal, confirmando assim, o dito de que ?justiça tardia é injustiça? (Rui Barbosa).

Ter um processo contra si durante todo esse tempo já é pena suficiente, em se tratando de um Estado Democrático de Direito onde se garante o respeito à dignidade da pessoa humana.

Todos têm conhecimento dos efeitos psíquicos causados pela simples instauração de um inquérito policial e, quando tal procedimento transforma-se em ação penal, o fardo psíquico-social torna-se ainda maior.

Orientar-se de acordo com a Constituição não é uma mera linha interpretativa a que pode se filiar ou não o Juiz, mas sim uma imposição a fim de lhe legitimar a parcela de poder estatal que lhe fora outorgada por esta mesma Constituição.

Será que a sentença condenatória neste caso proporcionaria um resultado útil para a vítima (sociedade)?

Não raras vezes, um positivismo jurídico cego configura verdadeira violência estatal.

É bom lembrar que o direito é uma ciência dinâmica e dialética que se transforma e acompanha os anseios da sociedade que o aplica e, no caso em apreço, o tempo decorrido desde acontecimento dos fatos, já muito ultrapassou a moderna noção de razoabilidade e proporcionalidade para duração da marcha processual, fazendo com que a sentença seja um ato jurisdicional natimorto.

Deve o Poder Judiciário por meio os seus órgãos jurisdicionais procurar a melhor maneira de prestar a jurisdição, pugnando pelos princípios da razoabilidade e eficiência administrativa.

Há de se ressaltar ainda que, em tese, resta caracterizada a carência de ação por falta de interesse processual ante a prescrição em perspectiva ou virtual, tudo em razão da prolongada marcha processual, fato que afronta o princípio constitucional da razoável duração do processo, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, corolários dos direitos e garantias fundamentais previstos na Constituição da República.

Assim já decidiu o Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

PROCESSO PENAL. PRESCRIÇÃO ANTECIPADA, EM PERSPECTIVA OU VIRTUAL.

1. A doutrina e a jurisprudência divergem, quanto à prescrição antecipada, predominando, no entanto, a orientação que não a admite.

2. A prescrição antecipada evita um processo inútil, um trabalho para nada, para chegar-se a um provimento jurisdicional de que nada vale, que de nada servirá. Desse modo, há de reconhecer-se ausência do interesse de agir.

3. Não há lacunas no Direito, a menos que se tenha o Direito como lei, ou seja, o Direito puramente objetivo. Desse modo, não há falta de amparo legal para aplicação da prescrição antecipada.

4. A doutrina da plenitude lógica do direito não pode subsistir em face da velocidade com que a ciência do direito se movimenta, de sua força criadora, acompanhando o progresso e as mudanças das relações sociais. Seguir a lei "à risca, quando destoantes das regras contidas nas próprias relações sociais, seria mutilar a realidade e ofender a dignidade do espírito humano, porfiosamente empenhado nas penetrações sutis e nos arrojos de adaptação consciente" (Pontes de Miranda).

5. "Se o Estado não exerceu o direito de punir em tempo socialmente eficaz e útil, não convém levar à frente ações penais fundadas de logo ao completo insucesso"(Juiz Olindo Menezes).

6. "O jurista, como o viajante, deve estar pronto para o amanhã" (Benjamim Cardozo). (RCCR 2002.34.00.028667-3/DF; RECURSO CRIMINAL, Rel. DESEMBARGADOR FEDERAL TOURINHO NETO, TERCEIRA TURMA, 14/01/2005 DJ p.33).

O interesse processual está caracterizado pela pretensão punitiva do Estado por meio do Ministério Público, que, no caso sub oculi, manifestou-se pelo arquivamento decorrente da extinção de sua punibilidade.

A duração razoável do processo também se aplica considerando os postulados dos Direitos Humanos e está adstrita ao art. 5 LXXVIII da CF.

Há mais de 200 anos, inclusive para acusados de crimes capitais, já era reconhecido o direito a uma resposta estatal em tempo hábil (Declaração de Direitos da Virgínia de 12 de junho de 1976) e, desde então, diplomas legais do mundo inteiro seguem a mesma linha.

A doutrina atual é taxativa no sentido de que quando houver violação à razoável duração do processo:

(...) a extinção do feito é a solução mais adequada, em termos processuais, na medida em que, reconhecida a ilegitimidade do poder punitivo pela própria desídia do Estado, o processo deve findar. Sua continuação, além do prazo razoável, não é mais legítimo e vulnera o Princípio da Legalidade, fundante do estado de Direito, que exige limites precisos, absolutos e categóricos - incluindo-se o limite temporal - ao exercício do poder penal estatal. (LOPES Jr., Aury e BADARÓ, Gustavo Henrique. Direito ao Processo Penal no Prazo Razoável. Rio de Janeiro, Lúmen Júris, 2006, p. 123 a 126).

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul possui precedente neste sentido:

Ementa: ROUBO. TRANSCURSO DE MAIS DE SEIS ANOS ENTRE O FATO E A SENTENÇA. PROCESSO SIMPLES, SEM COMPLEXIDADE. ABSOLVIÇÃO. 1. O tempo transcorrido, no caso em tela, sepulta qualquer razoabilidade na duração do processo e influi na solução final. Fato e denúncia ocorridos há quase sete anos. O processo, entre o recebimento da denúncia e a sentença demorou mais de cinco anos. Somente a intimação do Ministério Público da sentença condenatória tardou quase de cinco meses. Aplicação do artigo 5º, LXXVIII. Processo sem complexidade a justificar a demora estatal. 2. Vítima e réu conhecidos; réu que pede perdão à vítima, já na fase policial; réu, vítima e testemunha que não mais lembram dos fatos. 3. Absolvição decretada. RECURSO DEFENSIVO PROVIDO. (Apelação Crime Nº 70019476498, Sexta Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Nereu José Giacomolli, Julgado em 14/06/2007)

Assim, com esteio na doutrina e na jurisprudência, não tendo sido produzidas provas que permitam o reconhecimento de que esta ação penal é viável, **a absolvição é medida que se impõe.**

III ? DO DISPOSITIVO.

Por todo o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** a pretensão punitiva estatal deduzida na peça acusatória para **ABSOLVER** o acusado na forma do art. 386 do CPP c/c art. 5º da CRFB/88.

Caso tenham sido decretadas medidas protetivas e/ou cautelares nos presentes autos, REVOGO-AS.

Havendo fiança recolhida ou apreendido valores, DETERMINO A DEVOLUÇÃO AO INDICIADO, com os valores corrigidos, devendo ser intimado pessoalmente ou por Defensor, no prazo de 30 (trinta) dias, para levantamento do valor. Não localizado, intime-se por edital, no mesmo prazo. Não comparecendo, determino a perda da fiança/valor para o Fundo de Reaparelhamento do Judiciário ? FRJ, ou ao FISP, se assim o valor estiver vinculado.

Sendo apreendida qualquer tipo de arma branca, e considerando o tempo de desuso e a falta de interesse na vinculação daquela a este feito, bem como o teor da presente decisão, DETERMINO A DESTRUIÇÃO do referido bem apreendido.

Havendo a apreensão de arma de fogo e/ou munições, CUMPRA-SE Portaria nº 08/2018.

Havendo, ainda, bens apreendidos, determino sua devolução. Não sendo assim possível ou se restar imprestável, DETERMINO sua destruição.

Nos casos acima, proceda-se a baixa no Cadastro Nacional de Bens Apreendidos do CNJ.

Se designada alguma audiência futura, cancele-se.

CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO E À DEFESA.

Após o trânsito em julgado, certifique-se e archive-se.

Ananindeua/PA, 2 de outubro de 2023.

(assinado eletronicamente)

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Ananindeua/PA

Processo nº 0809417-27.2021.8.14.0006

Acusado : Leandro Melo Saraiva

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Considerando os argumentos lançados na defesa prévia, bem como o constante nos autos, verifica-se, no que tange à possibilidade de absolvição sumária, que a Defesa não apresenta provas contundentes e aptas a afastar, por si sós, a pretensão acusatória, nessa esfera de cognição sumária, a evidenciar a necessidade da instrução processual para o deslinde do presente caso.

Noutro giro, vale frisar que a denúncia descreve de forma satisfatória a conduta delitiva da qual o réu é acusado, a delinear a maneira pela qual praticou o crime, bem como o nexos causal entre sua conduta e o resultado do crime, razão pela qual não há o que se falar em inépcia da denúncia, porquanto preenchidos os pressupostos e condições, previstos no rol do art. 41 do Código de Processo Penal.

Assim, não apresentados argumentos eloquentes e aptos a propiciar a absolvição preliminar do acusado, como exposto acima, DETERMINO o prosseguimento regular do processo, e designo audiência de instrução e julgamento para **13/03/2024, às 09:15 horas**, oportunidade em que serão colhidos os depoimentos das testemunhas anteriormente arroladas, bem como o acusado será interrogado.

INTIME-SE/REQUISITE-SE o acusado.

INTIMEM-SE as testemunhas arroladas pelas partes.

Dê-se CIÊNCIA ao Ministério Público e à Defesa.

A PRESENTE DECISÃO DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO/ CARTA PRECATÓRIA/ REQUISIÇÃO/ OFÍCIO, BEM COMO ATO ORDINATÓRIO DO NECESSÁRIO.

Ananindeua/PA, 06 de outubro de 2022.

(assinado eletronicamente)

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito titular da 4ª Vara Criminal de Ananindeua/PA

Processo: 0807945-54.2022.8.14.0006

Réu/Autor do fato: REU: JORGE FERNANDO SOUSA LEAL

Endereço: Nome: JORGE FERNANDO SOUSA LEAL

DEFESA: DEFENSORIA PÚBLICA

ATO ORDINATÓRIO

(De acordo com o art. 93, XIV da CF/88, art. 162, §4º do CPC e Provimento 006/2006-CJRMB)

De ordem do Exmo. Dr. **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua, considerando ainda a Resolução nº 27, de 30 de novembro de 2022, a qual modificou competência e denominação desta vara, e tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, **REMARCO** a audiência designada nos presentes autos para o dia 03/04/2024 08:30

O PRESENTE DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO/ CARTA PRECATÓRIA/ REQUISIÇÃO/ OFÍCIO.

Ananindeua/PA, 7 de julho de 2023

AUXILIAR / ANALISTA JUDICIÁRIO

Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua

Processo: 0804862-30.2022.8.14.0006

Réu/Autor do fato: JOHNNY PETERSON ALVES DA SILVA

Advogado de defesa : Dr. Romulo Monteiro Martins OAB/PA 32165

De ordem do Exmo. Dr. **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua, considerando ainda a Resolução nº 27, de 30 de novembro de 2022, a qual modificou competência e denominação desta vara, e tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, **REMARCO** a audiência designada nos presentes autos para o dia **06/05/2024 às 08:30**.

O PRESENTE DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO/ CARTA PRECATÓRIA/ REQUISIÇÃO/ OFÍCIO.

Ananindeua/PA, 27 de março de 2023.

ALANA BEATRIZ RODRIGUES SILVA RAYOL

Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua

Processo: 0804714-19.2022.8.14.0006

Réu/Autor do fato: SANCLEY LEITE DA SILVA

De ordem do Exmo. Dr. **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua, considerando ainda a Resolução nº 27, de 30 de novembro de 2022, a qual modificou competência e denominação desta vara, e tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, **REMARCO** a audiência designada nos presentes autos para o dia **04/04/2024 às 08:45**.

O PRESENTE DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO/ CARTA PRECATÓRIA/ REQUISIÇÃO/ OFÍCIO.

Ananindeua/PA, 28 de março de 2023.

ALANA BEATRIZ RODRIGUES SILVA RAYOL

Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua

Processo: 0818332-65.2021.8.14.0006

Nome: MADSON AUGUSTO COSTA DA SILVA
Tipificação penal: art. 129, §9º do Código Penal C/C Art. 5º, inciso III e 7º, inciso I da Lei nº 11.340/06

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Considerando os argumentos lançados na defesa prévia, bem como o constante nos autos, verifica-se, no que tange à possibilidade de absolvição sumária, que a Defesa não apresenta provas contundentes e aptas a afastar, por si sós, a pretensão acusatória, nessa esfera de cognição sumária, a evidenciar a necessidade da instrução processual para o deslinde do presente caso.

Noutro giro, vale frisar que a denúncia descreve de forma satisfatória a conduta delitiva da qual o réu é acusado, a delinear a maneira pela qual praticou o crime, bem como o nexos causal entre sua conduta e o resultado do crime, razão pela qual não há o que se falar em inépcia da denúncia, porquanto preenchidos os pressupostos e condições, previstos no rol do art. 41 do Código de Processo Penal.

Assim, não apresentados argumentos eloquentes e aptos a propiciar a absolvição preliminar do acusado, como exposto acima, DETERMINO o prosseguimento regular do processo, e designo audiência de **INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** para **16/04/2024, às 08:45 horas**, oportunidade em que serão colhidos os depoimentos das testemunhas anteriormente arroladas, bem como o acusado será interrogado.

INTIME-SE/REQUISITE-SE o acusado.

INTIMEM-SE as testemunhas arroladas pelas partes.

Dê-se CIÊNCIA ao Ministério Público e à Defesa.

A PRESENTE DECISÃO DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO/ CARTA PRECATÓRIA/ REQUISIÇÃO/ OFÍCIO, BEM COMO ATO ORDINATÓRIO DO NECESSÁRIO.

Ananindeua/PA, 29 de março de 2023

(assinado eletronicamente)

EMANOEL JORGE DIAS MOUTA

Juiz de Direito titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Processo: 0818326-58.2021.8.14.0006

Réu/Autor do fato: AILTON ASSIS BARBOSA

De ordem do Exmo. Dr. **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua, considerando ainda a Resolução nº 27, de 30 de novembro de 2022, a qual modificou competência e denominação desta vara, e tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, **REMARCO** a audiência designada nos presentes autos para o dia **16/05/2024 às 09:15**.

O PRESENTE DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO/ CARTA PRECATÓRIA/ REQUISIÇÃO/ OFÍCIO.

Ananindeua/PA, 30 de março de 2023.

ALANA BEATRIZ RODRIGUES SILVA RAYOL

Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua

Processo: 0818212-22.2021.8.14.0006

Réu/Autor do fato: ANDERSON AUGUSTO ANDRADE DA SILVA

De ordem do Exmo. Dr. **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua, considerando ainda a Resolução nº 27, de 30 de novembro de 2022, a qual modificou competência e denominação desta vara, e tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, **REMARCO** a audiência designada nos presentes autos para o dia **16/05/2024 às 08:45**.

O PRESENTE DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO/ CARTA PRECATÓRIA/ REQUISIÇÃO/ OFÍCIO.

Ananindeua/PA, 30 de março de 2023.

ALANA BEATRIZ RODRIGUES SILVA RAYOL

Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua

Processo: 0818207-97.2021.8.14.0006

Réu/Autor do fato: JOSE LIMA FER

De ordem do Exmo. Dr. **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua, considerando ainda a Resolução nº 27, de 30 de novembro de 2022, a qual modificou competência e denominação desta vara, e tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, **REMARCO** a audiência designada nos presentes autos para o

dia **02/05/2024 às 09:00**.

O PRESENTE DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO/ CARTA PRECATÓRIA/ REQUISIÇÃO/ OFÍCIO.

Ananindeua/PA, 29 de março de 2023.

ALANA BEATRIZ RODRIGUES SILVA RAYOL

Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua

Processo: 0818188-91.2021.8.14.0006

Réu/Autor do fato: ARNALDO VICTOR SOARES DA PENHA

De ordem do Exmo. Dr. **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua, considerando ainda a Resolução nº 27, de 30 de novembro de 2022, a qual modificou competência e denominação desta vara, e tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, **REMARCO** a audiência designada nos presentes autos para o dia **29/05/2024 às 09:15**.

O PRESENTE DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO/ CARTA PRECATÓRIA/ REQUISIÇÃO/ OFÍCIO.

Ananindeua/PA, 31 de março de 2023.

ALANA BEATRIZ RODRIGUES SILVA RAYOL

Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua

Processo: 0813688-79.2021.8.14.0006

Réu/Autor do fato: LUCAS FELIPE DAS NEVES FIGUEIRA

De ordem do Exmo. Dr. **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua, considerando ainda a Resolução nº 27, de 30 de novembro de 2022, a qual modificou competência e denominação desta vara, e tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, **REMARCO** a audiência designada nos presentes autos para o dia **09/05/2024 às 09:00**.

O PRESENTE DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO/ CARTA PRECATÓRIA/ REQUISIÇÃO/ OFÍCIO.

Ananindeua/PA, 31 de março de 2023.

ALANA BEATRIZ RODRIGUES SILVA RAYOL

Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua

Processo: 0813439-31.2021.8.14.0006

Réu/Autor do fato: ROBSON DA SILVA MARGALHO

De ordem do Exmo. Dr. **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua, considerando ainda a Resolução nº 27, de 30 de novembro de 2022, a qual modificou competência e denominação desta vara, e tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, **REMARCO** a audiência designada nos presentes autos para o dia **11/04/2024 às 09:15**.

O PRESENTE DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO/ CARTA PRECATÓRIA/ REQUISIÇÃO/ OFÍCIO.

Ananindeua/PA, 28 de março de 2023.

ALANA BEATRIZ RODRIGUES SILVA RAYOL

Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua

Processo: 0809863-30.2021.8.14.0006

Réu/Autor do fato: RONALD PANTOJA DOS SANTOS

De ordem do Exmo. Dr. **EMANOEL JORGE DIAS MOUTA**, Juiz de Direito Titular da Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua, considerando ainda a Resolução nº 27, de 30 de novembro de 2022, a qual modificou competência e denominação desta vara, e tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, **REMARCO** a audiência designada nos presentes autos para o dia **28/05/2024 às 09:00**.

O PRESENTE DEVERÁ SERVIR COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/ NOTIFICAÇÃO/ CARTA PRECATÓRIA/ REQUISIÇÃO/ OFÍCIO.

Ananindeua/PA, 31 de março de 2023.

ALANA BEATRIZ RODRIGUES SILVA RAYOL

Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ananindeua

FÓRUM DE MARITUBA

SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE MARITUBA

O MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Marituba, **Dr. WAGNER DA COSTA SOARES, FAZ SABER** ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados em **CARÁTER DEFINITIVO**, para o ano de 2024, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como **JURADOS** deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

01	ABDIAS SANTOS MIRANDA JUNIOR	COLABORADOR FRIBEL
02	ABEL MUNIZ GUIMARAES	COLABORADOR FRIBEL
03	ABRAAO CORREA PINHEIRO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
04	ABRAAO LINCON NASCIMENTO BARBOSA	SECRETARIO ESCOLAR- PMM
05	ABRAAO LINCON NASCIMENTO BARBOSA	COLABORADOR FRIBEL
06	ADAILTON TELES DUARTE	VIGIA- PMM
07	ADALTO COSTA DIAS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
08	ADAMILTON RODRIGUES PIQUET	MOTORISTA- PMM
09	ADELMA TEIXEIRA LEAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
10	ADENILDE DOS SANTOS BRASIL	PROFESSOR(A)- PMM
11	ADNILSON SANTOS DE ALMEIDA	VIGIA- PMM
12	ADONAY FAVACHO RAIOL	VIGIA- PMM
13	ADRIA JOELLY DA SILVA LEANDOR	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
15	ADRIANA DO SOCORRO SILVA DA SILVA	COLABORADOR FRIBEL
16	ALAN CORDEIRO FERNANDES	COLABORADOR FRIBEL
17	ALAN PINHEIRO DE SOUZA	COLABORADOR FRIBEL
18	ALANA CRISTINA DE SOUZA PIMENTEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
19	ALBERTO ANSELMO TOBIAS	VIGIA- PMM
20	ALBERTO DE SOUZA PRIMO	TECNICO EM INFORMÁTICA- PMM

21	ALBERTO SOUZA LIMA NETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
22	ALBINO DA SILVA MARTINS	VIGIA- PMM
23	ALCEMIR DE OLIVEIRA SANTOS	VIGIA- PMM

24	ALCILENE GOMES DE MORAES BASTOS	PROFESSOR(A)- PMM
25	ALCIRENE DA COSTA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
26	ALDA LÚCIA LOPES DO REMÉDIO	EXTENSIONISTA RURAL I/A
27	ALDAIR COSTA FERREIRA	VIGIA- PMM
28	ALDEANA DE JESUS CONCEICAO DINIZ	COLABORADOR FRIBEL
29	ALDECIR AMORIM DE PAULA	PEDREIRO- PMM
30	ALDEMAURO LOPES MONTEIRO	VIGIA- PMM
31	ALINE CRISTINA VIANA MARINHO	COLABORADOR FRIBEL
32	ALINE SANTOS MODESTO	COLABORADOR FRIBEL
33	ALLEN LUIZ CARDOSO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- PMM
34	ALMIR PEREIRA DA SILVA	ENCANADOR- PMM
35	ALVINO MORAES FURTADO	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM
36	ALZIMAR DURANS CARVALHO COELHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
37	AMANDA DE CASSIA SIQUEIRA PINHEIRO	AGENTE DE PORTARIA- PMM
38	AMANDA GAMA FEITOSA AUXILIAR	ADMINISTRATIVO- PMM
39	AMANDA OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
40	AMANDA PINHEIRO FALCAO	PROFESSOR(A)- PMM
41	AMERICO DE OLIVEIRA PRATA	MOTORISTA- PMM
42	ANA ALICE CHAVANTE DE PAIVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
43	ANA BEATRIZ MAMEDE DE MACEDO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
44	ANA CARLA RANGEL LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
45	ANA FRANCISCA DA CUNHA LIMA	EXTENSIONISTA RURAL I/A
46	ANA MARIA GOMES ROSA	PROFESSOR(A)- PMM

47	ANA MARIA GONCALVES TAVARES	AGENTE DE SERVICOS- PMM
48	ANA MARIA NUNES DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
49	ANA MARIA OLIVEIRA DE SOUSA ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
50	ANA ODETE FURTADO DE MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
51	ANA PAULA BERNARDO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- PMM
52	ANA PAULA DA SILVA AMORIM	PROFESSOR(A)- PMM
53	ANA PAULA DO AMARAL SANTA ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
54	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO	RECEPCIONISTA- PMM

55	ANA PAULA DO NASCIMENTO VELOZO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
56	ANA PAULA MENDES MAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
57	ANA PAULA ROSA SOUSA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
58	ANA PORCINA MOREIRA GREGORIO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
59	ANA SUELY MAIA DE OLIVEIRA	AFRE-SEFA
60	ANDERSON HINVAITT DE CASTILHO	COLABORADOR FRIBEL
61	ANDRE LUIZ LOBO DL SANTANA	COLABORADOR FRIBEL
62	ANDREA CRISTINA MODESTO DE SOUZA	COLABORADOR FRIBEL
63	ANDRELINO CORREA DA SILVA	VIGIA- PMM
64	ANDRESON RAMOS PEREIRA	PROFESSOR(A)- PMM
65	ANDRESSA DA SILVA COUTINHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
66	ANDRESSA VITORIA LIMA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
67	ANDREVAL ARAUJO DE SOUSA	VIGIA- PMM
68	ANDREY SANTA BRIGIDA MACHADO	AGENTE DE SERVICOS- PMM
69	ANGELA DA SILVEIRA VAZ	AGENTE DE PORTARIA- PMM
70	ANGELA MARIA CHAGAS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
71	ANTONIA MARIA LIMA DA SILVA	COLABORADOR FRIBEL

72	ANTONIO CARLOS ROCHA DE LIMA	VIGIA- PMM
73	ANTONIO CARLOS SOUZA BRITO	AGENTE DE SERVICOS- PMM
74	ANTONIO CESAR PEREIRA MAGALHAES	PROFESSOR(A)- PMM
75	ANTONIO CEZAR ALVES BALTAZAR	AGENTE DE PORTARIA- PMM
76	ANTONIO CICERO MOTA DOS SANTOS	PROFESSOR(A)- PMM
77	ANTONIO CLAUDIO DE SOUZA CUNHA	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM
78	ANTONIO CLEIDY SILVA DO NASCIMENTO	VIGIA- PMM
79	ANTONIO DAMIAO AVIZ DA ROSA	VIGIA- PMM
80	ANTONIO DE FRANCA GUIMARAES PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
81	ANTONIO EVANILSON CARNEIRO DA COSTA	VIGIA- PMM
82	ANTONIO FRANCISCO SILVA	MOTORISTA- PMM
83	ANTONIO GREGORIO GOMES JUNIOR	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
84	ANTONIO GUILHERME DA SILVA CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
85	ANTONIO HORACIO DE SOUZA	MOTORISTA- PMM

86	ANTONIO NASCIMENTO FARIAS	COLABORADOR FRIBEL
87	ANTONIO ROGÉRIO DA SILVA DIAS	COLABORADOR FRIBEL
88	ARLINDA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
89	ARMANDO GOMES RIBEIRO	VIGIA- PMM
90	ARMANDO RAMOS DOS PASSOS	AGENTE DE PORTARIA- PMM
91	ARMENIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	VIGIA- PMM
92	ARNALDO ALEX SANTOS MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
93	ARNALDO PEREIRA PONTES	COLABORADOR FRIBEL
94	AROLDO LEAL DE MACEDO	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM
95	AROLDO MONTEIRO DOS SANTOS	VIGIA- PMM
96	AROLDO OSORIO DE SALES	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM
97	ARTHUR BRITO LEAL	VIGIA- PMM

98	ARTHUR HENRIQUE LOUREIRO DA PENHA	VIGIA- PMM
99	ARTHUR ROCHA DA SILVA NORONHA	AGENTE DE PORTARIA- PMM
100	ASSUNCAO DE MARIA AQUINO MAMEDE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
101	AUGUSTO CESAR BARBOSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
102	AUGUSTO DANIEL BARATA FERREIRA	AGENTE DE PORTARIA- PMM
103	BENEDITO AUGUSTO BANDEIRA FERREIRA	AFRE-SEFA
104	BILLY EUGENIO COELHO CARNEIRO	COLABORADOR FRIBEL
105	BRUNA DE OLIVEIRA PADILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
106	BRUNA KAREN SILVA SOUSA AUXILIAR	ADMINISTRATIVO- PMM
107	BRUNA NAIONE OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
108	BRUNA NAYARA DO ESPIRITO SANTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
109	BRUNO CLAYTON DE SOUZA RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
110	BRUNO DE SOUSA LIMA	COLABORADOR FRIBEL
111	BRUNO MATHEUS SOARES SAMPAIO	VIGIA- PMM
112	BRUNO RAFAEL DA SILVA LIMA	VIGIA- PMM
113	BRUNO RODRIGUES FERREIRA	VIGIA- PMM
114	CAIO PINHEIRO SAMPAIO	AGENTE DE PORTARIA- PMM
115	CAMILA NONATO FONSECA MARINHO OLIVEIRA	COLABORADOR FRIBEL
116	CARLENE PEREIRA MENESES	COLABORADOR FRIBEL

117	CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-SEFA
118	CARLOS AUGUSTO DA SILVA TOBIAS	AFRE-SEFA
119	CARLOS CRISTOVAM A. DE CASTRO	AFRE-SEFA
120	CARLOS JOSE COELHO MEIRELLES	COLABORADOR FRIBEL
121	CARMEM CELIA DA SILVA CASTRO	PROFESSOR(A)- PMM
122	CARMEN CELIA FONSECA MONTEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM

123	CARMEN MARIA NONATO RAMOS	MANIPULADOR(A) DE ALIMENTOS- PMM
124	CARMEN SUELY MARQUES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-SEFA
125	CAROLINA BATISTA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
126	CASTORINA CUNHA SOUZA MELO	MANIPULADOR(A) DE ALIMENTOS- PMM
127	CATICILENE OLIVEIRA FREITAS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
128	CELENE DOS SANTOS COSTA VIDAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
129	CELICE DA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL- PMM
130	CELSON ROBYSON DANTAS RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS- PMM
131	CHARDSON REBOUCAS PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM
132	CHARLES PEREIRA DOS SANTOS	COLABORADOR FRIBEL
133	CLAUDIO EMANUEL CHENE	AFRE-SEFA
134	CLECIO NERY OLIVEIRA REBELO	VIGIA- PMM
135	CLEICE ROMAO DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
136	CLEIDE LOPES MONTEIRO	MANIPULADOR(A) DE ALIMENTOS- PMM
137	CLEIDE MARCIA BARBOSA LUCAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
138	CLEIDSON MOTA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM
139	CLEITON CARVALHO FERREIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
140	CLEITON RODRIGUES DE CARVALHO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
141	CLEMERSON RODRIGUES FREIRE	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
142	CLETO LOUREIRO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-SEFA
143	CLEUDIVALDO SOARES DE LIMA	COLABORADOR FRIBEL
144	DALVANILSON SILVA DE ALMEIDA	COLABORADOR FRIBEL
145	DANIEL SILVA MORAES	COLABORADOR FRIBEL
146	DANIEL TADEU FIGUEIREDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-SEFA
147	DANIELA DA CONCEICAO FROZ BATISTA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
148	DANIELA DE NAZARE ALFAIA NASCIMENTO	PROFESSOR(A)- PMM

149	DANIELA FARIAS SILVA	COLABORADOR FRIBEL
150	DANIELA SILVA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
151	DANIELE CRISTINA GOIS BIZERRA	DIGITADOR- PMM
152	DANIELE GALVAO MORAES	RECEPCIONISTA- PMM
153	DANIELLE ARCANJO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
154	DANIELLE CRISTINA MELRES DE SOUSA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
155	DANIELLE DE SOUZA ALVES	COLABORADOR FRIBEL
156	DANIELLE SANTOS DE FRANCA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- PMM -
157	DANIELLE BASTOS DE FIGUEIREDO SILVA	DIGITADOR- PMM
158	DANILO FIGUEIREDO DOS SANTOS	VIGIA- PMM
159	DANYRLEN DO NASCIMENTO COSTA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
160	DAVI FRANCISCO DA ROCHA AMARAL	COLABORADOR FRIBEL
161	DAVI SANTANA PEREIRA MARTINS	COLABORADOR FRIBEL
162	DIEGO BENEDITO SILVA DA PAIXÃO	COLABORADOR FRIBEL
163	DIEGO XAVIER LOPES	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM
164	DILBERTO ANTONIO DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
165	DILMA MACIEL DIOGO DE SOUSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
166	DILTON DOS SANTOS NUNES	VIGIA- PMM
167	DINAEL BARBOSA MIRANDA	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM
168	DINALVA PANTOJA FARIAS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
169	DINIZ SANTOS DA SILVA FILHO	VIGIA- PMM
170	DIOGO FELIPE FERNANDES MESQUITA	PROFESSOR(A) - PMM
171	DIONEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) - PMM
172	DIONEIA TEIXEIRA NUNES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
173	DIONISIO ANDRADE DE ASSUNCAO	AGENTE DE PORTARIA- PMM
174	DIRLENE MATOS DOS REIS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM

175	DJALMA GOMES DA SILVA NOVAES	VIGIA- PMM
176	DJALMA MARQUES	VIGIA- PMM
177	EDELVAN SOUZA SILVA	COLABORADOR FRIBEL
178	EDILSON DA PAIXAO LOPES TEIXEIRA FILHO	VIGIA- PMM

179	EDIMAR AIRES FARIAS	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM
180	EDIMAR DA SILVEIRA SILVA	VIGIA- PMM
181	EDIMILSON CONCEICAO NASCIMENTO SILVA	VIGIA- PMM
182	EDINALDO DA SILVA MIRANDA	AGENTE DE PORTARIA- PMM
183	EDINALDO NUNES MUNHOZ	PEDREIRO- PMM
184	EDINALDO SANTOS DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA- PMM
185	EDINALDO SOUZA MOURA	FISCAL DE OBRAS- PMM
186	EDINELMA SANTOS DE ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- PMM
187	EDINEY SOARES TELES	OPER. DE MAQUINAS PESADAS- PMM
188	EDINO CARLOS SOUZA MELO	MOTORISTA- PMM
189	EDITELMA FERREIRA PANTOJA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
190	EDIVALDO GONCALVES SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
191	EDIVALDO LIRA LINHARES	VIGIA- PMM
192	EIIELSON SOARES FARIAS	EXTENSIONISTA RURAL I/A
193	ELANE CRISTINA DA SILVA MAFRA	MANIPULADOR(A) DE ALIMENTOS- PMM
194	ELANE CRISTINA SARGES RODRIGUES FARIAS	PROFESSOR(A) - PMM
195	ELANE DE SOUSA PINHEIRO SODRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
196	ELANI DA SILVA MATOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
197	ELANY DOS SANTOS CARDOSO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
198	ELBA GRACIELA BARROS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
199	ELDA GLEICE BARROS DA SILVA	MANIPULADOR(A) DE ALIMENTOS- PMM
200	ELDER MESQUITA CAVALCANTE	VIGIA- PMM

201	ELEIDIANE LENINE MELO CORREA	PROFESSOR(A) - PMM
202	ELEM CRISTINA SILVA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
203	ELEN DAIANE LOBATO COSTA	PROFESSOR(A) - PMM
204	ELEZIO DOS SANTOS MOURAO	COLABORADOR FRIBEL
205	ELIOMAR SANTA BRIGIDA DINIZ	COLABORADOR FRIBEL
206	ELIZETE CRISTINA FONSECA DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
207	ELLEN CARLA SILVA FERREIRA	PROFESSOR(A)
208	ELMA CRISTINA SANTA BRIGIDA CONDE	MANIPULADOR(A) DE ALIMENTOS- PMM
209	ELMA LUCIA CAJUEIRO VENTURA	PROFESSOR(A) - PMM

210	ELSON DE ALMEIDA PEREIRA	AFRE-SEFA
211	ELSON DE OLIVEIRA SILVA	VIGIA- PMM
212	ELZA COSTA ANDRADE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-SEFA
213	EVALDA SANTIAGO DE CARMO	AFRE-SEFA
214	EVANDRO MIRANDA MONTEIRO	VIGIA- PMM
215	EVANDRO MONTEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
216	EVANGELA CAROLINA PENHA DA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
217	EVANIA BRASIL SILVA	PROFESSOR(A) - PMM
218	EVELIN MAESSA COELHO DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
219	EVELY LUCENA XAVIER	PROFESSOR(A) - PMM
220	EVELYNE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
221	EVERTON JUAN COSTA PROGENIO	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM
222	EVERTON SOARES FERREIRA	COLABORADOR FRIBEL
223	FABIO GONÇALVES ADRIAO	COLABORADOR FRIBEL
224	FABIO SILVA BEZERRA	COLABORADOR FRIBEL
225	FABIOLA SOUZA DA SILVA	COLABORADOR FRIBEL

226	FERNANDO CESAR OLIVEIRA DA SILVA	VIGIA- PMM
227	FERNANDO DEYWISON COELHO DE QUEIROZ	AGENTE DE PORTARIA- PMM
228	FERNANDO JOSE DA CONCEICAO FERREIRA	MOTORISTA- PMM
229	FERNANDO MARIANO DA SILVA JESUS	VIGIA- PMM
230	FERNANDO NAZARENO DE SOUZA MOTA	VIGIA- PMM
231	FERNANDO SOARES BRANDAO	VIGIA- PMM
232	FILIFE DE MESCOUTO KAUFFMANN	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
233	FIRMINO PALHETA DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVICOS- PMM
234	FLAVIA CRISTINA VASQUES MOURA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
235	FLAVIA KAROLINE SOARES RODRIGUES	PROFESSOR(A) - PMM
236	FRANCISCO MARCIO NASCIMENTO E SOUZA	COLABORADOR FRIBEL
237	FRANCISCO NARCÉLIO N.ARAÚJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-SEFA
238	FRANK DENNY CORREA DE BRITO	VIGIA- PMM
239	FRANK MARCELO CARDOSO DE BRITO	VIGIA- PMM
240	FRANKCINATRA CORREA DE BRITO	VIGIA- PMM

241	FRANKLIN DANIEL LAMEIRA ROMA	AGENTE DE PORTARIA- PMM
242	FRED WILLIAM ALFAIA SOTAO	DIGITADOR- PMM
243	GABRIEL BAIA PIMENTEL	MOTORISTA- PMM
244	GABRIEL CARVALHO XAVIER	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM
245	GABRIEL DOS SANTOS SOBRAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
246	GABRIEL JAQUES GUEDES	VIGIA- PMM
247	GABRIEL NEGRAO DA CUNHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- PMM
248	GABRIELA DA SILVA ALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
249	GABRIELA SILVA DA CUNHA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
250	GABRIELE CAROLINE DA COSTA CAVALCANTE	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
251	GEANDERSON CARVALHO PANTOJA	COLABORADOR FRIBEL

252	GEFERSON JOSE CARDOSO	COLABORADOR FRIBEL
253	GEOVANNI CORDEIRO DE LIMA	COLABORADOR FRIBEL
254	GILMA LUZIA DA SILVA	EXTENSIONISTA RURAL II
255	GILVANDSON MARTINS REIS	COLABORADOR FRIBEL
256	GLAUBER FLORENÇO DA CUNHA	EXTENSIONISTA RURAL I/A
257	GLEICY FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
258	GLEICYENE AMARAL CORREA	GEOLOGO(A) - PMM
259	GLEIDSON HERICO MIRANDA CARDOSO	VIGIA- PMM
260	GLEISON PRADO LOPES	VIGIA- PMM
261	GLEUDIANE PAIXAO FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
262	GLEYDISON DIEGO COSTA DE SOUZA	VIGIA- PMM
263	GLEYSON DA SILVA CHAVES	PROFESSOR(A) - PMM
264	GRACIEMA ANGELUCE FALCAO DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) - PMM
265	GUSTAVO EZEQUIEL SILVA ROCHA	AGENTE DE PORTARIA- PMM
266	GUTIER PEREIRA DA COSTA	VIGIA- PMM
267	HALAN PAULO MARTINS LEITE	DIGITADOR- PMM
268	HELENIZE HELENA F.LOBATO	AFRE-SEFA
269	HENRIQUE BRITO DE ARAUJO	COLABORADOR FRIBEL
270	HERNEN DIOGO OLIVEIRA DA SILVA	COLABORADOR FRIBEL
271	HOLLESCIO LOPES DA SILVA	COLABORADOR FRIBEL

272	HUMBERTO ANDRE PESSOA DE QUEIROZ	PROFESSOR(A) - PMM
273	HUMBERTO SILVA DA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
274	HYGSON RODRIGUES MORAES	VIGIA- PMM
275	IAN EWERTON MONTEIRO CRISTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
276	IARA MARIANA COELHO MONTEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM

277	IASMIN JAMILLE MARCOS BORGES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
278	IDONEIO GOMES DA SILVA	VIGIA- PMM
279	IGOR LEONARD NUNES DA CRUZ	ASSISTENTE SOCIAL- PMM
280	ILAMARTA DA SILVA SANTOS	AGENTE DE PORTARIA- PMM
281	ILDELENE DE SOUZA BORGES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
282	ILIZONETE SILVA DE SOUZA ESTEVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
283	ILTON SILVA RODRIGUES	MOTORISTA- PMM
284	INA MARIA ALVES CORREA	MANIPULADOR(A) DE ALIMENTOS- PMM
285	INABB CONCEICAO DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM
286	IVIANE COSTA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- PMM
287	IVO FERNANDES DE OLIVEIRA	VIGIA- PMM
288	IVO TRAVACOS DA SILVEIRA	VIGIA- PMM
289	IVONETE ANDRADE DAVIS	PROFESSOR(A) - PMM
290	IVONY HOLANDA GUIMARAES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
291	IZA MARA DA SILVA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
292	IZABELE CRISTINA FERREIRA MACIEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
293	IZANETE LOPES DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-SEFA
294	IZANILDO SOARES CORREA	COLABORADOR FRIBEL
295	JACAINA SARLY ASSUNCAO DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
296	JACIELE RAIOL DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
297	JACIRA CRISTIANE VIEIRA DE ARAUJO DE SOUZA	COLABORADOR FRIBEL
298	JACKELINE DAS CHAGAS DE CASTRO	COLABORADOR FRIBEL
299	JACQUELINE CARVALHAL CAMPELO	COLABORADOR FRIBEL
300	JADSON DA SILVA SOARES	COLABORADOR FRIBEL
301	JAQUELINE ELAINE DA SILVA SILVA	COLABORADOR FRIBEL
302	JEANE MILENE GOMES DO ROSARIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM

303	JEFFERSON FERNANDO SILVA JESUS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
304	JEFFERSON RODRIGO TAVARES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
305	JEFFERSON SANTOS ARAUJO	VIGIA- PMM
306	JEFFERSON SOARES CARRERA	DIGITADOR- PMM
307	JEFFERSON SOUZA GOMES	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM
308	JEOVA LOBO DE BRITO	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM
309	JEOVANE REIS PIRIS	ASSISTENTE SOCIAL- PMM
310	JEREMIAS DA SILVA SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
311	JEREMIAS DE SOUSA RODRIGUES	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM
312	JHONNE MARQUES DE SOUSA	COLABORADOR FRIBEL
313	JOANA AMADOR TEIXEIRA	SERVENTE-SEFA
314	JOÃO ANTÔNIO FLORES NETO	AFRE-SEFA
315	JOAO DINIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
316	JOAO FONSECA CARVALHO FERREIRA JUNIOR	AGENTE DE PORTARIA- PMM
317	JOAO GABRIEL CUNHA NASCIMENTO	VIGIA- PMM
318	JOAO GOMES	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM
319	JOAO HENRIQUE DE BRITO OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- PMM
320	JOAO LUCIVALDO OLIVEIRA VERISSIMO	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM
321	JOAO LUIZ DA SILVA COSTA	PROFESSOR(A) - PMM
322	JOAO MARCIO DA SILVA	VIGIA- PMM
323	JOAO MARIA DOS REIS PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM
324	JOAO OSVALDO DE ANDRADE	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM
325	JOAO PAULO ALVES BATISTA	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM
326	JOÃO TORRES DE OLIVEIRA	SERVENTE-SEFA
327	JOELSON HENRIQUE DA COSTA	COLABORADOR FRIBEL
328	JONIVALDO BATISTA DA SILVA	COLABORADOR FRIBEL

329	JORGE DIAS RAMOS	AFRE-SEFA
330	JORGE LUIZ FONSECA TACHY	AFRE-SEFA
331	JORGE TADEU FERREIRA DE LIMA	AFRE-SEFA
332	JORGIVAM REIS PIRIS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
333	JORGIVAM REIS PIRIS	AGENTE DE SERVICOS- PMM

334	JORRANE DE FREITAS FERREIRA	AGENTE DE PORTARIA- PMM
335	JORRANE DE FREITAS FERREIRA	AGENTE DE PORTARIA- PMM
336	JORZINALDO GOMES CORREA	TECNICO EM INFORMATICA- PMM
337	JORZINALDO GOMES CORREA	TECNICO EM INFORMATICA- PMM
338	JOSE ADILSON CARVALHO MACEDO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
339	JOSE ADILSON CARVALHO MACEDO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
340	JOSE ADRIANO DA SILVA CARVALHO	VIGIA- PMM
341	JOSE ADRIANO DA SILVA CARVALHO	VIGIA- PMM
342	JOSE ANDERSON DE LIMA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
343	JOSE ANDERSON DE LIMA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
344	JOSE ANTONIO ALVES LOPES	VIGIA- PMM
345	JOSE ANTONIO ALVES LOPES	VIGIA- PMM
346	JOSE AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO	COLABORADOR FRIBEL
347	JOSE HENRIQUE SILVA FERNANDES	COLABORADOR FRIBEL
348	JOSÉ LUIZ GONÇALVES FARIAS	AFRE-SEFA
349	JOSE MARIA DA SILVA SIQUEIRA	COLABORADOR FRIBEL
350	JOSE RIBAMAR PEREIRA DE SOUZA	COLABORADOR FRIBEL
351	JOSE WELLISON SILVA MORAES	COLABORADOR FRIBEL
352	JOSENILDO VANZELER DE SOUZA	COLABORADOR FRIBEL
353	JOSILEIA DASILVA DA SILVA	COLABORADOR FRIBEL

354	JULIANA CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS	COLABORADOR FRIBEL
355	KARINA MARIA DE SOUSA FALCAO	COLABORADOR FRIBEL
356	KELDLEN GONÇALVES BENTES	COLABORADOR FRIBEL
357	KELLY ALVES PEREIRA	COLABORADOR FRIBEL
358	KESSY JHONES GAMA PINTO	VIGIA- PMM
359	KETHELLEN LILIANE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
360	KETHLEEN CLEIDE SOARES DA SILVA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
361	KEVENNY FRANCISCO SIMIS COELHO	MOTORISTA- PMM
362	KEVIN WELLIGTON DE OLIVEIRA SILVA	COLABORADOR FRIBEL
363	KEYCE PINHEIRO SAMPAIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
364	KEYLA BETANIA FERREIRA DO ROSARIO	AGENTE DE PORTARIA- PMM

365	KEZYA CAROLINA AIRES AMARAL	MANIPULADOR(A) DE ALIMENTOS- PMM
366	KLEBER ARAUJO DE AVIZ	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM
367	KLEBER JOSE GOUVEIA FERREIRA	AGENTE DE PORTARIA- PMM
368	KLEBER NASCIMENTO COSTA RAMOS	COLABORADOR FRIBEL- PMM
369	KLEUMA ALEXANDRE DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
370	KLEYVANE SERRAO DIAS BARBOSA	PROFESSOR(A) - PMM
371	LADYMAR DE ALMEIDA SOUSA	MOTORISTA- PMM
372	LAIS HELENA DOS SANTOS COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
373	LANIEL DE SOUZA BELFORT	COLABORADOR FRIBEL
374	LANNA TALIA FELIPE DE MATOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
375	LARA OLIVEIRA SOUZA TELES DOS SANTOS	MANIPULADOR(A) DE ALIMENTOS- PMM
376	LARISSA CUNHA LINS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
377	LARISSA DA SILVA MALAFAIA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
378	LARISSA DE PAULA DA ROCHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
379	LEANDRO CARLOS CASTRO DO LIVRAMENTO	COLABORADOR FRIBEL

380	LEONARDO DE JESUS CALANDRINI AZEVEDO	COLABORADOR FRIBEL
381	LEONARDO DE OLIEVIRA CAETANO	COLABORADOR FRIBEL
382	LEONARDO MORAES CASTRO	COLABORADOR FRIBEL
383	LEONARDO SILVA DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
384	LEONAY LEMOS DA SILVA	VIGIA- PMM
385	LEONILDES RIBEIRO SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL- PMM
386	LEONILSON DA SILVA NUNES	OPER. DE MAQUINAS PESADAS- PMM
387	LETICIA DAIANY CARDOSO BASTOS MATOS	PROFESSOR(A) - PMM
388	LEVY SANTANA SOUSA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
389	LIA CARLA LEAL ALVES MAR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
390	LIDIANE ANDRADE DE ASSUNCAO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
391	LINO CARRERA BARBOSA	AUX. DE ADMINISTRAÇÃO- PMM
392	LINO MAHMUD DANTAS	AFRE-SEFA
393	LUCÉLIA FERREIRA CRUZ	PROFESSORA - SEDUC
394	LUIZ PAULO FERREIRA MODESTO	VIGIA- PMM
395	LUIZ PAULO FERREIRA MODESTO	VIGIA- PMM
396	LUIZ PINHEIRO BARBOSA	VIGIA- PMM

397	LUIZ PINHEIRO BARBOSA	VIGIA- PMM
398	LUIZ RICARDO DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
399	LUIZ RICARDO DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
400	LUZIA MONTEIRO SAMPAIO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
401	LUZIA MONTEIRO SAMPAIO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
402	LUZIENE DO SOCORRO DA COSTA MATOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
403	LUZIENE DO SOCORRO DA COSTA MATOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
404	MAGALI AZEVEDO DA SILVA	AFRE-SEFA

405	MAICON GAMA BARRETO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
406	MAICON GAMA BARRETO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
407	MAIK ANDERSON DOS SANTOS MATOS	VIGIA- PMM
408	MAIK ANDERSON DOS SANTOS MATOS	VIGIA- PMM
409	MAIK ENDERSON VIANA SOARES	VIGIA- PMM
410	MAIK ENDERSON VIANA SOARES	VIGIA- PMM
411	MAIKO BOTELHO DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM
412	MAIKO BOTELHO DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVICOS- PMM
413	MAIKON KEVEN NASCIMENTO DA SILVA	MOTORISTA- PMM
414	MAIKON KEVEN NASCIMENTO DA SILVA	MOTORISTA- PMM
415	MAILLA CHRISTINNE FRANCA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
416	MAILLA CHRISTINNE FRANCA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
417	MAITE SOARES DE FREITAS SILVA	PROFESSOR(A) - PMM
418	MAITE SOARES DE FREITAS SILVA	PROFESSOR(A) - PMM
419	MANOEL CARLOS DO NASCIMENTO	MOTORISTA- PMM
420	MANOEL CARLOS DO NASCIMENTO	MOTORISTA- PMM
421	MANOEL DE JESUS DA SILVA SOARES	VIGIA- PMM
422	MANOEL DE JESUS DA SILVA SOARES	VIGIA- PMM
423	MANOEL DO ESPIRITO SANTO NASCIMENTO PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
424	MANOEL DO ESPIRITO SANTO NASCIMENTO PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
425	MARCELINO LOPES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇO-SEFA
426	MARCELO SILVA TEIXEIRA JUNIOR	COLABORADOR FRIBEL

427	MARCIA MARIA COSTA SANTOS	AFRE-SEFA
428	MARCIO RODRIGO RIBEIRO DE MAGALHAES	COLABORADOR FRIBEL
429	MARCO SUEL PEREIRA LIMA	COLABORADOR FRIBEL

430	MARCOS DO SOCORRO BAIA DOS SANTOS	COLABORADOR FRIBEL
431	MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS	AFRE-SEFA
432	MARIA MARGARETE DE ARAÚJO SALOMÃO	EXTENSIONISTA RURAL I/A
433	MARIA TEREZA FERREIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-SEFA
434	MARINILCE DE JESUS ARAUJO DOS SANTOS FURTADO	COLABORADOR FRIBEL
435	MÁRIO EDSON MATOS CARVALHO	AFRE-SEFA
436	MÁRIO JORGE FONSECA DAS NEVES	AFRE-SEFA
437	MATHEUS ALBINO CHAVES FAVACHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
438	MATHEUS FELIPE DE OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- PMM
439	MATHEUS HENRIQUE LISBOA DA COSTA	AGENTE DE PORTARIA- PMM
440	MATHEUS JACOB MAMEDE AUXILIAR	ADMINISTRATIVO- PMM
441	MATHEUS NEPOMUCENO SOUSA	DIGITADOR- PMM
442	MAURICIO COSTA CAVALCANTE	AGENTE DE PORTARIA
443	MAURICIO JUNIOR SILVA NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
444	MAURICIO NAZARE DOS SANTOS MELO	VIGIA- PMM
445	MAURO CARLOS DA SILVA FURTADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
446	MAURO LUCIVALDO REIS SOUZA	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM
447	MAURO SERGIO PEREIRA CAVALCANTE	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
448	MAX ELIEL NASCIMENTO DA SILVA	VIGIA- PMM
449	MAX WISLLEY MORAES DOS SANTOS	MECANICO- PMM
450	MAXKLEY DOS ANJOS VALADARES	AGENTE DE PORTARIA- PMM
451	MAXWELL ROBERTO BEZERRA FALCÃO	EXTENSIONISTA RURAL I/A
452	MAYARA ALANI DOS SANTOS BRITO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
453	MAYARA MENEZES DE OLIVEIRA	SECRETARIO ESCOLAR- PMM
454	MAYARA MIKAELLE SOARES FERREIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
455	MAYARA SANTOS DA SILVA	COLABORADOR FRIBEL
456	MAYCK DA SILVA AGUIAR	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM

457	MOISES PANTOJA MORAES	COLABORADOR FRIBEL
458	NÁCIO MAGNO FELIZ	AFRE-SEFA
459	NADILA AMANDA FERREIRA SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
460	NADIR DOS SANTOS TEIXEIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
461	NADYA SANTA BRIGIDA	ASSISTENTE SOCIAL- PMM
462	NAGEAN BRITO FREIRE	VIGIA- PMM
463	NAGILA SOUSA GONCALVES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
464	NAIDE MACEDO DE OLIVEIRA	MANIPULADOR(A) DE ALIMENTOS- PMM
465	NAIDY COIMBRA DOS ANJOS GONCALVES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
466	NAILSON MARCOS SOUZA ESPINDOLA	DIGITADOR- PMM
467	NAIRA GISSELE DE SOUZA ARANHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
468	NARA SUELY TAVARES BAIA	AFRE-SEFA
469	NARCISO CUNHA MORAES JUNIOR	SECRETARIO ESCOLAR- PMM
470	NATALIA INGRID PINHEIRO DA COSTA	PROFESSOR(A) - PMM
471	NATALINA DO SOCORRO DE LIMA DE AVIZ	AGENTE DE SERVICOS- PMM
472	NATANA DO ROSARIO CANUTO	ASSISTENTE SOCIAL- PMM
473	NATANAEL COSTA PEREIRA	VIGIA- PMM
474	NATANAEL FREITAS CORREA	PEDREIRO- PMM
475	NATANAEL MARQUES DO NASCIMENTO	AGENTE DE PORTARIA- PMM
476	NATANAEL MATOS DO ROSARIO	VIGIA- PMM
477	NAUDMA DA COSTA ESTUMANO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
478	NAYARA MYKAELLY SOARES FERREIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
479	NAYARA SOUSA RODRIGUES NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
480	NAZA CLEISS ALVES PEREIRA	PROFESSOR(A) - PMM
481	NAZARE FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM

482	NAZARENO FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA- PMM
483	NEFITALI DOS SANTOS NETO	FRE-SEFA
484	NEIDE LENE MACHADO SOARES	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
485	NEIDE SILVA DO NASCIMENTO	MANIPULADOR(A) DE ALIMENTOS- PMM
486	NEIDIANA FERREIRA DE SOUZA	COLABORADOR FRIBEL
487	NEILANY DO NASCIMENTO CASTRO	PROFESSOR(A) - PMM

488	NELMA SILVA DE CASTRO	MANIPULADOR(A) DE ALIMENTOS- PMM
489	NELSON SEABRA GONÇALVES	AFRE-SEFA
490	OBERLANDER BARBOSA DE CASTRO	EXTENSIONISTA RURAL I/A
491	OLDECIR ESTUMANO ROTERDAN	AFRE-SEFA
492	ORIVALDO MARTINS CONCEICAO	COLABORADOR FRIBEL
493	OSMARINA ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) - PMM
494	OSVALDO ARMEIRINHO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
495	OSVALDO BRITO DE SOUZA	VIGIA- PMM
496	OSVALDO CLAUDIO SANTOS TEIXEIRA	VIGIA- PMM
497	OSVALDO DA SILVA CARNEIRO	VIGIA- PMM
498	OSVANILDE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
499	OTAVIA DE CASSIA BARROSO FALCAO	COLABORADOR FRIBEL
500	OTAVIO MENDONCA BORGES	MOTORISTA- PMM
501	OZILENE JESSICA DE ARAUJO COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
502	OZILMA DE PAULA SILVA DA COSTA	PROFESSOR(A) - PMM
503	OZIMA DA SILVA COSTA	SECRETARIO ESCOLAR- PMM
504	PABLO HENRIQUE LEITE BEZERRA	AGENTE DE PORTARIA- PMM
505	PABLO NICOLAS PINHEIRO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
506	PALOMA LUIZA MAIA DE SOUZA	SECRETARIO ESCOLAR- PMM
507	PAMELA CORREIA DA SILVA	RECEPCIONISTA- PMM

508	PAMELA CRISTINA DE ABREU ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
509	PAMELA RUANA OLIVEIRA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
510	PATRICIA ALVES PIMENTEL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
511	PATRÍCIO COSTA DOS REIS FILHO	EXTENSIONISTA RURAL II
512	PATRICK AUGUSTO SACRAMENTO NUNES	COLABORADOR FRIBEL
513	PAULO ROGÉRIO RIBEIRO FURTADO	COLABORADOR FRIBEL
514	PAULO SERGIO LEAO GONCALVES	VIGIA- PMM
515	PAULO SERGIO MACEDO SARAIVA	VIGIA- PMM
516	PAULO SERGIO PESSOA DE LIMA	MOTORISTA- PMM
517	PAULO SERGIO RODRIGUES DIAS	VIGIA- PMM
518	PAULO SERGIO SARAIVA VILA NOVA	AGENTE DE SERVICOS- PMM

519	PAULO SERGIO SOUSA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
520	PAULO VICTOR BARBOSA PINTO	AGENTE DE PORTARIA- PMM
521	PAULO VICTOR DA SILVA LARA	AGENTE DE PORTARIA- PMM
522	PAULO VITOR ALMEIDA DO CARMO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
523	PAULO VITOR SILVA DA COSTA	DIGITADOR- PMM
524	PEDRO AGILSON DOS SANTOS	VIGIA- PMM
525	PEDRO DO CARMO DOS REIS PEREIRA	AGENTE DE PORTARIA- PMM
526	PEDRO EDVALDO MATOS PEREIRA	PROFESSOR(A) - PMM
527	PEDRO GILDO PEREIRA	VIGIA- PMM
528	PEDRO GONCALVES AYRES NETO	VIGIA- PMM
529	PEDRO LEILSON DA FONSECA DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM
530	PEDRO MONTEIRO DE SOUSA	VIGIA- PMM
531	PEDRO MORAIS DA SILVA	VIGIA - PMM
532	PEDRO PAULO DE BRITO NUNES	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM

533	PEDRO PAULO FERREIRA BERNARDO	VIGIA- PMM
534	PEDRO PEREIRA DA SILVA	VIGIA- PMM
535	PETER NILTON BEZERRA FALCAO	DIGITADOR- PMM
536	PRISCILA DE LIMA SANTANA	PROFESSOR(A) - PMM
537	PRISCILA FEITOZA DA SILVA	PROFESSOR(A) - PMM
538	PRISCILA MIRANDA LIMA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
539	PRISCILA NAZARE DE ANDRADE FAVACHO	MANIPULADOR(A) DE ALIMENTOS- PMM
540	PRISCILA OLIVEIRA PAMPLONA	AGENTE DE PORTARIA- PMM
541	PRISCILA SILVA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
542	QUESIA DOS SANTOS GONCALVES	MANIPULADOR(A) DE ALIMENTOS- PMM
543	RAFAEL CARVALHO NEVES	AGENTE DE PORTARIA- PMM
544	RAFAEL CORREA DE ASSIS	AGENTE DE PORTARIA- PMM
545	RAFAEL COSTA DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM
546	RAFAELLI MARINHO FERREIRA	COLABORADOR FRIBEL
547	RAIMUNDA DA CONCEICAO FERREIRA FONSECA	AGENTE DE SERVICOS- PMM
548	RAIMUNDA DA SILVA PENHA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM

549	RAIMUNDA DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
550	RAIMUNDA DOS SANTOS LIMA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
551	RAIMUNDA FIRMINO DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- PMM
552	RAIMUNDA MARCIA LINS SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
553	RAIMUNDA NAZARE BAHIA BENIGNO	ECONOMISTA- PMM
554	RAIMUNDA PEREIRA DA CONCEICAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
555	RAIMUNDA SHEILA REIS DE LIMA VALENTE	MANIPULADOR(A) DE ALIMENTOS- PMM
556	RAIMUNDA SUELY DE OLIVEIRA	AGENTE DE PORTARIA- PMM
557	RAIMUNDO JORGE COSTA SOUZA	FRE-SEFA
558	RAIMUNDO SOARES PORFIRIO	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM

559	RAIMUNDO SODRE DA COSTA	OPER.DE MAQUINAS PESADAS- PMM
560	RAIMUNDO TEIXEIRA SANTA BRIGIDA	PEDREIRO- PMM
561	RAIMUNDO VICENTE XAVIER	VIGIA- PMM
562	RAIRON MOREIRA DA SILVA	MOTORISTA- PMM
563	RANILSON CASSIO PINTO DOS SANTOS GUSMAO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
564	RAPHAEL DE ABREU FERREIRA	ENGENHEIRO(A) AMBIENTAL- PMM
565	RAPHAEL HEITOR DOS SANTOS COSTA	TECNICO EM INFORMATICA- PMM
566	RAQUEL SILVA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
567	RAQUELINE DE PAULA DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
568	RAVANNE SANTOS SOUZA DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
569	RAY FARIAS LOUREIRO	AGENTE DE SERVICOS URBANOS
560	RAYANE CAROLINE SILVA E SILVA	SECRETARIO ESCOLAR- PMM
561	RAYZA CAROLINE PANTOJA LOPES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
562	REBECA NAVEGANTES ROSA DE MATOS	AGENTE DE PORTARIA- PMM
563	REGIANE ALVES RODRIGUES	AGENTE DE PORTARIA- PMM
564	REGIANE DA SILVA CORREA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
565	REGIANE SANTOS DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
566	REGILENA ALMEIDA DE SOUZA	AGENTE DE PORTARIA- PMM
567	REGINA CELIA DA SILVA MARCELINO	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM
568	REGINA DIAS CARVALHO	SECRET. ESCOLAR MARITUBA- PMM
569	REGINA FATIMA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM

570	REGINA PEREIRA QUADROS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
571	REGINALDO GONCALVES RODRIGUES	AGENTE DE PORTARIA- PMM
572	REGINALDO MARQUES	VIGIA- PMM
573	REGINALDO MARTINS DA SILVA	VIGIA- PMM

574	REGINALDO SANTOS DA SILVEIRA	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM
575	REGINALDO SILVA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
576	REGIS WENDEL SANTOS DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
577	RENATA TAVARES DE OLIVEIRA SILVA	COLABORADOR FRIBEL
578	RENNAN CUNHA MELO	COLABORADOR FRIBEL
579	RHYDLEY DANNYLO DA SILVA PEREIRA	COLABORADOR FRIBEL
580	RITA DE CASSIA ALVES JACOB	PROFESSOR(A) - PMM
581	RITA DE CASSIA DO AMARAL RAMOS	PROFESSOR(A) - PMM
582	RITA DE CASSIA DOS SANTOS BARROSO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- PMM
583	RITA DE CASSIA FONSECA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
584	ROBERTO CARDOSO ARAÚJO	FRE-SEFA
585	ROBERTO TIRO ABE	AFRE-SEFA
586	ROBERTO ROWILSON DA SILVA CECIM	AFRE-SEFA
587	ROBERTTA CRISTINNY PINHEIRO DE SOUZA	COLABORADOR FRIBEL
588	RUBCLEYSON PADILHA AGOSTINHO	COLABORADOR FRIBEL
589	RUTH MOUZARINA BARBOSA CARVALHO RIBEIRO	COLABORADOR FRIBEL
590	SALIM BECHARA RESQUE	AGENTE DE PORTARIA-SEFA
591	SAMARA KAROLINA VEIGA ALFAIA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
592	SAMARA LORRANA FERREIRA ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
593	SAMARA SILVA RODRIGUES FIGUEREDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- PMM
594	SAMIO DE SOUZA BARBOSA	MOTORISTA- PMM
595	SAMIRA MELINA DUTRA DA CRUZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
596	SAMMY DANTAS GARCIA	MOTORISTA- PMM
597	SAMUEL ANDRADE DE ASSUNCAO	FISCAL DE OBRAS- PMM
598	SAMUEL HENRIQUE DA COSTA SOUSA	AGENTE DE PORTARIA- PMM
599	SAMUEL PEREIRA DE SOUZA NETO	AGENTE DE PORTARIA- PMM

600	SAMUEL SOUZA CARVALHO	VIGIA- PMM
601	SAMYRA ELIAS DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
602	SANDE MILENA DA SILVA LIMA	COLABORADOR FRIBEL
603	SANDRA NAZARÉ FILGUEIRAS DE SOUZA	TÉC. EM REC. HUMANO- PMM
604	SERGIO CORREA NERI	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
605	SERGIO LUIZ MANACAS DA SILVA	PROFESSOR(A) - PMM
606	SERGIO OLIVEIRA DE ANDRADE	AGENTE DE PORTARIA- PMM
607	SERGIO VALINOTO CORREA DA SILVA	VIGIA- PMM
608	SHEILA CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
609	SHEILA DE CASSIA PEDROSO DE SOUSA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
610	SHEILA PATRICIA SOSINHO LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
611	SHEILA SANTA BRIGIDA MACHADO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
612	SHIRLEY AMORIM DE SOUSA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
613	SHIRLEY DO SOCORRO OLIVEIRA PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
614	SHIRLLEN PAULA TEIXEIRA BRITO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
615	SIDENEI ANTONIO DA LUZ CORECHA	MOTORIS- PMM
616	SIDNEY DORIA DE BRITO	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM
617	SIDNEY WELLINGTON FIGUEIREDO BORGES	VIGIA- PMM
618	SILAS DO VALE OLIVEIRA	ELETRECISTA- PMM
619	SILMAR ANTONIO QUARESMA DO NASCIMENTO	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
620	SILMARA CRISTINA COSTA CAVALCANTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
621	SILVANA CORREA DE ALMEIDA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
622	SILVANO OLIVEIRA DO ROSARIO	VIGIA- PMM
623	SILVIA BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) - PMM
624	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS E SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM

625	SIMARA NAIRA SANTANA DA SILVA PEREIRA	COLABORADOR FRIBEL
626	SÔNIA MARIA DO CARMO	AFRE-SEFA
627	SUELLEN LOPES DE FREITAS	COLABORADOR FRIBEL
628	SUENY SANTOS SODRE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
629	SUSANA COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
630	SUZANA DA SILVA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
631	SUZANA DOS SANTOS SAMPAIO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM

632	SUZELE PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
633	SUZETH CONCEICAO SANTOS MACIEL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- PMM
634	TACYA GABRIELLE SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- PMM
635	TAIANA LORENA COSTA FERNANDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
636	TAISE LUANA AMARAL BATISTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
637	TALITA LORENA WANDERLEY NAVEGANTES	AGENTE DE PORTARIA- PMM
638	TAMARA TAXMAN NASCIMENTO CARVALHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
639	TAMIRES SANTOS COSTA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
640	TANIA CRISTINA NOGUEIRA FRANCA	PROFESSOR(A) - PMM
641	TATIANA REIS DO NASCIMENTO FREITAS	PROFESSOR(A) - PMM
642	TATIANA SANTOS DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
643	TATIANE BARREIROS LIMA	PROFESSOR(A) - PMM
644	TATIANE MARA FERREIRA COSTA	AGENTE DE PORTARIA- PMM
645	TAYANA PAULA CARDOSO DA CUNHA SARAIVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
646	TED JAX MEIRELES COELHO	VIGIA- PMM
647	TELMA LUCIA ROCHA DE ARAUJO	PROFESSOR(A) - PMM
648	TEREZA MIRANDA JABOUR MANSUR	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
649	TEREZINHA DE JESUS LIMA DA SILVA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
650	TEREZINHA DE JESUS NUNES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) - PMM

651	THAIS NAYARA TEODORA DE PAULA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
652	THALIA DO SOCORRO BARATA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
653	THAMARA DA LUZ PINHEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
654	THAMIRES ALMEIDA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
655	THARINY INGLEWYS DO ROSARIO ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
656	VALDEMIR DA COSTA SANTOS	COLABORADOR FRIBEL
657	VALDO DA LUZ O. MARTINS	AFRE-SEFA
658	VALTER SOUZA NOVAIS	EXTENSIONISTA RURAL I/A
659	VANIA SOARES DA SILVA	COLABORADOR FRIBEL
660	VITOR RAFAEL GALVAO MAIA	COLABORADOR FRIBEL
661	WALDIR DE MORAES COUTO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-SEFA
662	WELLINGTON LORRAN DOS PASSOS FERREIRA	COLABORADOR FRIBEL

663	WENDELL KALLEL ROMA DA SILVA	COLABORADOR FRIBEL
664	WILLIAM ABREU CORREA	VIGIA- PMM
665	WILLIAM FARIAS FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
666	WILLIAM PATRICK ALMEIDA COIMBRA	VIGIA- PMM
667	WILLIAM SIDNEY SOUZA MACIEL	COLABORADOR FRIBEL
668	WILLIAM SOARES DE QUEIROZ JUNIOR	VIGIA- PMM
669	WILLIAME DA SILVA FERRAZ	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM
670	WILLIAN PATRICK PEREIRA DA SILVA	COLABORADOR FRIBEL
671	YAGO PATRICK DA LUZ DE AMORIM	COLABORADOR FRIBEL
672	YAGO PINHEIRO PEREIRA	AGENTE DE SERVICOS URBANOS- PMM
673	YARA CAROLINE SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- PMM
674	YASMIM CRISTINA ALVES DE ARAUJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM
675	YNGRID KAROLINE DA SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO- PMM

677	YUKE HELLEN BARBOSA DOS ANJOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
678	YURI RAFAEL OA SILVA MATOS	COLABORADOR FRIBEL
679	ZILMA MONTEIRO DE SOUZA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM
680	ZINAILDE TEIXEIRA	AGENTE DE SERVICOS GERAIS- PMM

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente **EDITAL**, a ser publicado no Diário de Justiça Eletrônico, bem como afixado no local de costume do Fórum.

Na forma do art. 426, § 1º, do código de Processo Penal, passo a transcrever os arts. 436 a 446:

?Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.(NR)?

?Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distritais e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.(NR)?

?Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o

serviço imposto.

§ 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º. O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.?

?Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.(NR)?

?Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.(NR)?

?Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.(NR)?

?Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.(NR)?

?Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.(NR)?

?Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.(NR)?

?Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.(NR)?

?Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art.445 deste código.(NR)?

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marituba, aos oito (08) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, _____, Augusto César da Costa Macedo, Diretor de Secretaria, o digitei.

WAGNER SOARES DA COSTA JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE ABAETETUBA

SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA

PROCESSO Nº 0800682-70.2022.8.14.0070 -INTERDIÇÃO E CURATELA - REQUERENTE: SANDRA SUELY RODRIGUES DE OLIVEIRA - DRA. ANA LAURA FERREIRA RODRIGUES - PA-27342 - INTERDITANDO: OSCAR ANTONIO DE OLIVEIRA. DISPOSITIVO: ISSO POSTO, acatando o parecer favorável do Ministério Público, RESOLVENDO O MÉRITO, nos termos do art. 487, I, do CPC, DECRETO a INTERDIÇÃO de OSCAR ANTONIO DE OLIVEIRA, portador do RG 2933275 e do CPF 092.414.852-72, declarando-o relativamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil relativos aos direitos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando-lhe curadora SANDRA SUELY RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora do RG 3804216 e do CPF 743.587152-49, que exercerá a curatela restrita aos interesses de natureza patrimonial e negocial, nos limites estabelecidos pelo art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Salvo os considerados personalíssimos pelo ordenamento jurídico, fica a interditada impedida de praticar pessoalmente, sem assistência da curadora, todos os atos da vida civil que importem na assunção de obrigação perante terceiros, para si, seus herdeiros e dependentes, podendo fazê-los somente se devidamente assistido pelo curador. A curadora, ora nomeada, deverá comparecer na Secretaria do Juízo a fim de prestar o compromisso de bem e fielmente exercer o encargo, firmando o competente termo, no prazo de cinco dias.

Em atenção ao disposto no artigo 755, §3º, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil: (a) inscreva-se e averbe-se a presente decisão no Registro Civil de Pessoas Naturais competente; (b) publique-se no Diário da Justiça Eletrônico por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias; (c) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, § 1º, III, do CPC, em virtude do deferimento dos benefícios da justiça gratuita; (d) com a confirmação da movimentação desta sentença, fica ela automaticamente publicada na rede mundial de computadores, no portal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará; (e) publique-se na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (onde permanecerá pelo prazo de seis meses), ficando dispensado o cumprimento desta determinação enquanto a plataforma não for criada e estiver em efetivo funcionamento; (f) Oficie-se a Receita Federal informando sobre a interdição e curatela, do(a) interditado(a). **Nos termos do Provimento 003/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, esta sentença servirá: 1) como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias; 2) como mandado para inscrição e averbação da presente decisão no Registro Civil; e 3) como ofício à Receita Federal.** Sem condenação aos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária. Dê-se ciência ao Ministério Público e à Defensoria Pública. Transitada em julgado, cumprida a decisão, archive-se em definitivo, observando-se as cautelas de estilo. Registre-se. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Abaetetuba/PA, 18 de setembro de 2023.
(ASS) DR. ADRIANO FARIAS FERNANDES JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE SANTARÉM**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTARÉM**

Número do processo: 0811016-89.2023.8.14.0051 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JARDEL BARROSO JARDIM Participação: ADVOGADO Nome: JADSON SOARES DA SILVA OAB: 30303/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL-UNAJ-SANTARÉM**, subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0811016-89.2023.8.14.0051

NOTIFICADO(A): JARDEL BARROSO JARDIM

Adv.: Advogado(s) do reclamado: JADSON SOARES DA SILVA- OAB/PA/30303

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) : JARDEL BARROSO JARDIM

para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **051unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (93)3064-9230, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santarém/PA, 8 de novembro de 2023

Belª Maria do Socorro Cardoso Neves

Chefe de Arrecadação Judiciária Regional UNAJ-Santarém

COMARCA DE ALTAMIRA**SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA**

PODER JUDICIÁRIO VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA Rua Maranhão (Rodovia Transamazônica, Km 04), s/n, ao lado do DNIT, Bairro Bela Vista, Altamira - PA, CEP 68374-784, Altamira ? PA ? Correio eletrônico: agrariaaltamira@tjpa.jus.br ? Contato telefônico: (91) 98251-1732 **EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO 20 (VINTE) DIAS AÇÃO DE USUCAPIÃO**

PROCESSO: **0801277-72.2022.8.14.0069**

Requerente: MARLENE DE OLIVEIRA DA SILVA

Advogado: ARTHUR RAMON ADRIANO DA SILVA - OAB PA 29121-A

Requerido: RUDI CARLOS SCHUNKE

Endereço: RUA C QUADRA B, CONJ CAS. MOURA, Águas Negras (Icoaraci), BELÉM - PA - CEP: 66822-480

Requerida: VANIA CRISTINA SOUZA CAMPELO SCHUNKE

Endereço: RUA: C QUADRA B, CONJUNTO CASTRO MOURA, 6, AGUAS NEGRAS, BELÉM - PA - CEP: 66010-020

O Dr. ANTONIO FERNANDO DE CARBALHO VILAR, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Agrária da Região de Altamira, Estado do Pará, na forma da Lei.

Dar publicidade a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que ficam devidamente citados OS CONFINANTES e TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecerem contestação dentro do prazo da Lei.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE SE PRETENDE E LEGITIMAÇÃO

IMÓVEL: Lote 45, o qual corresponde a fração de 08 (oito) alqueires (que corresponde a 38,72 hectares) que integra parte de um todo maior correspondente ao imóvel rural denominado ?Fazenda Belam? e que se encontra registrado no Cartório do Único Ofício de Pacajá (Cartório Santos) sob matrícula nº 0000614, Livro 2, na cidade de Pacajá/PA.

PRAZO: O prazo para contestar a presente ação é de 15 (quinze) dias, finda a dilação assinada pelo Juiz.

REVELIA: não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis, lhe sendo assegurado a nomeação de Curador Especial, conforme estabelece o art. 72, inc. II c/c art. 257, inc. IV, ambos do NCPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei. Eu, Valdilene Bento do Nascimento Silva, digitei e subscrevo.

Altamira/PA, 08 de novembro de 2023 ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR
Juiz de Direito

SECRETARIA DA 2ª VARA CRIMINAL DE ALTAMIRA**EDITAL DE INTIMAÇÃO****(Prazo 05 dias)****Processo nº 0004097-03.2019.8.14.0005****Acusado: ERLANDE GOMES DA SILVA**

De Ordem da Exma. Sra. Dra. **ELAINE GOMES NUNES DE LIMA**, Juíza de Direito respondendo pela 2ª Vara Criminal de Altamira-PA, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que o nacional **ERLANDE GOMES DA SILVA**, brasileiro, nascido em Vitória do Xingu-PA, nascido em 23/07/1992, filho de Eli Ratix da Silva e Vera Lucia Gomes da Silva, portador do RG nº 7776449, inscrito no CPF sob o nº 039.702.812-10, fica intimado nos autos do processo nº 0004097-03.2019.8.14.0005, de acordo com Art. 392, VI, do CPP, para comparecer no Salão do Tribunal do Juri da comarca de Altamira-PA, no dia 20 de outubro de 2023, às 08h30minh, no Fórum da Comarca de Altamira/PA, situado na Rua Maranhão, Km 04 DNER/DNIT, sentido Brasil Novo, Bairro Bela Vista, Altamira-PA, CEP 68374-784. Dado e passado nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, aos oito (08) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023). Eu, _____, Bruce Leal do Nascimento, Analista Judiciário, digitei e subscrevi.

BRUCE LEAL DO NASCIMENTO

Analista Judiciário

2ª Vara Criminal de Altamira

COMARCA DE SANTA MARIA DO PARÁ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA DO PARÁ**

Número do processo: 0800305-07.2023.8.14.0057 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: FRANCISCO WILLAMI DE SOUSA BRAGA Participação: ADVOGADO Nome: TERCYO FEITOSA PINHEIRO OAB: 22277/PA Participação: ADVOGADO Nome: FELIPE JOSE PINHEIRO OLIVEIRA OAB: 31979/PA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

COMARCA DE SANTA MARIA DO PARÁ

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO - FRJ

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE SANTA MARIA DO PARÁ- UNAJ-SM**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800305-07.2023.8.14.0057

NOTIFICADO(A): FRANCISCO WILLAMI DE SOUSA BRAGA

Adv.: FELIPE JOSE PINHEIRO OLIVEIRA - OAB PA31979 e TERCYO FEITOSA PINHEIRO - OAB PA22277

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o(a) Sr(a). FRANCISCO WILLAMI DE SOUSA BRAGA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, ao pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **057unaj@tjpa.jus.br**.

Santa Maria do Pará/PA, 08 de novembro de 2023.

Brenda Matos Cunha

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local ? UNAJ-SM

COMARCA DE PARAUPEBAS

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE PARAUPEBAS

Número do processo: 0810777-21.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: VALDEQUE DIAS MOREIRA

<p>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUPEBAS Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova</p>

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0810777-21.2023.8.14.0040

AÇÃO: Cobrança Administrativa - PAC

REQUERIDO: REQUERIDO: VALDEQUE DIAS MOREIRA

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, esta? em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0810777-21.2023.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **REQUERIDO: VALDEQUE DIAS MOREIRA**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: VALDEQUE DIAS MOREIRA**, **CPF/CNPJ ***, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção ?2ª Via do boleto banca?rio e do Relatório de conta do processo? e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Para?, aos 8 de novembro de 2023, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTAS

Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0810793-72.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JANIO DE SOUSA ABREU Participação: ADVOGADO Nome: BARBARA RODRIGUES JUDICE OAB: 191357/MG Participação: ADVOGADO Nome: RENATA EHLERT registrado(a) civilmente como RENATA EHLERT OAB: 59630/PR Participação: ADVOGADO Nome: TABATA RIBEIRO BRITO MIQUELETTI OAB: 87889/PR

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0810793-72.2023.8.14.0040**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: JANIO DE SOUSA ABREU

Adv.: Advogado(s) do reclamado: TABATA RIBEIRO BRITO MIQUELETTI, RENATA EHLERT REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO RENATA EHLERT, BARBARA RODRIGUES JUDICE

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: JANIO DE SOUSA ABREU

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica

encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 8 de novembro de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0810558-08.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ANTONIO AMARO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUPEBAS Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0810558-08.2023.8.14.0040

AÇÃO: Cobrança Administrativa - PAC

REQUERIDO: REQUERIDO: ANTONIO AMARO PEREIRA

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, esta? em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0810558-08.2023.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Para? move contra **REQUERIDO: ANTONIO AMARO PEREIRA**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: ANTONIO AMARO PEREIRA**, **CPF/CNPJ ***, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção ?2ª Via do boleto banca?rio e do Relatório de conta do processo? e consultando o nº do PAC

indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Pará, aos 8 de novembro de 2023, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTAS**Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas**

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0810520-93.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: ELIDIANE CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS EIRELI Participação: ADVOGADO Nome: MARCIA GOMES OAB: 15844/GO

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0810520-93.2023.8.14.0040**NOTIFICADO(A):** REQUERIDO: ELIDIANE CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS EIRELI**Adv.:** Advogado(s) do reclamado: MARCIA GOMES**FINALIDADE:** NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: ELIDIANE CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS EIRELI

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUPEBAS/PA, 8 de novembro de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0810498-35.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: AUTO POSTO FERROVIA LTDA Participação: ADVOGADO Nome: OSORIO DANTAS DE SOUSA NETO OAB: 14941/PA Participação: REQUERIDO Nome: ELICIELMA COELHO SARTORIO Participação: REQUERIDO Nome: RAINERIO SARTORIO

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0810498-35.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: AUTO POSTO FERROVIA LTDA, ELICIELMA COELHO SARTORIO, RAINERIO SARTORIO

Adv.: Advogado(s) do reclamado: OSORIO DANTAS DE SOUSA NETO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: AUTO POSTO FERROVIA LTDA, ELICIELMA COELHO SARTORIO, RAINERIO SARTORIO

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com

sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 7 de novembro de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0810495-80.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: R L LOPES LABAD

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ UNAJ - PB- COMARCA DE PARAUPEBAS Rua C Quadra Especial S/N Cidade Nova

EDITAL

PRAZO DE 15 DIAS

PAC Nº: 0810495-80.2023.8.14.0040

AÇÃO: Cobrança Administrativa - PAC

REQUERIDO: REQUERIDO: R L LOPES LABAD

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE PARAUPEBAS (UNAJ-PB), unidade subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº8.328/15 e §2º do art 2º e art. 8º da Resolução nº20/2021-TJPA, expede o presente Edital de NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que, por esta UNAJ-PB, está em curso o PAC(Procedimento Administrativo de Cobrança de Custas e outras despesas processuais pendentes) nº 0810495-80.2023.8.14.0040, o qual Tribunal de Justiça do Estado do Pará move contra **REQUERIDO: R L LOPES LABAD**, que pelo presente Edital fica o **REQUERIDO: REQUERIDO: R L LOPES LABAD**, **CPF/CNPJ** *, atualmente em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO (A) para no prazo de **15 (quinze)**

dias, a contar do presente Edital, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial(CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo de quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em 15 (quinze) dias contados da ciência deste edital de notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do boleto bancário e do Relatório de conta do processo e consultando o nº do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 040unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis de 8h as 14h;

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que sem afixado no lugar público e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Parauapebas, Estado do Pará, aos 7 de novembro de 2023, EU Taisa Moura Costa, Chefe da Unidade de Arrecadação Local de Parauapebas (UNAJ-PB), que digitei e conferi.

TAISA MOURA COSTAS

Chefe de Arrecadação Local de Parauapebas

UNAJ-PB

(documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001)

Número do processo: 0810521-78.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A Participação: ADVOGADO Nome: ALESSANDRO CRISTIANO DA COSTA RIBEIRO OAB: 14599/PA Participação: ADVOGADO Nome: WILSON SALES BELCHIOR registrado(a) civilmente como WILSON SALES BELCHIOR OAB: 17314/CE

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUAPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUAPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0810521-78.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A

Adv.: Advogado(s) do reclamado: WILSON SALES BELCHIOR REGISTRADO(A) CIVILMENTE COMO WILSON SALES BELCHIOR, ALESSANDRO CRISTIANO DA COSTA RIBEIRO

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das 8h às 14h.

PARAUPEBAS/PA, 8 de novembro de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

Número do processo: 0810775-51.2023.8.14.0040 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: TIM CELULAR S.A Participação: ADVOGADO Nome: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA OAB: 20335/PE

PODER JUDICIARIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARAUPEBAS - UNAJ-PB

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO- UNAJ-PB- PARAUPEBAS, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0810775-51.2023.8.14.0040

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: TIM CELULAR S.A

Adv.: Advogado(s) do reclamado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) REQUERIDO: TIM CELULAR S.A

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **040unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94)3327-9629** nos dias úteis das **8h às 14h**.

PARAUPEBAS/PA, 8 de novembro de 2023

TAISA MOURA COSTA

Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ-PB

COMARCA DE ITAITUBA

SECRETARIA DO TERMO JUDICIÁRIO DE AVEIRO DA COMARCA DE ITAITUBA

EDITAL DE ALISTAMENTO GERAL E PROVISÓRIO DE JURADOS PARA O ANO DE 2024

O Exmo. Sr. Dr. GUSTAVO PORCIUNCULA DAMASCENO DE ANDRADE, Juiz de Direito respondendo pelo Termo Judiciário de Aveiro da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, na forma da lei...

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com o que preceitua o art. 425 do Código de Processo Penal, foi elaborado o **ALISTAMENTO GERAL E PROVISÓRIO DE JURADOS PARA O TRIBUNAL DO JÚRI referente ao ano de 2024**, cuja lista, foi assim constituída:

Nº	NOME	CARGO	ENDEREÇO	BAIRRO
01	ADALBENY CORRÊA SANTIAGO	Auxiliar de Serv. Gerais	Av: Antonio Felipe Santiago	Centro
02	ADEILCE REJANE CORRÊA SANTIAGO	Fiscal de Tributos	Av: Magalhães Barata	Centro
03	ADEMILSON NASCIMENTO SILVA	Vigia	Aeroporto	Aeroporto
04	ADENILSON DE OLIVEIRA NOBRE	Professor	Av: Haroldo Veloso	Centro
05	ADÍLIO DE SOUSA MOTA	Auxiliar de Serv. Públicos	Av: Guilherme Corrêa Colares	Santíssimo
06	ADIMILSON AMARAL MOTA	Auxiliar de Serv. Públicos	Av: Getúlio Vargas	Centro
07	ADINEUZA SILVA MARQUES	Professor	Av: Magalhães Barata	Centro
08	ADONAY WERTHER GOMES MOTA	Auxiliar Administrativo	Av: Magalhães Barata	Centro
09	ADSON CORRÊA SANTIAGO	Professor	Av: Humberto de Abreu Frazão	Centro
10	AGNALDO COSTA PINHO	Técnico Agrícola	Distrito de Fordlândia	Zona Rural
11	AIRTON RODRIGUES NUNES	Auxiliar de Serv. Gerais	Trav: Getúlio Vargas	Centro
12	ALBERTO DAVI ROCHA	Op. de Máquinas e Equipamentos	Comunidade Anduru	Zona Rural
13	ALCIMAR MOTA DOS	Auxiliar de	Comunidade Daniel de Carvalho	Zona Rural

	SANTOS	Serv. Públicos		
14	ALESSANDRA NUNES RIBEIRO OLIVEIRA	Auxiliar de Administrativo	Av; Presidente Vargas ? B. Legal	Zona Rural
15	ALESSANDRO COSTA PINHO	Auxiliar de Serv. Gerais	Av. Boa Vista ? Fordlândia	Zona Rural
16	ALEXANDRE DAS CHAGAS CLEMENTE	Vigia	Av: Boa Vista - Fordlândia	Zona Rural
17	ALEXANDRO PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Públicos	Av: Dr. Aurélio do Carmo	Centro
18	ALINE MARIA RODRIGUES GATO	Professor	Av: Haroldo Veloso	Centro
19	ALINY FERNANDA SANTOS MOTA	Professor	Trav: Getúlio Vargas	Centro
20	ALONSO JOSÉ DE BRITO NETO	Professor	Av: Boa Vista ? Fordlândia	Zona Rural
21	ANA MARIA COLARES LIMA	Professor	Comunidade Mussum	Zona Rural
22	ANA MARIA NUNES RIBEIRO AZULAY	Professor	Av. Presidente Vargas ? B. Legal	Zona Rural
23	ANA SANDRA FERREIRA DE SOUSA	Auxiliar de Administrativo	Av. Guilherme Corrêa Colares	Cidade Nova
24	ANDERSON FERNANDES ARAÚJO	Vigia	Av. Haroldo Veloso	Centro
25	ANGELA MARIA DE BRITO DOS SANTOS	Professor	Av: Central ? Fordlândia	Zona Rural
26	ANGELA MARIA FERREIRA SOARES	Fiscal de Tributos	Av: Major Teotônio C. Guimarães	Centro
27	ANNA CRISTINA SERRÃO DE ARAÚJO	Merendeira	Rua Hugo de Mendonça - B. Legal	Zona Rural
28	ANSELMO COSTA PINHO	Condutor de Veíc. Leves	Av: Boa Vista ? Fordlândia	Zona Rural
29	ANSENILDO SOUSA SIQUEIRA	Agente Comunitário de Saúde	Comunidade de Araipá	Zona Rural
30	ANTENOR DOS SANTOS ROCHA	Professor	Av: Maria Pititinga de Santana	Centro
31	ANTONIA LUSENILSE ALVES PEDROSO	Técnico de Enfermagem	Av: Magalhães Barata	Centro

32	ANTONIO ALEXANDRINO DA CRUZ	Professor	Comunidade Daniel de Carvalho	Zona Rural
33	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO	Pintor	Av: Boa Vista ? Fordlândia	Zona Rural
34	ANTONIO LEANDRO PEREIRA DA SILVA	Professor	Av: Haroldo Veloso	Centro
35	ANTONIO RODRIGUES	Professor	Av: Aurélio do Carmo	Centro
36	ANTONIO RUBEM SILVA SANTOS	Vigia	Av: Escolar - Fordlândia	Zona Rural
37	ANTONIO VAGNER SOUSA SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	Comunidade Boa Esperança	Zona Rural
38	ARIELDO FERREIRA DE SOUZA	Vigia	Trav: Rui Barbosa	Centro
39	ARIVALDO ROSA PIMENTEL	Carpinteiro	Fordlândia	Zona Rural
40	ARNALDO DUARTE DE BRITO	Professor	Av: Pará ? Fordlândia	Zona Rural
41	ARTUR ANTONIO RIBEIRO BARRETO	Vigia	Av: Central ? Fordlândia	Zona Rural
42	ASSUNÇÃO LISBOA OLIVEIRA BATISTA	Professor	Comunidade de Uruará	Zona Rural
43	AUDENILDO AMARAL ROCHA	Auxiliar de Serv. Públicos	Trav: Getúlio Vargas	Centro
44	AUGUSTO CÉSAR DA SILVA	Vigia	Av: Central - Fordlândia	Zona Rural
45	AVELINO SARMENTO DE ABREU	Agente Comunitário de Saúde	Comunidade Rio Cupari	Zona Rural
46	BENNERD WESLEY MOURA PORTO	Auxiliar Administrativo	Av: Democrata - Fordlândia	Zona Rural
47	BERTOMAR LUCAS DE ALMEIDA CASTRO	Op. de Máquinas e Equipamentos	Av: Aurélio do Carmo	Centro
48	BRUNA CRISTINA DA SILVA VASQUES	Agente Comunitário de Saúde	Comunidade Brasília Legal	Zona Rural
49	CARLOS PATRICK ARAÚJO FIGUEIRA	Auxiliar de Serv. Públicos	Av: Haroldo Veloso	Centro
50	CÉLIA MARGARETH LOBATO PAES	Auxiliar de Serv. Gerais	Av: Boa Vista - Fordlândia	Zona Rural

51	CELIVALDO SANTANA BARBOSA SANTOS	Professor	Av: Teotônio Campos Guimarães	Centro
52	CESAR MESTRINHO AZULAY MACHADO	Operador de Máquinas e Equipamentos	Comunidade Santa Cruz	Zona Rural
53	CHARLES DE ABREU MOTA FILHO	Vigia	Comunidade Santa Cruz	Zona Rural
54	CHEILA FERNANDES MOTA	Professor	Comunidade Santa Cruz	Zona Rural
55	CHEILA VERLÂNIA ALVES DA SILVA	Merendeira	Av: Teotônio Campos Guimarães	Centro
56	CHEIRLA MARIA MARTINS DE SOUSA	Professora	Av: Escolar - Fordlândia	Zona Rural
57	CLAUDIA ADÉLIA DA SILVA RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	AV: Magalhães Barata	Centro
58	CLAUDIONOR MOREIRA ROSTAND	Agente Comunitário de Saúde	Comunidade Urucurituba	Zona Rural
59	CLEIDE SOCORRO XAVIER DOS SANTOS	Professor	Comunidade Cametá	Zona Rural
60	CLEONICE XAVIER DOS SANTOS	Professor	Comunidade Cametá	Zona Rural
61	CREUSOLITA PEREIRA PORTO	Merendeira	Fordlândia	Zona Rural
62	CRISLENE GRICÉIA NASCIMENTO DE SOUSA	Enfermeiro	Av: Magalhães Barata	Centro
63	DAMIÃO AGOSTINHO SANTOS PARINTINS	Professor	Av: Magalhães Barata	Centro
64	DANIEL DA SILVA SOARES	Professor	Av: Pará ? Fordlândia	Zona Rural
65	DARCÉLIO RODRIGUES	Professor	Comunidade Cametá	Zona Rural
66	DEBORAH CARINA DE SOUSA NUNES	Merendeira	Comunidade Santa Inês	Zona Rural
67	DENILDA CORRÊA PARINTINS	Merendeira	Comunidade Santa Cruz	Zona Rural
68	DEUSILENE PEREIRA DA SILVA	Professora	Trav: Rui Barbosa	Morrinho
69	DEUZELINA PEREIRA	Professora	Av. Aurélio do Carmo	Morrinho
70	EBENEZER DE AMORIM LIMA	Condutor de	Av: Central - Fordlândia	Zona Rural

		Veículos Pesados		
71	EBERSON DOS SANTOS MOTA	Marinheiro Fluvial de Convés	Av: Magalhães Barata	Centro
72	E DENILDA MOTA DE OLIVEIRA	Merendeira	Av: Magalhães Barata	Centro
73	EDERCY DE OLIVEIRA SILVA	Professora	Comunidade de Pinhel	Zona Rural
74	EDIANE MARIA XAVIER NUNES	Professora	Trav: Getúlio Vargas	Centro
75	EDILÉIA DE OLIVEIRA SILVA	A u x i l i a r Administrativo	Av: Humberto de Abreu Frazão	Centro
76	EDILEIA SEBASTIANA PORTO SANTOS	A g e n t e Comunitário de Saúde	Comunidade Cauassu-e-pá	Zona Rural
77	EDILON MOTA DE OLIVEIRA	Piloto Fluvial	AV: Humberto de Abreu Frazão	Centro
78	EDILSON DE ARAÚJO BRANCO	Técnico em Agropecuária	Av: Boa Vista - Fordlândia	Zona Rural
79	EDINALDO ARAÚJO BRANCO	Vigia	Av: Boa Vista ? Fordlândia	Zona Rural
80	EDINILSON REIS DA COSTA	Auxiliar de Mecânica	Distrito de Brasília Legal	Zona Rural
81	EDISIMAR DOS SANTOS CASTRO	Vigia	Estrada do Igarapé Açú	Aveiro
82	EDISON ARAÚJO BRANCO	Técnico em Agropecuária	Av: Boa Vista ? Fordlândia	Zona Rural
83	EDISON BATISTA DA SILVA	A g e n t e Comunitário de Saúde	Comunidade de Santa Cruz	Zona Rural
84	EDIVALDO JOSÉ FRANCO	Auxiliar de Serviços Gerais	Comunidade de Apacê	Zona Rural
85	EDIVANILDE PARINTINS SANTOS	Professor	Comunidade de Santa Cruz	Zona Rural
86	EDIVANILDO XAVIER NUNES	Professor	Av: Brig. Haroldo Veloso	Centro
87	EDLENA SÁ BECHARA	Fiscal de Tributos	Rua Hugo de Mendonça ? B. Legal	Zona Rural
88	EDMIRA LAMEIRA PAZ	Professor	Comunidade de Pinhel	Zona Rural
89	EDSON REIS ROSA	A g e n t e	Comunidade de Sumauma	Zona Rural

		Comunitário de Saúde		
90	EDVALDO MONTEIRO DOS SANTOS	Auxiliar de Serv. Gerais	Comunidade de Tumbira	Zona Rural
91	ELAINE ROCHA BENTES SANTIAGO	Auxiliar Administrativo	Trav: Nossa Senhora da Conceição	Centro
92	ELCEMIR MOTA DE OLIVEIRA	Vigia	Av: Humberto de Abreu Frazão	Centro
93	ELCIMAR MOTA DE OLIVEIRA	Professora	Av: Maj. Teotônio Guimarães	Centro
94	ELCYANE MOTA DE OLIVEIRA	Técnico de Enfermagem	Trav: Rui Barbosa	Centro
95	ELDERVANE DIOGENES DE CASTRO	Técnico de Enfermagem	Av: Magalhães Barata	Centro
96	ELENICE DA PAIXÃO DA COSTA MARINHO	Professora	Trav: João Paulo II	Centro
97	ELENICE LOBATO SOLEDADE	Merendeira	Comunidade Cametá	Zona Rural
98	ELENILDA SILVA DE ALMEIDA	Professora	Comunidade Araipá	Zona Rural
99	ELENISE RIBEIRO VIANA	Merendeira	Comunidade Cametá	Zona Rural
100	ELESSANDRA DOS SANTOS MOTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Av: Magalhães Barata	Centro
101	ELIAN MOTA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Av: Magalhães Barata	Centro
102	ELIANE DA SILVA E SILVA	Merendeira	Comunidade Rio Cupari	Zona Rural
103	ELIANE DA SILVA OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	Comunidade Trairinha	Zona Rural
104	ELIAS NUNES DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	Comunidade Açaituba	Zona Rural
105	ELIELSON ALVES DOS ANJOS	Auxiliar Administrativo	Distrito de Brasília Legal	Zona Rural
106	ELIETE MARIA COELHO SANTIAGO	Técnico de Enfermagem	Trav: Nossa Senhora da Conceição	Centro
107	ELIETE PEREIRA DE OLIVEIRA	Professora	Av: Humberto de Abreu Frazão	Centro
108	ELTÉZIO OLIVEIRA ALVOREDO	Auxiliar de Serv. Públicos	Av: Haroldo Veloso	Centro

109	ELIÉZIO RODRIGUES COSTA	Professor	Cauassu-e-pá	Aveiro
110	ELISÂNGELA GILMARA DA CRUZ	Auxiliar de Serv. Gerais	Av: Guilherme Corrêa Colares	Santíssimo
111	ELITA ALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Comunidade Cauassu-e-pá	Zona Rural
112	ELITON LIRA DA SILVA	Condutor de Veículos Leves	Av: Haroldo Veloso	Centro
113	ELIZEU OLIVEIRA ALVOREDO	Vigia	Av: Haroldo Veloso	Centro
114	ELVIRA NILCE RIBEIRO VIANA	Merendeira	Comunidade de Cametá	Zona Rural
115	ERALDO PERES LIMA	Auxiliar de Serv. Públicos	Av: Humberto de Abreu Frazão	Centro
116	ERANILDES RIBEIRO VIANA	Professor	Comunidade CAMetá	Zona Rural
117	ERICA CÍCERA QUINTERO PEREIRA	Merendeira	Av: Central - Fordlândia	Zona Rural
118	ERICA OLELIS PORTO	Agente Comunitário de Saúde	Comunidade de Cury	Zona Rural
119	ERIKA ROCHA BENTES DO NASCIMENTO	Professor	Trav: Rui Barbosa	Centro
120	ERILEUSA DE OLIVEIRA SANTOS	Merendeira	Comunidade Urucurituba	Zona Rural
121	ERIVALDO FERNANDES PINTO	Professor	Comunidade Santa Cruz	Zona Rural
122	ERLISON SILVA SERRÃO	Agente de Endemias	Av: Antonio Felipe Santiago	Centro
123	EUCIDETE DE OLIVEIRA SILVA	Professor	Av: Humberto de Abreu Frazão	Centro
124	EUCIDIMAR OLIVEIRA SILVA	P. de Máquinas e Equipamentos	Comunidade de Pinhel	Zona Rural
125	EUCILÉIA DE OLIVEIRA SILVA	Técnica em Enfermagem	Comunidade de Pinhel	Zona Rural
126	EUCILENE DE OLIVEIRA SILVA	Auxiliar Administrativo	Trav: Rui Barbosa	Centro
127	EUCIVALDA DE OLIVEIRA SILVA	Professor	Comunidade de Pinhel	Zona Rural

128	EUSTANE MARIA XAVIER NUNES	Professor	Av: Corina F. Palmeira	Centro
129	EUSIVANE MARIA XAVIER NUNES	Professor	Av: Humberto de Abreu Frazão	Centro
130	EVALCILENY NUNES DA ROCHA	Agente Comunitário de Saúde	Comunidade de Escrivão	Zona Rural
131	EVÂNIA MARIA NUNES RODRIGUES	Professor	Av: Humberto de Abreu Frazão	Centro
132	EVANILDA DO SOCORRO GASPARGASPAR VAZ	Professor	Av: Humberto de Abreu Frazão	Centro
133	EVERALDA FERREIRA DO AMARAL	Professor	Rod. Transfordlândia Km 20	Zona Rural
134	EWERTON MANOEL SERRÃO DE ARAÚJO	Professor	Rua Hugo de Mendonça ? B. Legal	Zona Rural
135	EZEQUIAS PEREIRA DE MOURA	Vigia	Av: Democrata - Fordlândia	Zona Rural
136	FÁBIO JÚNIOR MOURA PIMENTA	Fiscal de Tributos	Av: Magalhães Barata	Centro
137	FELIPE JÚNIOR ROCHA CHAVES	Professor	Av: Humberto de Abreu Frazão	Centro
138	FLÁVIO MOURA PIMENTA	Técnico em Agropecuária	Av: Humberto de Abreu Frazão	Centro
139	FLORENCINDO DOS SANTOS VIEIRA	Marinheiro Fluvial de Máquinas	Av: Humberto de Abreu Frazão	Centro
140	FLORZINA DA SILVA ALVES	Professora	Av: Juscelino de Oliveira	Cidade Nova
141	FRANCELINO DEODATO DA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Av: Antonio Felipe Santiago	Centro
142	FRANCICLEI SENA DO NASCIMENTO	Auxiliar Administrativo	Av: Haroldo Veloso	Centro
143	FRANCICLEUMA MÉLO DOS ANJOS	Auxiliar de Serv. Gerais	Av: Boa Vista - Fordlândia	Zona Rural
144	FRANCINALDO SANTOS PAES	Motorista	Av: Magalhães Barata	Centro
145	FRANCISCO DE JESUS GOMES PARANATINGA	Pedreiro	Av: Guilherme Corrêa Colares	Santíssimo
146	FRANCISCO MARCELO DOS	Professor	Av: Humberto de Abreu Frazão	Centro

	SANTOS			
147	FRANCISCO ROSIVALDO ALVORÊDO ALVES	Vigia	Trav: João Paulo II	Centro
148	FRANCISCO SIMONY DE JESUS SIQUEIRA	Auxiliar de Serv. Públicos	Comunidade Cauassu-e-pá	Zona Rural
149	FRANCISCO VIDAL DA SILVA	Pedreiro	Comunidade Cauassu-e-pá	Zona Rural
150	FRANCIVALDO SENA DO NASCIMENTO	Auxiliar Administrativo	Trav: Nossa Senhora da Conceição	Centro
151	GELSONITA MARIA BARRETO DE AQUINO	Professor	Av: Democrata ? Fordlândia	Zona Rural
152	GENIVALDO DOS SANTOS SILVA	Professor	Av: Haroldo Veloso	Centro
153	GERALDO ROCHA CAVALCANTE	Agente Comunitário de Saúde	Av: Corina Ferreira Palmeira	Morrinho
154	GILCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	Professor	Comunidade de Cameté	Zona Rural
155	GILDETH DOS SANTOS COLARES DA ROCHA	Auxiliar Administrativo	Av: Maria Pitinga de Santana	Centro
156	GILMARA DOS SANTOS SONSIN	Agente Comunitário de Saúde	Comunidade Cristalino II	Zona Rural
157	GILSENILDA MONTELES FEITOSA	Professor	Comunidade Santa Cruz	Zona Rural
158	GILSON LUIZ DE OLIVEIRA	Vigia	Av: Boa Vista - Fordlândia	Zona Rural
159	GILVAN SOARES PEREIRA	Vigia	Av: Teotônio Campos Guimarães	Centro
160	GIOVANI JOSÉ DOS SANTOS SILVA	Vigia	Av: Central - Fordlândia	Zona Rural
161	GLAUCIENE MARIA XAVIER MARQUES	Merendeira	Comunidade de Cameté	Zona Rural
162	GLISCI ARAÚJO SARAIVA	Merendeira	Av: Escolar - Fordlândia	Zona Rural
163	GRACINEIDE PRUDÊNCIA DOS SANTOS	Professora	Av: Central - Fordlândia	Zona Rural
164	HAMILTON DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	Av: Magalhães Barata	Centro
165	HEDIELY ALVES DA CRUZ	Agente Comunitário de	Comunidade Egito	Zona Rural

		Saúde		
166	HETDE CONCETÇÃO PARINTINS FARIAS	Merendeira	Av: Haroldo Veloso	Centro
167	HELEANA BRITO SERRÃO	Agente Comunitário de Saúde	Av: Antonio Felipe Santiago	Cidade Nova
168	HÉLIO PEDROSO DA SILVA	Auxiliar de Serv. Públicos	Av: Haroldo Veloso	Laguinho
169	HELLY ANA LEITE RIBEIRO	Enfermeira	Trav: Rui Barbosa	Centro
170	HENRIQUE LUIZ MARQUES COSTA	Agente de Endemias	Av: Haroldo Veloso	Centro
171	HEWERTON ALMEIDA MARINHO	Auxiliar Administrativo	Trav: João Paulo II	Centro
172	HILDA MARIA PERES LIMA	Professor	Av: Haroldo Veloso	Centro
173	IARA KAROL COELHO SANTIAGO	Professor	Av: Guilherme Correa Colares	Poeirão
174	IDAILSON OLIVEIRA VAZ	Vigia	Av: São José ? Pinhel	Zona Rural
175	IDIVACIR FERREIRA ROCHA	Professora	Av: Guilherme Corrêa Colares	Santíssimo
176	INÁCIO LUCAS DE SÁ NASCIMENTO	Auxiliar de Serv. Gerais	Comunidade Cametá	Zona Rural
177	IRLLENSON SANTOS FERNANDES	Professor	Comunidade Santa Cruz	Zona Rural
178	ISABEL DIAS DE SOUSA	Agente Comunitário de Saúde	Comunidade Lago do Cupu	Zona Rural
179	ISMAEL JONAS LOBATO PAES	Vigia	Av: Central ? Fordlândia	Zona Rural
180	ITAMAR MOTA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	Comunidade Daniel de Carvalho	Zona Rural
181	IVANETE DOS SANTOS	Professora	Comunidade de Cury	Zona Rural
182	IVANILDA DIAS MONTEIRO	Professora	Comunidade Daniel de Carvalho	Zona Rural
183	IVANILDA SANTOSA SANTIAGO	Auxiliar Administrativo	Av: Haroldo Veloso	Centro
184	IVANILDO DE SOUSA NUNES	Agente Comunitário de Saúde	Comunidade Vista Alegre	Zona Rural

185	IVERSON FERNANDES DA CRUZ	Agente Comunitário de Saúde	Fordlândia	Zona Rural
186	IVONE RUHR MACHADO	Agente Comunitário de Saúde	Comunidade Santa Luzia	Zona Rural
187	IVONY DIAS MONTEIRO	Merendeira	Comunidade Daniel de Carvalho	Zona Rural
188	IZANETE DO NASCIMENTO MOREIRA	Professor	Av: Magalhães Barata	Centro
189	JACIMARA REGINA PEREIRA LOPES	Professor	Av: Magalhães Barata	Centro
190	JAI ME MANOEL DA SILVA SARMENTO	Vigia	Brasília Legal	Zona Rural
191	JAKSON BARRETO DE AQUINO	Encanador Hidráulico	AV: Central ? Fordlândia	Zona Rural
192	JANDERSON RODRIGUES DE MÉLO	Técnico em Agropecuária	Trav: Fernando Guilhon	Centro
193	JANICE APARECIDA OLIVEIRA BARRETO	Técnico em Enfermagem	Av: Magalhães Barata	Centro
194	JARLISON MÉLO DOS SANTOS	Auxiliar de Serv. Públicos	Comunidade de Cameté	Zona Rural
195	JEAN RODRIGO XAVIER NUNES	Fiscal de Tributos	Av: Guilherme Corrêa Colares	Santíssimo
196	JELBERSON ADRIANO DA SILVA	Piloto Fluvial	Av: Democrata ? Fordlândia	Zona Rural
197	JETULIO FERNANDES DA CRUZ	Op. Maquinas e Equipamentos	Av: Antonio Felipe Santiago	Poeirão
198	JOANA FARIAS DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Av: Haroldo Veloso	Centro
199	JOÃO FILHO DIAS AZUELO	Professor	Av: Guilherme Corrêa Colares	Centro
200	JOCENIL XAVIER CORRÊA	Agente Comunitário de Saúde	Comunidade Cameté	Zona Rural
201	JOELCIA CLEUDER CAMPOS COLARES	Professor	Av: Haroldo Veloso	Centro
202	JOELDA OLIVEIRA CAMPOS	Professor	Comunidade Daniel de Carvalho	Zona Rural
203	JOELMA CLEIRE OLIVEIRA CAMPOS	Professor	Comunidade Daniel de Carvalho	Zona Rural

204	JOELMA NOGUEIRA CAVALCANTE	Professor	Av: Corina Ferreira Palmeira	Morrinho
205	JGERLAN NEIFF DA SILVA PORTO	Professor	Av: Boa Vista - Fordlândia	Zona Rural
206	JOHN ANDERSON CARVALHO PAIVA	Condutor de Veículos Leves	Av: Guilherme Corrêa Colares	Cidade Nova
207	JOHNATAS WENDREL DOS SANTOS MELO	Agente de Endemias	Av: Jk de Oliveira	Morrinho
208	JONAS TADEU CORRÊA NUNES	Auxiliar Administrativo	Estrada do Igarapé da Galinha	Aeroporto
209	JONIAS MARTINS MELO	Op. Máquinas e Equipamentos	Av: JK de Oliveira	Morrinho
210	JONILSON BRASIL MENDES	Auxiliar Administrativo	Comunidade do Curi	Zona Rural
211	JORGE DA CRUZ SANTOS	Professor	Comunidade Vista Alegre	Zona Rural
212	JORGE DAVID DOS SANTOS MADURO	Técnico em Enfermagem	Av: Magalhães Barata	Centro
213	JOSÉ ALCINDO GONÇALVES CARDOSO	Auxiliar de Serv. Públicos	Fordlândia	Zona Rural
214	JOSÉ ANTONIO MOTA FEITOSA	Vigia	AV. Dr. Aurélio do Carmo	Poeirão
215	JOSÉ ARISTIDES SANTOS SERRA	Odontólogo	Av. Guilherme Corrêa Colares	Poeirão
216	JOSÉ BATISTA DA SILVA	Professor	Av: Boa Vista ? Fordlândia	Zona Rural
217	JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO	Auxiliar de Serv. Gerais	Av: Independência ? Fordlândia	Zona Rural
218	JOSÉ DANTAS XAVIER	Vigia	Av: Magalhães Barata	Centro
219	JOSÉ DOS SANTOS FILHO	Professor	Av: Amazonas ? Fordlândia	Zona Rural
220	JOSÉ DUARTE FILHO	Professor	Av: Boa Vista - Fordlândia	Zona Rural
221	JOSÉ HELTON CARDOSO DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Comunidade Caussu-e-pá	Zona Rural
222	JOSÉ IRANILDO OLIVEIRA	Marinheiro Fluvial de Convés	Trav: Nossa Senhora da Conceição	Centro
223	JOSÉ PARAGUACÚ DA SILVA BARBOSA	Vigia	Av: Escolar ? Fordlândia	Zona Rural

224	JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA VÁZ	Agente Comunitário de Saúde	Comunidade de Pinhé	Zona Rural
225	JOSÉ REGINALDO COITINHO	Agente Comunitário de Saúde	Comunidade Cachoeirinha II Vicinal	Zona Rural
226	JOSÉ RIBAMAR RAMOS COLARES	Vigia	Av: Maria Pititinga de Santana	Centro
227	JOSÉ SILVAN FERREIRA DE OLIVEIRA	Pedreiro	Av: Magalhães Barata	Centro
228	JOSEANE DOS ANJOS COLARES	Professora	Comunidade Vista Alegre	Zona Rural
229	JOSELIA MARIA BORGES	Professora	Av: Haroldo Veloso	Centro
230	JOSENI GONÇALVES AZEVEDO	Professora	Comunidade Cristalino I	Zona Rural
231	JOSIAS FAUSTINO DE ABREU	Auxiliar de Serviços Públicos	Transfordlândia km 20	Zona Rural
232	JOZIEL SILVA NOGUEIRA	Vigia	Av: Maria Pititinga de Santana	Centro
233	JUACY DE OLIVEIRA MENDES	Auxiliar de Serv. Públicos	Av: Antonio Felipe Santiago	Centro
234	JUAREZ FERNANDES DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	Comunidade Três Irmãos	Zona Rural
235	JUDITE IZIDIA DA SILVA OLIVEIRA	Professora	Comunidade Trairão	Zona Rural
236	KATIA DE NAZARÉ ALVES DE SOUSA	Agente Comunitário de Saúde	Tranfordlândia	Zona Rural
237	KEILA REGINA MOTA NUNES	Professor	Trav: Getúlio Vargas	Centro
238	LAEDSON JÁLIO LAVES MOTA	Vigia	Av: Boa Vista ? Fordlândia	Zona Rural
239	LAILSON VIDAL DOS SANTOS	Op. Máquinas e Equipamentos	Comunidade Caussu-e-pá	Zona Rural
240	LARRILSON CARDOSO ALVES	Agente Comunitário de Saúde	Av: Tapajós ? Fordlândia	Zona Rural
241	LAURIANE MARQUES COHEN	Auxiliar Administrativo	Brasília Legal	Zona Rural

242	LAURINET DA SILVA MOURA	Professora	Av: Humberto de Abreu Frazão	Centro
243	LEANDRO ALVES BARRETO	Auxiliar de Serv. Públicos	AV: Corina Palmeira	Morrinho
244	LECILDO ALVES DIAS	Op. Máquinas e Equipamentos	Comunidade Curi	Zona Rural
245	LEIDIANE THAYARA SILVA DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	Av: Magalhães Barata	Centro
246	LEONY ALMEIDA CHAGAS	Agente Comunitário de Saúde	Comunidade Escrivão	Zona Rural
247	LETTYCIA FARIAS DOS SANTOS	Professor	Av: Boa Vista ? Fordlândia	Zona Rural
248	LEURIVAN DOS SANTOS ACÁCIO	Op. Máquinas e Equipamentos	Av: Humberto de Abreu Frazão	Centro
249	LINDOMAR VICENTE DE SOUSA	Professor	Rodovia Transfordlândia	Zona Rural
250	LUCENILDO FERREIRA VASQUES	Piloto Fluvial	Av: Guilherme Corrêa Colares	Poeirão
251	LUCIA HELENA BORGES	Auxiliar de Serv. Gerais	Av: JK de Oliveira	Morrinho
252	LUCIANA LIMA DA SILVA	Professor	Av: Hugo de Mendonça ? B. Legal	Zona Rural
253	LUCIANO ALEXANDRINO DA CRUZ	Professor	Comunidade Daniel de Carvalho	Zona Rural
254	LUCIANO FILHO SOUSA DO NASCIMENTO	Auxiliar Administrativo	Trav: Nossa Senhora da Conceição	Centro
255	LUCIANO ROCHA SANTIAGO	Técnico em Informática	Av: Magalhães Barata	Centro
256	LUCICLEIDE BATISTA SANTIAGO	Professora	Av: Haroldo Veloso	Centro
257	LUCIDALVA DA SILVA MORAES	Merendeira	Rio Cupari	Zona Rural
258	LUCIENE CRISTINA CARVALHO BACURY CANGATH	Professora	Brasília Legal	Zona Rural
259	LUCILÉA CORRÊA PERES	Merendeira	Comunidade Apacé	Zona Rural
260	LUCILENE RIBEIRO DIAS	Agente Comunitário de Saúde	Comunidade Tavio	Zona Rural

261	LUCIMAR FARIAS SERRÃO	Técnico em Enfermagem	AV: Magalhães Barata	Centro
262	LUCIVALDO DE JESUS NASCIMENTO	Auxiliar de Serv. Públicos	Av: Tapajós ? Fordlândia	Zona Rural
263	LUIZ CARLOS DA SILVA HONORATO	Auxiliar de Serv. Gerais	Comunidade Trairinha	Zona Rural
264	LUIZ CARLOS TIZO DE LIMA	Vigia	Comunidade Andrelândia	Zona Rural
265	LUIZ HENRIQUE MOREIRA LISBOA	Auxiliar Administrativo	Av: Antonio Felipe Santiago	Poeirão
266	LUIS INÁCIO CARDOSO NASCIMENTO	Auxiliar de Serv. Públicos	Av: Tapajós ? Fordlândia	Zona Rural
267	LUIZ MAGNO ALMEIDA RIBEIRO	Professor	Av: Escolar ? Fordlândia	Zona Rural
268	LUIZ MAGNO DE SOUSA LIMA	Professor	Comunidade Arara	Zona Rural
269	MAERSON RUBENS SARDINHA DE BRITO	Professor	Av: Boa Vista ? Fordlândia	Zona Rural
270	MAGDA SANTOS DA SILVA	Professora	Av: Democrata ? Fordlândia	Zona Rural
271	MAGNA FERREIRA SOUSA NUNES	Agente Comunitário de Saúde	Comunidade Santa Terezinha	Zona Rural
272	MALONE MOTA CASTRO	Agente de Vigilância Sanitária	Av: Corina Palmeira	Cidade Nova
273	MANOEL ADALTO SANTOS CASTRO	Professor	Av: Guilherme Corrêa Colares	Poeirão
274	MANOEL CRISTOVÃO DAS CHAGAS	Auxiliar Administrativo	AV: Dr. Aurélio do Carmo	Morrinho
275	MANOEL DARLISON BRITO GOMES	Encanador Hidraulico	Av: Guilherme Corrêa Colares	Poeirão
276	MANOEL DE JESUS FERREIRA DA GAMA	Op. Máquinas e Equipamentos	Comunidade Vista Alegre	Zona Rural
277	MANOEL FILHOS DOS SANTOS SOUSA	Auxiliar de Serv. Públicos	Vilsolândia	Vilsolândia
278	MANOEL RODRIGUES DA SILVA	Professor	Comunidade Curi Teça	Zona Rural
279	MANUEL LUIS BATISTA BENTES	Marinheiro Fluvial de Convés	Comunidade Cametá	Zona Rural

280	MANUELSON DA SILVA NASCIMENTO	Agente Comunitário de Saúde	Av: Pará ? Fordlândia	Zona Rural
281	MARCELIA LUCIA SARDINHA DE BRITO	Auxiliar de Serviços Gerais	Av: Boa Vista ? Fordlândia	Zona Rural
282	MARCELINO SILVA AZULAY	Professor	Brasília Legal	Zona Rural
283	MARCELO CLEITON FERREIRA SILVA	Vigia	Av: Guilherme Corrêa Colares	Poeirão
284	MARCILENE ROSANA SARDINHA DE BRITO	Auxiliar de Serv. Gerais	Av: Boa Vista ? Fordlândia	Zona Rural
285	MARENILDA MARQUES BRÁZ	Auxiliar de Serv. Públicos	Comunidade Escrivão	Zona Rural
286	MARIA APARECIDA DA SILVA R. DE ABREU	Agente Comunitário de Saúde	Comunidade Andrelândia	Zona Rural
287	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ELIAS	Auxiliar de Serv. Gerais	Comunidade Paraíso	Zona Rural
288	MARIA APARECIDA PARINTINS MARQUES	Agente Comunitário de Saúde	Av: Antonio Felipe Santiago	Cidade Nova
289	MARIA CÉLIA CRISTINA SILVA MOURA	Professora	Av: Humberto de Abreu Frazão	Centro
290	MARIA CRISTINA CRUZ DA CONCEIÇÃO	Auxiliar de Serv. Gerais	Av: Antonio Felipe Santiago	Poeirão
291	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA MOTA	Auxiliar Administrativo	Trav: 31 de Março	Cidade Nova
292	MARIA DE JESUS CARMO OLIVEIRA	Auxiliar de Serv. Gerais	RD Transfordlândia KM 20	Zona Rural
293	MARIA DE JESUS FRANCO SANTOS	Auxiliar de Serv. Gerais	Comunidade Apacé	Zona Rural
294	MARIA DE SOUZA ALMEIDA	Professor	Trav: Rui Barbosa	Centro
295	MARIA DO SOCORRO MARTINS MELO	Auxiliar Administrativo	Trav: Rui Barbosa	Morrinho
296	MARIA DOLORES GASPAREGO	Auxiliar de Serv. Públicos	Av. Dr. Aurélio do Carmo	Cidade Nova
297	MARIA ELIETE DOS SANTOS MARQUES	Técnica de Enfermagem	Av: Guilherme Corrêa Colares	Poeirão
298	MARIA ELIZÂNGELA PERES	Professora	Av: Haroldo Veloso	Centro

	LOPES			
299	MARIA GESSY PRATA MENDES	Auxiliar Serv. Gerais	Comunidade Curi Tecá	Zona Rural
300	MARIA GILDA PEREIRA MELO	Merendeira	Comunidade Cametá	Zona Rural
301	MARIA GLEICE MORAES SOUSA	Auxiliar Administrativo	Av: Teotônio Guimarães	Centro
302	MARIA GORETE AMORIM	Professora	Comunidade Lago do Cupu	Zona Rural
303	MARIA HELOÍSA ROCHA DE JESUS	Professora	Av: Escolar ? Fordlândia	Zona Rural
304	MARIA IRANEIDE OLIVEIRA	Merendeira	Av: Antonio Felipe Santiago	Poeirão
305	MARIA JOSÉ CAETANO	Técnico em Enfermagem	Comunidade de Pinhel	Zona Rural
306	MARIA KATIA TARA MATIAS PEREIRA	Merendeira	Av: Antonio Felipe Santiago	Cidade Nova
307	MARIA KATICILENE MATIAS PEREIRA	Merendeira	Av: Maria Pititinga de Santana	Zona Rural
308	MARIA LEDA MATIAS DO MONTE	Professora	Comunidade Cachoeirinha	Zona Rural
309	MARIA LINA HENRIQUES DA SILVA	Professora	Comunidade Cristalino I	Zona Rural
310	MARIA LIZINETE ALVES PEREIRA	Merendeira	Brasília Legal	Zona Rural

Todos em Aveiro-PA, alertando-os quanto aos seguintes dispositivos do CPP:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e

Municipais;

IV- os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI- os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII- as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal deste Código.

Dado e passado nesta cidade de Itaituba-PA, aos 08 (oito) dias do mês de novembro (11) do ano de

dois mil e vinte e três (2023).

GUALTER SOLANO COSTA SAMPAIO

Diretor de Secretaria do Termo Judiciário de Aveiro-PA

COMARCA DE RURÓPOLIS**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE RURÓPOLIS**

Número do processo: 0800995-85.2023.8.14.0073 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: ADVOGADO Nome: MIKLAEL DANELICHEN DE OLIVEIRA RODRIGUES Participação: REQUERIDO Nome: VALERIA ALVES DE SOUZA PEREIRA Participação: ADVOGADO Nome: MIKLAEL DANELICHEN DE OLIVEIRA RODRIGUES OAB: 17889/O/MT

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE RURÓPOLIS

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-UNAJ-RUROPOLIS/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800995-85.2023.8.14.0073

NOTIFICADO(A): VALERIA ALVES DE SOUZA PEREIRA

ENDEREÇO: Avenida Raimundo Falcão, nº 25, Bairro Bom Jardim, Rurópolis, PA, CEP 68165-000

FINALIDADE: NOTIFICAR A SENHORA

VALERIA ALVES DE SOUZA PEREIRA, Processo 0800995-85.2023.8.14.0073 para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

Rurópolis, 06 de novembro de 2023

Suzana Aparecida Burmann
Chefe da Unidade de Arrecadação ? UNAJ ? Rurópolis/PA

COMARCA DE REDENÇÃO**SECRETARIA DA VARA CRIMINAL DE REDENÇÃO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

SECRETARIA DA VARA CRIMINAL

COMARCA DE REDENÇÃO

EDITAL DE ALISTAMENTO DE JURADOS

O Exmo. Sr. Dr. BRUNO AURÉLIO

SANTOS CARRIJO, M.M. Juiz de Direito Titular da Vara criminal desta Cidade e Comarca de Redenção ? Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele

conhecimento tiverem que foi procedido por ele ao alistamento de jurados que deverão servir nas sessões periódicas do Egrégio Tribunal do Júri desta comarca, para o ANO DE 2024, a saber:

1. Acilene Fernandes de Oliveira
2. Adriana Alves Fernandes
3. Agnaldo Araujo de Sousa
4. Anderson Borges Barbosa
5. Bluna da Silva Dias Carneiro
6. Benedita Brito Ferreira
7. Camila Costa Miranda
8. Carlos Antonio Neves Farias
9. Carlos Henrique de Sousa Pereira
10. Celia Aparecida de Andrade
11. Daniel Divino Sousa Lima
12. Debora Silva Ramos Costa
13. Deusirene dos Reis Costa
14. Deusmar Silva de Brito
15. Elaine Costa Fenelon Pereira
16. Edimilson Silva de Sá
17. Edson Alves Machado Filho
18. Edleusa Flor Rodrigues
19. Elaine Cristina Silva Ferreira
20. Eliane Costa Martins Gonçalves
21. Enelson Alves Viana
22. Fabiana Abreu de Souza
23. Fernanda de Mesquita Miranda Nascimento
24. Fernanda Sousa Lima
25. Fernando Henrique de Oliveira Santos
26. Fernando Rocha da Costa
27. Gean de Miranda Lima
28. Geneffer Dias Camelo
29. Gesiane Saraiva Magalhaes Gois
30. Gilberto Pereira dos Reis
31. Gilzimar Maria Santos Ribeiro
32. Gustavo Lopes de Assis
33. Gracimery Nepomuceno Reis
34. Hebert Heitor Silva de Jesus
35. Helania Pereira Amorim Lucena
36. Helena Pereira da Silva
37. Helk Cristina Clemente
38. Herika Dias Santos Pimentel
39. Inoan Peres Bezerra

40. Iranilde Brito dos Santos
41. Isabel Cristina Pessoa Ferreira
42. Izac Tenorio de Araujo
43. Jamila de Oliveira Alves Ferreira
44. Janayara Araujo Lima
45. Marcio de Souza Santana
46. Margarida Maria Soares
47. Luiz Antonio Torres Alves
48. Maria Alice Ferreira Lima Oliveira
49. Marta Luiz Mota
50. Max Bernardes de Sousa
51. Kelly Cardoso da Silva Prudêncio
52. GLAUCYELLEN LOPES GAIA CARDOSO
53. MARIA CLARA RODRIGUES DUARTE MOREIRA
54. Wyllielmon dos Santos Rocha
55. Devenir arcanjo Barbosa
56. Sirlenis Maria Dantas
57. Aroldo de Souza Gonçalves
58. Felipe Alencar de Sousa
59. Maria do Socorro Almeida
60. Ana Paula Pires Luz
61. ANDRESSA SEIXAS SANTOS
62. ELCIONE DAMASCENA MARTINS
63. WALTER WANGER R . MACIEL
64. MIRIAN DAMACENA MARTINS
65. Ana Karoliny Rodrigues de Sousa
66. Wilker Antônio Araújo Santos
67. Carmem Silvia do Couto Alves
68. Pedro Campos de Sousa
69. Adenair Vieira de Sá
70. Daniel Ribeiro da Fonseca Filho
71. Gleice Gonçalves Tempone
72. Handressa Aguiar Costa
73. Luiz Augusto Peres de Oliveira
74. Louis Lane Alves Vieira
75. Gleice Gonçalves Tempone
76. Carine da Silva Almeida
77. Joselina da Silva Oliveira Araújo
78. Tiago Barros Leal
79. Valéria Pereira dos Santos
80. Edna Carolina Silva Pimentel
81. Marcos Vinicios Bueno Da Cruz
82. Aliny Perla do Couto
83. Elisangela Oliveira Pereira
84. Maria Aparecida Alves da Silva
85. Clenilma carvalho de Araújo
86. ADÃO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
87. AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA
88. ANDREIA RIBEIRO DE SOUSA
89. CARLOS EDUARDO DE JESUS FERREIRA
90. VICTOR ALBERTO ROCHA SOUSA
91. Weldon Gomes de Sousa
92. Rosilene da Costa Amaral
93. DANILO JORDÃO DE MENESE
94. ERISVÂNIA PAULINA LOPES
95. LUZIA PEREIRA FREITAS DOS SANTOS
96. RAYANI VIEIRA DE SA
97. RODRIGO MAGALHÃES CONCEIÇÃO

98. Adriana Barbosa da Silva Araújo
99. Barbara Medrado de Oliveira
100. Jeanis Gonçalves Barbosa
101. Vantriz Maria Alves
102. Moizana Lopes Sousa Pimenta
103. Naiara Gomes da Silva
104. Naiara Milena de Alencar Rodrigues
105. Naira Samilla Macedo Carneiro
106. Nakayane Alves Faustino
107. Nalberth Rhuan de Brito Saraiva
108. Namonie Alves Fernandes
109. Nubia Pacheco
110. Nubia Patricia de Freitas
111. Nubia Santos Lopes
112. Odete Martins de Almeida do Nascimento
113. Odilia Cruz Campos da Silva
114. Orion Franco Valadares
115. Oripa Jose Olimpio dos Santos
116. Osmar Dias Ferreira Junior de Sousa
117. Osmarina Aparecida Belizario Furtado
118. Pablo Henrique de Matos Bezerra
119. Pablo Tavares Moscatelli
120. Paolla Priscilla Sobral Santos Costa
121. Patricia Albuquerque de Sousa
122. Patricia Batista Reis
123. Patricia Cavalcante Rocha Gomes
124. Patricia Dias Mendes
125. Patricia Maria da Silva Pereira
126. Patricia Monteiro Rios
127. Patricia Muriel Faria Godoi Flor
128. Patricia Pereira Campos
129. Patrick Max Arcangela Dias
130. Patricya Nascimento de Almeida
131. Rafael Vieira de Azevedo
132. Rafaela Oliveira da Silva
133. Raianne Matias da Silva
134. Railda Sousa Lima
135. Raimunda da Conceicao Horta
136. Raimunda dos Santos Silva
137. Raimunda Luiza dos Reis Santos
138. Raimunda Marinho da Costa
139. Raimunda Nonata da Silva
140. Raimunda Rocha dos Santos
141. Raimunda Stefany Andrade Lima
142. Rainara Pinto da Silva
143. Raineide de Sousa Soares
144. Rainero Ysmida Cruz
145. Rairis Bonfim dos Santos Ribeiro
146. Ranany Rodrigues Pereira Barbosa
147. Raquel Barbosa da Silva
148. Raquel Cardoso Souza
149. Raquel dos Santos
150. Raquel Furtado dos Santos
151. Raquel Martins Sanches
152. Regis dos Santos da Cruz
153. Regivane da Silva Sousa
154. Rejane Dias da Silva Carvalho
155. Rejane Pereira Paslandi de Moraes

156. Renata Alves do Nascimento Morais
157. Renata Bezerra Neris
158. Renata de Oliveira Silva
159. Renata Gonçalves Dultra Borges
160. Samara Sousa do Nascimento
161. Samia Hayane Barbosa Costa
162. Samia Raquel Vieira Lima Rodrigues
163. Samira Pereira da Silva
164. Sammara Figueredo Fontes
165. Samuel Santos Freitas
166. Samyra Rocha da Silva
167. Sandra Anita Kuffel
168. Sandra Barbosa dos Reis
169. Sandra Cavalcante Ferreira
170. Sandra Dias de Oliveira
171. Sandra Guimarães Oliveira
172. Sandra Helena Gomes Carrion
173. Sandra Lima da Silva Carvalho
174. Sandra Lima de Abreu
175. Sandra Machado Rodrigues
176. Sandra Maria da Silva Bringel
177. Sandra Maria Pereira dos Santos
178. Sandra Maria Trajano
179. Sandra Pinto de Oliveira Fiuza Borges
180. Sandy Carolayne Beltrao Gonzaga
181. Sanielly Ferreira Pinto
182. Tainara Alves da Silva
183. Tainara de Araujo Santiago
184. Tainara Lima Araujo
185. Tainara Rodrigues Lima
186. Taiz Marques Muniz
187. Tauana da Silva
188. Tallita Cavalcante de Souza Soares
189. Tallys Adriano Caetano dos Santos
190. Tamara Reis Siqueira
191. Tania Aparecida de Sousa dos Santos
192. Tatyana Garcia Margarido
193. Tania Maria Gomes de Sousa
194. Tati Micaeli Pereira da Silva
195. Tatiana da Silva
196. Tatiane Cavalcante de Azevedo
197. Tatiane Cruz Silva
198. Tatiane Oliveira Ramos
199. Tatiane Soares Bezerra
200. Ueslania Silva Oliveira
201. Ursulina do Nascimento Andrade
202. Valdelice Rodrigues Dias
203. Valdenir Ribeiro Cavalcante
204. Valderino de Sousa Santos
205. Valdethe Xavier Martins
206. Valdileia Bezerra Neris Cirqueira
207. Valdina Araujo Barbosa Gomes
208. Valdineia Maria Luiz Moreira
209. Valdiney Pereira de Sousa
210. Valdira Rodrigues de Souza
211. Valdirene da Solenidade Moreira
212. Valdirene Gomes da Rocha
213. Valdirene Oliveira de Abreu

214. Valmi Pereira de Oliveira
215. Valterbis Souza da Cruz
216. Vanderlei da Silva Soares Junior
217. Vanderleia Batista da Silva
218. Vanderley Pereira de Sousa
219. Vanderly Antonio Luiz Moreira
220. Vanesca Silva Martins de Sousa
221. Vitoria Luiz Pereira
222. Viviane Almeida Barros
223. Viviane de Araujo Melo
224. Viviane Vieira da Silva
225. Wadla Gonçalves Ramos
226. Wagdo Ferreira Campos
227. Wagner Coelho Assunção
228. Wailton de Barros
229. Walbe Ribeiro Dias
230. Waldirene Batista de Souza
231. Waldomira Jesus do Amaral Santos
232. Wallison Almeida da Silva
233. Walter Ribeiro Dias
234. Zila Pereira Freires
235. Zenaide de Jesus Sousa
236. Wesgley Yanglely de Sousa Mariano
237. Brenda de Sousa Taves
238. José Iris de Souza
239. Rosa Viera
240. Evani dos Santos Luz
241. Francisca Silva de Souza
242. Gabriel de Almeida Medina
243. Livia Cristina Gomes Lira Alves
244. Marcos Venicius Brauna Freitas
245. Thays Lima dos Santos Horta
246. Alane Santos Guimarães
247. Geraldo Saboia da Silva
248. Jessiane Ferreira S. de Alexandria
249. Vanderlei Freitas da Silva
250. Vilane Felix Maranhao
251. Andessa Seixas Santos
252. Dainara Triz Sousa Araujo
253. Elcione Martins da Silva
254. Maria de Loudes Monteiro Filho
255. Zenaide da Silva Ferreira
256. Cleidiana Feitosa Mota Lima
257. Dilma dos Santos Bandeira
258. Eliane Gomes da Silva Soares
259. Evangelina Lima Ferreira
260. Helen Stefani Araujo da Silva
261. Iraildes de Macedo Pereira
262. Lorena Grazielle Alves Beltrão
263. Robertina Izabel de Oliveira
264. Selsa Pereira da Silva
265. Dilma Pereira Viana
266. Fernando Junio Sanches de Sousa
267. Dangel do Carmo Brito
268. Carlos Rodrigues da Silva
269. Clovis Gomes de Souza
270. Fabio Macedo Costa
271. Edenilson Paulo Mangetti

272. Fabio Mundoca Crispim
273. Luana Lorrane Navaro da Silva
274. Danilo José Fernandes Dalle Vedove
275. Cristiano Nunes de Souza
276. Diego Nolasco de Sa
277. Wilson Rodrigues de Sousa
278. Euclesio Rodrigues da Silva
279. Lilian Deysi
280. Geraldo Batista da Silva
281. Oseias Rodrigues de Souza
282. Bruno Carvalho Tomich
283. Francisco Edeimar de Queiroz
284. Domingos Ferrerini
285. Erika Rodrigues de Oliveira
286. Euripedes Gonçalves de Andradi
287. Cleiton de Oliveira Costa
288. Edimar Casado da Silva
289. Fabio Fernando da Silva e Souza
290. Odair Xavier Oliveira
291. José Zanina Neto
292. Adriano Bernandes Silva
293. Domingos Savio Loila Vieira
294. Alisson Silva
295. Bonfim Reis Alves
296. João Bosco Laiola Vieira
297. Gilberto Carlos Andrade
298. Ingrith Riobeiro da Silva
299. David Carlos Ribeiro
300. Vanaldo Gomes de Memdoça
301. Andreia de Miranda Barros
302. Erique Antonio da Rocha Bento
303. Eden Borges de Campos
304. Fabricio Vieira Ribeiro
305. Valberson Callil Souza
306. Gabriel Barbosa Muniz
307. Euripes Rodrigues Dias
308. Jusanilde Carvalho Cerqueira
309. Edinalva Maria Ribeiro
310. Eliezyo Gomes de Camargo
311. Jose Ribamar Mota Martins
312. Tania Maria dos Santos Costa
313. Pedro Henrique dos Santos Correia
314. Willane Saturnino Brito
315. Stephane Cristina Pereira Bento
316. Sara Santos de Almeida
317. Maurício Ferreira Paixão
318. Larissa Martins da Silva
319. Mariane Evili Martins dos Santos
320. Rafaela Beserra Monteiro Nascimento
321. Patrick Santos Silva
322. Tulio H.R. Guimarães
323. Paulina Rodrigues Nava
324. Gessica Cardoso dos Santos
325. Caria Tatiane Bastista da Silva
326. Veridiana Veronese
327. Maria Enilde Torres Rosa Silva
328. Luciano dos Santos Silva
329. Rodrigo de Oliveira

330. Gabriel de Sousa Nascimento
331. Edilson da Silva Ribeiro
332. Celio Rodrigues da Silva
333. Carla Mundoca Crispim
334. Anderson Ilkiu
335. Fabiana de Conceição
336. Fabio Borges Franco
337. Alcino Vilela Rezende Filho
338. Izidorio Ferreira Junior
339. Debora de Matos Pereira
340. Fabricio de Oliveira
341. Valdemir Cavalcante de Lima
342. Igor Vicente Araujo
343. Francisco Alves de Souza
344. Klinsman Johnny Fonteneli Santana
345. Diego Rezende de Castro
346. Agostinho Alves Amorim
347. Dhinekelly Beatriz Silva Sousa
348. Gabriel Pacheco de Andrade
349. Nayara Cristhyne Silva Quixabeira
350. Bonfim Ferreira da Silva
351. Eliomar Castilho Carvalho
352. David Marques Ribeiro
353. Estrio Paiva de Santana
354. Suarlom Eduardo dos Reis Silva
355. Daniel de Mendonça Otaviano
356. Flavio Veloso Azevedo
357. Alenilda Francisca de Lima Lopes
358. Alessandra Rocha Moreira
359. Alessandro Castilho Conceição
360. Alexander Carimarcony Martins de Almeida
361. Alexandra Natasha Silva Santos
362. Alexandra Silva de Sousa Lopes
363. Alexsandro da Silva Carvalho
364. Alfredo Henrique Castro Santana
365. Aline Criste Rodrigues da Silva
366. Aline de Souza Silva
367. Aline Noletto Brito
368. Aline Nunes Gomes
369. Amanda Sousa Teodoro
370. Braz Filho Angelo da Silva
371. Brenda Rayane Barros Soares
372. Bruna de Moraes Arraes Stuhler
373. Bruna Taveira Da Silva
374. Cacimone Lozino da Silva
375. Camila Bastos de Oliveira
376. Cassia Jales Mundoco de Castro
377. Christopher Kim Franco Carvalho
378. Cinthia Lorrane Sousa Garcia
379. Claite Silva de Carvalho
380. Clarice Rodrigues da Conceição Barros
381. Daniely Kelita Alves de Carvalho
382. Danubia Araujo Monteiro de Souza
383. Debora Santos Cirillo Monteiro
384. Glaucia Rivelli Alves de Azevedo
385. Gleberston Brito de Oliveira
386. Helena Lira Costa
387. Ionar Neres do Nascimento

388. Ivoneide da Silva Conceicao
389. Jardel Bezerra
390. Julia Grazieli Passos Bortot
391. Karita Santos Alencar
392. Karla Luz Costa
393. Janiara Bezerra Martins
394. Joao Vitor Anicio Lopes
395. Jonathian Cassio Teixeira
396. Lara Cristina Silva Freitas
397. Leidiane Guimarães Jardim
398. Leandro Maracaipe Pereira
399. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES CARDOSO
400. CÉLIO MARIANO CAMPOS

Nos termos do art. 425, §2º: Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I ? o Presidente da República e os Ministros de Estado; II ? os Governadores e seus respectivos Secretários; III ? os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV ? os Prefeitos Municipais; V ? os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI ? os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII ? as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII ? os militares em serviço ativo; IX ? os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X ? aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, podendo qualquer do povo fazer reclamação contra a inclusão de nomes de jurados, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Redenção, Estado do Pará, pelo cartório da Vara Criminal, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2023). EU _____ Gláucia Helena Silva Sousa, Diretora de Secretária. Digitei e subscrevi.
Bruno Aurélio Santos Carrijo
Juiz de Direito

COMARCA DE CAPANEMA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CAPANEMA**

Número do processo: 0801461-65.2023.8.14.0013 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CLINICA PRO-CARDIACO LTDA Participação: ADVOGADO Nome: MARIA DO PERPETUO SOCORRO ESPINHEIRO DE OLIVEIRA OAB: 004323/PA

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-CAPANEMA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801461-65.2023.8.14.0013

NOTIFICADO(A): CLINICA PRO-CARDIACO LTDA

Adv.: MARIA DO PERPETUO SOCORRO ESPINHEIRO DE OLIVEIRA (**OAB PA 004323**)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) CLINICA PRO-CARDIACO LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **013unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91)982809321 nos dias úteis das 8h às 14h.

Capanema, 08 de novembro de 2023.

Carla Mayara Bentes Fonseca

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local ? UNAJ-CAP

Número do processo: 0803289-96.2023.8.14.0013 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO DA AMAZONIA SA Participação: ADVOGADO Nome: ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA OAB: 10176/PA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECAÇÃO-FRJ-CAPANEMA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803289-96.2023.8.14.0013

NOTIFICADO(A): BANCO DA AMAZÔNIA SA

Adv.: ARNALDO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA (**OAB PA 10176**)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **BANCO DA AMAZÔNIA SA** para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo?** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **013unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone (91)982809321 nos dias úteis das 8h às 14h.

Capanema, 08 de novembro de 2023.

Carla Mayara Bentes Fonseca

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária Local ? UNAJ-CAP

COMARCA DE GOIANÉSIA DO PARÁ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE GOIANÉSIA DO PARÁ**

Número do processo: 0801072-80.2023.8.14.0110 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: SIZELIA A PINHEIRO ANTUNES LTDA Participação: ADVOGADO Nome: AMANDA OLIVEIRA FREITAS OAB: 14547/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ (UNAJ-GO), unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801072-80.2023.8.14.0110

NOTIFICADO: SIZELIA A PINHEIRO ANTUNES LTDA

ADVOGADA: AMANDA OLIVEIRA FREITAS - OAB/PA 14547-B

FINALIDADE: NOTIFICAR: SIZELIA A PINHEIRO ANTUNES LTDA para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **110unaj@tjpa.jus.br** nos dias úteis das 8h às 14h.

Goianésia do Pará/PA, 8 de novembro de 2023.

Bruno Rodrigues da Silva
Chefe da Unaj-GO

COMARCA DE XINGUARA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE XINGUARA**

Número do processo: 0804127-77.2023.8.14.0065 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: PAULO GOMES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE REGIONAL DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA
COMARCA DE XINGUARA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE XINGUARA** - UNAJ-XI, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0804127-77.2023.8.14.0065

NOTIFICADO(A): PAULO GOMES DA SILVA

Endereço: Rua Quinze, SN, ULTIMA CASA DOBRANDO A DIREITA EM UMA RUA S SAÍDA, Itamarati, XINGUARA - PA - CEP: 68557-230

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) PAULO GOMES DA SILVA, na pessoa do seu advogado , para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 065unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3205 3129 nos dias úteis das 8h às 14h.

Xinguara, 8 de novembro de 2023.

ANA CAROLINE FEITOSA DA SILVA

Unidade de Arrecadação Judiciária Regional - UNAJ - XI
Xinguara - Pará

COMARCA DE TUCUMÃ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TUCUMÃ**

Número do processo: 0801276-74.2023.8.14.0062 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA FILHO Participação: ADVOGADO Nome: JOAO BOSCO PINHEIRO LOBATO JUNIOR OAB: 014169/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOAO BOSCO PINHEIRO LOBATO JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****COMARCA DE TUCUMÃ****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE TUCUMÃ/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801276-74.2023.8.14.0062**NOTIFICADO(A):** FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA FILHO**ADVOGADO:** DR. JOÃO BOSCO PINHEIRO LOBATO JUNIOR (OAB/PA Nº 14.169)

FINALIDADE: **NOTIFICAR** o Senhor FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA FILHO, na pessoa de seu advogado DR. JOÃO BOSCO PINHEIRO LOBATO JUNIOR (OAB/PA Nº 14.169) para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **062unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94) 3433-1073** nos dias úteis das 8h às 14h.

Tucumã/PA, datado e assinado eletronicamente.

THAINÁ LUCENA LEITE*Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Tucumã/PA**Matrícula nº 207861*

Número do processo: 0801305-27.2023.8.14.0062 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ Participação: REQUERIDO Nome: LEANDRO FERREIRA DA SILVA Participação: ADVOGADO Nome: RONALDO ROQUE TREMARIN OAB: 18142/PA Participação: ADVOGADO Nome: RONALDO ROQUE TREMARIN

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****COMARCA DE TUCUMÃ****NOTIFICAÇÃO**

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO DA COMARCA DE TUCUMÃ/PA**, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801305-27.2023.8.14.0062**NOTIFICADO(A):** LEANDRO FERREIRA DA SILVA**ADVOGADO:** DR. RONALDO ROQUE TREMARIN (OAB/PA Nº 18142)

FINALIDADE: NOTIFICAR o Senhor LEANDRO FERREIRA DA SILVA, na pessoa de seu advogado DR. RONALDO ROQUE TREMARIN (OAB/PA Nº 18142) para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção **2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo** e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **062unaj@tjpa.jus.br** ou pelo telefone **(94) 3433-1073** nos dias úteis das 8h às 14h.

Tucumã/PA, datado e assinado eletronicamente.

THAINÁ LUCENA LEITE

Chefe da Unidade Local de Arrecadação da Comarca de Tucumã/PA

Matrícula nº 207861

COMARCA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

PRAZO: 10 (DEZ) DIAS

PROCESSO: 0800327-89.2022.8.14.0125

CLASSE: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

REQUERIDO: MARIA AMELIA DA SILVA CRUZ

De ordem do Excelentíssimo Juiz de Direito Titular da Comarca de São Geraldo do Araguaia - PA, o **Dr. Antônio José dos Santos**, e considerando que o presente caso se amolda às hipóteses de atos de administração e/ou de mero expediente, sem caráter decisório, nos termos do art. 93, XIV, da Constituição Federal, art. 203, § 4º e 250, VI, do Código de Processo Civil, do art. 1º, § 2º, inciso IX, do Provimento nº 006/2006 (CJRMB), do art. 1º do Provimento 006/2009 (CJCI) e do art. 1º Provimento 008/2014 (CJRMB), **FAZ SABER**, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo se processam os termos da **Ação de Interdição/Curatela nº 0800327-89.2022.8.14.0125**, na qual foi proferida **Sentença** com o seguinte dispositivo:

"Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para SUBSTITUIR O CURADOR de ADERSON NETO DA SILVA (CPF n. 600.344.133-08), nomeando-lhe para o movida MARIA AMÉLIA DA SILVA CRUZ, brasileira, solteira, desempregada, inscrita no CPF sob nº 704.153.951-27.

Em obediência ao disposto no art. 755, do Novo Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se na rede mundial de computadores, no site próprio do TJPA, permanecendo por 06 (seis) meses. Publique-se edital no DJE, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.

Ciente o Órgão Ministerial.

Sem custas e honorários em face da gratuidade processual.

SERVIRÁ A PRESENTE DECISÃO, POR CÓPIA, COMO MANDADO.

P.R.I.C.

São Geraldo do Araguaia, assinado de forma digital.

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS

Juiz de Direito

Titular da Comarca de São Geraldo do Araguaia"

E para que ninguém possa alegar ignorância no presente ou no futuro, o Exmo. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital, publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Geraldo do Araguaia - PA, em 20 de outubro de 2023.

Eu, **Davy Lima da Silva**, Auxiliar Judiciário, Matrícula 207110 - TJE/PA, este digitei.

COMARCA DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MEDICILÂNDIA

VARA ÚNICA DA COMARCA DE MEDICILÂNDIA/PA EDITAL DE DIVULGAÇÃO LISTA DEFINITIVA DE JURADOS PARÁ A Excelentíssima Doutora **LIANA DA SILVA HURTADO TOIGO**, Meritíssima Juíza de Direito Titular da Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, na forma da lei, **TORNA PÚBLICA**, na forma do artigo 426 e seguintes do Código de Processo Penal Brasileiro a **LISTA DEFINITIVA dos cidadãos escolhidos para sorteio do Corpo de Jurados da Comarca de Medicilândia no ano de 2024**, assim constituída:

NOME	PROFISSÃO	ENDEREÇO
1. ADRIELE DA SILVA ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
2. AILTON STECKER	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	SEC. DE EDUCAÇÃO
3. ALBENICE VENTURA DA SILVA	PROFESSORA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4. ALBENISE AZEVEDO DO ROSÁRIO	PROFERROA	S E C EDUCAÇÃO
5. ALCIONE SILVA DE SOUSA	PROFESSORA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
6. ANA CAROLINA DE PINHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA D E ADMINISTRAÇÃO
7. ANA MARIA DE SOUSA COSTA	PROFESSORA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
8. ANDERSON DA SILVA FEITOSA	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAÚDE
9. ANDERSON SILVA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	SECRETARIA DE SAÚDE
10. ANGELA MARIA MOTA	PROFESSORA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
11. ANTÔNIA ALMEIDA DA SILVA	SERVENTE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12. ANTONIETA VIEIRA GOMES	PROFESSORA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
13. ANTÔNIO SERGIO DIAS DE	ENFERMEIRO	SECRETARIA

	LIMA		DE SAÚDE
	14. ANTONIO VITOR DA SILVA	CONDUTOR DE MOTOCICLETA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	15. AZENATE JORGE DE SOUSA	TEC. ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE
	16. BRAULIO DA COSTA VENTURIN	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	BR 230, KM 93 SUL, CHÁCARA DO BEL, MEDICILANDIA/PA (93) 99212-2828
	17. BRUNO FERREIRA SOUZA	ESTUDANTE	TRAV. 01, ALAMEDA DO CACAU, VILA PACAL, MEDICILANDIA
	18. CELENE DE FÁTIMA RODRIGUES	PROFESSORA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	19. CÉLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSORA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	20. CIRLENE BARBOSA NASCIMENTO	SEVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE SAÚDE
	21. CLECI FLECK KAPPEL	PROFESSORA	SEC. EDUCAÇÃO
	22. CLAUDETE CORREIA FERNANDES MESSA	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL	ESCOLA ABRAHAM LINCOLN
	23. DANILO LOPES DA SILVA	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAÚDE
	24. DILCE HAHN	PROFESSORA	SEC. DE EDUCAÇÃO
	25. ENZO VINICIUS CAMARGO DE OLIVEIRA	ESTUDANTE	RUA PARANUA, Nº 05, BAIRRO CARVALHO, MEDICILÂNDIA/PA
	26. EDCARLOS JOSE DE FARIAS	COMERCIANTE	(TRAV. CASSANDRO SILVERIO) LOJA IMPACTO CALÇADOS
	27. EDEN ALVES FELIZARDO	BANCÁRIO	Trav Irmã

			Alienai, 1010, C e n t r o Medicilândia/PA
	28. ELIANA DOS SANTOS RIBEIRO	SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	29. ELISANGELA DE ALMEIDA RIOS	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	30. ERIEDES DOS REIS SOUZA	COMERCIANTE	AV. DOS IMIGRANTES (LOJA ESTRELA DE MÁQUINAS)
	31. FABIANO GONÇALVES DA SILVA	VIGILANTE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	32. FRANCISCA AUREA COSTA RODRIGUES	ESTUDANTE	TRAVESSA ANTONIO DE ALMEIDA, Nº 1005, VILA NOVA, MEDICILANDIA
	33. FRANCISCO FRANCESCO SOARES DE DEUS	COMERCIANTE	
	34. GRACE KARTINA SAMUELSSON	PROFESSORA	SEC. DE EDUCAÇÃO
	35. GRACIELMA PORTELA	COMERCIANTE	LOJAS GRACIELMA MODAS
	36. GERALDO FRANCO	EMPRESÁRIO	FARMÁCIA POPULAR
	37. GILSARA DE SIQUEIRA	PROFESSORA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	38. GISELDA HAHN DE LIMA	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	39. HARLON DO CARMO NEGRAO	BANCÁRIO	BANCO DO BRASIL
	40. HELENICE CAROLINA DE JESUS	SERVIÇOS GERAIS	MEDICILANDIA
	41. HELTON WAGNER ESPINHAÇO DA COSTA	EMPRESÁRIO	LOJAS CONSTRUIR

J	42. JEANE BATISTA LEMES	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL	ESCOLA FRANCISCO AGUIAR SILVEIRA
	43. JOHNNY SOUSA LEMES	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	SECRETARIA DE SAÚDE
	44. JOSE ALONSO FILHO MOURA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	45. JURACI CORREIA FERNANDES	COMERCIANTE	RUA DOZE DE MAIO (LOJA ELETROLIDER)
	46. JULIANA ROSA MULLER	EMPRESÁRIA	LOJA AGROLÂNDIA
	47. JOSE RODRIGUES JUNIOR DA SILVA	SERV. PUB. MUNICIPAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	48. LANCASTER RODRIGUES MOREIRA MARIANO	ESTUDANTE	TRAVESSA I R M Ã SERAFINA, 1063, VILA NOVA, MEDICILÂNDIA (LOJA GAZIN)
	49. LUCAS ORAN TURCHATTO MODA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARÁ
	50. LUCIVALDO DA SILVA	VIGILANTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	51. KASSANDRA DA SILVA MATIAS	ESTUDANTE	RUA DOZE DE MAIO, SEDE DA ASPLAM
	52. MAGNA ARAUJO DE MEDEIROS	COMERCIANTE	RUA DOZE DE MAIO CENTRO (LOJA ALTERNATIVA)
	53. MARCOS ANTONIO RODRIGUES	COMERCIANTE	AV. PRESIDENTE MEDICI, CENTRO (SUPERMERCADO MARCOS)

	54. MARGARETH SIMOES MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE SAÚDE
	55. MARIA DE FÁTIMA LOPES DA SILVA	PROFESSORA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	56. MARIA LINDANIL MORAIS SANTOS	PROFESSORA	TRAVESSA DOM EURICO, CACOAL
	57. MARIA VANUSA AZEVEDO VIANA	FISCAL MUNICIPAL	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
	58. MARILANDE PATIVA MENEZES	SERV. PUBLICO MUNICIPAL	S E E C . EDUCAÇÃO
	59. MARYTSA RUTHIELE M. DE MENEZES	SERVENTE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	60. MAURO PEREIRA DE MELO	PROFESSOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	61. MIGUEL JEFFERSON COTES GUILLEN	COMERCIANTE	C E N T R O (CASA DE CARNES JAÚ)
	62. MIRLEI MOREIRA DE CARVALHO	SERVENTE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	63. MONIQUE DE PAULA SANTOS PAIXÃO	ASSISTENTE SOCIAL	S E C . ASSISTÊNCIA
	64. NAGILA TEIXEIRA ARAUJO AGUIAR	COMERCIANTE	RUA DOZE DE MAIO, CENTRO (LOJA MALU PRESENTES)
	65. NAIARA FERREIRA COSTA LOPES	ESTUDANTE	TRAVESSA 01, ALAMEDA DO CACAU, VILA PACAL, MEDICILANDIA
	66. ANA PAULA YOSHIDA	SERV. PUB. MUNICIPAL	S E C . D E SAÚDE
	67. PEDRO HENCHEN	SERV. PUB. MUNICIPAL	S E C . EDUCAÇÃO
	68. RAFAEL MARTINS FERREIRA	TÉCNICO BANCÁRIO	RUA BENEDITO DO VALE, S/N CENTRO
	69. REJANE MALVEIRA VAZ	PROFESSORA	S E C . D E

			EDUCAÇÃO
	70. RHISTER EPAMINONDAS KRUGER	AUTONOMO	TRAVESSÃO 90 N O R T E MEDICILANDIA
	71. ROBCLEIA FERREIRA DA SILVA	SERV. PUB MUNICIPAL	S E C . D E ADMINISTRAÇ ÃO
	72. ROMUALDO GONÇALVES DE MELO	COMERCIANTE	RUA DOZE DE M A I O CENTRO
	73. ROSANGELA PEREIRA MACEDO	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	74. SEBASTIÃO FERNANDES NASCIMENTO	COMERCIANTE	A V PRESIDNETE M É D I C I CENTRO (LOJA CENTER LAR)
	75. SHEILA CARARA	SERV. PUB. MUNICIPAL	S E C EDUCAÇÃO
	76. THAINAN OLIVEIRA DOS ANJOS	PSICOLOGA	S E C . D E ASSISTÊNCIA SOCIAL
	77. TIRZA MARA ALBUQUERQUE	SEC. DE EDUCAÇÃO	S E C . D E EDUCAÇÃO
	78. VALDONEIS FRANCISCO DA SILVA	PROFESSOR	KM 80 FAIXA
	79. WAGNER COSTA DE SOUZA	PROFESSOR	KM 120, AGRO. U . D A FLORESTA
	80. WAGNER OLIVEIRA DE JESUS	TÉC. AGROPECUÁRIO	RUA BELMIRO Á V I L A EMATER
	81. WILMA FREIRE DE ARAÚJO	PROFESSORA	R U A HENRIQUE DANTAS
	82. ZILDA MARTINS DE SOUZA	PROFESSORA	S E C . D E EDUCAÇÃO
	83. VALDOMIRO GONÇALVES DA SILVA	EMPRESÁRIO	M I R O SUPERMERC DOS

Em cumprimento ao que determina a Lei, transcreve-se o disposto nos arts. 436 a 446 do Código de Processo Penal, para fins de conhecimento quanto à função de jurados. Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

E para conhecimento de todos, mandou o Meritíssimo Juiz, expedir o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume. Medicilândia, Estado do Pará, aos oito (08) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (2023). Eu, Rozângela Almeida da Silva, servidora cedida, mat 184853, o digitei e o conferi.

LIANA DA SILVA HURTADO TOIGO

Juíza de Direito da Comarca de Medicilândia

VARA ÚNICA DA COMARCA DE MEDICILÂNDIA/PA EDITAL DE DIVULGAÇÃO LISTA DEFINITIVA DE JURADOS PARÁ A Excelentíssima Doutora **LIANA DA SILVA HURTADO TOIGO**, Meritíssima Juíza de Direito Titular da Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, na forma da lei, **TORNA PÚBLICA**, na forma do artigo 426 e seguintes do Código de Processo Penal Brasileiro a **LISTA DEFINITIVA dos cidadãos escolhidos para sorteio do Corpo de Jurados da Comarca de Medicilândia no ano de 2024**, assim constituída:

NOME	PROFISSÃO	ENDEREÇO
1. ADRIELE DA SILVA ARAUJO	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

	2. AILTON STECKER	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	SEC. DE EDUCAÇÃO
	3. ALBENICE VENTURA DA SILVA	PROFESSORA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	4. ALBENISE AZEVEDO DOS ROSÁRIO	PROFESSORA	SEC. DE EDUCAÇÃO
	5. ALCIONE SILVA DE SOUSA	PROFESSORA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	6. ANA CAROLINA DE PINHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
	7. ANA MARIA DE SOUSA COSTA	PROFESSORA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	8. ANDERSON DA SILVA FEITOSA	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAÚDE
	9. ANDERSON SILVA DOS SANTOS	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	SECRETARIA DE SAÚDE
	10. ANGELA MARIA MOTA	PROFESSORA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	11. ANTÔNIA ALMEIDA DA SILVA	SERVENTE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	12. ANTONIETA VIEIRA GOMES	PROFESSORA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	13. ANTÔNIO SERGIO DIAS DE LIMA	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAÚDE
	14. ANTONIO VITOR DA SILVA	CONDUTOR DE MOTOCICLETA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	15. AZENATE JORGE DE SOUSA	TEC. ENFERMAGEM	SECRETARIA DE SAÚDE
	16. BRAULIO DA COSTA VENTURIN	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	BR 230, KM 93 SUL, CHÁCARA DO BEL, MEDICILANDIA/PA (93) 99212-2828
	17. BRUNO FERREIRA SOUZA	ESTUDANTE	TRAV. 01, ALAMEDA DO CACAU, VILA PACAL, MEDICILANDIA

	18. CELENE DE FÁTIMA RODRIGUES	PROFESSORA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	19. CÉLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSORA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	20. CIRLENE BARBOSA NASCIMENTO	SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE SAÚDE
	21. CLECI FLECK KAPPEL	PROFESSORA	S E C EDUCAÇÃO
	22. CLAUDETE CORREIA FERNANDES MESSA	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL	E S C O L A A B R A H A M LINCOLN
	23. DANILO LOPES DA SILVA	ENFERMEIRO	SECRETARIA DE SAÚDE
	24. DILCE HAHN	PROFESSORA	S E C . D E EDUCAÇÃO
	25. ENZO VINICIUS CAMARGO DE OLIVEIRA	ESTUDANTE	RUA PARANUA, Nº 05, BAIRRO CARVALHO, MEDICILÂNDIA/ PA
	26. EDCARLOS JOSE DE FARIAS	COMERCIANTE	(T R A V . CASSANDRO SILVERIO) LOJA IMPACTO CALÇADOS
	27. EDEN ALVES FELIZARDO	BANCÁRIO	Trav Irmã Alienai, 1010, C e n t r o , Medicilândia/PA
	28. ELIANA DOS SANTOS RIBEIRO	SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	29. ELISANGELA DE ALMEIDA RIOS	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL	SECRETARIA D E ADMINISTRAÇÃO
	30. ERIEDES DOS REIS SOUZA	COMERCIANTE	A V . D O S IMIGRANTES (L O J A ESTRELA DE MÁQUINAS)
	31. FABIANO GONÇALVES DA SILVA	VIGILANTE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	32. FRANCISCA AUREA COSTA RODRIGUES	ESTUDANTE	TRAVESSA ANTONIO DE ALMEIDA, Nº 1005, VILA NOVA MEDICILANDIA
	33. FRANCISCO FRANCESCO SOARES DE DEUS	COMERCIANTE	
	34. GRACE KARTINA SAMUELSSON	PROFESSORA	SEC. DE EDUCAÇÃO
	35. GRACIELMA PORTELA	COMERCIANTE	LOJAS GRACIELMA MODAS
	36. GERALDO FRANCO	EMPRESÁRIO	FARMACIA POPULAR
	37. GILSARA DE SIQUEIRA	PROFESSORA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	38. GISELDA HAHN DE LIMA	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	39. HARLON DO CARMO NEGRAO	BANCÁRIO	BANCO DO BRASIL
	40. HELENICE CAROLINA DE JESUS	SERVIÇOS GERAIS	MEDICILÂNDIA
	41. HELTON WAGNER ESPINHAÇO DA COSTA	EMPRESÁRIO	LOJAS CONSTRUIR
J	42. JEANE BATISTA LEMES	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL	ESCOLA FRANCISCO AGUIAR SILVEIRA
	43. JOHNNY SOUSA LEMES	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	SECRETARIA DE SAÚDE
	44. JOSE ALONSO FILHO MOURA DA SILVA	SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	45. JURACI CORREIA FERNANDES	COMERCIANTE	RUA DOZE DE MAIO (LOJA ELETROLIDER)
	46. JULIANA ROSA MULLER	EMPRESÁRIA	LOJA AGROLÂNDIA

	47. JOSE RODRIGUES JUNIOR DA SILVA	SERV. PUB. MUNICIPAL	S E C EDUCAÇÃO
	48. LANCASTER RODRIGUES MOREIRA MARIANO	ESTUDANTE	TRAVESSA I R M Ã SERAFINA, 1063, VILA N O V A MEDICILANDIA (LOJA GAZIN)
	49. LUCAS ORAN TURCHATTO MODA	TÉCNICO BANCÁRIO	BANPARA
	50. LUCIVALDO DA SILVA	VIGILANTE	SECRETARIA D E ADMINISTRAÇ ÃO
	51. KASSANDRA DA SILVA MATIAS	ESTUDANTE	RUA DOZE DE MAIO, SEDE DA ASPLAM
	52. MAGNA ARAUJO DE MEDEIROS	COMERCIANTE	RUA DOZE DE M A I O C E N T R O (L O J A ALTERNATIVA)
	53. MARCOS ANTONIO RODRIGUES	COMERCIANTE	A V PRESIDENTE M E D I C I C E N T R O (SUPERMERCADO MARCOS)
	54. MARGARETH SIMOES MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA DE SAÚDE
	55. MARIA DE FÁTIMA LOPES DA SILVA	PROFESSORA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	56. MARIA LINDANIL MORAIS SANTOS	PROFESSORA	TRAVESSA DOM EURICO, CACOAL
	57. MARIA VANUSA AZEVEDO VIANA	FISCAL MUNICIPAL	SECRETARIA ADMINISTRAÇ ÃO
	58. MARILANDE PAIVA MENEZES	SERV. PUBLICO MUNICIPAL	S E E C EDUCAÇÃO
	59. MARYTSA RUTHIELE M. DE MENEZES	SERVENTE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	60. MAURO PEREIRA DE MELO	PROFESSOR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	61. MIGUEL JEFFERSON COTES GUILLEN	COMERCIANTE	CENTRO (CASA DE CARNES JAÚ)
	62. MIRLEI MOREIRA DE CARVALHO	SERVENTE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	63. MONIQUE DE PAULA SANTOS PAIXÃO	ASSISTENTE SOCIAL	SEC ASSISTÊNCIA
	64. NAGILA TEIXEIRA ARAUJO AGUIAR	COMERCIANTE	RUA DOZE DE MAIO, CENTRO (LOJA MALU PRESENTES)
	65. NAIARA FERREIRA COSTA LOPES	ESTUDANTE	TRAVESSA 01, ALAMEDA DO CACAU, VILA PAÇAL, MEDICILANDIA
	66. ANA PAULA YOSHIDA	SERV. PUB. MUNICIPAL	SEC. DE SAÚDE
	67. PEDRO HENCHEN	SERV. PUB. MUNICIPAL	SEC EDUCAÇÃO
	68. RAFAEL MARTINS FERREIRA	TÉCNICO BANCÁRIO	RUA BENEDITO DO VALE, S/N CENTRO
	69. REJANE MALVEIRA VAZ	PROFESSORA	SEC. DE EDUCAÇÃO
	70. RHISTER EPAMINONDAS KRUGER	AUTONOMO	TRAVESSAO 90 NORTE, MEDICILANDIA
	71. ROBCLEIA FERREIRA DA SILVA	SERV. PUB MUNICIPAL	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
	72. ROMUALDO GONÇALVES DE MELO	COMERCIANTE	RUA DOZE DE MAIO - CENTRO
	73. ROSANGELA PEREIRA MACEDO	SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	74. SEBASTIÃO FERNANDES NASCIMENTO	COMERCIANTE	AV. PRESIDETE MÉDICI

			CENTRO (LOJA CENTER LAR)
	75. SHEILA CARARA	SERV. PUB. MUNICIPAL	S E C EDUCAÇÃO
	76. THAINAN OLIVEIRA DOS ANJOS	PSICOLOGA	S E C . D E ASSISTÊNCIA SOCIAL
	77. TIRZA MARA ALBUQUERQUE	SEC. DE EDUCAÇÃO	S E C . D E EDUCAÇÃO
	78. VALDONEIS FRANCISCO DA SILVA	PROFESSOR	KM 80 FAIXA
	79. WAGNER COSTA DE SOUZA	PROFESSOR	KM 120, AGRO. U . D A FLORESTA
	80. WAGNER OLIVEIRA DE JESUS	TÉC. AGROPECUÁRIO	RUA BELMIRO Á V I L A EMATER
	81. WILMA FREIRE DE ARAÚJO	PROFESSORA	R U A H E N R I Q U E DANTAS
	82. ZILDA MARTINS DE SOUZA	PROFESSORA	S E C . D E EDUCAÇÃO
	83. VALDOMIRO GONÇALVES DA SILVA	EMPRESÁRIO	M I R O SUPERMERCADO

Em cumprimento ao que determina a Lei, transcreve-se o disposto nos arts. 436 a 446 do Código de Processo Penal, para fins de conhecimento quanto à função de jurados. Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV - os Prefeitos Municipais; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da

razoabilidade. Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral. Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

E para conhecimento de todos, mandou o Meritíssimo Juiz, expedir o presente EDITAL que será afixado no lugar de costume. Medicilândia, Estado do Pará, aos oito (08) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (2023). Eu, Rozângela Almeida da Silva, servidora cedida, mat 184853, o digitei e o conferi.

LIANA DA SILVA HURTADO TOIGO

Juíza de Direito da Comarca de Medicilândia

ESTADO DO PARÁ. PODER JUDICIÁRIO. VARA ÚNICA DA COMARCA DE MEDICILÂNDIA. PROCESSO Nº 0800197-69.2019.8.14.0072. CLASSE JUDICIAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58). REQUERENTE: JEREMIAS COSTA DA SILVA. Endereço: ROD. TRANSAMAZONICA, KM 95, NORTE, S/N, 27 KM DA FAIXA, ZONA RURAL, CEP: 68145-000, MEDICILÂNDIA/PA. REQUERIDO: SALES COSTA DA SILVA. Endereço: ROD. TRANSAMAZONICA, KM 95, NORTE, S/N, 27 KM DA FAIXA, ZONA RURAL, CEP: 68145-000, MEDICILÂNDIA/PA. SENTENÇA-MANDADO-OFFICIO. Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO LIMINAR DE CURATELA ajuizada por JEREMIAS COSTA DA SILVA em face de SALES COSTA DA SILVA, ambos qualificados nos autos. Em síntese, o requerente alega ser irmão do interditando, o qual está sob seus cuidados por ser portador de necessidades especiais em razão de Retardo Mental (CID: 10: F71.1), sendo desprovido de capacidade para os atos da vida civil. Desse modo, o autor postula a interdição do requerido e sua nomeação como curador definitivo. No ID. 10776596, foi concedida liminar de curatela provisória. No ID. 17038000, foi realizada audiência de interrogatório com a oitiva do requerente e do interditando. No ID. 17304241, foi apresentada contestação por meio de curadora especial nomeada. No ID. 76341509, foi juntado laudo pericial o qual concluiu que o interditando é acometido de deficiência física e mental que o tornam definitivamente incapaz para os atos da vida civil. No ID. 83415219, o Ministério Público opinou pela procedência do feito.

É o Relatório. Inicialmente, cumpre gizar que toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil (art. 1º do Código Civil). Todavia, nem todas as pessoas são dotadas da capacidade civil (ou de exercício), aptidão para a prática, pessoalmente, dos atos da vida civil, e devem em razão disso ser representadas ou assistidas pelas pessoas designadas pela lei. O art. 1.767, do Código Civil elenca as pessoas sujeitas a curatela, entre elas, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Por sua vez, assevera o art. 4º, III, do Código Civil que ?são relativamente incapazes, para o exercício de certos atos ou quanto à maneira de os exercer, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade?. O art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, preconiza que se considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Nos termos do art. 6º do Estatuto da Pessoa com Deficiência, a deficiência da pessoa não afeta sua plena capacidade civil para

a prática dos atos não alcançados pela sua deficiência ou incapacidade, ainda que para tanto seja necessário o suprimento de consentimento nos termos da lei. Assim, a incapacidade relativa da pessoa prevista pelo inciso III do art. 4º do CC, à luz da disposição do art. 1.767 do mesmo código, sujeita-a à interdição e constituição de curador para sua assistência ou representação legal nos atos civis cujo exercício, seja reconhecida a sua incapacidade. No caso em exame, o promovente logrou provar todo o articulado na inicial. De fato, de acordo com as provas constantes dos autos, inclusive do laudo médico de ID 76341509, e pelo que se pode perceber na audiência de interrogatório, o interditando apresenta confusão mental, dificuldade de se manifestar e de compreender as perguntas que lhe foram feitas por este Juízo, o que corrobora com o diagnóstico de Retardo Mental (CID: 10: F71.1). Pelo exposto, vê-se, sem dificuldade, que o interditando é portador de deficiência mental que o incapacitam para os atos da vida civil, sendo, portanto, imprescindível a decretação de sua interdição e consequente nomeação de curador. O autor é reconhecidamente a pessoa mais apta para exercício da curatela, motivo pelo qual reconheço sua idoneidade, dispensando-o da especialização da hipoteca legal, haja vista sua desnecessidade e o desaparecimento dessa condição com a entrada em vigor do atual CPC. Portanto, à vista dos elementos de fato e de direito colacionados na presente ação, impõe-se o reconhecimento da incapacidade relativa do interditando, suas limitações para a prática dos atos da vida civil que demandem manifestação de vontade e livre determinação, não havendo óbice legal à sua interdição e à nomeação do autor como seu curador, providências que ? à luz das provas e do direito ? apresentam-se plenas de razoabilidade. Ex positis, com fulcro nos arts. 1.177 e seguintes do CPC c/c os arts. 1.767 e ss. do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO PARCIAL DO PROMOVIDO SALES COSTA DA SILVA, nomeando-lhe curador definitivo na pessoa de seu irmão, O PROMOVENTE JEREMIAS COSTA DA SILVA, sob compromisso, a ser prestado em 05 (cinco) dias, com as limitações impostas aos relativamente incapazes, nos termos do artigo 4º, inciso III, do Código Civil, devendo esta sentença ser publicada gratuitamente por 03 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalos de 10 (dez) em 10 (dez) dias e no átrio do Fórum da Comarca de Altamira, constando do edital os nomes do interdito e seu curador, a causa da interdição e os limites da curatela enumerados no art. 85 §1º da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Considerando o dever constitucional do Estado de prestar assistência judiciária aqueles que necessitem, considerando ainda a inexistência de Defensoria Pública no Município de Medicilândia, considerando também o princípio da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho, arbitro honorários advocatícios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem pagos pelo Estado do Pará em favor da advogada nomeada Dra. ELLEN CERQUEIRA CARDOSO (OAB/PA 24.456), servindo a presente como título executivo judicial. Expeça-se mandado para averbação no livro próprio do competente Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis para averbação da interdição na matrícula de eventuais imóveis pertencentes ao Requerido, com fundamento no artigo 167, inciso II, item ?5? da Lei nº 6015/73. Sem custas processuais. Sem custas cartorárias. Ciência ao autor por meio de seu advogado constituído. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se. Serve cópia da presente como MANDADO DE INTIMAÇÃO e OFÍCIO nos termos do provimento n.º 03/2009 da CJRMB TJE/PA, com a redação que lhe deu o Prov. N.º11/2009 daquele órgão correicional.. Medicilândia(PA), data da assinatura eletrônica. LIANA DA SILVA HURTADO TOIGO, Juíza de Direito Titular da Comarca de Medicilândia.

COMARCA DE AUGUSTO CORREA**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE AUGUSTO CORREA**

Processo: 0076390-15.2015.814.0068 Réu: HILTON DO ROSARIO CORREA. Advogado/Defensor Dativo: Marcelo Augusto Santos Nogueira/OAB/PA nº 8420. Capitulação provisória: art. 121, §2º, II do CP. DECISÃO Vistos, 1. Uma vez que apresentada a resposta do réu no id. 61453070, pág. 1/4 sem preliminares, e que não verifico qualquer das hipóteses de absolvição sumária, previstas no art. 397 do CPP, mantenho hígido o recebimento da denúncia e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/01/2024, às 09h:30min, a ser realizada de forma presencial, contudo, com possibilidade de acesso pelas partes por meio de videoconferência, se assim optarem. 2. Determino a Secretaria que gere imediatamente o link de acesso da audiência, procedendo a disponibilidade do link gerado pelo Teams (link longo), mais o link curto e o QRcode, realizado por meio do site <https://tinyurl.com>. caso já haja nos autos indicação de endereço eletrônico do advogado ou de testemunhas. Esses dados serão disponibilizados por meio de uma certidão no processo e no mandado visando o acesso aos participantes e a efetivação das intimações pelos Oficiais de Justiça. 3. Sem prejuízo do item 02 - encaminhe o link aos e-mails já fornecidos no processo e já cadastrados no sistema, se assim for solicitado. Importante frisar que, optando pelo ingresso na forma virtual ? é de total responsabilidade da parte o ingresso no sistema (Advogada, Testemunhas, MP) ? não sendo o ato redesignado caso haja erro por parte do usuário, impossibilidade técnica ou dificuldade de comunicação, visto a modalidade ser híbrida ? Presencial e Virtual. 4. Dessa forma, todo o acesso ao link e audiência será previamente disponibilizado, sendo obrigação e responsabilidade exclusiva das partes o ingresso na plataforma Teams de forma antecipada ? quando escolherem o meio virtual. Tal responsabilidade é necessária, pois no dia da audiência, diante do número elevado de atos a serem realizados que muitas vezes ficam somente a cargo dessa magistrada e de outro servidor, se torna impossível resolver questões que previamente já foram dispostas em atos pretéritos de comunicação. 5. A defesa do réu arrolou testemunhas abaixo indicadas, que serão intimadas por oficial de justiça, de modo que dou como preclusa a apresentação de rol em outro momento. 6. As intimações das testemunhas, sempre que possível, deverão ser realizadas por oficial de justiça, observadas as normas do Código de Processo Penal e os atos normativos deste Poder Judiciário, preferencialmente, por meio eletrônico, por qualquer outro meio idôneo, tais como mensagem eletrônica, e-mail e aplicativos de mensagens, assim como pelos correios, salvo a impossibilidade, conforme previsão do Código de Processo Civil e nos termos do art. 8º da Resolução nº 354 do CNJ. Nesse momento, será solicitado às testemunhas seus e-mails e contatos telefônicos, bem como ser-lhe-ás perguntado se possuem as condições necessárias para participar de ato virtual, sendo entregue a certidão feita em Secretaria com os links de acesso à audiência e as instruções para o ingresso. Outrossim, fica assegurado a o modo presencial a testemunha, a forma virtual, será optativa pela parte. 8. Deverá constar do mandado de intimação a advertência de que a testemunha tenha em mãos o seu documento de identificação pessoal com foto, o qual será necessário durante a sua participação na audiência seja virtual ou presencial. Considerando que a vítima, EDIVALDO LUIS JHONATAN ANDRADE se encontra custodiada CRRTA - Tomé Açú - INFOPEN nº 98671, determino que a Secretaria Judicial providencie a Certidão com link de acesso à audiência e as instruções para o ingresso e encaminhe por e-mail com as informações necessárias para que o senhor EDIVALDO LUIS JHONATAN ANDRADE seja ouvido lá. 9. No demais, cumpra-se com o necessário para realização da audiência já designada, expedindo-se o imprescindível. 10. Intime-se a Defensoria Pública por meio DJE e Sistema. 11. Intime-se o réu pessoalmente para o ato, pois caso não compareça será aplicado o disposto no art. 367 do CPP. 12. Encaminhe-se o referido Mandado de Intimação a Central de Mandados da Comarca de Bragança-PA, para que o Oficial de Justiça a quem este for distribuído proceda a intimação da testemunha do Ministério Público MARIDALVA SILVA SANTOS, paraense, natural de Bragança, solteira, professora, 40 anos, RG 2830359/SSP/Pá, filha de Moisés Alves dos Santos e de Maria Nascimento Silva, residente na e domiciliado na Beco do Bancrévea, 165, Bairro do Taíra, por trás do Colégio Augusto Correa, tel. 99979-8343. 13. Encaminhe-se o referido Mandado de Intimação a Central de Mandados da Comarca de Tomé-Açú-PA, para que o Oficial de Justiça a quem este for distribuído proceda a intimação da vítima, EDIVALDO LUIS JHONATAN ANDRADE, brasileiro, paraense, natural de Bragança/PA, masculino, Identidade nº 7242688 SSP/PA, filho de Edivaldo Andrade da Silva e de Marivalda Silva Santos,

atualmente réu preso de Tomé Açu - CRRTA - Tomé Açu - INFOPEN nº 98671. 14. Ciência ao MP. DECISÃO SERVINDO DE MANDADO/OFÍCIO/PRECATÓRIA. P. R. I. Cumpra-se. Augusto Corrêa (PA), data assinada digitalmente. ANGELA GRAZIELA ZOTTIS Juíza de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Augusto Corrêa

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**

PROCESSO Nº 0800229-14.2022.8.14.0058. INTERDIÇÃO/CURATELA. POLO ATIVO: Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA. JOELSON ALVES DUARTE. POLO PASSIVO: Nome: RAFAEL ALVES DUARTE. ¿SENTENÇA. I ¿ RELATÓRIO. Cuida-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA. EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, proposta pelo Ministério Público do Estado do Pará, por seu Órgão de Execução nesta Comarca, em face de RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos. de Síndrome de Down, epilepsia e paralisia infantil, o interditando Rafael Alves Duarte não possui capacidade para exercer suas funções laborais. Nesse sentido, juntou documentos, quais sejam, notícia de fato, laudo psiquiátrico e receituário de controle especial. Consta do autos documento médico que o interdito possui incapacidade para atividades laborais (id nº 68611109). Requereu o MP a nomeação de JOELSON ALVES DUARTE, irmão do interditando, como curador de RAFAEL ALVES DUARTE. Deferidos os benefícios da justiça gratuita (id. 68845702), tendo em vista que preenchidos os requisitos contestantes no art. 98 e ss do CPC. Em decisão de id nº 77647707, este juízo deferiu a curatela provisória nos termos requeridos. Ouvidas as partes em audiência, bem como as testemunhas arroladas pelas partes (id nº 77647709). Ao final da audiência, o Juízo determinou a nomeação de curadora especial, bem como a elaboração de relatório pela Equipe Multidisciplinar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Polo Altamira/PA) acerca da capacidade física e mental do interditando. Na oportunidade, nomeou-se a Dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho ¿ OAB/PA nº 28.662, como curadora especial do interditando. Manifestação da curadora especial acostada aos autos no id nº 80019515 ¿ Págs. 1/2, com requerimento de julgamento procedente da ação. Relatório Multidisciplinar no id nº 81128898 - Págs. 1/3, sugerindo que a curatela de RAFAEL ALVES DUARTE seja concedida a JOELSON ALVES DUARTE. Sustentou o Ministério Público que, em razão ter sido diagnosticado como portador O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido autoral (83097620 - Págs. 1/2). É, em breve síntese, do que cumpria relatar. Passo a decidir. ¿ FUNDAMENTAÇÃO. Possível o desenlace da controvérsia no atual momento procedimental, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, porque prescinde, o caso, de maior dilação probatória. Não há preliminares arguidas pela defesa, de sorte que o processo pode ser julgado no estado em que se encontra. Quanto ao mérito, o pedido é procedente. Sabe-se que a curatela é um instituto que tem por escopo a proteção de maiores de idade que estejam em situação de incapacidade de cuidar dos próprios interesses, ou seja, de administrar seu patrimônio. A regra é que os maiores de dezoito anos são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil. Contudo, essa presunção é relativa e, verificada a inaptidão da pessoa para gerir seus bens, por inúmeros motivos, ilustrativamente representados pela ocorrência de doença ou deficiência mental ou intelectual, mostra-se necessária a nomeação de outrem, a quem é atribuído o encargo. Trata-se do curador. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi aprovada pelo ordenamento pátrio com status de emenda constitucional, nos moldes da previsão do artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal de 1988 (Decreto nº 6.949/2009). Com vistas à regulamentação dessa Convenção, foi aprovado no Brasil o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015, que, além de conferir inúmeros direitos aos portadores de deficiência mental ou intelectual, deu nova redação a alguns dispositivos do Código Civil de 2002. Com isso, deixou, o interditado, de constar do rol dos absolutamente incapazes, em razão das alterações ao preceito insculpido no artigo 3º do Código Civil promovidas pelo novel Estatuto. Diversas características da curatela devem ser registradas: a) deve durar o menor tempo possível; b) refere-se tão somente a questões de natureza negocial e patrimonial; c) não afeta direitos pessoais; d) não impede o casamento; não impede o poder familiar; e) não impede que o curatelado(a) exerça atividade laboral; f) não impede, sequer, que o curatelado(a) possa votar; além de outros. Enfim, a ¿interdição¿, consoante o ordenamento jurídico pátrio atual, é instituo de direito material bastante restrito. Cumpre estabelecer, quais são os requisitos a serem verificados, no caso concreto, que ensejem, eventualmente, o deferimento do pedido de curatela. Conforme o artigo 1.767, caput e seus incisos, do Código Civil (com redação dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência), ¿Estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; os ébrios habituais e os viciados em tóxico; os pródigos¿. Importante consignar que a limitação capaz de sustentar o reconhecimento de inexistência ou comprometimento da higidez mental do interditando, in casu, foi aferido

por documento médico acostado aos autos. E, no caso sub judice, a inspeção judicial em audiência corroborou, em conjunto com oitiva de testemunhas e das partes, as conclusões a que já havia chegado do laudo pericial acima mencionado de que o interditando não consegue exprimir a sua vontade, realizando, por si, os atos negociais de sua vida civil. A curatela só pode ser declarada em situações excepcionais, nas quais se justifique, objetivamente, a nomeação de alguém apto a cuidar dos interesses patrimoniais do examinando, porque este se encontra incapaz de fazê-lo sem gravíssimos prejuízos a seu patrimônio. Nesse sentido positivou-se no art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o entendimento acima mencionado, abaixo reproduzido, in verbis: Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. § 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. § 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do(a) curatelado(a). § 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado(a). Por todo o exposto, tem-se que os elementos de convicção amealhados sobre o crivo do contraditório e da ampla defesa revelam que a curatela se impõe no caso em apreço. Conforme o que consta nos autos, comprovou-se que o interditando necessita ser curatelado. Por fim, manifestou-se a ilustre representante do Ministério Público favoravelmente ao deferimento do pedido, tendo entendido que é caso de reconhecer o caso como incapacidade, com nomeação da parte autora para exercer a curatela. Destarte, denota-se que o conjunto probatório é hábil a demonstrar que a parte requerida apresenta deficiência que suprime o seu discernimento e a impedem de, por si só, realizar atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Desse modo, entendo que revela-se imprescindível o reconhecimento da deficiência do interditando com a consequente nomeação de parte autora como curadora para que, assistindo-o na prática de tais atos, sejam assegurados seus interesses. Ademais, é conveniente ressaltar que, devido à intensidade e grau da deficiência mental de longa duração diagnosticada, impossível se mostra, no caso sub examine, a adoção de medida menos restritiva, tal como a tomada de decisão apoiada. Destaca-se, afinal, que a prática de certos atos em nome da parte curatelada, tais como o pagamento de dívidas, a aceitação de heranças, legados e doações, ainda que com encargos, a transação, a venda de imóveis e a propositura de ações ou o oferecimento de defesa, dependem de prévia autorização judicial, de acordo com o artigo 1.748, do Código Civil de 2002. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de, em razão do grau da deficiência psíquica e seus efeitos que afetam o discernimento, submeter à curatela a parte requerida RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos, declarando-o incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Nos termos do que dispõe o artigo 1.775, § 2º, do Código Civil de 2002, nomeio como curador definitivo JOELSON ALVES DUARTE, também qualificado nos autos, para representar o curatelado na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. Ressalte-se que o curador dependerá de prévia provocação e autorização judicial para a prática dos atos descritos no artigo 1.748, do Código Civil de 2002, em especial negócios jurídicos vultosos, sob pena de sua responsabilização pessoal e direta, ressaltando-se o direito do curatelado à prática dos atos da vida civil discriminados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Compromisse-se, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do NCPC, contados da confirmação do registro da sentença no Registro das Pessoas Naturais da Comarca, conforme previsão do artigo 93, parágrafo único, da Lei nº 6.015/1973. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, ambos do CPC, bem como no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, e artigo 93, da Lei nº 6.015/1973, mediante inscrição da instituição da curatela no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca, com publicação pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de dez dias, fazendo-se constar do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e os atos que a interdita poderá praticar autonomamente. Providencie-se o registro da interdição na forma da lei, devendo-se notificar o cartório de registro de pessoas naturais para realizar os atos necessários, bem como para que sendo realizado, comprove a realização do ato, comunicando a este Juízo. Custas na forma da lei, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária. Porque esta ação foi processada sob os benefícios da

Justiça Gratuita, ficarão os beneficiários dessa gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Civis das Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do artigo 98, inciso IX, do Novo Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento das determinações constantes desta sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA/TERMO DE COMPROMISSO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-TJPA. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema (31/01/2023, 14:38:15). Rafael Henrique de Barros Lins Silva. Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA. A os 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, o digitei e publico no DJE.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber **NORFLORA - FLORA NORTE DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 00.940.043/0001-57, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da r. sentença de id. 98117305 prolatada por este Juízo em 03/08/2023 nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº **0000010-06.2000.8.14.0058**: ?SENTENÇA Trata-se de execução fiscal ajuizada em 2000. O réu foi citado pessoalmente em 12.02.2001 (id. 53198548 - Pág. 4), ocorrendo a penhora de imóvel em 18.02.2001 (id. 53198548 - Pág. 7). No id. 53198551 - Pág. 1, foi proferida sentença de extinção. Manejado apelo, o recurso foi provido (id. 53198553), retornando os autos a este juízo de piso em 24.04.2014 (id. 53198554 - Pág. 8). Foi realizada consulta SISBAJUD infrutífera (id. 53198554 - Pág. 14). A certidão de id. 53198556 - Pág. 2 informa que a ré não mais funciona neste município. O redirecionamento da execução face os sócios foi indeferido no id. 53198557 - Pág. 5. Consulta RENAJUD infrutífero no id. 53198557 - Pág. 7. Chamado a se manifestar sobre a prescrição intercorrente (id. 78576449), o credor nada disse (id. 96687523). É a síntese. Pois bem. Considerando o entendimento do STJ no REsp 1340553, tem-se que houve a pacificação do rito de suspensão, arquivamento e reconhecimento da prescrição intercorrente na execuções fiscais, oportunidade em que aquela Corte interpretou o art. 40 da LEF em sede de recurso repetitivo. O STJ proferiu a seguinte tese: 4. Teses julgadas para efeito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973): 4.1.) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução; 4.1.1.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., nos casos de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido antes da vigência da Lei Complementar n. 118/2005), depois da citação válida, ainda que editalícia, logo após a primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.1.2.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., em se tratando de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido na vigência da Lei Complementar n. 118/2005) e de qualquer dívida ativa de natureza não tributária, logo após a primeira tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; 4.3.) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feita da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos feitos pelo exequente, dentro

da soma do prazo máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considera-se interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera. 4.4.) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. Em suma, entendeu aquela Corte superior: i) A suspensão prevista no art. 40 da LEF é contada da ciência do credor da ausência de citação ou de não localização de bens a garantirem o juízo; ii) Findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo), durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/1980 - LEF. iii) Superado o prazo prescricional, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Analisando detalhadamente os autos, tem-se que o devedor o último marco interruptivo da prescrição foi a penhora de id. 53198548 - Pág. 7, realizada em 18.02.2001. O feito tramita nos escaninhos do Judiciários faz 23 anos, sem qualquer resultado prático. Verifica-se que foi ultrapassado o prazo prescricional (1 ano de suspensão + 5 anos de arquivamento), sem que qualquer causa interruptiva ou suspensiva tenha sido observada. Ainda que se considere que o feito recebeu sentença anterior de extinção, que foi objeto de recurso, é de se lembrar que os autos retornaram a este juízo de piso em 24.04.2014 (id. 53198554 - Pág. 8), quando desde então nada de concreto foi produzido para conferir impulso processual, não havendo hipóteses de interrupção ou suspensão do prazo prescricional. Logo, em 18.02.2007 operou-se a prescrição, quando o juízo a declara de ofício, como forma de extinguir a presente execução fiscal. Sobre o tema dispõe a jurisprudência do TRF1: PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO DE OFÍCIO. AUSÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR E DE BENS APTOS A SATISFAZER A EXECUÇÃO. SÚMULA 314/STJ. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. SENTENÇA MANTIDA. 1 Não havendo a citação de qualquer devedor por qualquer meio válido e/ou não sendo encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora (o que permitiria o fim da inércia processual), inicia-se automaticamente o procedimento previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/80, e respectivo prazo, ao fim do qual restará prescrito o crédito fiscal. Esse o teor da Súmula n. 314/STJ: "Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente?". (REsp 1340553/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/09/2018, DJe 16/10/2018) 2 Na hipótese dos autos, a ação foi ajuizada em 21/01/2010, para cobrança de débito originário de multa por infração ambiental. O crédito foi inscrito na dívida ativa em 21/12/2009. O despacho citatório foi exarado em 31/03/2010. A primeira tentativa frustrada de citação, pelos Correios/AR, ocorreu em 11/10/2010. Em 23/08/2012, foi exarado despacho intimando a exequente, a qual se manifestou por petição protocolada em 23/08/2013. Houve sucessivas tentativas de citação do devedor e localização de bens, sem, contudo, lograr êxito. 3 Assim, ante a ausência de causa interruptiva da prescrição, desde a ciência da exequente da primeira tentativa frustrada de localização do devedor e de bens (20/08/2013) até a extinção da execução (14/06/2022), verifica-se que foi ultrapassado o prazo prescricional nos termos do art. 40 da LEF (1 ano de suspensão + 5 anos de arquivamento). 4 O mero requerimento de bloqueio de ativos financeiros do executado, constrição ínfima/ infrutífera ou de outras diligências com resultado negativo, não possui o condão de suspender ou interromper a prescrição intercorrente. 5 Apelação não provida. (AC 1003153-29.2023.4.01.9999, DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS, TRF1 - SÉTIMA TURMA, PJe 19/04/2023 PAG.) (grifos acrescidos) Ante o exposto, declaro de ofício a ocorrência da prescrição intercorrente e julgo extinto o processo nos termos do art. 924, V do Código de Processo Civil c/c art. 40, § 4º da LEF. Intime-se o credor via sistema. Intime-se o réu por edital. Sem custas ou honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Aos 14 (catorze) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber aos nacionais **LAMINADORA SOUZELENSE LTDA, ANTONIO GERALDO LAZARINI - CPF: 252.959.932-72, JOSE VANDEIR DA COSTA - CPF: 186.920.952-49** com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 30/09/2023 nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº 0001263-38.2014.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ?SENTENÇA Trata-se de execução fiscal ajuizada em 2010. O feito foi inicialmente distribuído à Vara Única da Subseção da Justiça Federal em Santarém/PA e posteriormente remetida por declínio de competência a este juízo de Senador José Porfírio/PA Consta no id. 38473204, fl. 07, datado em 21.03.2011, o despacho inaugural determinando a citação. O sócio JOSÉ VANDEIR DA COSTA foi citado via postal no id. 38473204, fl. 13. A LAMINADORA SOUZELENSE S/A e o sócio ANTÔNIO GERALDO LARANZINI foram citados por edital nos ids. 38473781, fl. 01 e fl. 03, respectivamente, atos que se deram conjuntamente em 29.06.2019. Várias diligências foram empregadas para localizar bens dos devedores, não havendo sucesso. Chamado a se manifestar sobre a prescrição intercorrente, o credor discordou do reconhecimento da prescrição, alegando que a demora na resolução da questão é culpa do Poder Judiciário e que a demanda jamais ficou mais de 5 anos sem movimentação (id. 99333032). É a síntese. Considerando o entendimento do STJ no REsp 1340553, tem-se que houve a pacificação do rito de suspensão, arquivamento e reconhecimento da prescrição intercorrente na execuções fiscais, oportunidade em que aquela Corte interpretou o art. 40 da LEF em sede de recurso repetitivo. O STJ proferiu a seguinte tese: 4. Teses julgadas para efeito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973): 4.1.) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução; 4.1.1.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., nos casos de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido antes da vigência da Lei Complementar n. 118/2005), depois da citação válida, ainda que editalícia, logo após a primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.1.2.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., em se tratando de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido na vigência da Lei Complementar n. 118/2005) e de qualquer dívida ativa de natureza não tributária, logo após a primeira tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; 4.3.) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos feitos pelo exequente, dentro da soma do prazo máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considera-se interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera. 4.4.) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que

a execução ficou suspensa. Em suma, entendeu aquela Corte superior: i) A suspensão prevista no art. 40 da LEF é contada da ciência do credor da ausência de citação ou de não localização de bens a garantirem o juízo; ii) Findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo), durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n.6.830/1980 - LEF. iii) Superado o prazo prescricional, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato Analisando detalhadamente os autos, tem-se que o primeiro marco interruptivo da prescrição foi o despacho inaugural (art. 8º, § 1º da LEF), que repousa no id. 38473204, fl. 07, datado em 21.03.2011. Desde aquela data, nenhum outro marco interruptivo se operou. A citação de LAMINADORA SOUZELENSE S/A e do sócio ANTÔNIO GERALDO LARANZINI se deu por edital nos ids. 38473781, fl. 01 e fl. 03, respectivamente, em 29.06.2019. A citação postal do sócio JOSÉ VANDEIR DA COSTA que repousa no id. 38473204, fl. 13, é totalmente nula, pois a correspondência com A.R. foi recebido e assinado por terceira pessoa estranha ao feito. Verifica-se que foi ultrapassado o prazo prescricional (1 ano de suspensão + 5 anos de arquivamento), sem que qualquer causa interruptiva ou suspensiva tenha sido observada, seja com a citação pessoal dos réus, seja com a efetiva localização de bens aptos à garantia do juízo. Analisando a(s) CDA(?s) juntada(s) em anexo à inicial executiva, percebe-se que se trata(m) de título(s) executivo(s) oriundo(s) de auto de infração ambiental, que prescrevem em 5 anos, nos termos do Decreto-Lei 20.910/32. Desta feita, o marco prescricional se operou em 21.03.2017, sem que nenhuma causa de interrupção ou de suspensão tenha sido observada. Embora o credor sustente a demora judicial como para o atraso na resolatividade do feito, vê-se nos autos que houve uma infinidade de petições do credor, quer buscando citar os devedores pessoalmente, quer buscando bens para garantir o juízo, todas mal-sucedidas. O juízo, por sua vez, deliberou sobre todos os pedidos feitos, não lhe sendo atribuível responsabilidade pelo insucesso da demanda. O prolongamento do feito por longos 13 anos é prova maior da prescrição da pretensão executiva. Ante o exposto, declaro de ofício a ocorrência da prescrição intercorrente e julgo extinto o processo nos termos do art. 924, V do Código de Processo Civil c/c art. 40, § 4º da LEF. Intime-se o credor via sistema. Intimem-se os devedores por EDITAL com prazo de 20 (vinte) dias. Após o trânsito em julgado. Sem custas ou honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **JOSE BENEDITO DA MOTA ESCHRIQUE - CPF: 042.224.152-00** com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 27/10/2023 nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº 0003069-45.2013.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ? SENTENÇA Trata-se de execução fiscal ajuizada em 2013. Réu pessoalmente citado (id. 51882057 - Pág. 4) em 21.07.2014. Penhora de imóvel no id. 51882057 - Pág. 6, datado em 21.07.2014. SISBAJUD infrutífero no id. 51882057 - Pág. 14. Pedido de penhora de imóvel e veículo no id. 51882058 - Pág. 15. Veículo não localizado para constrição (id. 51882059 - Pág. 6). Pesquisa INFOJUD a partir do id. 71597246. Penhora de aluguéis determinada no id. 86520213, restando infrutífera no id. 95533503. Chamado a se manifestar sobre a prescrição intercorrente, disse o credor que as repetidas paralisações da lide em Secretaria não podem ser imputadas ao exequente, pleiteando por restrição no RENAJUD e novo SESARAJUD, conforme id. 100292772. É a síntese. Considerando o entendimento do STJ no REsp 1340553, tem-se que houve a pacificação do rito de suspensão, arquivamento e reconhecimento da prescrição intercorrente na execuções fiscais, oportunidade em que aquela Corte interpretou o art. 40 da LEF em sede de recurso repetitivo. O STJ proferiu a seguinte tese: 4. Teses julgadas para efeito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-

C, do CPC/1973): 4.1.) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução; 4.1.1.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., nos casos de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido antes da vigência da Lei Complementar n. 118/2005), depois da citação válida, ainda que editalícia, logo após a primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.1.2.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., em se tratando de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido na vigência da Lei Complementar n. 118/2005) e de qualquer dívida ativa de natureza não tributária, logo após a primeira tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; 4.3.) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos feitos pelo exequente, dentro da soma do prazo máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considera-se interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera. 4.4.) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. Em suma, entendeu aquela Corte superior: i) A suspensão prevista no art. 40 da LEF é contada da ciência do credor da ausência de citação ou de não localização de bens a garantirem o juízo; ii) Findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo), durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n.6.830/1980 - LEF. iii) Superado o prazo prescricional, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato Analisando detalhadamente os autos, tem-se que o último marco interruptivo da prescrição foi a penhora de imóvel no id. 51882057 - Pág. 6, datado em 21.07.2014. Passados mais de 9 (nove) anos da penhora, percebe-se o desinteresse do credor naquele imóvel, tanto que jamais pediu sua avaliação, tampouco a hasta pública da coisa. Na realidade, o feito segue sem objetivo concreto, pois embora haja bem penhora nos autos desde 2014, o credor se limita a pedir a penhora de veículos e reiterados SISBAJUDs, além de consultas a sistemas públicos, tais como SERASAJUD e INFOJUD. Assim, desconstituo a penhora de no id. 51882057 - Pág. 6, considerando o desinteresse do credor no imóvel constrito. Verifica-se que foi ultrapassado o prazo prescricional (1 ano de suspensão + 5 anos de arquivamento), sem que qualquer nova causa interruptiva ou suspensiva tenha sido observada. Analisando a(s) CDA(?s) juntada(s) em anexo à inicial executiva, percebe-se que se trata(m) de título(s) executivo(s) oriundo(s) de condenação resultante de julgamento de contas, que prescreve em 5 anos. Desta feita, o marco prescricional se operou em 21.07.2020, sem que nenhuma causa de interrupção ou de suspensão tenha sido observada. Ante o exposto, declaro de ofício a ocorrência da prescrição intercorrente e julgo extinto o processo nos termos do art. 924, V do Código de Processo Civil c/c art. 40, § 4º da LEF. Intime-se o credor via sistema. Intime-se o devedor por EDITAL, considerando sua negativa em receber intimação anterior (id. 95533500). Após o trânsito em julgado, arquite-se. Sem custas ou honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em

conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber aos nacionais **EXPORTADORA DE MADEIRAS XINGU EIRELI** - CNPJ: 03.012.912/0001-71 e **WAGNER ROGERIO LAZARINI** - CPF: 558.160.532-72 com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 25/10/2023 nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº 0000063-11.2005.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ?SENTENÇA Trata-se de execução fiscal ajuizada em 2005. O devedor foi citado e lavrou-se termo de penhora, conforme id. 37043677, fls. 02 e 04. Foi tentada a alienação do imóvel constrito, quando não houve interessado (id. 37043680, fl. 10). Houve o bloqueio de transferência do veículo de id. 37043908, fl. 06. SISBAJUD de id. 37043909, fl. 10 restou frustrado por ausência de saldo. Na diligência de id. 93982012 - Pág. 57, constatou-se a ausência de bens do devedor na Comarca de Porto de Moz/PA. Chamado a se manifestar sobre a prescrição intercorrente, o credor requereu a suspensão do feito nos termos do art. 40 da LEF, conforme id. 97165790. É a síntese. Considerando o entendimento do STJ no REsp 1340553, tem-se que houve a pacificação do rito de suspensão, arquivamento e reconhecimento da prescrição intercorrente na execuções fiscais, oportunidade em que aquela Corte interpretou o art. 40 da LEF em sede de recurso repetitivo. O STJ proferiu a seguinte tese: 4. Teses julgadas para efeito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973): 4.1.) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução; 4.1.1.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., nos casos de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido antes da vigência da Lei Complementar n. 118/2005), depois da citação válida, ainda que editalícia, logo após a primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.1.2.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., em se tratando de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido na vigência da Lei Complementar n. 118/2005) e de qualquer dívida ativa de natureza não tributária, logo após a primeira tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; 4.3.) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos feitos pelo exequente, dentro da soma do prazo máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considera-se interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera. 4.4.) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente,

deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. Em suma, entendeu aquela Corte superior:i) A suspensão prevista no art. 40 da LEF é contada da ciência do credor da ausência de citação ou de não localização de bens a garantirem o juízo; ii) Findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo), durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n.6.830/1980 - LEF. iii) Superado o prazo prescricional, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Analisando detalhadamente os autos, tem-se que o último marco interruptivo da prescrição foi a penhora do imóvel de id. 37043677, fl. 04, que por força do entendimento jurisprudencial acima exposto, retroage à data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera, se tratando da própria petição inicial recebida em 27.09.2005 (id. 37043675, fl. 02). Passados mais de 18 anos do ato constitutivo, é claro e ululante que o credor desistiu da alienação daquele bem, que embora tenha sido ofertado em hasta pública, não houve interessado no seu arremate. Após a penhora do imóvel e da malograda hasta pública, o credor focou suas atividades na busca de ativos via SISBAJUD e na localização de veículos de titularidade do devedor, não havendo sucesso nas diligências. Verifica-se que foi ultrapassado o prazo prescricional (1 ano de suspensão + 5 anos de arquivamento), sem que qualquer nova causa interruptiva ou suspensiva tenha sido observada. Analisando a(s) CDA(?s) juntada(s) em anexo à inicial executiva, percebe-se que se trata(m) de título(s) executivo(s) oriundo(s) de tributos inadimplidos, que prescrevem em 5 anos. Desta feita, o marco prescricional se operou em 27.09.2011, sem que nenhuma nova causa de interrupção ou de suspensão tenha sido observada. A prescrição se operou, apesar dos valorosos esforços do credor na tentativa de localizar bens aptos à garantia do juízo. Ante o exposto, declaro de ofício a ocorrência da prescrição intercorrente e julgo extinto o processo nos termos do art. 924, V do Código de Processo Civil c/c art. 40, § 4º da LEF. Intime-se o credor via sistema. Intime-se o devedor por EDITAL. Sem custas ou honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **ODILENO PEREIRA PAMPLONA** com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 30/09/2023 nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº 0000295-13.2011.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ?SENTENÇA Trata-se de execução fiscal ajuizada em 2011. O ato citatório ocorreu em 13.08.2013 (id. 44166879, fl. 02). Houve pesquisa SISBAJUD frustrada e bloqueio RENAJUD positivo. Chamado a se manifestar sobre a prescrição intercorrente (id. 97580493), o credor reconheceu a perda da pretensão executiva (id. 100685895). É a síntese. Considerando o entendimento do STJ no REsp 1340553, tem-se que houve a pacificação do rito de suspensão, arquivamento e reconhecimento da prescrição intercorrente na execuções fiscais, oportunidade em que aquela Corte interpretou o art. 40 da LEF em sede de recurso repetitivo. O STJ proferiu a seguinte tese: 4. Teses julgadas para efeito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973): 4.1.) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução; 4.1.1.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., nos casos de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido antes da vigência da Lei Complementar n. 118/2005), depois da citação válida, ainda que editalícia, logo após a

primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensão a execução. 4.1.2.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., em se tratando de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido na vigência da Lei Complementar n. 118/2005) e de qualquer dívida ativa de natureza não tributária, logo após a primeira tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensão a execução. 4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; 4.3.) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos feitos pelo exequente, dentro da soma do prazo máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considera-se interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera. 4.4.) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. Em suma, entendeu aquela Corte superior: i) A suspensão prevista no art. 40 da LEF é contada da ciência do credor da ausência de citação ou de não localização de bens a garantirem o juízo; ii) Findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo), durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n.6.830/1980 - LEF. iii) Superado o prazo prescricional, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Analisando detalhadamente os autos, tem-se que o último marco interruptivo da prescrição foi a citação em 13.08.2013 (id. 44166879, fl. 02). O credor tomou ciência da citação em 02.10.2013 (id. 44166879 - Pág. 4). Jamais houve qualquer diligência positiva logrando a citação pessoal das partes ou a efetiva penhora de bens aptos à garantia do juízo. Verifica-se que foi ultrapassado o prazo prescricional (1 ano de suspensão + 5 anos de arquivamento), sem que qualquer nova causa interruptiva ou suspensiva tenha sido observada. Analisando a(s) CDA(?s) juntada(s) em anexo à inicial executiva, percebe-se que se trata(m) de título(s) executivo(s) oriundo(s) de tributos inadimplidos, que prescrevem em 5 anos. Embora o feito tenha permanecido suspenso em razão do parcelamento do débito, tal artifício não obsta o reconhecimento da prescrição intercorrente, conforme o próprio credor defende no id. 100685895, pois a data observada desde a rescisão do parcelamento, por si só, já ultrapassou o quinquênio previsto em Lei. Desta feita, o marco prescricional se operou em 28.03.2023, sem que nenhuma causa de interrupção ou de suspensão tenha sido observada. A prescrição se operou, apesar dos valerosos esforços do credor na tentativa de localizar os devedores para citação pessoal ou de bens aptos à garantia do juízo. Ante o exposto, declaro de ofício a ocorrência da prescrição intercorrente e julgo extinto o processo nos termos do art. 924, V do Código de Processo Civil c/c art. 40, § 4º da LEF. Intime-se o credor via sistema. Intime-se o devedor por EDITAL. Sem custas ou honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito? Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **JOSE BENEDITO DA MOTA ESCHRIQUE - CPF: 042.224.152-00** com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 27/10/2023 nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº 0000651-71.2012.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ?SENTENÇA Vistos, etc... Trata-se de execução fiscal ajuizada em 2012. Réu citado pessoalmente em 05.04.2013 (id. 39308796 - Pág. 1). SISBAJUD positivo no id. 39308801 - Pág. 5. Penhora de imóvel no id. 39308805, fl. 02. INFOJUD no id. 39308825 - Pág. 3. Conversão dos valores penhorados em renda (id. 39308854 - Pág. 7). SISBAJUD infrutífero no id. 39308855 - Pág. 5. RENAJUD no id. 39308855 - Pág. 13. Novo INFOJUD no id. 39308855 - Pág. 18. Decisão pela suspensão do art. 40 da LEF (id. 39308856 - Pág. 10). Tentativa de penhora de aluguéis no id. 87477429 - Pág. 2, frustrado conforme certidão de id. 96033802 - Pág. 2. Chamado a se manifestar sobre a prescrição intercorrente, disse o credor que as repetidas paralisações da lide em Secretaria não podem ser imputadas ao exequente, conforme id. 100292752. É a síntese. Considerando o entendimento do STJ no REsp 1340553, tem-se que houve a pacificação do rito de suspensão, arquivamento e reconhecimento da prescrição intercorrente na execuções fiscais, oportunidade em que aquela Corte interpretou o art. 40 da LEF em sede de recurso repetitivo. O STJ proferiu a seguinte tese: 4. Teses julgadas para efeito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973): 4.1.) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução; 4.1.1.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., nos casos de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido antes da vigência da Lei Complementar n. 118/2005), depois da citação válida, ainda que editalícia, logo após a primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.1.2.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., em se tratando de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido na vigência da Lei Complementar n. 118/2005) e de qualquer dívida ativa de natureza não tributária, logo após a primeira tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; 4.3.) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos feitos pelo exequente, dentro da soma do prazo máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considera-se interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera. 4.4.) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. Em suma, entendeu aquela Corte superior: i) A suspensão prevista no art. 40 da LEF é contada da ciência do credor da ausência de citação ou de não localização de bens a garantirem o juízo; ii) Findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo), durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n.6.830/1980 ? LEF. iii) Superado o prazo

prescricional, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Analisando detalhadamente os autos, tem-se que o último marco interruptivo da prescrição foi a penhora de imóvel no id. 39308805, fl. 02, datada em 21.07.2014. Passados mais de 9 (nove) anos da penhora, percebe-se o desinteresse do credor naquele imóvel, tanto que jamais pediu sua avaliação, tampouco a hasta pública da coisa. Na realidade, o feito segue sem objetivo concreto, pois embora haja bem penhora nos autos desde 2014, o credor se limita a pedir a penhora de veículos e reiterados SISBAJUDs, além de consultas a sistemas públicos, tais como SERASAJUD e INFOJUD. Assim, desconstituiu a penhora de id. 39308805, fl. 02, considerando o desinteresse do credor no imóvel constrito. Verifica-se que foi ultrapassado o prazo prescricional (1 ano de suspensão + 5 anos de arquivamento), sem que qualquer nova causa interruptiva ou suspensiva tenha sido observada. Analisando a(s) CDA(?s) juntada(s) em anexo à inicial executiva, percebe-se que se trata(m) de título(s) executivo(s) oriundo(s) de condenação resultante de julgamento de contas, que prescreve em 5 anos. Desta feita, o marco prescricional se operou em 21.07.2020, sem que nenhuma causa de interrupção ou de suspensão tenha sido observada. Ante o exposto, declaro de ofício a ocorrência da prescrição intercorrente e julgo extinto o processo nos termos do art. 924, V do Código de Processo Civil c/c art. 40, § 4º da LEF. Intime-se o credor via sistema. Intime-se o devedor por EDITAL. Após o trânsito em julgado, archive-se. Sem custas ou honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito? Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **AGROINDRUTRIA TRAMANDAI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 03/08/2023 nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº 0000013-53.2003.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ?SENTENÇA Trata-se de execução fiscal ajuizada em 2003. A pessoa jurídica foi citada na pessoa do sócio JOSE CLAYRTON, que na oportunidade também foi citado em nome próprio (id. 37042991, fl. 05) em 26.06.2013. Não houve pagamento, tampouco oferta de bens à garantia. O imóvel de id. 37042994, de titularidade da pessoa jurídica devedora, foi penhorado por força da decisão de id. 37042997, fl. 10, em 21.07.2016. A averbação da constrição no Cartório de Imóveis competente consta no id. 37042998, fl. 1. Ressalte-se que o imóvel penhorado jamais foi localizado pelos vários Ofícios de Justiça que certificaram nos autos, havendo sérias dúvidas se seu endereço fica em Senador José Porfírio, Anapú ou até mesmo Pacajá. Chamado a se manifestar sobre a prescrição intercorrente, o credor nada requereu (id. 96408738). É a síntese. Considerando o entendimento do STJ no REsp 1340553, tem-se que houve a pacificação do rito de suspensão, arquivamento e reconhecimento da prescrição intercorrente na execuções fiscais, oportunidade em que aquela Corte interpretou o art. 40 da LEF em sede de recurso repetitivo. O STJ proferiu a seguinte tese: 4. Teses julgadas para efeito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973): 4.1.) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução; 4.1.1.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., nos casos de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido antes da vigência da Lei Complementar n. 118/2005), depois da citação válida, ainda que editalícia, logo após a primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.1.2.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., em se tratando de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador

da citação tenha sido proferido na vigência da Lei Complementar n. 118/2005) e de qualquer dívida ativa de natureza não tributária, logo após a primeira tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; 4.3.) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos feitos pelo exequente, dentro da soma do prazo máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considera-se interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera. 4.4.) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. Em suma, entendeu aquela Corte superior: i) A suspensão prevista no art. 40 da LEF é contada da ciência do credor da ausência de citação ou de não localização de bens a garantirem o juízo; ii) Findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo), durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n.6.830/1980 - LEF. iii) Superado o prazo prescricional, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Analisando detalhadamente os autos, tem-se que o último marco interruptivo da prescrição foi a penhora determinada pelo juízo na decisão de id. 37042997, fl. 10, datada de 21.07.2016, sendo realizada a averbação junto ao cartório competente no id. 37042998, fl. 1. Jamais houve a intimação do devedor do ato construtivo, tampouco a coisa foi localizada pelos Srs. Meirinhos. Verifica-se que foi ultrapassado o prazo prescricional (1 ano de suspensão + 5 anos de arquivamento), sem que qualquer causa interruptiva ou suspensiva tenha sido observada e sem a efetiva localização da coisa penhorada, que até o presente momento não se sabe se fica em Senador José Porfírio, Anapú ou mesmo Pacajá. Analisando a(s) CDA(?s) juntada(s) em anexo à inicial executiva, percebe-se que se trata(m) de título(s) executivo(s) oriundo(s) de auto de infração ambiental, que prescrevem em 5 anos, nos termos do Decreto-Lei 20.910/32. Desta feita, o marco prescricional se operou em 21.07.2022, sem que nenhuma causa de interrupção ou de suspensão tenha sido observada. O credor teve ampla ciência dos autos para se se manifestar sobre a prescrição (id. 86520794), vindo a ser intimado na pessoa da Procuradora PATRÍCIA CARVALHO DA CRUZ em 14.03.2023 (id. 12476310 ? aba expedientes), nada requerendo (id. 96408738). Ante o exposto, declaro de ofício a ocorrência da prescrição intercorrente e julgo extinto o processo nos termos do art. 924, V do Código de Processo Civil c/c art. 40, § 4º da LEF. Intime-se o credor via sistema. Intime-se o devedor por EDITAL. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado ao Cartório de Registro de Imóveis local para cancelamento da averbação da penhora feita na matrícula nº 509. Sem custas ou honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito? Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber aos nacionais **LUCIANO ALBANO FERNANDES - CPF: 206.844.102-06, AGROPECUARIA VITORIA REGIA S/A - CNPJ: 34.683.656/0001-78**, pessoa jurídica de direito privado, e **LAUDELINO DELIO FERNANDES NETO - CPF: 282.083.746-87**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 30/09/2023 nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº 0001223-56.2014.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ?SENTENÇA Trata-se de execução fiscal ajuizada em 2014. Réus citados por edital (id. Num. 55216633, fl. 01) em 22.10.2015. A execução seguiu seu curso, com a tentativa frustrada de penhora de ativos via SISBAJUD (id. 55216633, fl. 06). O credor indicou bens imóveis à penhora (id. 55216637, fl. 02), ainda pendentes de constrição. Chamado a se manifestar sobre a prescrição intercorrente, disse o credor que incide sobre a causa a suspensão determinada no IRDR nº 3/TJPA, processo nº 0800701-34.2018.8.14.0000, conforme id. 98501930. É a síntese. Considerando o entendimento do STJ no REsp 1340553, tem-se que houve a pacificação do rito de suspensão, arquivamento e reconhecimento da prescrição intercorrente na execuções fiscais, oportunidade em que aquela Corte interpretou o art. 40 da LEF em sede de recurso repetitivo. O STJ proferiu a seguinte tese: 4. Teses julgadas para efeito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973): 4.1.) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução; 4.1.1.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., nos casos de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido antes da vigência da Lei Complementar n. 118/2005), depois da citação válida, ainda que editalícia, logo após a primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.1.2.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., em se tratando de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido na vigência da Lei Complementar n. 118/2005) e de qualquer dívida ativa de natureza não tributária, logo após a primeira tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; 4.3.) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos feitos pelo exequente, dentro da soma do prazo máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considera-se interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera. 4.4.) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. Em suma, entendeu aquela Corte superior: i) A suspensão prevista no art. 40 da LEF é contada da ciência do credor da ausência de citação ou de não localização de bens a garantirem o juízo; ii) Findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo), durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n.6.830/1980 - LEF. iii) Superado o prazo prescricional, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Analisando detalhadamente os autos, tem-se que o último marco interruptivo da prescrição foi a citação por edital dos réus, conforme id. 55216633, fl. 01) datado em 22.10.2015. Jamais

houve qualquer diligência positiva logrando a citação pessoal das partes ou a efetiva penhora de bens aptos à garantia do juízo. Verifica-se que foi ultrapassado o prazo prescricional (1 ano de suspensão + 5 anos de arquivamento), sem que qualquer nova causa interruptiva ou suspensiva tenha sido observada. Analisando a(s) CDA(?s) juntada(s) em anexo à inicial executiva, percebe-se que se trata(m) de título(s) executivo(s) oriundo(s) de tributos inadimplidos, que prescrevem em 5 anos. Desta feita, o marco prescricional se operou em 22.10.2021, sem que nenhuma causa de interrupção ou de suspensão tenha sido observada. A prescrição se operou, apesar dos valorosos esforços do credor na tentativa de localizar os devedores para citação pessoal ou de bens aptos à garantia do juízo. Embora o credor sustente a suspensão judicial determinada no IRDR nº 3/TJPA, processo nº 0800701-34.2018.8.14.0000, entendo que a prescrição atingiu a pretensão executiva independente daquele feito, pois diversas diligências foram adotadas dentro dos autos para tentar citar os réus e localizar bens independente do objeto daquela causa, tanto que houve tentativas de penhora via SISBAJUD e de constrição de imóveis, todas infrutíferas. A todo momento o credor impulsionava o feito visando a satisfação do crédito, mas o passar do tempo impõe o reconhecimento da prescrição. Ante o exposto, declaro de ofício a ocorrência da prescrição intercorrente e julgo extinto o processo nos termos do art. 924, V do Código de Processo Civil c/c art. 40, § 4º da LEF. Intime-se o credor via sistema. Intimem-se os devedores por EDITAL. Após o trânsito em julgado. Sem custas ou honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito?. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber aos nacionais **ANTONIO MARCOS SANTANA OLIVEIRA - CPF: 744.387.352-20** e **NORDESTE INDUSTRIA E COERCIO DE MADEIRAS LTDA NORDESTE MAD**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 21/09/2023 nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº 0002464-65.2014.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ?SENTENÇA Trata-se de execução fiscal ajuizada em 2014. O réu foi citado por edital em 05.11.2015 (id. 54864184, fl. 06). Foi realizada consulta SISBAJUD inexitosa. Foi determinada a citação do sócio Antônio Marcos Santana Oliveira (id. 54864186, fl. 13), até o presente momento não realizada. Chamado a se manifestar sobre a prescrição intercorrente, o credor sustentou que a demora no deslinde do feito se deve à própria estrutura do Poder Judiciário, aduzindo que por duas vezes houve a intimação errônea da PFN ao invés da Procuradoria Federal junto ao IBAMA (id. 97962239). É a síntese. Considerando o entendimento do STJ no REsp 1340553, tem-se que houve a pacificação do rito de suspensão, arquivamento e reconhecimento da prescrição intercorrente na execuções fiscais, oportunidade em que aquela Corte interpretou o art. 40 da LEF em sede de recurso repetitivo. O STJ proferiu a seguinte tese: 4. Teses julgadas para efeito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973): 4.1.) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução; 4.1.1.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., nos casos de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido antes da vigência da Lei Complementar n. 118/2005), depois da citação válida, ainda que editalícia, logo após a primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.1.2.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., em se tratando de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido na vigência da Lei Complementar n. 118/2005) e de qualquer dívida ativa de natureza não tributária, logo após a primeira

tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensão a execução. 4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; 4.3.) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos feitos pelo exequente, dentro da soma do prazo máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considera-se interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera. 4.4.) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. Em suma, entendeu aquela Corte superior: i) A suspensão prevista no art. 40 da LEF é contada da ciência do credor da ausência de citação ou de não localização de bens a garantirem o juízo; ii) Findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo), durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n.6.830/1980 - LEF. iii) Superado o prazo prescricional, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato

Analisando detalhadamente os autos, tem-se que o último marco interruptivo da prescrição foi a citação do réu, que se deu por edital em 05.11.2015 (id. 54864184, fl. 06). Verifica-se que foi ultrapassado o prazo prescricional (1 ano de suspensão + 5 anos de arquivamento), sem que qualquer causa interruptiva ou suspensiva tenha sido observada. Analisando a(s) CDA(?s) juntada(s) em anexo à inicial executiva, percebe-se que se trata(m) de título(s) executivo(s) oriundo(s) de auto de infração ambiental, que prescrevem em 5 anos, nos termos do Decreto-Lei 20.910/32. Desta feita, o marco prescricional se operou em 05.11.2021, sem que nenhuma causa de interrupção ou de suspensão tenha sido observada. Apesar do credor tentar transferir a responsabilidade para o insucesso da demanda ao Poder Judiciária, é fato que nos 9 anos de tramitação do feito, nada de concreto foi produzido para satisfazer a dívida, não havendo sentido na continuidade de uma ação que nada de concreto produz e que de nada serve para a parte. Não antevejo, por outro lado, nenhuma demora atribuível ao Judiciário, pois a parte sempre foi regularmente intimada para conferir impulso processual, frustrado em razão da não localização do devedor tampouco de patrimônio penhorável. A prescrição da pretensão executiva vem do insucesso das medidas empregadas pelo credor, que jamais logrou interromper ou suspender o curso prescricional, apesar dos reiterados pedidos feitos e providos por este juízo. Ante o exposto, declaro de ofício a ocorrência da prescrição intercorrente e julgo extinto o processo nos termos do art. 924, V do Código de Processo Civil c/c art. 40, § 4º da LEF. Intime-se o credor via sistema. Intime-se o devedor por EDITAL. Sem custas ou honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito?. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **AEREOMAR GOMES DO AMARAL** - CPF: 105.942.992-68, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 21/09/2023 nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº 0000284-81.2011.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ?Sentença Vistos, etc. Tratam os autos de ação de Execução Fiscal proposta por ESTADO DO PARÁ em face de AEREOMAR GOMES DO AMARAL. Na petição de id. 98243469, o credor informou da desistência. Relatados em síntese. Decido. A desistência da execução é prerrogativa do credor, podendo desistir de toda execução ou apenas parte dela. Esse é o ensinamento do art. 775, caput, do CPC, que determina que o credor tem a faculdade de desistir de toda a execução ou de apenas algumas medidas executivas. Do dispositivo supracitado conclui-se que a desistência da ação de execução é faculdade do credor, sendo, portanto, ato unilateral. Nos termos da lei processual civil pátria o pedido de desistência da parte, devidamente homologado, leva a extinção do processo. É o caso. Isto posto, HOMOLOGO a desistência da presente ação para os fins do art. 775, caput, c/c 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários. Intime-se o credor via PJE. Intime-se o réu por edital com prazo de 20 (vinte) dias. P.R.I., e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito?. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

E D I T A L DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber ao nacional **ANTONIO ADAILTON ALVES DO NASCIMENTO** - CPF: **621.403.343-61**, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 20 (vinte) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 24/05/2023 nos autos da MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA nº 0800537-50.2022.8.14.0058, que, na íntegra, diz: ?SENTENÇA/MANDADO Trata-se de autos de MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA pleiteadas pela vítima LUZIRENE BARBOSA DE SOUZA, em desfavor de ANTONIO ADAILTON ALVES DO NASCIMENTO, já qualificados nos autos, por fato caracterizador de violência doméstica e familiar, conforme a narrativa fática apresentada no bojo deste procedimento. Em decisão liminar (id nº 84168448 ? Págs. 1/3), foram deferidas as medidas protetivas pleiteadas pela ofendida. Vítima e ofensor foram devidamente intimados da decisão (ids nº 84459115 e 84459110). Sucintamente relatado, DECIDO. Entendo que a causa está suficientemente instruída para o seu julgamento, sendo desnecessária a produção de provas em audiência, mesmo porque o objeto dos presentes autos é tão somente para a apreciação da manutenção e/ou revogação da medida protetiva de urgência, pelo que passo a sua apreciação nos termos do art. 355, I, do CPC. Consta dos autos que o motivo da requerente solicitar as medidas protetivas se deu em virtude de ter sido agredida fisicamente pelo requerido. Ressalto que o presente feito versa sobre medidas protetivas, que visam resguardar a integridade física e psicológica da vítima de novas investidas do agressor, a fim de que ela possa ter o direito à vida com respeito e dignidade, fundamentos esses que devem prevalecer dentro do âmbito familiar, independentemente de prévia comprovação de ilícito penal, sob pena de inviabilizar o presente instituto. Consigno, ainda, que para fins de deferimento das medidas protetivas, a palavra da vítima é o suficiente, eis que nos casos de violência contra a mulher, no âmbito doméstico, a sua palavra ganha especial relevância. No caso em tela, verifico que o pedido da parte autora foi deferido liminarmente com base nas provas juntadas aos autos com a inicial. A parte ré, por sua vez, não manejou nenhum dos instrumentos impugnatórios autônomos, previstos no CPP. Assim, não havendo outros elementos de prova que refutem as alegações e as provas apresentadas pela requerente, bem como já tendo sido antecipado a tutela pretendida, é de se reconhecer a procedência do pedido e manter as medidas protetivas anteriormente deferidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação e MANTENHO AS MEDIDAS

PROTETIVAS deferidas na decisão liminar em favor da vítima, a fim de resguardar a sua integridade física e psicológica. Em consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 487, I, do CPC. Diante disso, prorrogo o prazo das medidas protetivas em 180 (cento e oitenta) dias, a contar da ciência do requerido a respeito desta decisão para a duração das medidas protetivas então impostas. Advirta-se o requerido que eventual transgressão das medidas protetivas poderá acarretar medida mais gravosa, inclusive prisão cautelar. Oficie-se a autoridade policial para que encaminhe o inquérito policial devidamente concluído, devendo observar, ainda, a orientação oriunda da CEVID, do Tribunal de Justiça do Pará, de que os processos de medida protetiva e as respectivas ações penais devem tramitar em separado. Assim, o inquérito policial deve ser distribuído em AUTOS APARTADOS, com nova numeração, para tramitação exclusiva do procedimento. Caso as partes não sejam localizadas, deverão ser intimadas por edital, com prazo de 20 (vinte) dias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Certificado o trânsito em julgado, archive-se. SERVIRÁ a cópia da presente como mandado/ofício/carta precatória, nos termos do Provimento de nº 003/2009-CJCI. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito?. Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

15 (QUINZE) DIA

O Doutor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito do Estado do Pará, Titular pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber a J GOME MADEIRÃO DOS LAGOS LTADA ? MADEIRÃO DOS LAGOS ? CNPJ: 04.512.485/0001-53, nesta cidade de Senador José Porfírio-PA, CELENE PALHETA DE CARVALHO, CPF: 900.297.712-34, , que devidos não ter sidos localizados para ser intimados pessoalmente, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 15 (quinze) dias a fim de tomar ciência da sentença prolatada por este Juízo em 27/04/2023, nos autos da Execução Fiscal nº 0001445-24.2014.8.14.0058, que, na íntegra, diz: SENTENÇA I ? ELATÓRIO CILENE PALHETA DE CARVALHO, por meio da sua curadora especial, tempestivamente aforou os presentes embargos à execução fiscal que lhe move o IBAMA. Sustentou a tese da negativa geral. A embargante não apresentou documentos. Instada a oferecer resposta processual, a embargada se manifestou no id. 83004087. É o breve relato. Fundamento e decidido. II ? FUNDAMENTAÇÃO Os embargos do devedor devem ser opostos em anexo à execução fiscal, entretanto, por medida de economia processual, defiro seu processamento nos autos, quando passo a decidi-los. Tratando-se, como de fato se trata, de questão unicamente de direito e não havendo necessidade de produzir prova em audiência, impõe-se o julgamento antecipado da lide. Sendo assim, passo ao exame da questão de fundo. As razões do embargante não prosperam. Inicialmente, porque verifico que houve o redirecionamento da execução contra a sócia CILENE PALHETA DE CARVALHO, conforme decisão de id. 43755165, fl. 13, sendo citada por edital conforme publicação de id. 43755167, fl. 07. O título executivo cumpre os requisitos legais atinentes, quais sejam, o art. 202 do CTN e o art. 2º, § 5º, da Lei nº 6.830/80. Dessa forma, não há falar em qualquer nulidade da CDA que instrui o presente feito executivo. Nesse sentido a jurisprudência: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA. COBRANÇA DE ÁGUA. NULIDADE DO TÍTULO EXECUTIVO NÃO EVIDENCIADA. Não é nula a CDA que instrui o feito executivo, acompanhada de memória de cálculo onde devidamente discriminado o tributo cobrado, o valor do principal em cada exercício fiscal, a correção monetária, os juros e a forma do seu cálculo, restando cumpridos os requisitos do art. 202, do CTN, e no art. 2º, § 5º, da Lei nº 6.830/80. Ausência de prejuízo à defesa. Descabida a extinção do feito sem a intimação do exeqüente para que emende a CDA ou a substitua, nos termos do § 8º, do art. 2º, da Lei nº 6.830/80. DERAM PROVIMENTO À APELAÇÃO PARA DESCONSTITUIR A SENTENÇA. UNÂNIME. (Apelação Cível Nº 70027162650, Quarta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Alexandre Mussoi Moreira, Julgado em 29/07/2009). Ademais, ainda que aqui fosse reconhecida alguma nulidade quanto à constituição da CDA, não daria ensejo à extinção da

execução fiscal, sem que tenha sido oportunizada a sua emenda ou substituição pelo exequente, em atenção ao disposto no § 8º, do art. 2º, da Lei nº 6.830/80, conforme já assentado pelo STJ (REsp 823011/RS, Rel. Ministro Castro Meira, Primeira Seção, j. 14.02.2007, DJ 05.03.2007 p. 261). Não prospera a contestação por negativa geral em sede de embargos à execução fiscal pelo curador especial, uma vez que estes constituem ação autônoma, sendo ônus do embargante a impugnação do específica do crédito buscado. Não pendendo qualquer irregularidade ou causa de nulidade, devem os embargos serem rejeitados. III ? DISPOSITIVO Com essas razões, e pelo que mais se avista no corpo do deste processo, julgo **IMPROCEDENTES** as razões do embargante, à mingua de demonstração do fato constitutivo de sua pretensão, extinguindo a presente lide, com espeque no art. 487, inc. I do Estatuto Processual Civil. Condeno a embargante em custas processuais e honorários advocatícios, estes em 10% (dez) por cento sobre o valor atribuído à causa. Condeno a União ao pagamento de honorários advocatícios no importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à curadora especial Ilana de Carvalho Belo, OAB/PA 31.020, que patrocinou os interesses da embargante, protocolando embargos à execução, considerando a ausência de Defensoria Pública nesta Comarca Após o eventual trânsito em julgado, convertam-se os valores penhorados em renda, conforme instruções de id. 76699828. Publique-se. Registre-se. Intimações necessárias. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito . **Senador José Porfírio-PA, 07 de novembro de 2023. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito Titular pela Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio-PA.**